

.CAMPO.MINADO.

Estudos Acadêmicos em Segurança Pública

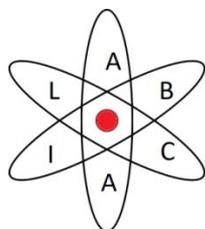
Revista Campo Minado • Edição n° 3 • Niterói
1° semestre de 2022

ISSN Eletrônico: 2763-5341



Foto: Marcos Veríssimo

Apresentação do Dossiê "Políticas de Drogas e Segurança Pública: testando causas e efeitos"



Comitê Editorial:

Andrea Soutto Mayor
Betania Almeida
Bruno Mibielli
Dylla Neves
Hully Guedes
Johana Pardo
Joice Brum
Josie Lessa
Klarissa Almeida Silva Platero
Marcos Veríssimo
Monica Garelli Machado

Foto de capa:

Marcos Veríssimo

Diagramação:

Dylla Neves

Revisão ortográfica:

Ana carolina barros de Souza
Ana Cecília Serrat Guimarães Antunes
Brenda Luiza Lopes Salvador
Caroline Marins Cândido
Débora Bomfim Barros
João Pedro Nascimento Parracho Lima
Johana Pardo
Juliana Castro Valentim
Karen Marcelle Mattos Fonseca Beijer
Sabrina Moraes Antonio
Tamires de Souza Vargas
Victor Soares Lopes
Victória Almeida dos Santos Pereira

Comissão Editorial:

Ana Paula Mendes de Miranda
Carlos Victor Nascimento dos Santos
Daniel Misse
Danieli Machado
Douglas Leite
Edilson Márcio Almeida da Silva
Érika Guimarães Ferreira
Fábio Reis Mota
Fernando de Castro Fontainha
Flavia Medeiros
Frederico Policarpo
Glaucia Mouzinho
Jacqueline Muniz
José Colaço Dias Netto
Juliana Vinuto
Lenin dos Santos Pires
Lucia Eilbaum
Luciane Patrício
Ludmila Antunes
Marcial Suarez
Marco Aurélio Ferreira Gonçalves
Maria Pita
Michel Lobo Toledo Lima
Nalayne Pinto
Pedro Heitor Barros Geraldo
Roberto Kant de Lima
Rodrigo Gheringhelli
Rolf Malungo de Souza
Ronaldo Lobão

E-mail:

campominado.revista@gmail.com

REVISTA
.CAMPO.MINADO.
Estudos Acadêmicos em Segurança Pública

SUMÁRIO:

Edição nº3

• Editorial	1
Comitê Editorial	
• Carta aos Leitores	4
Frederico Policarpo	
DOSSIÊ	
• Apresentação do Dossiê “Políticas de Drogas e Segurança Pública: testando causas e efeitos”	10
Comitê Editorial	
• “Chei di Pulga”: uma proposta etnográfica sobre abordagem a pessoas em situação de rua usuárias de psicoativos em Volta Redonda/RJ	15
Lucas Senna de Brito Pires	
• “O tráfico sempre organizado”: a ordem pública em territórios favelados e seus significados na interação polícia militar x favela	33
Marilha Gabriela Reverendo Garau e Solano Antonius de Sousa Santos	
• Proibido pra quem? Uma análise do viés criminalizante da política de drogas à luz do conceito de seletividade penal	55
Tâmires Ariel Lima Cardoso	
• Discursos sobre controle entre consumidores de cocaína	87
Victor Rangel	
ARTIGOS	
• A regulação da mobilidade: uma análise da regulamentação das Empresas de Transportes por Aplicativos de competência municipal nas Comissões de Audiência Pública (CAPs) em São Gonçalo e Niterói.	106
Mauro Villar de Souza	
• Sob nova direção - “choques de ordem” como primeira ação pós crises públicas e o caso da administração penitenciária	125
Isabella Mesquita Martins	

REPUBLICAÇÃO

- **Sensibilidade cívica e cidadania no Brasil** 146
Luis Roberto Cardoso de Oliveira

MONOGRAFIAS

- **Os processos de regulamentação do uso medicinal e terapêutico da maconha no Brasil: uma análise em torno do status legal da cannabis** 174
Nathalia Gomes da Costa
- **“Presas no sistema”: Uma pesquisa comparada sobre processos e acesso a direitos de mães encarceradas no Rio de Janeiro** 200
Rebeca Sophia Lima Azeredo
- **“Eu camelô”: da biografia ao trabalho acadêmico** 235
Vanusia Marlene da Silva Drumond

RESENHAS

- **Percorrendo a problemática social da criminalização do adolescente pobre** 259
Anne Elise Nascimento Alves e Thaís Freitas Chaves
- **O sofrimento da perda no filme Madres Paralelas** 266
Lorhayne Costa Braz e Sabrina Barbosa

TRADUÇÃO

- **Cannabis medicinal e medidas farmacológicas na Colômbia** 272
Autor: Andrés Góngora
Tradução: Johana Pardo e Ana Carolina Pires Ribeiro

ENTREVISTA

- **Entrevista com Luis Roberto Cardoso de Oliveira** 292
O correto, adequado ou justo: Administração de conflitos e moral para o olhar antropológico.

Editorial # 3

Prezados leitores, bem-vindos à terceira edição da *Revista Campo Minado: estudos acadêmicos em Segurança Pública*.

No contexto brasileiro, podemos afirmar que a problemática da Segurança Pública, há muito, se configura em articulação com os efeitos práticos da criminalização e da perseguição policial a determinados usos e mercados de substâncias de caráter psicoativo ou estimulantes. Assim, se configura o que se convencionou chamar, no senso comum, de “problema das drogas”. Por meio da Lei 11.343, de 2006, bem como nas legislações antecessoras, que remontam há muitas décadas, consumos e estilos de vida entram no rol das questões policiais. Assim aconteceu com a maconha, de usos tradicionais em grande parte do Brasil desde os tempos coloniais, e também com a cocaína, que aparece com destaque e glamour, por exemplo, na obra de célebres poetas como Manuel Bandeira (1886-1968).

Sem querer entrar na seara do juridiquês, cumpre, porém, salientar aqui, que a chamada Lei de Drogas é o que se pode chamar de uma *Lei penal em branco*, ou seja, depende de definição de natureza exógena ao direito penal. Afinal, é o campo da Saúde Pública, por meio de mecanismos institucionais e governamentais, a exemplo da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem o atributo de produzir e atualizar a lista de substâncias postas na ilegalidade, cravando assim o que pode e o que não pode ser consumido. Não é o policial, ou o delegado, tão pouco o juiz ou o carcereiro, quem tem o condão de estabelecer legalmente o que pode ou não pode ser consumido. Contudo, grande parte do trabalho de todos estes atores (cada um à sua maneira) passa pelo emprego de práticas repressivas e punitivas ao que se convencionou chamar de “tráfico”.

Como abstração do senso comum, da crônica jornalística, do jargão dos batalhões, a noção de “tráfico”, é a representação do mal a ser combatido, ideário que se alimenta dos efeitos da forma como, no Rio de Janeiro, por exemplo, se configura a regulação clandestina dos mercados de substâncias postas na ilicitude por listas e pareceres técnicos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para além de considerações técnicas e legais, temos ainda os imperativos morais e econômicos, complexificando os quadros de análise. Nos últimos anos, o ativismo antiproibicionista foi fortalecido por coletivos de pacientes de terapias à base de maconha, seus familiares

e médicos, lutando pelo acesso popular ao remédio. Tal militância ganhou relevo nas esferas públicas e vitórias no Judiciário. E a luta no Legislativo continua. Este tema da “maconha medicinal”, por assim dizer, foi representado com artigos publicados nas duas edições anteriores de Campo Minado.

É por tudo isso que trazemos, na Campo Minado #3, um dossiê temático intitulado “Políticas de Drogas e Segurança Pública: testando causas e efeitos”. Na apresentação do dossiê, os leitores encontrarão descrições introdutórias aos textos que compõem esta coletânea. Com muita simplicidade, pensamos que é preciso que se escreva mais, que se leia e estude mais, em uma perspectiva multidisciplinar, sobre alegadas relações de causalidade, nem sempre muito bem testadas. Esperamos francamente ter conseguido contribuir de forma satisfatória para um debate mais do que necessário.

Também por isso, na seção de tradução, voltamos a tematizar o tema da redescoberta das terapias feitas à base de *Cannabis sativa* L. (maconha), por meio do artigo do antropólogo colombiano Andrés Góngora. Se nas edições anteriores, publicamos duas monografias do Bacharelado em Segurança Pública da UFF por número, nesta viemos com três. Em uma delas, Nathalia Gomes da Costa coloca sob descrição alguns aspectos no campo político da busca por reforma na maneira como se regula a maconha no Brasil, isso em razão da verdade científica segundo a qual esta planta, como vários compostos que encontramos à venda nas prateleiras das farmácias, além de droga, também é remédio.

Trazemos também neste número uma entrevista intitulada: “*O correto, adequado ou justo: Administração de conflitos e moral para o olhar antropológico*” com o eminente antropólogo Luís Roberto Cardoso de Oliveira. Neste registro de conversa, o professor Luís Roberto fala conosco sobre como a produção do conhecimento – e mesmo de tecnologias sociais – no campo da Segurança Pública podem se nutrir da interlocução com os estudos de caráter antropológico e das Ciências Sociais. Republicamos ainda um artigo do Professor Luís Roberto, que havia sido publicado no ano de 2018, na *Revista Antropolítica*, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFF, adensando assim a sua participação neste número, o que tanto nos honra.

Por último, desejamos explicitar que esta terceira edição é um passo mais no propósito de construção de esta revista, cujo escopo visa criar um espaço comum de reflexão nos mais diversos temas da segurança pública, porém, a partir, de múltiplos

lugares que dialogam em forma de redes. Poderíamos inclusive, sintetizar essa forma de edição, no sufixo “inter”, com isto nos referimos primeiro à *interdisciplinaridade*, visto que a Campo Minado é editada por profissionais das mais diversas áreas e acolhe contribuições de diferentes perspectivas, tais como ciências sociais, letras, psicologia, em diálogo sobre a segurança pública. Segundo, a *interinstitucionalidade*, esta revista é editada por bolsistas do Cederj, consórcio que tenta ofertar cursos de todas as universidades públicas do Rio de Janeiro, em formato semi-presencial. Ademais, nesta edição contamos com a colaboração voluntária de alunos da graduação de Letras da Ufrj e da Uerj, que se vincularam a nosso projeto na Uff, como revisores da norma culta. Terceiro, a perspectiva da *internacionalização*, em outras edições contamos com a contribuição de pesquisadores como Maria Pita, da Argentina, e George E. Bisharat dos Estados Unidos, e nesta edição como já foi mencionado de Andres Gongora da Colômbia, todos estes autores têm realizado seu aporte, a partir das traduções ao português, no entanto isto é prelúdio do próximo número, onde encontraremos um dossiê voltado para discussões sobre América Latina.

Esperamos que nosso público leitor continue nos lisonjeando com seu interesse. De nossa parte, sempre nos esforçaremos para trazer um material que discuta Segurança Pública de maneira crítica e cuidadosa, como não poderia deixar de ser.

Carta aos Leitores

Frederico Policarpo¹

É uma grande honra e prazer redigir esta Carta. Em primeiro lugar, por razões profissionais, que me possibilitaram a oportunidade de participar e acompanhar grande parte das atividades acadêmicas, que criaram as condições para o surgimento desta revista; e, em segundo lugar, por questões de pesquisa, já que, me ocupo no tema das drogas há alguns anos e, cada vez mais, vejo como o diálogo mediado pela universidade pode contribuir de modo fundamental para a elaboração de políticas públicas de segurança na temática. Explico cada um desses dois pontos a seguir.

Sou egresso do Programa de Pós-Graduação de Antropologia (PPGA) e, durante toda minha formação, também estive vinculado ao Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NuFEP). Nesses dois lugares, me formei academicamente e profissionalmente. Não é possível fazer uma distinção absoluta, mas diria que, enquanto o PPGA me proporcionou uma sólida formação teórica, o NuFEP me forneceu a iniciação e amadurecimento na prática de pesquisa. Essa é uma recomendação que sempre indico aos iniciantes: vinculem-se a um grupo de pesquisa.

Com a orientação do professor Roberto Kant de Lima, na linha de pesquisa sobre “cultura jurídica, segurança pública e administração de conflitos”², realizei pesquisas acerca da administração institucional do uso de drogas. Para dissertação, realizei pesquisas nas audiências dos Juizados Especiais Criminais, envolvendo os casos tipificados como “uso de drogas” na cidade do Rio de Janeiro e, no doutorado, meu trabalho de campo se concentrou no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas. Por conta de uma bolsa sanduíche, passei um ano na cidade de San Francisco,

¹ Doutor em Antropologia pelo PPGA-UFF; Professor do Departamento de Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense; Pesquisador associado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC); Coordenador do Núcleo de Estudos em Psicoativos e Cultura (PsicoCult).

² Atualmente no PPGA/UFF, essa linha se intitula “Instituições, Conflito e Poder”.

Califórnia/EUA, realizando pesquisa nas audiências da Drug Court e em seu centro de tratamento³.

Em paralelo às minhas pesquisas individuais no âmbito do PPGA, também sempre estive envolvido em projetos de pesquisa coletivos coordenados pelo NuFEP. Um grande laboratório de formação de pesquisadores, o NuFEP desenvolvia variados tipos de projetos: desde cursos para Guardas Municipais (por exemplo, São Pedro da Aldeia e Teresópolis) e Diagnósticos de Segurança Pública (como, São Gonçalo e Mesquita), até convênios internacionais (como, CAPES-COFECUB e CAPES-FCT), passando por inúmeros projetos financiados pelo CNPq e FAPERJ (como edital Universal e Pronex). Contando com a coordenação geral do professor Roberto Kant de Lima, a partir de reuniões semanais que reunia alunos e pesquisadores, em diferentes etapas da formação, os projetos realizados no NuFEP eram de diferentes tipos, permitindo o aprendizado de competências variadas. Em um projeto, o pesquisador podia focar no trabalho de campo; em outro, podia ficar responsável pela parte administrativa; em outro ainda, colaborava com a elaboração da escrita do projeto. Dessa forma, o NuFEP me proporcionou a socialização completa no ambiente de pesquisa, desde a concepção da ideia do projeto, sua escrita, realização, coordenação e prestação de contas.

Depois de ter me tornado professor da UFF, criei meu próprio laboratório, o grupo de pesquisa sobre Psicoativos e Cultura – PsicoCult, seguindo os mesmos moldes do NuFEP, tanto do ponto de vista organizacional, como na realização de seu objetivo final, isto é, a produção de conhecimento acadêmico.

A forma de organização preconizada pelo NuFEP, pode ser resumida em alguns pontos básicos. O mais fundamental é a regularidade das reuniões de pesquisa. Mesmo quando não há nada de novo para ser dito, certamente, há algo novo para ser escutado. Esse compartilhamento das experiências ganha ainda mais relevância quando, e esse é outro ponto básico, a reunião agrega alunos e pesquisadores em diferentes níveis de formação acadêmica e realizando etapas variadas da pesquisa. É quando um aluno da graduação pode ouvir as dificuldades da entrada em campo de uma doutoranda, ou uma pesquisadora de mestrado discute a organização de seus dados para a escrita da

³ Essas duas pesquisas foram publicadas pelo InEAC: Policarpo, 2020 e 2016.

dissertação com um pesquisador no pós-doutorado. Por fim, mais um ponto básico sobre a organização é a exposição de todos os membros do núcleo a uma série de atividades coletivas em torno da pesquisa. Seguindo essas diretrizes básicas, é criado um potente laboratório de ideias. Tanto é assim que o NuFEP produziu uma extensa produção de pesquisa com alto impacto no campo de estudos sobre administração de conflitos e segurança pública, alcançando o reconhecimento acadêmico e institucional através do INCT-InEAC e, mais adiante, do IAC/UFF.

Meu objetivo com o PsicoCult é replicar as condições institucionais, tão importantes em minha trajetória profissional, para que novas gerações de alunos e pesquisadores tenham a mesma oportunidade. Mas, com um objetivo específico: produzir pesquisas acadêmicas sobre o tema das drogas em diálogo com o campo de estudos da segurança pública.

Por isso, minha grande satisfação em redigir a Carta aos Leitores para este terceiro número da Revista Campo Minado. Essa aproximação entre os campos de estudos sobre drogas e segurança pública, me parece ser fundamental para nossa melhor compreensão de fenômenos sociais diversos e tão caros à sociedade brasileira. Podemos citar a violência estatal relacionada com o combate ao comércio de drogas (questão crônica e persistente há décadas, como a mais recente operação na Vila Cruzeiro, na cidade do Rio de Janeiro, com 23 civis mortos), ou os usos dos espaços públicos (que pode ser exemplificada pelo eterno retorno da cracolândia na cidade de São Paulo), ou ainda, o exercício da cidadania (através da judicialização da saúde por pacientes que demandam a maconha), entre tantos outros exemplos que fazem parte do cotidiano da vida contemporânea.

Talvez, por serem assuntos que nos mobilizam o tempo todo, seja por notícias de jornais, palanques políticos ou episódios dramáticos e trágicos, os temas “segurança pública”, bem como das “drogas”, ocupam um espaço considerável no debate público. A ampla mobilização em torno desses temas, no entanto, não se traduz automaticamente em políticas públicas democráticas e inclusivas. Para que diferentes perspectivas e vozes sejam consideradas plenamente, é necessário o estabelecimento de regras mínimas de

comunicação para que as ideias e controvérsias possam se desenrolar sem implicações políticas imediatas. Sem regras básicas, o debate público fica sempre refém de interesses particulares ou, como diria o sociólogo Michel Misse (1995), assombrado por “teses equivocadas”, que, mesmo sem autoria, seguem informando a discussão.

Vou relembrar um episódio concreto para exemplificar meu argumento⁴. Em 2017, quando ainda era ministro, Osmar Terra se posicionou publicamente contra um levantamento sobre o uso de drogas realizada por uma das mais prestigiosas instituições de pesquisa nacional, a FIOCRUZ. O então ministro ficou inconformado com o resultado da pesquisa, que indicava um consumo preocupante de álcool e de medicamentos não prescritos. O crack e cocaína, apesar de serem drogas vistas com alto potencial para o uso problemático, tem uma importância muito limitada do ponto de vista epidemiológico. Osmar Terra desafiou a pesquisa da FIOCRUZ reclamando que era “óbvio” que havia uma “epidemia de drogas nas ruas”, que ele havia constatado quando “and[ou] nas ruas de Copacabana, e estavam vazias”⁵. Ao invés de fundamentar a crítica a partir da discussão sobre um eventual erro na metodologia ou na análise dos dados, que podem ocorrer em qualquer pesquisa, Osmar Terra emite sua opinião, simplesmente, baseada em suas percepções individuais. Servindo-se da posição pública de ministro de estado, Osmar Terra quis fazer valer sua opinião sobre a pesquisa científica. O poder submetendo o saber, invertendo o regime de verdade foucaultiano, como já observado por Kant de Lima no âmbito do sistema de justiça brasileiro (LIMA, 2010).

Pode ser muito rico e valorado o conhecimento adquirido através da experiência direta de um ofício profissional, seja político, de gestor ou de agente da segurança pública, para a elaboração de políticas públicas, ainda mais na área de drogas. Certamente, a experiência de um policial militar que atua nas ruas, por exemplo, tem muito o que contribuir para a discussão acerca das políticas de drogas. Porém, é preciso também considerar a importância fundamental do conhecimento produzido sobre essas mesmas experiências, em um exercício reflexivo de descrição e análise, pilares da pesquisa

⁴ Discuto esse caso em detalhes no verbete de “Drogas”, no Dicionário dos negacionismos no Brasil (SZWAKO; RATTON, 2022).

⁵ Em: <https://oglobo.globo.com/brasil/ministro-ataca-fiocruz-diz-que-nao-confia-em-estudo-sobre-drogas-engavetado-pelo-governo-23696922>, acessado em 05/06/2022.

acadêmica. Esses dois modos de produção de conhecimento não são, necessariamente, excludentes. Pelo contrário, podem se retroalimentar, desde que todos os interessados compartilhem da premissa básica de que políticas públicas deveriam ser baseadas em dados empíricos e análise qualificada, como as pesquisas acadêmicas, e não em opinião. De fato, essa é a linha editorial da revista Campo Minado e o objetivo do Laboratório de Iniciação Acadêmica em Segurança Pública (LABIAC), que é incentivar os profissionais da segurança pública a produzirem conhecimento acadêmico sobre a temática. Por essa razão, o presente dossiê tem muito o que contribuir para informar o debate público sobre drogas e segurança pública. Infelizmente, sobre essa temática, sobram opiniões, faltam pesquisas acadêmicas.

Por fim, gostaria de finalizar essa breve apresentação chamando a atenção do público leitor, e dos pesquisadores interessados na produção acadêmica sobre o tema, para o Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS), que oferece a formação no nível de mestrado *stricto sensu*. Iniciado em 2019, o PPGJS é a mais recente empreitada acadêmica do InEAC/UFF, que se soma ao curso de tecnólogo em segurança pública na modalidade semipresencial e ao bacharelado presencial em segurança pública. Dessa forma, promovendo a qualificação de excelência a partir do ensino e da pesquisa acadêmica sobre segurança pública, com o incentivo para a participação dos próprios profissionais da área como pesquisadores, o InEAC/UFF possibilita a transferência do conhecimento à toda sociedade civil e às agências de fomento estatais.

Referências:

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada*. ANUÁRIO ANTROPOLÓGICO, v. 2, p. 25-51, 2010.

MISSE, M.. Cinco Teses Equivocadas Sobre A Criminalidade Urbana No Brasil. ESTUDOS, v. 91, p. 23-40, 1995.

POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de San Francisco, EUA. 1. ed. Rio de Janeiro: Consequencia Editora, 2016. v. 1. 200p.

_____. Os usuários de drogas na justiça: uma etnografia do Programa Justiça Terapêutica da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2020. v. 20. 176p.

SZWAKO, J. (Org.); RATTON, J. (Org.). Dicionário dos negacionismos no Brasil. 1. ed. Recife: CEPE, 2022. v. 1. 363p.

Dossiê

Apresentação do Dossiê: “Políticas de Drogas e Segurança Pública: testando causas e efeitos”

Corpo Editorial

A cada nova incursão policial em alguma favela das periferias brasileiras (no Jacarezinho, no Complexo do Alemão ou em Mangueiras), deixando no caminho um rastro de sangue, choro e morte, é como se as pessoas fossem aprendendo a naturalizar a barbárie. Não sem razão, muitas destas incursões são classificadas na imprensa como chacinas. Ao naturalizar o horror, muitos são aqueles que deixam de perguntar o porquê de tais ações serem perpetradas por agentes do Estado, agentes policiais. Não só deixam de perguntar, como também pensam que é inadequado que perguntemos.

Afinal, não é óbvio que o Estado deve usar a ponta da lança, doa quem doer, para manter a ordem? Não seria o “tráfico”, inimigo número 1 da sociedade, merecedor da mão pesada e mortal das forças policiais? Acontece que não é o “tráfico” (esta abstração) quem morre na mão da polícia em ações e incursões, muito pelo contrário. Só mais um CPF cancelado, diriam, como acostumaram a se referir, de autoridades a animadores de auditórios. Já o “tráfico”, este renasce toda manhã, como o sol dos trópicos, em endereços e franjas conhecidos por todos (inclusive dentro dos batalhões). Limpa-se (ou não) o sangue derramado da incursão de ontem e lá estará amanhã, como sempre, a boca, realizando seus movimentos. A boca não pode parar, pois ela é a porta de entrada que alimenta o organismo.

Diriam muitos, portanto, com base nisso, que é uma guerra perdida. Quanto se gasta, em recursos materiais e humanos, para guerrear em solo pátrio, contra naturais de seu país, por uma causa impossível? Nós, da Revista Campo Minado, não acreditamos que cabeças pensantes e ocupantes de postos e cargos comissionados sejam tolas o suficiente para insistir por décadas em guerras perdidas e causas impossíveis. Não os subestimamos, supondo que não percebem. A conclusão disso é a de que há quem, com poder de decisão no campo da Segurança Pública, se encontre satisfeito com os resultados obtidos, insistindo em velhas escolhas de enfrentamento armado articuladas a surradas teorias da marginalidade.

E neste terreno de forças e representações, exprimindo-se o suprasumo da inquisitorialidade do pensamento social brasileiro, buscam-se culpados, e não a

responsabilização dos responsáveis. Para muitos o motivo da “desgraça” seria o “viciado”, que alimenta o “tráfico”, culpabilizando-se por esta lógica aqueles que incorrem incessantemente à boca, alimentando-a, impedidos que estão, pela lei, de comprar o que desejam no bar, na padaria ou na farmácia, pagando impostos, gerando empregos formais e tendo alguma proteção enquanto consumidores. Para outros, no lado oposto do contraditório, o motivo do “mal” está na participação de agentes públicos nos negócios clandestinos, alimentada pela corrupção política e pela omissão do sistema financeiro, ávido por lucratividades, mesmo que ilegais. Contudo, mais do que relações de causalidade propriamente ditas, o que temos aí, nos dois lados do contraditório, são predominantemente acusações.

A cada carnificina operada para acabar com um “tráfico” que nunca acaba, os grupos de Whatsapp vão encher de pessoas bradando palavras de ordem e discursos de ódio, políticos profissionais terão do que falar em seus palanques e redes. Mas e a Segurança Pública? Pensamos que esta é uma pergunta cara para nossos leitores. A relação dos seres humanos com estimulantes, analgésicos, alucinógenos e outras formas de alterar o estado de consciência, remonta a tempos imemoriais. Nem sempre foi ou é um problema, de qualquer ordem. Nos contextos modernos e dentro de padrões definidos de urbanização e demografia, determinados consumos podem vir a se configurar, sim, problemas a serem resolvidos na esfera das políticas públicas de segurança. Mas será que a proibição, pura e simples, jogando a regulação para a clandestinidade e a criminalidade, é o melhor caminho para enfrentar o problema? Os exemplos mais didáticos de tal descompasso atravessam distâncias geográficas, temporais e até mesmo o binômio legal x ilegal: o ópio no século XIX na China; o álcool no início do século XX em algumas cidades dos Estados Unidos; o crack no centro da cidade de São Paulo da contemporaneidade.

Como sabemos que esta é uma revista lida por interessados em discutir e conhecer os sistemas de Segurança Pública, eventualmente acreditando na aplicação das ideias debatidas aqui no campo das políticas públicas, resolvemos propor o presente dossiê para colocar em discussão o alegado “problema das drogas”. A ideia é adensar o debate, para que não fiquemos presos a teorias e ações cujos efeitos práticos têm sido contraproducentes, para dizer o mínimo, com uma perspectiva de segurança dos cidadãos

e cidadãs, e mesmo com a manutenção da ordem pública (seja o que for que se queira entender como tal). E alguns prezadíssimos autores atenderam ao nosso chamado, resultando na reunião dos textos a seguir.

O primeiro artigo é intitulado *“Proibido pra quem? Uma análise do viés criminalizante da política de drogas à luz do conceito de seletividade penal”* e foi enviado por Tâmires Cardoso, defensora pública do estado da Bahia e mestrandia em Segurança Pública, Justiça e Cidadania na Universidade Federal da Bahia. Da perspectiva do Direito, a autora procura demonstrar, dentro de seu recorte de pesquisa, como e em que medida pode-se dizer que a alegada guerra às drogas é, na realidade, uma guerra contra pobres, ou seja, a determinados grupos que compõem a sociedade, sobre os ombros dos quais recai com mais intensidade a persecução policial. Seria isso manter a ordem em nome do cumprimento da Lei de Drogas? Que ordem?

O segundo artigo, intitulado *“Discursos sobre controle entre consumidores de cocaína”*, de autoria do antropólogo Victor Rangel, é o retorno de uma discussão que o autor trouxe por ocasião da defesa de sua tese no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. É um trabalho que analisa o contexto do consumo de uma das drogas mais consumidas nos contextos urbanos contemporâneos do Brasil: a cocaína. Demonstra que, na regulação de consumos e sociabilidades, não existem só os controles externos e a coerção policial, mas também o controle das etiquetas entre os grupos de consumidores. Sua etnografia ocorreu em dois espaços distintos, e complementares para os objetivos de sua descrição: um determinado bar da cidade de Niterói (RJ) onde esta droga era consumida diuturnamente, e o laboratório da Polícia Civil, na mesma cidade, onde a cocaína apreendida com usuários e traficantes era levada para a análise e para corroborar as provas produzidas na ação policial contra as pessoas. Um interessante achado do trabalho de Rangel: tanto no bar, quanto no laboratório da Polícia, conclui-se que, em grande parte dos casos, aquilo que é vendido e consumido em mercados clandestinos como sendo cocaína está longe de sê-lo.

Já o terceiro artigo deste dossiê, intitulado *“‘O tráfico sempre organizado’: a ordem pública em territórios favelados e seus significados na interação polícia militar x favela”*, foi escrito pela dupla de pesquisadores vinculados ao Laboratório de Estudos sobre Conflito, Cidadania e Segurança Pública (LAESP), Marilha Garau e Solano Santos.

Ali, analisam a relação entre as forças policiais e duas comunidades da cidade do Rio de Janeiro, uma na zona oeste e outra no centro da cidade. Em comum, ambas são favelas onde ocorre de maneira constante e territorializada o comércio clandestino de maconha, cocaína e crack, ou seja, o “tráfico”. Este que é o antagonista armado do braço armado do Estado, fundamentando visões de mundo e padrões de interação nem sempre em conformidade com aquilo que se pensa que é a lógica da cidadania. Não raro, são em territórios como estes, e com esta configuração belicista, que as denominadas “chacinas” ocorrem, e também terríveis confrontos, não raro vitimando tanto “bandidos” e “moradores” locais, quanto membros das forças policiais.

O quarto artigo, que fecha o dossiê, de autoria do mestrando do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da UFF, Lucas Senna, intitula-se *“Chei di Pulga’: uma proposta etnográfica sobre abordagem a pessoas em situação de rua usuárias de psicoativos em Volta Redonda/RJ”*. Neste trabalho, Senna descreve como pode ocorrer, em uma cidade do interior do estado do Rio de Janeiro, a interação entre consumidores de droga com histórico de uso problemático e a experiência de viver na rua com as instituições dos sistemas de Segurança Pública e Assistência Social. Um dado interessante que Senna mostra em seu trabalho é o fato de ser o álcool, mais que a cocaína e o crack, por exemplo, o grande problema de saúde pública entre o público analisado. O álcool, um produto que é posto legalmente nos mercados. Não dizemos isso para demonizar o álcool, tampouco para defender que o bebedor de cerveja deva ir compra-la na boca (nunca!) mas para pensar questões como esta: Será que a prevalência dos problemas com álcool em relação ao uso problemático de outras drogas é exclusiva aos grupos postos em análise no artigo (os que se encontram vivendo nas ruas), ou por estarem mais expostos, assim como sua privacidade, isso fica mais visível do que seria possível perceber entre outros grupos da sociedade?

Este é o dossiê “Políticas de Drogas e Segurança Pública: testando causas e efeitos”, compondo o número 3 da Revista Campo Minado: Estudos acadêmicos em Segurança Pública. A capa da edição teve origem na Marcha da Maconha da cidade de Niterói, a primeira que aconteceu após a pandemia, no dia 28 de junho de 2022. Naquela ocasião, cerca de três centenas de bravos ativistas se expuseram, pedindo a retirada da planta *Cannabis sativa L.* e seus derivados da Lei de Drogas, e sua justa regulação, dentro

de um estado democrático de direito. Em alguns pontos, foram fotografados por policiais de dentro das viaturas. Havia ali vários estudantes da UFF.

Boa leitura!

“Chei di Pulga”: uma proposta etnográfica sobre abordagem a pessoas em situação de rua usuárias de psicoativos em Volta Redonda/RJ¹

Lucas Senna de Brito Pires²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo principal apresentar uma proposta de análise das políticas públicas e do consumo de substâncias psicoativas por pessoas que estão em situação de rua em Volta Redonda/RJ. Essas pessoas são o tema central deste trabalho, e proponho compreender tanto as práticas de quem elabora e implementa essas políticas públicas, quanto as de quem as usa, assim como o papel das instituições e a influência de suas normatividades no cotidiano desses atores. A intenção desta pesquisa, ainda em estágio inicial, é contribuir para a formulação de políticas públicas que levem em consideração as experiências e o contexto social vivido por indivíduos em situação de rua que fazem uso de psicoativos. A produção do artigo se deu a partir do emprego da metodologia antropológica, em especial da etnografia, na qual o trabalho de campo é o principal recurso para construção dos dados aqui apresentados.

Palavras-chave: Vulnerabilidade; Drogas; Controle Social, Instituições Públicas.

Abstract

The main objective of this article is to present a proposal for the analysis of public policies and the consumption of psychoactive substances by people who are homeless in Volta Redonda/RJ. These people are the central theme of this article, and I propose to understand both the practices of those who prepare and implement these public policies, as well as those who use them, as well as the role of institutions and the influence of their regulations in the daily lives of these actors. The intention of this research, still in its initial stage, is to contribute to the formulation of public policies that take into account the experiences and the social context lived by homeless people who use psychoactive drugs. The production of the article was based on the use of anthropological methodology, especially ethnography, in which fieldwork is the main resource for building the data presented here.

Key-words: Vulnerability; Drugs; Social Control, Public Institutions.

¹ Este artigo surgiu da apresentação do trabalho intitulado “Uma proposta de pesquisa sobre usuários de drogas em situação de rua em Volta Redonda/RJ”, no 10º Seminário Interdisciplinar em Sociologia e Direito, realizado em 08/11/2021 a 11/11/2021, na modalidade online, pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, no GT 20 - DROGAS, PLANTAS, POLÍTICAS E DIREITOS.

² Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. Mestrando em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. É pesquisador vinculado ao PsicoCult (Núcleo de Pesquisa em Psicoativos e Cultura), subprojeto do InEAC (Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos).

Introdução

No município de Volta Redonda, localizado no interior do Estado do Rio de Janeiro, o poder público municipal, em conjunto com diversas instituições – como Ministério Público, Defensoria Pública do Estado e da União – vem empreendendo diversas ações nos campos da segurança pública, da assistência social e da saúde pública. Essas ações visam a implementação de políticas para pessoas em situação de rua³ e, por vezes, o seu controle e repressão. Em alguns casos ocorrem de forma conjunta, em operações que envolvem órgãos das três áreas mencionadas.

No ano de 2019, uma operação realizada através de uma ‘Força Tarefa’, integrada pelas polícias Militar e Civil, Guarda Municipal e Secretaria Extraordinária de Segurança Pública (Sesp) chamou a atenção pela participação de um cachorro correndo atrás de uma viatura da Guarda Municipal enquanto seu dono, que estava em situação de rua, era conduzido. O cão acompanhou o veículo por mais de um quilômetro enquanto era filmado por um policial militar. Na mesma operação, um homem foi preso com 7 "pinos" de cocaína.

O município conta ainda com o Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ, atualmente um órgão municipal formado por representantes de movimentos da sociedade civil, representantes das Defensorias Públicas e Ministérios Públicos – chamados pela legislação municipal de “Órgãos de Defesa de Direitos Humanos”. Participam também representantes de diversos órgãos do poder executivo municipal, além de convidados representando outras instituições, como a Guarda Municipal.

O Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ segue a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009 (BRASIL, 2009), que inicialmente foi instituído pelo Decreto Municipal nº 13.937 de 26 de agosto de 2016 – que também

³ Uso o termo utilizado recorrentemente na legislação que institui políticas públicas para essas pessoas, porém lembro que se trata de uma categoria nativa do campo do direito e das políticas públicas, assim como o termo “População em Situação de Rua”.

definiu sua composição e suas atribuições. Atualmente é regulamentado pela Lei Municipal nº 5764/2020. Essa Lei Municipal, que além disso instituiu a Política Municipal para a População em Situação de Rua no município, definiu em seu artigo 2º que:

“o comitê tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em consonância com a política nacional (VOLTA REDONDA, 2020).”

Ao mesmo tempo, o município conta com grupos voluntários de entregas de alimentos e roupas para pessoas em situação de rua, em dias específicos da semana, muitas vezes coordenados por entidades religiosas. São formados, em sua maioria, por pessoas da classe média da cidade, que as fazem por diversas razões. Suas atividades consistem em entregar alimentos, cafés, roupas e, por vezes, conversar, ouvir as histórias e os desabafos. Esses grupos muitas vezes lidam com as questões pessoais desses indivíduos, o que abarca brigas familiares e o uso abusivo de substâncias. Alguns de seus representantes também compõem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ.

O objetivo deste artigo é apresentar como foi formada uma proposta de pesquisa etnográfica a partir de um esboço desse cenário. Em um primeiro momento, procuro descrever minha inserção nesse campo, com as motivações que me levaram a propor pesquisar essa temática. Em um segundo instante, trago notícias locais sobre pessoas em situação de rua que retratam o modo como são abordadas no município pelo poder público municipal. Em uma terceira ocasião, apresento o Comitê – e meu contato direto com pessoas em situação de rua – a partir das minhas idas em grupos de entrega. Em um quarto momento, trago dados do cenário que pretendo pesquisar em diálogo com a obra de outros autores, a fim de apresentar a fundamentação teórica da proposta, além de delinear a metodologia e os objetivos que foram possíveis estabelecer para dar continuidade à pesquisa durante meu curso de mestrado.

Os dados trazidos neste artigo foram obtidos através da interlocução com profissionais de variados campos – como o do direito, o da saúde, o da assistência social

e o da religião – que se relacionam com a população em situação de rua. Particpei de entregas de alimentos realizadas por voluntários de diversos grupos, o que me possibilitou também a observação direta das práticas desses indivíduos, bem como a interlocução com pessoas em situação de rua. Além disso, me inseri no Comitê Intersetorial de Política Municipal para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ, onde atualmente ocupo a vaga de suplente de representante de movimentos da sociedade civil. Ademais, pesquisei documentos legais e reportagens locais a partir de um levantamento e análise documental.

Atualmente, a pesquisa se encontra em fase inicial, e venho desenvolvendo-a no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, da Universidade Federal Fluminense (UFF), na linha de Políticas de Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos. Neste artigo, apresento ao leitor a minha proposta de pesquisa e como esta se relaciona com as minhas trajetórias profissional e acadêmica. Espero que a leitura seja útil tanto para quem deseja se inserir no âmbito da pesquisa empírica acadêmica na área de segurança pública, quanto para quem almeja conhecer mais sobre o problema social das pessoas em situação de rua que fazem uso de psicoativos em Volta Redonda/RJ e a maneira como são tratadas pelos órgãos públicos da cidade.

Aproximação da academia, o interesse em propor uma pesquisa sobre Pessoas em Situação de Rua e a inserção no campo

Sou bacharel em Direito, morador de Volta Redonda/RJ⁴, graduado desde 2015 pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Entre 2018 e 2022 fui membro da Comissão OAB vai à Escola, onde participei da organização de eventos com e para profissionais da segurança pública que atuavam diretamente nas escolas do município, além de professores e diretores de escolas. Nessa época, me interessei em trabalhar diretamente com a área da educação.

Portanto, em 2019 iniciei um curso de História, no Centro Universitário Internacional (UNINTER) e, no trabalho final do curso, realizei uma pesquisa sobre o

⁴ O município de Volta Redonda fica localizado no sul do estado do Rio de Janeiro e conta com uma população estimada de 274.925 pessoas, segundo estimativa do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

interesse público pela descriminalização da cannabis no Brasil. Em abril de 2021, já em época de Pandemia, passei também a colaborar em uma Organização da Sociedade Civil que promove acesso de pacientes à cannabis medicinal na cidade de Volta Redonda/RJ, prestando assessoria jurídica para pessoas que querem ter acesso à cannabis como ferramenta terapêutica. Além disso, continuei a leitura de trabalhos acadêmicos sobre essa temática.

Essas atividades me instigaram a dar continuidade a pesquisas envolvendo drogas, saúde e segurança pública. Mas, desta vez saindo do plano normativo e do "dever ser" para mergulhar na prática dos interlocutores, bem como construir uma pesquisa empírica (KANT E BAPTISTA, 2014) e, por meio da metodologia antropológica, observar as práticas de controle social (KANT DE LIMA et al, 2021).

Durante essa jornada, tive contato com o trabalho do Professor Doutor Frederico Policarpo de Mendonça Filho, com quem fiz contato em meados de 2021, manifestando meu interesse em acompanhar o seu trabalho como aluno ouvinte. A partir desse diálogo, passei a acompanhar as reuniões do grupo PsicoCult/UFF (Núcleo de Pesquisa em Psicoativos e Cultura), coordenado por Policarpo.

Ademais, assisti à disciplina intitulada “Drogas, Cultura e Segurança” –ministrada pelo Professor Frederico Policarpo na graduação em Segurança Pública da UFF – e frequentei disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF como aluno ouvinte, o que me colocou em contato com as produções do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Instituto de Estudos Comparados e Administração de Conflitos (INCT-InEAC).

Passei a fazer contato com diferentes profissionais da rede pública responsáveis pela “gestão” de usuários de drogas em Volta Redonda/RJ. Através da interlocução com essas pessoas, ficou claro que meu interesse maior seria investigar o uso abusivo de substâncias por pessoas em situação de vulnerabilidade, até pelas questões de segurança pública que tangenciam o cotidiano desses indivíduos. Dessa forma, passei a frequentar as reuniões do Comitê Intersetorial Acompanhamento e Monitoramento de Política Municipal para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ em outubro de 2021, como forma de me inserir no campo que pretendo analisar e tornar possível a realização da pesquisa com essa temática no município.

Além disso, realizei entregas de alimentos e roupas por meio de grupos voluntários – alguns de caráter religioso – e tive contato direto com as pessoas em situação de rua no município desde novembro de 2021. Em dezembro do mesmo ano, fui convidado para ocupar uma das vagas de suplente de representante de movimentos da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Política Municipal para População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ. Em 2022, passei a ser membro desse Comitê.

“Chei di Pulga”, tráfico de drogas e pessoas em situação de rua na imprensa local (o problema de pesquisa)

Durante meu contato com profissionais da área de saúde do município, em agosto de 2021, conversamos sobre o cotidiano de trabalho. Por meio deles, soube que em 2019 uma operação conjunta entre profissionais da segurança pública ganhou repercussão nacional. Embora se tratasse de uma operação que buscava regularizar a documentação das pessoas em situação de rua, coibir o tráfico de drogas e outros crimes, quem protagonizou a notícia foi um cachorro:

“Uma cena chamou atenção de quem passou pelas ruas de Volta Redonda na manhã desta quinta-feira (24). Um cachorro foi filmado por um policial militar perseguindo uma viatura da Guarda Municipal de Volta Redonda, por mais de um quilômetro, após o dono dele, um morador de rua, de 28 anos, (...), ter sido encaminhado, junto a outras 22 pessoas, que também vivem na rua, para a 93ª DP, após serem abordados pelos agentes de segurança do município, para serem identificadas e terem seus documentos cadastrados na unidade. O animal, que se chama ‘Chei Di Pulga’, seguiu o veículo desde a passagem superior da CSN, onde o dono foi abordado pelos agentes, até a biblioteca da cidade, na Vila Santa Cecília.

(...)

Segundo os agentes da Sesp, a Polícia Civil ficou responsável pela pesquisa dos dados pessoais dos moradores, além de possíveis mandados em aberto; os que estavam sem documentos, foram encaminhados para um setor que recebe serviços através da assistência social do município, para que a emissão dos documentos seja emitida. Durante a operação, um homem foi preso em flagrante por estar carregando consigo, sete pinos de cocaína. Ele também foi encaminhado para a 93ª DP (CACHORRO, 2019).”

O vídeo ganhou repercussão nacional⁵, sendo encontrado em portais de notícias do Brasil inteiro. Na postagem feita pelo Diário do Vale no Facebook⁶, em consulta realizada no ano de 2021, foram observadas diversas reações: 1,400 “curti”, 55 “uau”, 48 “riram” e 2 com “ódio”. Entre os 429 comentários, a maior parte das mensagens parabenizam a atitude da Guarda Municipal, que no vídeo acaba colocando o cachorro na viatura junto com seu dono.

Alguns comentadores aproveitaram para falar de políticos: “se fosse o Roberto Jefferson, o cachorro tava nem aí, mas parabéns aos Gcms, que fizeram para que tudo terminasse bem”. Outros preferiram destacar a fidelidade canina: “Parabéns!!! Que atitude linda. O animal é fiel ao seu dono!! Tadinho ele ia ficar sozinho ainda bem que vocês tiveram a sensibilidade deixar ele ir junto!!”; “Como pode alguém abandonar um ser desse?”; “Eu vi de manhã na Record, até aplaudir, lindo, que cachorrinho amado...”.

Embora na maioria dos comentários os leitores vissem de modo positivo a ação dos profissionais da segurança pública, alguns questionavam a forma como foi feita a abordagem:

“Achei a atitude de acolher o cão digna de aplausos. Não critico essa ação de maneira alguma, só acho que deveria existir uma equipe multidisciplinar para essa abordagem, melhoraria o trabalho e facilitaria tbm. O modo como são conduzidas essas pessoas dentro de uma viatura policial não sei se é adequado a tds.”

Outro leitor questionou da seguinte forma:

“O morador de rua foi conduzido para cadastramento dentro de um camburão da guarda? Igual um criminoso? Acho que se está fazendo um trabalho de acolhimento, documentação e possíveis encaminhamentos das pessoas em situação de rua, se não tiverem cometido nenhum crime, deveriam ser feitos em carro apropriado, talvez com uma equipe com assistentes sociais, psicólogos. A reportagem não diz o porque dele estar lá trás talvez seja pelo carro estar cheio.”

⁵ O vídeo pode ser encontrado no seguinte endereço: <https://globoplay.globo.com/v/8031324/>. Foram divulgadas notícias em diversos portais pelo Brasil, porém, a notícia que se deu pela imprensa local pode ser conferida neste endereço: <https://diariodovale.com.br/tempo-real/cachorro-persegue-viatura-da-gm-apos-dono-dele-ser-detido/>

⁶ O link da pesquisa pode ser encontrado no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/search/top/?q=cachorro%20persegue%20viatura%20da%20guarda%20municipal%20em%20volta%20redonda>

Na minha primeira participação nas reuniões do Comitê, comentei sobre esse caso, e o representante da Defensoria Pública me explicou que “aquilo não acontece mais”, pois logo depois daquele caso foi aprovada uma legislação estabelecendo políticas públicas para pessoas em situação de rua no município. Segundo ele, tratava-se de uma das leis mais avançadas do país sobre aquela matéria.

As notícias locais confirmam a sua fala, já que uma semana após a operação representantes da Defensoria Pública Estadual e da União, junto com o Comitê Intersetorial de Políticas para a População em Situação de Rua se reuniram com o Poder Executivo e discutiram políticas públicas voltadas para pessoas em situação de rua. Este movimento, então, iniciou um diálogo com o poder legislativo local, para fixar políticas públicas para pessoas em situação de rua (POLÍTICAS, 2019). A mobilização acabou resultando na Lei Municipal 5764/2020, que institui a política pública municipal para essas pessoas e consolida legalmente o Comitê como um órgão municipal (VOLTA REDONDA, 2020).

Dessa forma, o Comitê Intersetorial de Política Municipal para a População em Situação de Rua é um agente oficialmente reconhecido como competente para examinar a natureza do problema social das pessoas em situação de rua, no cenário de debates públicos municipais, e propor uma solução para resolver o mesmo (LENOIR, 1998). Além disso, o reconhecimento da sua existência como órgão instaurado por lei – e a instituição de uma política pública municipal para a população em situação de rua – apresenta a gestão dessa população como um problema social enfrentado pelo Município de Volta Redonda/RJ (LENOIR, 1998).

A composição do Comitê e as ações de grupos voluntários de ajuda a pessoas em situação de rua no município de Volta Redonda/RJ

Continuei frequentando as reuniões do Comitê Intersetorial de Política Municipal para a População em Situação de Rua de Volta Redonda/RJ – que, em sua reunião inaugural do ano de 2022, foi apresentado em termos legais. A sua criação se deu pelo

Decreto Municipal nº 13.937 de 26 de agosto de 2016, que também define sua composição e suas atribuições. Ademais, seu nascimento foi considerado um passo importante para legitimar e aderir à Política Nacional para População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), tendo como principal objetivo o acompanhamento e o monitoramento dos serviços, programas e projetos municipais voltados para a População em Situação de Rua.

Atualmente, a Lei 5764/2020 estrutura o funcionamento do Comitê e o consolida legalmente como órgão municipal. Participam dele os titulares e suplentes dos órgãos intitutados como “Representantes dos Órgãos de Defesa dos Direitos Humanos”, que são Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública da União e Ministério Público Estadual; do Poder Executivo Municipal, que são Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete de Estratégia Governamental e Fundo Comunitário de Volta Redonda.

Também compõem o Comitê os chamados “Representantes da Sociedade Civil Organizada”. Nesse segmento, participam duas pessoas em situação de rua, como “Representantes do Movimento da População em Situação de Rua”, além de entidades religiosas dos segmentos espírita, católico e evangélico, entidades de assistência social e de uma instituição universitária da região. Atualmente, também participa das reuniões um representante da Guarda Municipal de Volta Redonda.

Via de regra, os grupos religiosos que participam do Comitê uma vez por semana entregam alimentos e roupas para pessoas em situação de rua na parte da noite. Também existe na cidade um grupo composto por 110 (cento e dez) pessoas, que também faz ajuda voluntária. Nesse grupo, participam pessoas de todas as crenças. Na primeira entrega de que participei junto a essa equipe no início de novembro de 2021, percebi uma rotatividade maior na prática das ações. Alguns membros são mais atuantes, mas há um revezamento da sua presença nas entregas, sendo que a maioria dos integrantes com que tive contato participavam pontualmente. Nos grupos religiosos a rotatividade é menor, e encontrei membros assíduos, que vão todos os dias às entregas e as realizam há mais tempo.

Como na minha pesquisa é necessário observar diretamente a percepção das pessoas em situação de rua sobre a forma como as instituições municipais lidam com o

problema social do qual fazem parte, comecei a participar de diversos grupos e frequentar diversas entregas como uma forma de mapear o meu possível campo de investigação, até por serem grupos muitas vezes vinculados a entidades com representação no Comitê.

Em uma das instituições religiosas que fui, uma pessoa que participou uma vez da entrega no inverno de 2021 me relatou sobre uma ocasião em que participou da atividade chamada por eles de “caravana”: “Era uma época de muito frio e, por conta disso, a prefeitura estava recolhendo essas pessoas, então tive contato com poucos. Dá pra aprender muito com eles, mas é uma energia diferente”. Outra pessoa com maior frequência nas entregas afirmou que não seria tão fácil assim conversar com a população em situação de rua, por alguns serem reservados e não falarem muito.

Em outra instituição que fiz o pedido, expliquei minha motivação para participar das atividades. Um dos líderes da entrega de uma delas autorizou minha presença, mas no início expôs sua preocupação de que esses indivíduos não fossem tratados como “ratos de laboratório”. Expliquei um pouco melhor que minha intenção inicial seria saber como as instituições municipais lidam com essas pessoas, principalmente com as usuárias de psicoativos, dizendo que a pesquisa futuramente poderia auxiliar na elaboração de políticas públicas para o município.

Mantive contato e, antes da entrega, esse representante me afirmou por telefone:

“Acredito que soluções para esse problema, para mim, devem passar por uma mudança que deve ser de comportamento, mas pesquisas como essa são importantes sim, para apontar soluções a longo prazo (Caderno de Campo)”.

Ele me relatou que, desde quando começou a realizar entregas, casos de violência entre pessoas em situação de rua eram frequentes, e que em algumas fases isso levou à suspensão da entrega. Disse que há um movimento migratório entre cidades realizado por essas pessoas, e que entre elas há “fugitivos da lei infiltrados”. Sobre o contato com eles, o representante afirmou “que levaria tempo mesmo até ganhar confiança e criar vínculo. Mas com o tempo, com paciência, com adaptabilidade, e com sensibilidade, pegaria (Caderno de Campo)”.

Durante as entregas realizadas nesses quatro meses, em diferentes grupos, percebi que o álcool era a substância que eles mais consumiam de forma explícita. Alguns eram

viciados em medicamentos fornecidos pelo município, ou faziam uso das duas substâncias. Trago um trecho do meu caderno de campo para exemplificar:

“(...) Disse que estava em Volta Redonda havia 5 anos, mas era de Realengo. Tinha trabalhado como motorista, e era parente de um policial militar. Estava muito sedado, como disse, e isso era visível. Disse que tinha acabado de tomar diazepam, e vinha sendo atendido pelo Consultório na Rua⁷, mas iam pouco lá. (...) Disse que nunca usou drogas, mas tomava muita cachaça, pois como se dorme morando na rua? Tive que me despedir, ele pediu um casaco, mas tinham acabado as roupas (Caderno de Campo)”.

Observei que as pessoas em situação de rua muitas vezes ficam fixadas por algum período de tempo em determinados locais, como praças ou órgãos públicos. Em um desses locais, uma dessas pessoas me afirmou:

“É, a Guarda tá vindo sempre aqui, hoje chegaram porque ontem mataram uma menina aí na rua, deram uma facada nela, já na entrada de um lugar afastado aí, entrada de boca... Ela não ficava aqui com a gente não... Mas nós tá tudo doidão, de cachaça, de droga... Nós toca música aqui... Gosto muito de Cazuzu, Legião Urbana...”. Depois disso, falou aos risos sobre o uso de drogas: “Ah, nós aqui é total flex, nós é tudo total flex..!!”.

As questões familiares, entretanto, seriam um dos maiores motivos para que essas pessoas tivessem a rua como morada, inclusive conforme apontado em reuniões do Comitê por integrantes que trabalham há muito anos com esse problema social. Em interlocução com uma pessoa que estava em situação de rua, foi-me relatado que:

“Cara, minha mãe me falava, ‘você não precisa beber, porque tu já nasceu zica, tu já é foda’... Mas minha mãe morreu, eu comecei a beber, e tô na rua aí, e se eu parar de beber um dia, eu fico triste demais, eu me mato... Esses dias eu tentei”. Ele levantou a camisa mostrando uma marca de faca (Caderno de Campo).

⁷ O Consultório na Rua é uma estratégia instituída pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011, que visa ampliar o acesso de pessoas em situação de rua aos serviços de saúde. O serviço conta com equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente às necessidades dessa população. Elas devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2022).

Assim, aponto para uma parte do contexto relacional que atravessa o consumo da substância – pelos que fazem uso dela dormindo nas ruas de Volta Redonda – que só é acessível pela experiência, não só de consumo, mas também do que se faz para obtê-la, ou seja, através do mercado de drogas (ZINGBERG, 1984).

Os discursos baseados em relatos sobre a experiência de consumidores não requerem o mesmo tipo de conhecimento, mas sim informações sistematizadas e organizadas por critérios que não são, necessariamente, os mesmos dos consumidores. Dessa forma, a experiência do consumo não precisa ser vivenciada (POLICARPO, 2016). Porém, há um outro tipo de conhecimento que se atualiza através do consumo de drogas (POLICARPO, 2016), uma categoria que se refere a um conjunto particular de substâncias – as psicoativas – que, além de recentes, são contemporâneas da partilha moral entre drogas de uso ilícito e drogas de uso livre, tolerado ou controlado. Sobre as políticas de repressão tornadas hegemônicas em torno das drogas consideradas ilícitas, estas tiveram, nominalmente, um duplo fundamento: médico e jurídico (VARGAS, 2008).

Portanto, através do que constatei participando das entregas, considero também o ponto de vista dessas pessoas em situação de rua usuárias de psicoativos – marginalizadas pelos discursos e práticas do conhecimento médico-jurídico e que informam sistemas normativos de controle sobre as drogas nas sociedades contemporâneas, em que grande parte de seus discursos são atualizados pelo aparato estatal (POLICARPO, 2016). Sendo que, ao longo do século XX, na grande maioria dos casos, esse conhecimento foi nominalmente acionado para fundamentar cientificamente as políticas de repressão (VARGAS, 2008). Ao mesmo tempo, um órgão municipal elabora estratégias e políticas de assistência social para lidar com o problema da população em situação de rua. Nesse sentido, torna-se necessário compreender como o plano normativo e do dever ser se atualizam na prática (KANT DE LIMA E BAPTISTA, 2014).

Marginalização, estigmatização, instituições públicas e o início de uma pesquisa

Em 2021, a Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) apresentou estratégias para ampliar a assistência à população de rua. A apresentação ocorreu em uma reunião que contou com representantes de secretarias municipais, de órgãos da segurança pública e de instituições judiciárias. O planejamento das estratégias passou pela parceria entre a Smac, o setor de Saúde Mental e a Atenção Básica, por meio do Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) (VOLTA REDONDA, 2021).

Segundo a matéria jornalística que apresentou a reunião, estudos apontam que mais de 80% das pessoas em situação de rua são usuárias de álcool e substâncias psicoativas, além de apresentarem “transtornos” (VOLTA REDONDA, 2021). Dessa forma, percebi que o Consultório na Rua é considerado um órgão-chave na proposição de soluções para o problema social da População em Situação de Rua. Segundo a legislação municipal vigente, o órgão tem, dentre suas atividades, a busca ativa⁸ e o cuidado aos usuários de álcool, crack e outras drogas (VOLTA REDONDA, 2015).

Porém, para que um “problema” tome a forma de um problema social, não basta que encontre agentes socialmente reconhecidos como competentes para examinar sua natureza e propor soluções aceitáveis, como se visualiza no caso apresentado. Mais do que isso, ainda é preciso de alguma forma impô-lo no cenário de debates públicos. Sendo que, como será trabalhado adiante, não proporei soluções para esse problema, e sim buscarei compreendê-lo sociologicamente (LENOIR, 1998).

Os debates públicos sobre a questão das pessoas usuárias de psicoativos em situação de rua envolvem questões de saúde pública e de segurança pública, e profissionais de ambos os campos participam dos debates sobre políticas públicas para a população em situação de rua. Além do mais, são os principais responsáveis pela vigilância do espaço público em que estão inseridas as pessoas em situação de rua, que, em sua maioria, são usuárias de drogas, possuindo o tipo de conhecimento necessário para a participação no mercado de drogas naquele espaço –que não está escrito em lugar nenhum, podendo ser adquirido somente através da experiência no próprio mercado (POLICARPO, 2016).

⁸ Realizar busca ativa significa levar o Estado ao indivíduo que não usufrui de determinados serviços públicos e/ou vive fora de qualquer rede de proteção e promoção social. Dessa forma, superando a atuação pautada exclusivamente na demanda espontânea.

Portanto, em muitas situações é notável que são indivíduos já identificados na malha policial ou que se enquadram nos tipos sociais potencialmente criminosos. Até pelo que se percebe do caso descrito no início do artigo, em que as reações nos comentários deram mais atenção ao cachorro que ao homem conduzido. Tal acontecimento só comprova que são pessoas marginalizadas e excluídas pela sociedade. Sobre eles, procedimentos de vigilância e incriminação de suspeitos já os criminalizam preventivamente, em um processo social denominado por Misse de sujeição criminal, “que incide sobre a identidade pública e muitas vezes íntima, dos indivíduos” (MISSE, 1999, p. 210), que subjetivam os rótulos a eles atribuídos (GRILLO, POLICARPO, VERÍSSIMO, 2011).

Além de sofrerem um processo de estigmatização (BECKER, 2008), as pessoas em situação de rua estão constantemente sujeitas a procedimentos ilegais, “associados ao que Kant de Lima (1995) denominou por arbitragem policial, marcada pelo exercício de práticas judiciárias não oficiais”, que é o julgamento momentâneo feito pelo policial na hora da abordagem física. Nesses casos, o próprio policial pune o infrator e lhe aplica a pena que julga mais adequada – que pode ser uma humilhação ou uma agressão física, por exemplo – considerando, dentre outros fatores, a posição social do infrator (GRILLO, POLICARPO, VERÍSSIMO, 2011). Isso decorre, também, da naturalização da segmentação da sociedade brasileira em partes desiguais pelo sistema jurídico, devido ao não reconhecimento de direitos a diversos grupos sociais (KANT DE LIMA, 2021).

Além disso, essas pessoas muitas vezes se inserem em mercados informais, não regulados oficialmente pelo Estado, ocupando principalmente a posição de consumidores. E, mesmo nesses mercados, via de regra, encontram-se à margem. Neles, a violência, além de um produto (MISSE, 2006), é a sua principal agência reguladora e também a linguagem. Portanto, encontramos nesses mercados o que Machado da Silva designou como “sociabilidade violenta” (PIRES, HIRATA E ARANDA, 2020).

Considerações finais

No município de Volta Redonda/RJ, a população em situação de rua constitui um problema social (LENOIR, 1996), sendo que uma grande parcela é usuária de drogas. Essas pessoas são marginalizadas e invisíveis para distintos setores da sociedade, embora encontrem a atenção de grupos voluntários dispostos a ajudar com alimentos e roupas. Além disso, diferentes instituições públicas assistenciais e de saúde lhes fornecem auxílios. Os representantes dessas instituições se encontram em um órgão da prefeitura nomeado legalmente como Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Política Municipal para a População em Situação de Rua em Volta Redonda.

A questão inicial que guia a minha proposta é: como as instituições municipais lidam com o uso de substâncias psicoativas por pessoas em situação de rua no município de Volta Redonda/RJ? Porém, ao mergulhar no trabalho de campo, situações e indagações surgem a todo momento, sendo possível considerar que a pesquisa tome outros contornos (MOTTA, 2019).

Para realizar a dissertação durante o curso de mestrado recorrerei a um conjunto de métodos e técnicas próprias das ciências sociais, envolvendo observação direta, entrevistas, análise de documentos, pesquisa em material de vídeo, levantamento bibliográfico, entre outros. A metodologia buscará compor os dados na forma de uma etnografia, que consiste em descrever com densidade o ponto de vista dos atores com os quais eu pretendo desenvolver meu trabalho de campo (GEERTZ, 1989).

Isso significará dar continuidade ao trabalho que venho realizando no acompanhamento de reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua em Volta Redonda, em interlocução com representantes de diversas instituições, bem como a realização de entregas em contato direto com as pessoas em situação de rua.

Portanto, o foco da pesquisa se dará nas instituições responsáveis pela gestão de setores – como a saúde e a segurança pública – e nos espaços onde vivem as pessoas em situação de rua, sem desconsiderar a possibilidade de surgimento de novas opções ao longo da pesquisa, já que precisamos perceber o quanto é útil ou crucial, em termos do problema, ampliar o domínio do estudo para cima, para baixo e para os lados (NADER, 2020).

Dessa forma, proponho deslocar o olhar desses sistemas normativos para a experiência que cerca o consumo e a obtenção de drogas por essa população em situação de rua (POLICARPO, 2013), através não só da participação em instituições públicas, mas também por meio do contato direto com essas pessoas, que será possível a partir das entregas voluntárias. Pretendo, através do método etnográfico e da pesquisa empírica, contribuir para a mudança e para provocar o direito a sair da anestesia dogmática à qual se submete secularmente (KANT DE LIMA et al, 2021).

Além dos conflitos familiares e da violência, o uso problemático de substâncias faz parte do cotidiano dessas pessoas. O meu intuito é compreender as formas de tratamento para essas questões no município de Volta Redonda/RJ. O foco da observação pode ser direcionado para apenas um ou alguns dos atores sociais que compõem o Comitê. Essas questões serão tratadas em futuros trabalhos realizados no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, na Linha de Políticas de Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos, da Universidade Federal Fluminense.

Referências

BECKER, H. Outsiders. Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar. 2008 [1963].

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009, Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm

CACHORRO persegue viatura da GM durante operação em Volta Redonda. Diário do Vale. Volta Redonda,. Disponível em <https://diariodovale.com.br/tempo-real/cachorro-persegue-viatura-da-gm-apos-dono-dele-ser-detido/>, 24 de out. de 2019.

GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A, 1989.

GRILLO, Carolina Christoph; POLICARPO, Frederico; VERISSIMO, Marcos. A "dura" e o "desenrolo": efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. Revista de Sociologia e Política, v. 19, n. 40, p. 135-148, 2011.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. População estimada de Volta Redonda [2021]: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/volta-redonda/panorama>. Acesso em: 28 fev. 2022.

KANT DE LIMA, Roberto; LUPETTI, Bárbara. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. Anuário Antropológico [Online], I, 2014

LENOIR, Remi. Objeto Sociológico e Problema Social in: CHAMPAGNE, Patrick et alii. Iniciação à Prática Sociológica. Petrópolis: Vozes, 1998.

LIMA, R.K.; LOBO, M. ; DUARTE, F. ; AMORIM, M. S. ; BAPTISTA, Bárbara G.L. . O Direito em Perspectiva Empírica: Práticas, Saberes e Moralidades. ANTROPOLÍTICA: REVISTA CONTEMPORÂNEA DE ANTROPOLOGIA, v. 51, p. 11-36, 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portal da Secretaria de Atenção Primária a Saúde. 2022. Consultório na Rua. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/consultoriorua/>. Acesso em 22 de abril de 2022.

MOTTA, Yuri José de Paula. O paciente dedo verde: uma etnografia sobre o cultivo e consumo de cannabis para fins terapêuticos na cidade do Rio de Janeiro. 2019. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

NADER, Laura. Para cima, Antropólogos: perspectivas ganhas em estudar os de cima (Traduzido de Up the Anthropologist: perspectives gained from studying up, por Mirian Alves e Wellington Santos). Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, (49) p. 328-356, 2020.

PIRES, LENIN; HIRATA, D. V. ; ARANDA, S. M. . Mercados Populares, Ilegalismos e suas regulações pela violência. ANTROPOLÍTICA: REVISTA CONTEMPORÂNEA DE ANTROPOLOGIA, v. 50, p. 08-32, 2020.

POLICARPO, Frederico. Velhos usuários e jovens traficantes? Um estudo de caso sobre a atualização da nova Lei de Drogas na cidade do Rio de Janeiro. *Dilemas*, v. 6, n. 1, 2013.

POLICARPO, Frederico., “Ou a gente controla o Estado, ou o Estado controla a gente”: notas etnográficas sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes de Angra dos Reis. Mercado de Letras, Campinas/SP, 2016.

POLÍTICAS públicas para pessoas em situação de rua em Volta Redonda são discutidas entre prefeito e defensores públicos. A Voz da Cidade. 31 de out. de 2019. Disponível em

<https://avozdacidade.com/wp/politicas-publicas-para-pessoas-em-situacao-de-rua-em-volta-redonda-sao-discutidas-entre-o-prefeito-e-defensores-publicos/> 2019.

VOLTA REDONDA, Lei Municipal nº 5.143, de 12 de maio de 2015. Dispõe sobre a criação do consultório na rua no âmbito do município de Volta Redonda. Volta Redonda, Disponível em <https://sapl.voltaredonda.rj.leg.br/norma/794>, 2015.

VOLTA REDONDA, Lei Municipal nº 5764/2020, de 23 de dezembro de 2020. Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. Volta Redonda. Disponível em <https://sapl.voltaredonda.rj.leg.br/norma/5849>, 2020.

VOLTA REDONDA apresenta estratégias para ampliar a assistência à população em situação de rua. Portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. Disponível em <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/9-noticias-em-destaque/3455-volta-redonda-apresenta-estrat%C3%A9gias-para-ampliar-assist%C3%Aancia-%C3%A0-popula%C3%A7%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua>. 16 de abril de 2021

ZINBERG, Norman. Drug, set and setting: the basis for controlled intoxication use. New Haven: Yale University Press, 1984.

“O tráfico sempre organizado”: a ordem pública em territórios favelados e seus significados na interação polícia militar x favela

“The drug traffic is always organized”: public order in favela territories and their meanings in the interaction between military police and favela

Marilha Gabriela Reverendo Garau¹
e Solano Antonius de Sousa Santos²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar os significados atribuídos à expressão “ordem pública” por diferentes atores sociais em duas favelas do Rio de Janeiro. A análise conjuga duas etnografias construídas em dois campos complementares, onde as interações entre moradores, tráfico e polícia militar conduzem a dinâmica local. A partir da observação das interações sociais na favela do Divino na Zona Oeste e do Redentor na região central da cidade, são apresentadas situações do cotidiano desses espaços no sentido de explicitar de que forma são construídas as práticas e discursos que remetem à uma noção local de ordem pública. As experiências permitem identificar na forma como os conflitos são administrados a prevalência de uma *sociabilidade violenta*, como resultado das representações mutuamente construídas por esses atores sobre igualdade, liberdade e cidadania.

Palavras-chave: conflito; ordem pública; segurança pública; favela

ABSTRACT

This article aims to present the meanings attributed to the expression public order by different social actors in two *favelas* in Rio de Janeiro. The analysis combines two ethnographies built in two complementary research fields, where interactions between residents, trafficking and the military police orientate the local dynamics. Based on the observation of social interactions in the Divino favela in the West Zone and the Redentor in the central region of the city, everyday life situations in these spaces are presented in order to explain how practices and discourses that refer to a local notion of public order. The experiences allow us to identify in the way conflicts are managed the prevalence of *violent sociability*, because of the representations mutually constructed by these actors about equality, freedom and citizenship.

Keywords: conflict; public order; public security; favela

¹ Universidade Federal Fluminense

² Centro Universitário São José

Introdução

O presente artigo apresenta situações sociais que refletem o fenômeno social da gestão da ordem no âmbito de duas favelas situadas na cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de compreender como se organizam as relações entre os atores relacionados à prática de tráfico de drogas, polícia militar e moradores dos locais. Para tanto, serão apresentados as práticas e os discursos que circulam nesses locais a fim de explicitar como se constrói a noção de ordem nesse espaço urbano. O trabalho se origina do esforço analítico de dois estudos etnográficos desenvolvidos ao longo de dois anos em duas favelas do Rio de Janeiro. A primeira experiência de observação parte da interlocução com os policiais militares lotados em uma UPP na região central da cidade do Rio de Janeiro; enquanto o segundo, conduziu seu trabalho na condição de observador-participante, uma vez morador do local. Importante salientar que a categoria “tráfico” é utilizada ao longo do texto para descrever e caracterizar grupos de particulares que atuam no varejo de venda de drogas, bem como no controle armado de territórios específicos da cidade, “chamados de favela” (Borges da Silva, 2019).

Ao pensar ambos os campos, logicamente considerando as respectivas particularidades de cada lugar, é possível identificar similitudes no que se refere à forma de relacionamento entre os atores locais. Embora na favela do Redentor haja uma estrutura física que permite a permanência continuada de policiais militares naquele local, na favela do Divino, ainda que não institucionalizada essa particularidade, também há constante ingresso da polícia no local, fato que reconfigura as relações e o cotidiano.

No Divino, por exemplo, a atuação da polícia se dá a partir da estratégia de atuação policial centrada em “operações típicas de incursão policial em favelas” (Grillo, 2016) um método de gestão da segurança pública institucionalizado como uma estratégia de combate ao crime e às drogas que depende de policiamento não regular em determinadas áreas da cidade. A presença desses atores se dá somente a partir dessas operações que, embora imprevisíveis, são constantes. Já no Redentor, à época da pesquisa no auge da organização da política de segurança pública de pacificação, a permanência da polícia militar substituiu o “regime de fogo cruzado” por um “regime de campo minado” (Menezes, 2015). Nessa nova dinâmica moradores, policiais e traficantes passaram a monitorar-se reciprocamente.

Apesar das particularidades, ambos os formatos favorecem a observação daquilo que o sociólogo Michel Misse (1999, p. 84) chamou de acumulação social da violência, seja entre

policiais e traficantes, entre policiais e moradores ou entre traficantes e moradores. Essa acumulação social da violência influencia aquilo que é compreendido pelos nativos enquanto *ordem pública*. Apesar das representações sociais que foram reforçadas aos longos dos anos a partir da polarização entre o mundo da ordem e o lugar da desordem, culminando na representação da favela como local de desordem nesses dois polos (Zaluar, 2006), ambas pesquisas identificaram que o território da favela é absolutamente organizado. Há hierarquias, procedimentos a serem seguidos e reproduzidos como base e parte do processo de socialização dos atores à favela. No entanto, esses protocolos de comportamento não são formais, ao contrário, são construídos no cotidiano das interações entre os atores. Por isso que a análise está baseada na observação direta e no acompanhamento de rotinas que envolvem protocolos informais de relacionamento. A descrição da interação encontra-se na antropologia (Geertz, 2008; Gluckman, 1987) que é base metodológica orientativa para construção da investigação.

A descrição de um baile de carnaval inaugura a narrativa construída. A situação social foi intencionalmente selecionada no intuito de delinear a estrutura social (Gluckman, 1987, p. 238) da favela onde a pesquisa de campo se consolidou. Na verdade, como pretendemos demonstrar, o comportamento dos indivíduos no baile de carnaval não difere muito do comportamento em um baile funk ordinário, tendo em vista ser esse o ritmo a embalar a festa e, sobretudo, em razão das interações entre os atores sociais serem guiadas mais ou menos pelas mesmas moralidades expressas em outras situações, diferenciando-se em maior ou menor medida pela intervenção de decisões políticas que “autorizam” a ocorrência dessas festas.

Assim, estamos afeitos à perspectiva de traçar o escopo de estudos como um campo, no sentido *bourdieusiano* do conceito, tendo em seu interior os agentes – sujeitos pesquisados – e seus respectivos *habitus* como centro da ação coletiva. Tal ação é marcada pela relação de conflitos entre agentes – geralmente no interior de um mesmo campo, na busca pela legitimidade de suas ações, resultantes de uma disputa por poder. Apesar de um desejo não tão velado de aniquilação do outro, as relações de ordem são construídas na prática a partir de relações que tendem à administração do conflito, que, no entanto, são constantemente conduzidas de forma violenta. Tal perspectiva está calcada na forma como os atores mutuamente se representam. “Sementinhas do mal” e “vermes (fardados)” são discursos que aparecem no campo para legitimar a descaracterização do outro enquanto digno de direitos, já

que nenhum dos lados dessa relação é capaz de identificar no outro uma substância moral digna (Cardoso de Oliveira, 2010) que denote um tratamento respeitoso.

Finalmente, essa relação que está sempre na limítrofe vida x morte (Borges, 2019) não se esgota nesse confinante. Ao contrário, dá lugar a práticas que refletem uma sociabilidade violenta (Machado da Silva, 2004), marcada pela naturalização e ampliação do recurso à violência. Além disso, gera representações morais que orientam relações baseadas na negociação de bens ilegais como o arrego (Pires, 2010). Identificamos tais fenômenos como estruturas estruturantes da relação entre os atores, já que essa dinâmica interacional envolvendo valores econômicos e morais funciona como mercadorias políticas (Misse, 1999) que pode evitar ou deflagrar conflitos armados, no ir e vir de confronto e negociações, construindo assim, relações hierarquicamente organizadas.

1. Os conflitos e o sentido da ordem pública no Divino

Aproximadamente à 1 hora da madrugada de sábado para domingo a Polícia Militar fez uma incursão no território da Favela do Divino. Como de costume, os policiais entraram nesse território dentro de um veículo blindado, popularmente conhecido como *Caveirão* nas favelas do Rio. Fogos de artifício - disparados pelos que ocupam o posto de fogueteiros na hierarquia do tráfico - são o sinal para informar a todos que o blindado está entrando no território da favela.

A festa de carnaval supostamente contava com a autorização do Poder Público Municipal, conforme se veiculou nas propagandas do evento. Desta forma, quando os policiais chegaram até uma das ruas em que estavam instaladas as caixas de som e o palco, deixaram de agir da forma costumeira como quando chegam estourando o baile, como ocorre com o baile funk semanal da favela. “Estourar o baile” é uma expressão nativa utilizada por moradores do Divino para falar que a polícia pôs fim a festa agindo de forma abrupta e truculenta contra pessoas e o patrimônio presentes no baile funk que ocorria. Provavelmente, por conta da “autorização”, não mandaram que o som fosse desmontado, nem derrubaram as caixas de som de forma truculenta como fizeram outras vezes.

Não permaneci no local para presenciar os diálogos. Mas considerando que não houve troca de tiros, me pareceu que tudo foi conduzido de forma menos violenta. No dia seguinte, ainda pela manhã, descarregaram três banheiros-químicos de um caminhão e os instalaram próximos ao portão da casa onde eu residia. Por volta das 21 horas um caminhão de som “trio

elétrico” foi manobrado também próximo à residência em que eu estava. Se o paredão³ de som que compunha o palco já tornava a possibilidade de dormir uma tarefa árdua para qualquer morador da rua na qual estava, o estacionamento desse trio elétrico tornou-a, de fato, impossível.

O trio elétrico estava estacionado em outra rua na noite anterior; entretanto, na incursão policial mencionada, foi determinado pelos policiais que aquele som não poderia ficar estacionado no local em que estava, pois somente o palco estava autorizado a funcionar pelo poder público. Logo, se a ordem dos policiais fosse descumprida eles poderiam “legitimamente” estourar a festa em razão desse veículo estar ali.

A saída encontrada pelos organizadores da festa foi posicionar o veículo em um local que possuísse ao menos duas saídas, caso fosse necessário fugir do local. Assim, já à noite, o caminhão estava sendo chamado de “a fuga”, pois se a polícia entrasse com o blindado por um lado, bastaria que os responsáveis subissem no veículo para fugir pelo outro.

Como esperado, a polícia militar voltou dois dias depois, após descobrir que o som do trio elétrico ainda estava sendo utilizado. Por volta das três horas da madrugada de segunda para terça-feira uma incursão da polícia pôs fim à festa. O caminhão trio elétrico foi retirado às pressas quando a polícia chegou. Durante vários minutos policiais militares trocaram disparos de arma de fogo contra os bandidos da área do Divino.

A noite de terça-feira para quarta seguiu tranquila para os organizadores da festa, já que não houve interrupção do evento, embora a polícia tenha ido até a favela. Este é naturalmente o final do carnaval na maioria dos lugares, mas não no Divino. Historicamente a festa de carnaval segue pelo resto da semana na favela, só tendo fim na segunda-feira da semana seguinte ao carnaval.

Aquele ano de 2016, segundo me disseram, foi uma exceção, pois a festa foi interrompida na madrugada de quarta-feira e retornou somente na sexta-feira à noite, quando o caminhão de trio elétrico voltou para a favela. A partir de então a festa passou a ser chamada de “Ressaca” e não mais de “Folia do Divino” como se anunciava. A festa, todavia, não tinha mais aparência dos bailes de carnaval. A começar pelo horário de início, mais tardio do que o das festas de carnaval que aconteceram no fim da tarde. A “Ressaca” deu lugar a algo bastante similar ao baile funk semanal.

³ “Paredão” é a forma como os frequentadores e moradores costumam chamar a forma como se dispõem as caixas de som do palco principal da festa. Encaixam umas sobre as outras formando um verdadeiro “paredão de som”.

A polícia militar, que estava impedida de agir durante os dias do feriado de carnaval – haja vista a festa estar registrada junto aos órgãos do Estado –, naquela sexta, como é de costume, teve a oportunidade de estourar o baile. Por volta das 23 horas, pouco antes da virada para sábado, a polícia entrou em incursão na favela e imediatamente se dirigiu para o local em que estava estacionado o caminhão de trio elétrico. Após um intenso confronto com armas de fogo, o som do trio elétrico foi desligado. Às 3 horas da manhã, após a saída da polícia do território da favela, o trio elétrico foi manobrado para a rua onde acontece o baile funk semanal e o som religado, um pouco mais baixo do que antes. E assim seguiu até às 6 horas da manhã, decretando o fim oficial da “Ressaca da Folia do Divino”.

A longa narrativa sobre a Folia do Divino, durante o carnaval, expõe de maneira mais ou menos condensada as relações estruturais entre moradores, bandidos, policiais e mesmo outras agências estatais na produção da “ordem” naquela localidade da Favela do Divino. Essa noção de ordem envolve conjuntos de valores diversos. A depender das faixas etárias dos sujeitos sociais e outras crenças que possam professar, como a de origem religiosa, por exemplo, os valores serão bem distintos.

Cotidianamente, há relações intrínsecas a cada um desses atores, em contextos sociais diferenciados, que contribuem para a construção de outros valores e regras que, igualmente, vão ordenar as relações sociais em seu conjunto. Uma questão que podemos pensar é sobre a natureza do baile de carnaval, pois dependendo do ator social que se manifesta poderemos percebê-lo como um evento diferente, ou simplesmente como uma forma diferenciada de ocorrer um baile funk.

O fato é que independente de ser uma forma diferenciada de ocorrência do baile funk, ou um evento distinto, como seria o baile de carnaval, as interações ali observadas permitem ao observador apreender e demonstrar por meio da descrição etnográfica a estrutura de relações sociais observadas no seio daquele grupo.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 144, § 5º, atribui a preservação da ordem pública às polícias militares dos estados. Em que pese tal atribuição ser feita na Constituição, não encontramos definição alguma sobre essa categoria jurídica em seu texto. Aliás, a única definição normativa que encontramos está contida em um decreto presidencial anterior à promulgação da CF/88 – o Decreto n.º 88.777, de 1983, que aprova o regulamento das polícias militares e de bombeiros militares.

O referido decreto define ordem pública da seguinte maneira:

Art. 2º

(...)

21) Ordem Pública -.Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

Por essa definição, praticamente todo o ordenamento jurídico de um Estado está contido pelo conceito de ordem pública, pois um objetivo primordial do Direito é estabelecer um clima de convivência harmoniosa em prol do bem comum. Assim, diante da falta de definição do que seja ordem pública, tanto os manuais jurídicos escritos pelos chamados doutrinadores, quanto a jurisprudência produzida no Brasil trará definições diversas. Há quem diga que ordem pública é um conceito jurídico indeterminado (Binenbojm apud Souza Neto, 2008, p. 12).

Durante a pesquisa de campo realizada na Favela do Divino percebi que, em meio ao discurso jurídico de que a polícia militar agia naquele local para manutenção da ordem pública, havia uma distinção entre essa categoria jurídica e o que era compreendido como função ou dever do policial naquele lugar. Em entrevistas informais que realizei (Santos, 2016) era comum os policiais afirmarem que lá não havia ordem pública em razão da presença de traficantes armados, de uma população que era conivente com essas práticas etc.

Já para os moradores daquele lugar não havia ordem pública porque os policiais agiam de forma violenta e desrespeitando os direitos deles, por exemplo, ao entrar sem autorização em suas casas, xingar e violentar quem estava na rua durante uma operação policial, sem que aquela pessoa estivesse cometendo nenhum tipo de crime – não que o cometimento de crime justificasse injusta agressão por parte de policiais em um Estado Democrático de Direito -.

A noção de ordem, portanto, poderia variar de acordo com o ator social que se manifestava, não pela subjetividade que cada indivíduo pode ter ao interpretar o que é ordem, mas pelo lugar em que ocupa nessa relação social, dentro daquele grupo social em que se realizou o estudo. Assim, ordem pública para um morador da Favela do Divino era expressa como poder ir para seu trabalho, levar seus filhos na escola, ou simplesmente estar na rua sem se sujeitar a ser alvejado por um disparo de arma de fogo decorrente da presença da polícia, instituição do Estado.

Já para os policiais, garantir a ordem pública poderia ser: ter liberdade para agir de forma enérgica em razão de existirem pessoas portando armamento de alta letalidade e deixar de

respeitar certos direitos em razão de estar diante de uma população vista como mal-educada e conivente com a prática de crimes. Um contrassenso, pois se a ordem pública visa garantir uma convivência harmoniosa para a promoção do bem comum, por meio de um conjunto de regras formais, deixar de observar essas normas tentando alcançar o objetivo que elas visavam garantir é o mesmo que afirmar que o objetivo daquelas normas não era esse, ou pelo menos que ordem que elas resguardam não é para todos.

A ideia de promover a ordem pública na Favela do Divino, afastando a “desordem” que os agentes da polícia veem naquele lugar, encontra como ponto de inflexão a possibilidade de liberar a ocorrência de bailes funks ou, também, do batalhão não fazer operações nos dias de baile para não atrapalhar a diversão e a venda de drogas, desde que os bandidos paguem bem para não serem incomodados. A “missão” de promover a ordem pública pode se transmutar tanto em motivo para agir com mais força que o necessário, como para não agir dependendo de um custo benefício previamente calculado. O baile de carnaval que possui aval do Poder Público, entretanto, pode desequilibrar os acordos vigentes, pois oportuniza não haver o arrego.

2. “Sementinhas do mal e vermes (fardados)”: representações morais sobre o outro no Redentor e no Divino

Rio de Janeiro, junho de 2014. Em função da Copa do Mundo de Futebol, os moradores da favela pareciam empolgados. Animados pelo espírito patriota comum a essa época, haviam preparado uma infraestrutura para assistir aos jogos na Praça Principal, no alto do morro do Redentor. Depois de diversas negociações entre o Comando da Unidade de Polícia Pacificadora e a Associação de Moradores daquela dita Comunidade, a Polícia Militar autorizou a instalação de um telão para que os moradores pudessem acompanhar as partidas nos dias de jogos da Seleção.

Naquele dia o jogo era entre as seleções de Brasil e Chile. Já passava das 17 horas e a partida estava empatada. A tensão era grande. Aos 10 minutos do segundo tempo, em uma jogada bem elaborada, o ala esquerdo Marcelo lançou ao atacante Hulk que matou no peito antes de fulminar o gol adversário. Os moradores explodiram de alegria. Gritavam e se abraçavam. Os telespectadores, mais distantes do telão, soltaram bombinhas e no meio da algazarra não perceberam que o gol foi anulado. Segundo o juiz, o atacante teria ajeitado a bola

com o braço antes de marcar. Alguns torcedores, mais exaltados, lançaram foguetes em manifestação de descontentamento. Foi quando fragmentos de um dos artefatos atingiu uma das casas próximas a um beco, que imediatamente começou a pegar fogo.

Deflagrado o incêndio, os moradores, desesperados, pediram ajuda à polícia para apagar o fogo enquanto aguardavam a chegada do Corpo de Bombeiros. Imediatamente o Tenente, então subcomandante da UPP, convocou todos os presentes para ajudar no combate às chamas. Colocou-se à frente da “operação de salvamento”, encorajando todos os presentes a ajudar na empreitada na busca por água. Entretanto, conforme ele me confessou meses mais tarde, os baldes de água que chegavam em suas mãos, eram dispensados, sem que os moradores pudessem ver. A água era jogada para longe do fogo, no muro de uma casa que não fora ainda atingida pelo incêndio. Embora não tivesse a real intenção de ajudar, entendeu-se representado pelos moradores naquela situação como o “passarinho da fábula” (sic).

“Queria mais que pegasse fogo na porra toda; aquele pessoal dali de perto do beco é conivente com os traficantes, aquelas casas são todas usadas pra fabricar e guardar drogas, mas pros moradores eu era o passarinho com a gotinha de água, igual naquela fábula”

(Notas do caderno de campo)

Os bombeiros demoraram a chegar. O saldo: várias casas completamente incendiadas. O fogo consumiu tudo que seus moradores tinham. Um deles, transtornado, descarregou toda sua irritação agredindo um dos bombeiros. Com a nova confusão instalada, a Polícia foi acionada mais uma vez, afastando as partes mediante uso de armas.

Já era noite na favela. Horas mais tarde, porém, esse mesmo homem que agrediu o bombeiro por ter perdido sua casa e tudo que possuía na vida estava presente no baile funk. Agradeceu à polícia pela “brilhante atuação mais cedo”

“O bombeiro levou 40 minutos pra chegar! Oitavas de final, eles esperaram os pênaltis pra atender ao chamado. Quando chegaram, efetuaram o procedimento padrão de isolamento da área, deixando as três casas que já estavam praticamente consumidas, pegar fogo. Daí a água acabou. Eles fizeram certo, mas não se pode usar procedimento de asfalto aqui no morro. Os moradores ficaram revoltados Um dos moradores de uma das casas começou a espancar um dos bombeiros. Quando a polícia chegou já enfiando o fuzil na cara dele, ele saiu chorando desesperado porque tinha perdido tudo”.

(Notas do caderno de campo)

No dia seguinte ele sugeriu ao Comandante, após informá-lo sobre o ocorrido, a promoção de uma campanha dentro da Unidade para que todos os policiais recolhessem roupas e outros utensílios domésticos para distribuir aos afetados pelo incêndio. Alternando indignação e sarcasmo, ele acrescentou que chamou a atenção o fato de que os moradores procuravam nas bolsas com as doações de blusas e outras roupas de marca. “Fiquei só observando. Agora você vê, um bando de fudidos e ainda querem escolher o que é bom?!”.

Antes de encerrar o assunto e me oferecer um café, deixou claro que a intenção ao mobilizar os policiais da UPP não era ajudar, mas exteriorizar uma ação beneficente. Mais uma vez, muito orgulhoso, afirmou que é bastante respeitado naquela área da comunidade e nunca mais teve problemas com os moradores daquela região. “Estratégia de guerra: virar amigo do inimigo”, afirmou altivo.

Ao descrever o evento o subcomandante demonstrava um misto de excitação e satisfação. Para ele, todo morador da favela era conivente com o tráfico de drogas já que figuram como uma espécie de escudo mobilizado pelo tráfico contra a atuação policial, em razão disso a eles lhe cabia o mesmo destino dos traficantes: o enfrentamento e a eliminação. Isso não significa, no entanto, que essas relações são explícitas, ao contrário podem ser emolduradas por relações amistosas, mas sempre voltadas para a manutenção da ordem.

Conseqüentemente, para os policiais militares este cenário faz com que as relações com os moradores da favela sejam turvas. Após o término de uma tutoria que ministrei, um aluno policial militar que conversava comigo se referiu o quanto era difícil para qualquer policial acreditar que as pessoas que vivem em favelas não possuem relações com o crime. Segundo ele, se trata de um local onde “até velho se mete com bandido”. Certa vez, segundo ele, uma senhora já idosa foi até uma boca de fumo da favela em que vivia para pedir aos traficantes que pagassem uma festa de aniversário para o neto que ela criava. Os traficantes teriam dito que poderiam contribuir com a festa, mas não arcar com todos os custos. Assim, a senhora recebeu no dia do aniversário de seu neto um bolo de aniversário, pago pelos traficantes, e mais alguns engradados de refrigerantes de dois litros de um caminhão de bebidas que os criminosos haviam roubado. O restante das bebidas foi distribuído à noite no baile funk da favela.

O aluno policial concluiu seu relato afirmando que sabendo dessa e de outras histórias, ele, “policial” não conseguia acreditar que qualquer morador de favela não pudesse um dia ter relações com um traficante ou outro. Curioso é esclarecer que antes de me relatar essa história

o policial que era assíduo frequentador das tutorias acabara de me ouvir relatar que estava residindo na Favela do Divino enquanto pesquisava para escrever minha dissertação de mestrado. Logo, eu também era um morador de favela. O policial deixou de comparecer as minhas tutorias a partir daquele dia.

Na Favela do Divino as relações entre moradores e bandidos e o estreitamento de laços se dá em função de demandas por administração de conflitos. Pode ocorrer que um ou outro morador se beneficie de um “favor” ou “agrado”, tal como alimentos ou remédio. Isso, no entanto, não é uma regra. Ao contrário, tanto quanto possível as pessoas no Divino tentam manter distância. Afinal, os riscos nessas relações são imprevisíveis, já que a exigência de reciprocidade por parte dos bandidos pode não ter limites.

Na favela do Redentor, em uma das muitas caronas que tomei ao deixar a UPP, acompanhei uma situação curiosa. Eu conversava amistosamente com a policial feminina sentada ao meu lado no banco de trás da viatura policial. Os dois policiais na parte dianteira do veículo permaneciam em silêncio. O que estava à minha frente, no banco do carona, mantinha o fuzil para fora da janela por todo o percurso. Fato este que nunca consegui naturalizar – apesar da explicação (até certo ponto plausível) de que a arma não poderia permanecer no colo do carona pois atrapalhava aquele que dirigia no momento de passar a marcha.

Quando paramos no sinal, avistei dois meninos que estavam do outro lado da rua. Eles vestiam uniformes escolares. Presumi que tivessem entre 10 e 11 anos de idade. O menor deles atravessou a rua e foi até a viatura falar com a policial. Ela perguntou por que eles estavam sumidos da UPP e o menino respondeu que apareceria lá na próxima semana, pois estava com “saudades de todos”. Complementando o diálogo ela questionou se ele estava indo à escola “direitinho”. Ele afirmou positivamente, dizendo que estava voltando da aula. Quando o sinal abriu e o menino se afastou da viatura, o policial que dirigia o veículo e permaneceu calado durante todo o trajeto, bravejou em tom irônico “essa sementinha do mal já tá grandinha, por isso sumiu lá do projeto”.

Diante destas manifestações é possível afirmar que se percebe no morador de favelas (pacificadas ou não) potenciais criminosos. Relacionando este potencial ao possível determinismo do local de vivência com o cometimento de ações criminosas.

A partir dos anos 80 as favelas cariocas passaram a representar problemas relacionados ao elevado índice de violência atribuído às disputas entre quadrilhas de traficantes, marcadas por constantes trocas de tiros. Por esta razão o país passou a acompanhar com maior atenção a

situação das favelas do Rio de Janeiro. A questão tornou-se um dos principais pontos de discussão da grande mídia num apelo por providências tanto por parte da esfera federal quanto estadual pelo controle da criminalidade. Muito falava-se sobre a ausência do Estado nesses territórios que passaram a ser controlados por grupos armados.

No caso específico do Rio de Janeiro às representações dominantes das últimas décadas associam a favela a um espaço de violência (Machado da Silva, 2008). A partir deste cenário de representação de insegurança consolidou-se a ideia de que o estado estava vivendo uma “crise da segurança pública” (Kant de Lima, Misse e Miranda, 2000), na medida em que a cidade do Rio de Janeiro passa a ser representada como uma cidade de guerra, na qual as favelas representam o território onde estão instalados inimigos a serem combatidos. As políticas de segurança pública norteadas por esta concepção pautam sua atuação nesta metáfora de guerra. Com efeito, a ideia de “guerra ao crime” (Leite, 2012) é reforçada.

Uma vez constituído como o grande “personagem perigoso” da cidade, identificado diretamente com a “violência urbana”, o “bandido” é alvo de inúmeras ações, que são realizadas por diferentes coletividades. No contexto do Rio de Janeiro, destacam-se duas significativas metáforas nas quais se inscreve o “problema do bandido”: a metáfora da guerra (*ibidem*, 2000) e a metáfora da (re)integração. Na metáfora da guerra, o “bandido” é visto como um mal a ser combatido com violência: é um personagem da cidade do Rio cuja morte é desejada e bem vista. De modo geral, as polícias cariocas são as instituições que representam melhor o “espírito” da “guerra aos bandidos”.

A metáfora da reintegração pressupõe uma “cidade partida” (Ventura, 1994) que precisaria ser, por sua vez, reintegrada. A metáfora da reintegração constrói a ideia de que a favela, lugar da cidade em que habitam os “bandidos”, é um espaço de desordem que precisaria ser “incluída” no restante da cidade através de um processo “pacífico”. Cria-se dessa forma um modelo de polícia fundamentada na prevenção de conflitos a fim de garantir aquilo representado enquanto “ordem social” a partir da percepção de que a desordem urbana prejudica a integração de moradores. Neste modelo, todos transformam-se em potenciais criminosos. Não existe nesta cultura de controle e prevenção do crime a figura do “ex-criminoso” ou do “não-criminoso”. Uma vez cometido o crime, uma fronteira construída pelo estigma é construída. Mais concretamente no que se relaciona ao tráfico de substâncias entorpecentes, não existe crime sem vítima, por isso há uma consolidação da ideia de “vítima coletiva” que cria uma segregação entre “pessoas de bem” (inocentes) e “pessoas perigosas” (criminosos) (Garland, 2008).

O sistema classificatório passa a ser admitido a partir da identificação do desvio de um comportamento normalizado que impede ao estigmatizado ser classificado como um autêntico cidadão, uma vez que a própria polícia hierarquiza essa distinção entre sujeitos. As pessoas moralmente categorizadas como perigosas são vistas como potenciais causadoras de danos num futuro indeterminado. É no mesmo espírito de infrações penais já revogadas como a vadiagem: não se pune os fatos, mas alguém por algo que ainda não aconteceu, levando-se em consideração o perigo potencial que certos suspeitos trazem à sociedade. Esse parece ser o sentido de justiça da Polícia Militar do Rio de Janeiro quando em atuação nesses espaços *favelizados*. Além de não garantir direitos, a polícia pode aniquilar esses direitos sempre que sobrevenha uma situação envolvendo sujeitos que, em suas próprias representações, não sejam detentores de uma substância moral característica das pessoas dignas.

Diante desta conjuntura a polícia divide a população em “cidadãos de bem” e “criminosos”. Sendo assim, a criminalização de moradores baseada na prevenção da desordem é articulada através da construção de um “sujeito criminoso”. Este processo é deflagrado pela incriminação preventiva de determinados “tipos sociais” construídos em torno de práticas de agentes específicos (Misse, 2010).

Ocorre que, na prática, a demarcação de um espaço enquanto favela, territorializa aquele espaço (Bourdieu, 1997, p. 159 - 175) fazendo com que a criminalização aconteça num território onde existem sujeitos que são potenciais causadores da desordem (Garland, 2008). Desta forma, além de não contribuir para a eliminação de processos de criminalização, comprometem absolutamente a ideia de igualdade entre cidadãos. Tendo em vista que a polícia permanece decidindo quem são os suspeitos potenciais, a partir da construção de um perfil pessoal e territorial.

Interessante observar que essa relação não se constrói unilateralmente, ou seja, dos policiais militares para com moradores e traficantes, ao contrário é construída de um ir e vir paralelo das partes envolvidas na relação. Cada qual se comporta de acordo com as representações construídas sobre as moralidades do outro. As devidas contradições que existem entre a polícia e moradores de favela demonstram a distância que ocupam um do outro em uma posição diferenciada na hierarquia social. Sendo esta separação de valores apenas reflexo da própria sociedade que impõe um tratamento diferenciado conforme a sua hierarquia social como podemos perceber na célebre frase “você sabe com quem está falando?” (Da Matta, 1997, p.175).

Assim como os policiais militares tratam os conflitos com os bandidos do Divino e de outras favelas como um combate contra o inimigo, os bandidos também tratam com as mesmas medidas. As músicas que são tocadas em um baile no Divino, por exemplo, podem ser interrompidas por alguns instantes e um pastor sobe ao palco para fazer uma “oração de libertação”. Ao passo que o pastor faz alusão ao inimigo em abstrato – cada ouvinte poderá pensar na expressão material do inimigo que quiser identificar –, e se refere a passagens da Bíblia cristã-ocidental que fala na queda de inimigos à esquerda e à direita os manos que participam, do agora culto religioso, aparentemente, se referem aos policiais como inimigos.

Os moradores mantêm a constante de desconfiança com relação aos policiais. Embora no Redentor houvesse projetos sociais que visavam aproximar a polícia militar da comunidade, havia pouca aderência por parte dos moradores a essas atividades. No entanto, os eventos podiam lograr maior êxito quando eram promovidas em parceria com a associação local de moradores. No dia a dia, quando os policiais circulavam pela favela para fins diversos de operação policial, as pessoas se retiravam das portas de suas casas, sem cumprimentá-los. Um policial relatou com muita indignação que passou mal em um dia de verão, fazia um calor de mais de 40 graus e as circunstâncias climáticas somadas ao peso da farda escura, fizeram com que ele tivesse uma queda de pressão. O companheiro que o acudiu pediu a uma moradora que lhe desse um pouco de água. Ele disse que ainda não havia digerido a resposta hostil: “só se for água sanitária”.

Seguindo a perspectiva de Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2010), a categoria conflitos interpessoais encontra forte correlação com o insulto moral, que é elemento fundamental da violência interpessoal, visto que o componente moral das disputas, muitas vezes, corresponde à percepção do insulto sentida pelo interlocutor. As categorias de conflitos interpessoais e insultos morais – protagonizam a questão da afirmação de direitos e das demandas por reconhecimento no cenário jurídico brasileiro. Remontam agressões a direitos que não podem ser adequadamente traduzidos em evidências materiais e implicam uma desvalorização ou negação da identidade do outro. Trata-se de conflitos de caráter habitual, desenvolvidos no cotidiano das sociabilidades e provenientes de algum tipo de interação pretérita entre as partes. São, geralmente, discordâncias que se delongam no tempo, gerador de um histórico de adensamento da divergência. Compartilham de modos de expressão variados na esfera pública e/ou íntima das partes, podendo atingir terceiros não envolvidos na disputa. A notoriedade dessa categoria está ligada, fundamentalmente, a dois aspectos: são conflitos

recorrentemente carentes de reconhecimento na realidade jurídica e cultural do país e, em contraste, têm desencadeado práticas graves de violência, muitas vezes invisibilidades.

Conforme no caso do incêndio, narrado no início desta exposição, bem como a partir de outros discursos diversos, percebidos e observados em ambos os campos, é possível afirmar que diante da facilidade de identificar em determinado cidadão substância moral de pessoa digna, as práticas policiais são delimitadas a partir disto (Cardoso de Oliveira, 2010). Se não é associado ao cidadão o mínimo de dignidade, este indivíduo poderá ser tratado em dissonância aos parâmetros legais que lhe conferem direitos. O insulto moral ocorre nas situações em que a observação dos direitos é acompanhada por certo desprezo, ou simplesmente quando aquele que respeita o direito não é capaz de transmitir a convicção de que assim o faz porque reconhece sua dignidade ou a adequação normativa dos direitos àquela circunstância específica.

Foram observados diversos casos em que os indivíduos não são identificados como possuidor de uma substância moral digna, a exemplo do caso do incêndio, onde o policial não se importa e/ou contribui para que o fogo se alastre nas casas. Na visão dele, pessoas que são coniventes com o tráfico, o subcomandante cria uma ficção no sentido de aparentar estar preocupado em ajudar quando, em sua representação, aquelas pessoas sequer são dignas de terem um lugar onde morar. De igual modo, estas pessoas não podem escolher roupas de marca em uma doação, porque não são dignas de usá-las. Tampouco podem ter um hospital no alto do morro, uma vez que, nas palavras indignadas do mesmo policial, “(...) reclamam que não tem hospital aqui em cima, mas tem três no entorno; pra que querem que seja aqui em cima? É só descer!”.

Deste modo a representação com relação ao outro significa atuar a partir de uma sociabilidade violenta (Machado da Silva, 2004) contra aqueles que afrontam as normas constituídas no senso de moralidade estabelecido ou transmitido pela própria polícia. Esse é o sentido de justiça da Polícia Militar, para aqueles que se comportam de forma incompatível com a sua moralidade. Este tipo de intervenção só é possível de acontecer em um espaço cujos indivíduos que o habitam não podem ser considerados iguais aos demais, na medida em que as substâncias morais consideradas padrões não se aplicam a eles. Por outro lado, o tráfico também constrói representações morais com relação aos policiais, assim como os moradores o fazem com relação ao tráfico e à polícia.

3. Estruturas estruturantes: o *arrego* e o *esculacho*

Uma vez que a noção de ordem envolve as representações em torno de uma ética-estética belicista violenta orientada pela sociabilidade violenta que circunda o meio social de todos os interlocutores, absolutamente evidente nos discursos e práticas dos policiais militares na relação para com os moradores, bem como com o tráfico e vice versa. A interação constrói uma interlocução recíproca que permite que esses atores administrem os conflitos que podem ou não resultar em confronto, mas sempre numa evidente expressão de desrespeito entre as partes, uma vez que não há reconhecimento de substâncias morais dignas na figura do outro.

É nessa dinâmica interativa que outras práticas também encontram lugar e são mobilizadas para consolidar a noção de ordem pública nesses espaços. Dentre as quais o “esculacho” (Pires, 2011) e o “arrego” (Pires, 2010), categorias intimamente próximas que refletem a forma de administrar conflitos e construir a noção de ordem num contexto onde as partes envolvidas não se representam enquanto indivíduos morais dignos. Tais interações são frequentes no dia a dia de ambas as favelas e se revelam enquanto práticas que mantêm e estrutura as relações interpessoais e conduz à consolidação da ordem nos termos locais.

Um policial do Redentor relatou que em certa ocasião ele e sua equipe de patrulha encontraram um traficante que possuía mandados de prisão em seu desfavor, em suas palavras: “um traficante procurado”. O policial com quem eu conversava era o chefe da patrulha e por isso contou que se aproximou para dar voz de prisão ao homem. Este, por sua vez, lhe ofereceu uma alta quantia para não ser preso. Duzentos mil reais. O suposto criminoso disse que lhe daria parte do valor que possuía na hora e que ligaria para seus companheiros determinando que levassem o resto do valor. O policial que dizia não tolerar condutas de corrupção contou que não tinha nenhuma intenção de aceitar o suborno, mas que aceitou o arrego. No entanto orientou sua equipe a exterminar o bandido, tão logo o valor fosse recebido. E foi exatamente o que aconteceu. O homem foi morto no momento da entrega do dinheiro e o valor foi dividido entre a equipe com a justificativa de não poderia ser deixado para o uso e fortalecimento do tráfico. Essa situação foi classificada por ele como o bote que, em seus próprios termos, significava colocar em prática uma estratégia de guerra, sem, no entanto, corromper-se. Com esse argumento ele caracterizou o dinheiro como espólio de guerra.

Na favela do Divino, de igual modo, são frequentes situações onde dinheiro e armas são levadas por policiais após um bote, no entanto, interessante observar que o bote pode ser

construído a partir de diversas nuances envolvendo os mais variados capitais mobilizados pelo tráfico, sempre no sentido de garantir as negociações de mercadorias políticas que ali circulam (Misse, 1997). O arrego funciona nesse contexto como uma forma de evitar a violência policial, contornando o conflito armado. O antropólogo Lenin Pires (2010) chama a atenção para a diferença entre as práticas argentinas e brasileiras de negociação dessas mercadorias políticas. Enquanto na Argentina o “arreglo” significa um acordo oriundo da combinação entre as partes desiguais que participam dessa negociação, mobilizadas por interesses diversos. Acontece que essas desigualdades são compensadas pela representação de que as partes são moralmente iguais (*idem*, p. 379). No “arrego”, os agentes policiais gozando das prerrogativas e simbolismos que pertencer ao Estado lhes concede, negociam parte da renda produzida pelos atores de mercados ilícitos como condição de manutenção das atividades ali desenvolvidas. Assim, a desigualdade é uma condição para a definição dos parâmetros que decidirão sobre a vigência desse acordo, resultante de uma assimetria baseada no uso potencial da violência por parte do agente público, o que torna próxima da extorsão.

Essa estrutura reforça a imagem do policial na relação com o tráfico, mas também com os moradores locais. A conjugação do arrego como forma de evitar o conflito bélico, produz uma relação de efeito com relação à imagem do policial do ponto de vista dos moradores locais. Há relatos de que muitos jovens tenham crescido com a representação da imagem do policial como o grande responsável por tudo de ruim que acontecia em suas vidas, tanto do ponto de vista individual, associado a mortes com vínculos afetivos e familiares; quanto coletivo, uma vez que vários jovens do seu convívio também passaram por essas experiências (Borges, 2019, p. 166).

No caso apresentado anteriormente que aconteceu na favela do Redentor é clara a relação entre dinheiro x vida, talvez a nuance mais extrema dessa relação de bote, já que reflete a vertente ética-bélica da manutenção da ordem naquele espaço. Porém, essa dinâmica pode se dar a partir de práticas que conjugadas com o esculacho, produzem essa relação entre outras capitais simbólicas que só fazem sentido dentro de uma interação local onde há compartilhamento de valores e significados, como no caso de Leleco, descrito a seguir.

O personagem, menor de idade, foi sequestrado pela polícia que exigiu um resgate para libertá-lo. Leleco já era um velho conhecido da polícia. Ele ganhou fama na favela pelas histórias sobre a forma violenta que agia. Alguns moradores diziam que ele costumava se comparar com a personagem “Dadinho” do filme “Cidade de Deus” pela cena que mostrava a

transformação da personagem, ainda no início da adolescência, chegando à idade adulta enquanto mostrava certo prazer em matar pessoas. Leleco já “desfilava de fuzil nas mãos” (Santos, 2016, p. 90). Por essa razão a Polícia passou a fazer reiteradas incursões à sua procura. Numa certa ocasião, entre 4 e 5 horas da manhã, ao revistar sua casa e não o encontrar partiram para outros endereços, invadindo residências no meio da madrugada. Sem êxito.

Algum tempo depois Leleco foi encontrado, próximo ao local em que sempre residiu, para escapar da detenção, se valeu da artimanha de afirmar que ainda trabalhava em um sacolão onde, de fato, passou algum tempo trabalhando de maneira informal. O dono do hortifruti confirmou a história, enquanto Leleco chorava como uma criança. No fim das contas a Polícia ao invés de prendê-lo, o sequestrou, exigindo um resgate em troca de sua liberdade. O tráfico local aceitou as condições da polícia e pagou pela soltura de Leleco. Afinal de contas, ele mantinha relações pessoais com o chefe local do tráfico, fato que, inclusive, autorizava sua posição na hierarquia, de portar fuzil, por exemplo. O fuzil é um significativo diacrítico, pois delimita o local de comando ocupado pela pessoa, e conseqüentemente, marca sua importância naquela relação de hierarquia.

Fato é que a polícia, no seu *modus operandi*, reconhece e identifica facilmente esse saber local responsável por hierarquizar e atribuir funções aos indivíduos. Já que em seus próprios termos compreendia que a apreensão de Leleco não era suficiente para puni-lo, pelas vias de controle formais, legalmente impostas. Ao contrário, decidiram exercer aquilo que entendiam como controle e punição em seus próprios termos, já que por ser menor de idade, a polícia buscou nas lógicas e regras vigentes naquele espaço, uma forma de mitigar a atuação do menor. Como Leleco de fato possuía importância para o grupo, o resgate foi pago e Leleco continuou exercitando suas práticas no Divino. Todavia, ter sido pego representa uma “vacilação” (Borges, 2019) expressa no fato de perder dinheiro para a polícia. Leleco foi punido. Proibido de portar seu fuzil por determinado tempo. Ou seja, ele foi rebaixado dentro da hierarquia do grupo e essa decisão foi comunicada publicamente quando este passou a exibir uma pequena pistola.

Esse tipo de não imposição de autoridade por parte da polícia militar, denota, ainda que de forma pouco radical, um movimento que produz uma espécie de humilhação do traficante com relação à hierarquia do tráfico, o que denota um “esculacho”. Segundo Pires (2011, p. 147-148), em relação às ideias que compõe o esculacho possibilita pensar, “mas” como uma região

elaborada a partir dos conflitos, um lugar que permite a redefinição das regras que presidem as disputas, mas não a regulação definitiva.

O “esculacho”, nesse sentido, é uma forma intolerável de desrespeito, desconsideração e negação do outro, que se situa entre a ilegalidade e o trabalho como valor central desta investida liminar. Extrapola, portanto, as regras do jogo, e entra no campo do insulto moral, pois, além de submeter o ator à ordem já desigual, ainda o humilha. Por isso o “esculacho” reconfigura os valores, as relações entre os envolvidos, emergindo reações e resistências que, mesmo havendo novas perspectivas para os camelôs e sua ascensão plena aos seus valores caros – respeito, dignidade, consideração –, a prática reitera as moralidades negativas existentes sobre eles e os mantém marginalizados perante as instituições legais.

Considerações finais

O presente artigo buscou apresentar, a partir da descrição de situações sociais, como se consolida o fenômeno social da gestão da ordem no âmbito de duas favelas situadas na cidade do Rio de Janeiro. A análise das situações relacionais entre o tráfico, polícia militar e moradores, assim como os respectivos discursos que circulam nesses espaços, permitiu identificar similitudes no que se refere à forma de relacionamento entre os atores locais, já que em ambos os contextos prevalece a sociabilidade violenta na interação entre sujeitos – seja entre policiais e tráfico, entre policiais e moradores ou entre tráfico e moradores.

Conforme demonstrado ao longo deste trabalho, a noção de ordem envolve as representações em torno de uma ética-estética belicista violenta orientada pela sociabilidade violenta que circunda o meio social de todos os interlocutores, absolutamente evidente nos discursos e práticas dos policiais militares na relação para com os moradores, bem como com o tráfico e vice versa. A interação constrói uma interlocução recíproca que permite que esses atores administrem os conflitos que podem ou não resultar em confronto, mas sempre numa evidente expressão de desrespeito entre as partes, uma vez que não há reconhecimento de substâncias morais dignas na figura do outro.

A observação das interações permitiu compreender que as noções atribuídas ao conceito de *ordem pública* são construídas localmente, a partir da dinâmica interativa das partes, considerando as hierarquias formais e informais, bem como as práticas de controle negociadas

entre partes desiguais. A forma encontrada de questionamento do *status quo* é a violência generalizada e é esse formato de interação que permite que as estruturas e relações sociais se consolidam e reproduzem, criando protocolos relacionais entre as partes, o que constrói significados à ordem pública. Inegável, no entanto, que as políticas públicas de controle e repressão aos mercados de venda e consumo de substâncias classificadas enquanto ilícitas logram êxito tão somente em criminalizar determinados sujeitos e relações sociais estabelecidas em territórios específicos da cidade.

Referências Bibliográficas

BOURDIEU, Pierre. Efeitos de lugar. In: BOURDIEU, Pierre (Org.). *A miséria do mundo*. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

_____. *O Poder Simbólico* (5ª edição). São Paulo: Bertrand Brasil, 2002.

BORGES DA SILVA, Gabriel. “*Quantos ainda vão morrer eu não sei*”: o regime do arbítrio, cortiço, morte e vida em um lugar chamado de favela. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas e Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia da USP*, Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – vol. 53(2), julho-dezembro 2010, São Paulo, SP.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

GARAU, Marilha Gabriela Reverendo. “*Quem sobrevive vai ao baile*”: Uma análise etnográfica das relações entre a Polícia Militar e a comunidade em uma favela ocupada por uma UPP. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

_____. Uma análise das relações da polícia militar com os moradores de uma favela ocupada por UPP. *Revista Direito Práxis*. 2017, vol.8, n.3.

GARLAND, David. A nova cultura do controle do crime. In: *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro, Renavan, 2008.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GLUCKMAN, Max. Análise de uma situação social na Zululândia moderna In: FELDMAN-BIANCO, Bela. *Antropologia das sociedades contemporâneas*. São Paulo: Global, 1987.

GRILLO, Carolina. “Da violência urbana à guerra: Repensando a sociabilidade violenta”. *Dilemas*, v. 12, n. 1, pp. 62-92, 2019.

KANT DE LIMA, R.; MISSE, M.; MIRANDA, A. P. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal. *BIB*, Rio de Janeiro, n. 50, 2008.

LAZZARINI, Álvaro et alii. *Direito Administrativo da Ordem Pública*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

LEITE, Márcia Pereira. (2000), "Entre individualismo e solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 44:73-91.

_____. Da “Metáfora da Guerra” ao Projeto de “Pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista de Segurança Pública*. São Paulo, v. 6, n. 2, 2012.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Sociabilidade violenta: uma dificuldade a mais para a ação coletiva nas favelas, In: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio et alii (orgs.). *Rio: a democracia vista de baixo*. Rio de Janeiro: IBASE, 2004.

MACHADO DA SILVA; L. A; LEITE, Márcia da Silva Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? In: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio (org.). *Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MISSE, Michel. (2010), “Crime, sujeito e sujeição criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, no 79, pp. 15-38.

_____, 1997. “As ligações perigosas. Mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio de Janeiro”. *Contemporaneidade e Educação*, v. 2, n. 1.

MENEZES, Palloma. (2015), *Entre o ‘fogo cruzado’ e o ‘campo minado’*: Uma etnografia do processo de ‘pacificação’ de favelas cariocas. Tese (doutorado), Iesp, Uerj.

PIRES, Lenin dos Santos. *Arreglar não é pedir arrego* - uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

_____. *Esculhamba, mas não esculacha!* Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil. Niterói: Editora da UFF, 2011.

SANTOS, Solano Antonius de Sousa. “*Tá tranquilo, tá favorável*”? Ordem pública e violência social em uma perspectiva etnográfica. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

SOUZA NETO, Claudio Pereira de. A Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução das políticas. *Revista Eletrônica Atualidades Jurídicas*, n. 1, p. 1-61, mar./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32891-40950-1-PB.pdf>>. Acesso: 26 abr. 2020.

VENTURA, Zuenir. (1994), *Cidade partida*. São Paulo, Companhia das Letras.

ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). *Um século de favela*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

Proibido pra quem? Uma análise do viés criminalizante da política de drogas à luz do conceito de seletividade penal

Tâmires Ariel Lima Cardoso¹

Resumo

As substâncias psicoativas sempre estiveram presentes na história da humanidade, utilizadas pelos mais diversos tipos de pessoas, para as mais diversas finalidades. Entretanto, apesar de ser uma prática antiga para determinados povos, percebe-se que a história do consumo de psicoativos também é marcada por uma relação conflituosa entre a sociedade e essas drogas. Nesse contexto, nota-se que a chamada “guerra às drogas” traz uma perspectiva proibicionista e punitivista, que pode ser demonstrada, especialmente, pela desproporção entre os investimentos do Governo Federal no que diz respeito à Política Pública sobre Drogas. Da mesma forma, essa perspectiva criminalizante se revela pelos altos índices de encarceramento por tráfico de drogas, cuja seleção inicial é realizada pelo policial nas abordagens em via pública. O policial está na ponta do processo de criminalização e a escolha que ele faz é extremamente importante para, inclusive, enquadrar a pessoa abordada como usuário ou traficante. A partir de uma revisão crítica da literatura pertinente, de análise da legislação e dos resultados preliminares obtidos na pesquisa empírica que venho desenvolvendo na Pós-Graduação, faço neste artigo uma análise do viés criminalizante da atual Política Nacional de Drogas à luz do conceito de Seletividade Penal. Pretendo, com isso, demonstrar que o uso e a venda de drogas consideradas ilícitas são, na prática, proibidos apenas para uma parcela da população, selecionada a partir de marcadores de raça, classe social e território.

Palavra-chave: Política de Drogas. Seletividade Penal. Abordagem Policial.

Abstract

Psychoactive substances have always been present in human history, used by the most diverse types of people, for the most diverse purposes. However, despite being an old practice for certain peoples, it is clear that the history of psychoactive consumption is also marked by a conflicting relationship between society and these drugs. In this context, it is noted that the so-called "war on drugs" brings a prohibitionist and punitive perspective, which can be demonstrated, especially, by the disproportion between the Federal Government's investments with regard to Public Policy on Drugs. In the same way, this criminalizing perspective is revealed by the high rates of incarceration for drug trafficking, whose initial selection is carried out by the police approaching on public roads. The police officer is at the beginning of the criminalization process and the choice he makes is extremely important to even define the person approached as a user or drug dealer. Based on a critical review of the relevant literature, an analysis of the legislation

¹ Defensoria pública do estado da Bahia

and, finally, based on the preliminary results obtained in the empirical research that I have been developing in my master's program, I make, in this article, an analysis of the criminalizing bias of the current National Drug Policy in the light of the concept of Criminal Selectivity. With this, I intend to demonstrate that the use and sale of drugs considered illicit are, in practice, prohibited only for a portion of the population, selected from markers of race, social class and territory.

Key-words: Drug Policy. Penal selectivity. Stop and frisk.

Introdução

Desde a pré-história, os seres humanos utilizam substâncias psicoativas para as mais diversas finalidades, tais como prazer, desencadeamento de êxtase místico ou religioso ou, ainda, para práticas curativas. Mas, se existe uma demanda pelo consumo, como a questão das drogas se tornou um problema público? Quais as razões para que algumas substâncias psicoativas sejam legalizadas e, inclusive, receitadas por profissionais da saúde, enquanto outras são proibidas e criminalizadas? Essas são perguntas indispensáveis para quem procura refletir sobre o fenômeno do uso de drogas.

Nesse contexto, nota-se que existe um esforço internacional de combate a determinadas drogas, que é marcado em grande parte pelo viés proibicionista². O Brasil, no que diz respeito à regulamentação do uso e da venda, seguindo essa tendência internacional, esteve historicamente alinhado com o viés repressivo ao investir mais recursos na erradicação da produção, repressão aos traficantes e criminalização do que em ações de prevenção e redução de danos.

O objetivo principal deste artigo é relacionar o notório viés criminalizante da Política de Drogas com o conceito de Seletividade Penal. O estudo sobre a história dos usos das drogas, bem como sobre os modelos de proibição, somado ao exame crítico da política pública vigente no Brasil, demonstra que a análise do viés criminalizante e repressivo da Política Nacional de Drogas não pode ser dissociada do estudo de uma das características mais marcantes do Sistema de Justiça Criminal: a seletividade. Sobre esse

² A Política Internacional sobre Drogas é fundamentada em três Convenções da ONU, subscritas e ratificadas por mais de 95% dos países do mundo: a Convenção Única-1961, a Convenção sobre Drogas Psicotrópicas -1971 e a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes-1988 são a base para o proibicionismo nos Estados-Partes.

aspecto, percebe-se que a primeira seleção para entrada no Sistema Penal é feita pela Polícia através da abordagem em via pública e eventual prisão em flagrante. Nesse sentido, a decisão de abordar não poderá ser um ato completamente discricionário, ou seja, os policiais deverão demonstrar, ao prestar seus depoimentos, as razões concretas que os levaram à realização da abordagem. A análise dessas justificativas será feita, por sua vez, por um juiz na audiência de custódia.

Este artigo nasceu a partir de uma revisão crítica da literatura pertinente, de análise da legislação e, por fim, a partir dos resultados preliminares obtidos na pesquisa empírica que venho desenvolvendo no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Universidade Federal da Bahia, cujo objetivo principal é analisar como os juízes lidam com a abordagem policial infundada, no contexto das audiências de custódia por tráfico de drogas.

Na parte inicial, trazemos um levantamento bibliográfico sobre os conceitos, estereótipos e controles sociais presentes no fenômeno das drogas. Na segunda parte, procuramos descrever a atual Política de Drogas do Brasil e seu notável viés criminalizante. Na terceira parte, adotando como marco teórico a Criminologia Crítica, realizamos a análise do viés criminalizante da Política de Drogas à luz do conceito de Seletividade Penal. Na parte final, apresentamos os resultados preliminares obtidos a partir da análise documental de autos de prisão em flagrante e decisões judiciais.

Ao analisar o viés criminalizante da política de drogas à luz do conceito de Seletividade Penal, queremos instigar o leitor a focar não nas condutas criminalizadas (usar e vender drogas), mas sim nos controles sociais e no próprio processo de criminalização. Neste trabalho não nos interessa questionar por que determinado indivíduo consome ou vende drogas, mas apenas questionar por que tais condutas são criminalizadas e por que aquele indivíduo, dentre tantos que usam e vendem as mesmas substâncias, foi selecionado pelo Sistema de Justiça Criminal. Convidamos o leitor, portanto, a refletir sobre o seguinte questionamento: O uso e a venda de drogas ilícitas são proibidos para quem na prática?

1. O instrumento do mal ou o veículo da cura?

Tratar sobre a história das drogas é, na verdade, tratar sobre a história de seus diferentes usos e das diferentes formas de regulamentação, bem como sobre a história dos estigmas, estereótipos, simbologias e representações culturais criados em torno do conceito de droga.

Mas, então, o que é uma droga? Segundo um conceito existente desde a Antiguidade, é a “substância que, em vez de ser vencida pelo corpo (e assimilada como simples nutriente), é capaz de vencê-lo” (ESCOHOTADO, 2004, p. 09). Conforme a Organização Mundial de Saúde, é “toda substância que, introduzida em um organismo vivo, pode modificar uma ou mais funções deste” (KRAMER; CAMERON, 1975, p.13 apud DEL OLMO, 1990, p.21). No Brasil, o Ministério da Saúde conceitua droga como sendo a “substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária”, já o entorpecente é definido como sendo a “substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção Única sobre Entorpecentes” (BRASIL, 1998). Interessante notar que essa diferenciação feita pelo Ministério da Saúde revela o caráter ambíguo que, já há muito tempo, ronda o conceito de droga, ora como emblema da saúde, ora como mal que causa dependência.

Percebe-se que o fenômeno do uso de substâncias psicoativas sempre é colocado na história da humanidade em dois pólos extremos, ora como veículo da cura, ora como um instrumento a serviço do mal (CARNEIRO, 2019). As ambiguidades e dicotomias criadas para tratar do fenômeno das drogas são necessárias para justificar a “criação de novas formas de controle social que ocultam problemas muito mais profundos e preocupantes” (DEL OLMO, 1990, p. 23).

Certo é que convencionou-se conceituar droga como toda substância que altera as funções psíquicas e, até mesmo, físicas do ser humano. Trata-se de uma definição vaga, imprecisa e genérica. Ocorre que essa “indefinição” é proposital, pois dá margem à circulação de informações falsas ou incompletas, cria terreno fértil para construção de estereótipos e permite a difusão de discursos proibicionistas baseados apenas no medo, e não em informações científicas. Rosa del Olmo (1990), em seu clássico “A face oculta da droga”, explica que a confusão e a distorção de informações contribuíram para que se criasse um universo ao redor das drogas que as associa ao desconhecido, ao proibido, ao temido, gerando assim preconceitos, estereótipos e estigmas carregados de dados falsos

e sensacionalistas, onde se misturam realidade e fantasia (DEL OLMO, 1990).

Por essa razão, atualmente, conceituar droga é uma tarefa extremamente difícil, pois trata-se de um conceito vago, genérico, carregado de dados sensacionalistas, incompletos ou falsos; e construído a partir de estereótipos, de projeções e informações contraditórias e potencializadas, que não contribuem, ao final, para um debate claro sobre o tema. Para o professor, sociólogo e antropólogo Edward Macrae, a estigmatização, a difusão de informações falsas ou incompletas sobre os efeitos do consumo e a própria proibição funcionam como uma cortina de fumaça que afasta todas as outras formas de solução. Cria-se uma subcultura da droga (MACRAE, 2021), que distancia agentes de saúde e assistência social, contribuindo assim para a manutenção do *status quo* e para o aumento da marginalização do usuário.

Fazemos questão de pontuar a problemática acerca da conceituação das drogas para que o leitor possa entender de antemão que o estudo sobre o tema exige um olhar desconfiado e crítico. O primeiro contato com a questão das drogas geralmente causa certo desconforto, pois, imediatamente, relaciona-se o termo “drogas” às substâncias proibidas. Esquece-se que o café, a morfina e tantos outros sedativos e analgésicos também são psicoativos. O desconforto, portanto, não nasce da ausência do consumo, mas sim do desconhecimento e a partir da atuação dos controles sociais que incidem sobre o fenômeno das drogas.

Isso significa que a problematização das drogas passa a existir a partir da leitura que os controles sociais formais e informais fazem sobre os efeitos dos usos de drogas. Em outras palavras, as drogas são aquilo que os controles sociais vigentes na sociedade dizem que ela é. E quais seriam os controles sociais formais e informais que atuam sobre o fenômeno das drogas? O primeiro deles, sem dúvidas, é o controle exercido pelo Estado. Trata-se do controle formal, praticado por intermédio das leis e demais regulamentações à disposição das instituições estatais. No Brasil, existe uma vasta legislação sobre drogas, mas as duas principais normativas acerca do assunto são a Portaria N° 344, de 1998, do Ministério da Saúde e a Lei Federal N° 11.343/2006.³

³ A Portaria N° 344/1998 regulamenta as substâncias e os medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil, listando e definindo as substâncias psicoativas de uso autorizado e as de uso proibido. Já a Lei N° 11.343/2006 estabelece diretrizes para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes, estabelece normas para repressão do tráfico de drogas e define crimes relacionados ao

Quanto aos controles sociais informais, têm-se o conjunto de valores, costumes, e crenças presentes na sociedade. São agentes desse controle social, por exemplo, a família, a Igreja e a escola. No que diz respeito ao fenômeno das drogas, os estereótipos, estigmas e dicotomias criados pela circulação de informações confusas, imprecisas ou falsas exercem papel fundamental dentro do controle social informal. Os estereótipos do usuário como sujeito patológico e do traficante como a encarnação do mal são o resultado das construções realizadas a partir das representações culturais, valores e regras que prevalecem na sociedade.

Segundo Rosa del Olmo (1990), os estereótipos construídos em torno do fenômeno das drogas são uma forte estratégia de controle social informal que, em grande medida, é extremamente necessária para legitimar o controle social formal, que no caso das drogas é a norma jurídica. A autora explica que existem quatro tipos de estereótipos no que diz respeito ao fenômeno das drogas: o estereótipo médico, o estereótipo cultural, o estereótipo moral e o estereótipo criminoso (DEL OLMO, 1990). De acordo com a classificação da autora, o estereótipo médico trata o usuário como um sujeito doente e o uso de drogas como uma epidemia, estando, assim, fortemente relacionado à ideia de dependência. Conforme o estereótipo cultural, o uso de drogas opõe-se ao consenso, trata-se de uma subcultura geralmente relacionada ao jovem, ao ocioso, ao desempregado. O estereótipo moral, por sua vez, coloca o usuário no pólo oposto ao denominado “cidadão de bem”. Por fim, o estereótipo criminoso trata o traficante como o inimigo interno por excelência, que deve ser combatido segundo uma lógica de guerra, na qual se autoriza toda e qualquer violação de direito (DEL OLMO, 1990).

Nesse contexto, vale dizer que o controle social informal somado ao controle social formal, ao tempo que se utilizam dos estereótipos e representações culturais para proibir determinadas drogas, também aplicam estas mesmas estratégias para permitir, tolerar ou, até mesmo, fomentar o uso e comércio de outras substâncias psicoativas. É o que acontece atualmente, por exemplo, com o tabaco, o café, os remédios para dormir, entre outros.

Outro exemplo claro dessa estratégia utilizada pelos controles sociais é a atual permissão e fomento ao consumo de álcool, em detrimento da criminalização da

uso/venda de drogas.

maconha. Isso porque não há nenhum estudo ou explicação científica, lógica ou racional que comprove e demonstre que os efeitos do uso de maconha sejam mais prejudiciais que os efeitos do consumo de álcool. Na verdade, recentes estudos demonstram justamente o contrário.

Em estudo publicado em 2007 pela revista médica britânica “The Lancet”⁴, o álcool foi colocado em quinto lugar no ranking de drogas (lícitas e ilícitas) mais nocivas, enquanto a *cannabis* apareceu apenas na décima primeira posição. No mesmo sentido, no Relatório Mundial sobre Drogas-UNODC, publicado em 2018, o álcool foi o primeiro colocado no ranking de fatores de risco para morte prematura ou anos de vida produtiva perdidos devido à dependência (UNODC, 2018)⁵.

Então, por quais razões a maconha é uma droga considerada ilícita e o consumo do álcool não? Na verdade, a criminalização da *cannabis* está relacionada à leitura social, econômica, cultural e racial que se faz dessa droga. Está relacionada, ainda, aos estereótipos produzidos e reproduzidos pelos controles sociais informais e formais quanto ao seu uso e quanto aos usuários e comerciantes dessa substância.

Na Modernidade, com a expansão das navegações, o mercantilismo é fortemente marcado pela compra e venda de substâncias psicoativas, tais como bebidas alcoólicas, café, tabaco e ópio. Dessa forma, para Henrique Carneiro (2019), o mercantilismo, enquanto um dos propulsores do sistema econômico e social moderno, nada mais é do que um grande tráfico internacional de drogas. Com isso, o autor nos chama atenção para o fato de que, a depender dos interesses políticos e econômicos que prevalecem em determinada sociedade, bem como das instituições com poder para exercer/manipular os controles sociais formais e informais, o uso e o comércio de determinadas drogas será permitido e até mesmo fomentado.

No livro “História Elementar das Drogas”, Antonio Escohotado (2004) explica que desde a Pré-História as substâncias psicoativas são consumidas pelos seres humanos. O autor aponta que as comunidades nômades formadas pelos denominados caçadores-

⁴Para ranking, critérios avaliados e metodologia aplicada: <https://www.thelancet.com>.

⁵ O UNODC é o Escritório das Nações Unidas responsável pelo suporte aos países no que se refere a medidas de enfrentamento ao tráfico e ao abuso de drogas e de substâncias ilícitas. O Relatório anual produzido pelo órgão oferece uma visão global sobre a oferta e demanda de drogas. Site oficial: <https://www.unodc.org>.

coletores já utilizavam alguma substância psicoativa em seus cultos e celebrações espirituais. Os caçadores-coletores cultuavam seus deuses a partir do acesso a um estado de consciência alterado, o qual era possível através do uso de drogas psicoativas, tais como o peiote (cacto de onde se extrai a mescalina) e certos cogumelos (ESCOHOTADO, 2004). O autor explica que a ingestão de substâncias que alteram a consciência configura-se como uma das características principais das religiões primitivas, sendo muito frequente nas cerimônias e rituais de passagens. Isso significa que o consumo de drogas, além de não ser uma novidade da Modernidade, não era tratado, em sua origem, como um mal social.

As referências sobre substâncias psicoativas, utilizadas para as mais diversas finalidades, são, na verdade, bastante antigas na história. Existem, por exemplo, referências escritas sobre o ópio e suas propriedades nos hieróglifos egípcios, nos quais há, inclusive, inscrições sobre a utilização do ópio como analgésico e calmante (ESCOHOTADO, 2004). Na Grécia Antiga, o ópio foi largamente consumido como remédio. A planta dormideira, uma das plantas mais antigas das quais se extrai o ópio, era, inclusive, o símbolo da deusa da fecundidade (ESCOHOTADO, 2004; MACRAE, 2021).

Com o Cristianismo há uma mudança de paradigma. O saber cristão rechaça o uso de drogas que aliviam a dor e o sofrimento, afinal, para o Cristianismo a dor, o flagelo e a mortificação da carne são formas de aproximar-se de Deus. Além disso, a crença cristã descarta e condena qualquer ritual religioso ou espiritual que utiliza substâncias capazes de assegurar um transe psíquico intenso. (ESCOHOTADO, 2004; MACRAE, 2021). Nesse contexto, quando Cristianismo e Estado se unificam, o uso de plantas psicoativas passa a ser relacionado à magia. Não demorou para que na Idade Média os controles sociais formais e informais vigentes à época relacionassem o uso de certas drogas à feitiçaria e a rituais satânicos, o que autorizou uma perseguição que durou mais de cem anos, levando milhares de pessoas a serem torturadas e queimadas vivas nas fogueiras da Inquisição. A caça às bruxas, como não poderia ser diferente, fundamentou-se na criação de medos irracionais baseados em estereótipos e na propagação de informações falsas e fantasiosas que relacionavam o uso de substâncias psicoativas a atos de luxúria, erotismo e bruxaria.

A partir dessa contextualização, quisemos demonstrar que a permissão ou a criminalização de determinadas drogas depende do contexto sociocultural, bem como das formas de controle social, e não necessariamente das suas propriedades moleculares e efeitos sobre o corpo humano. Assim, o estudo dos usos das drogas é indissociável do estudo dos controles sociais que as permitem ou as proíbem.

2. O viés criminalizante da política pública sobre drogas

A atual Política Nacional de Drogas é regulamentada pelo Decreto N° 9761/2019 e implementada por intermédio de duas Secretarias de Governo: a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED - que integra o Ministério da Cidadania) e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD - que integra o Ministério da Justiça e Segurança Pública).

A SENAPRED é responsável pelas ações de prevenção ao uso de drogas e ações que tratam a atenção e a reinserção social dos usuários. Já a SENAD é responsável pela execução de ações relacionadas à redução da oferta de drogas e ao combate ao tráfico de drogas e aos crimes conexos. Assim, é possível notar que o eixo criminalizante e repressivo da Política Pública de Drogas fica a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da SENAD.

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a política pública de drogas está relacionada aos esforços empreendidos pelo Estado Brasileiro para redução da oferta e consumo de drogas⁶. Percebe-se, assim, que o órgão federal conceitua política pública conforme a necessidade de resolução de um problema: neste caso, a oferta e a demanda de drogas.

Mas, então, o que é uma política pública? Política pública pode ser conceituada como o conjunto de ações realizadas por diferentes atores, públicos ou privados, para tratar um problema público (FISCHER, 1996 apud BOULLOSA, 2014). Sendo assim, a

⁶ Informações publicadas no site oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/a-politica-nacional-sobre-drogas>>

Política Pública de Drogas se configura como um conjunto de regras, prescrições e diretrizes que norteiam a atuação do Estado e demais instituições, públicas e privadas, quanto à “problemática” das drogas. Essa política pública é construída a partir de um conjunto de estratégias e ações, que abrangem, por um lado, os serviços de saúde, assistência social, educação e, por outro, a opção pela criminalização do usuário e do traficante de drogas.

Contudo, analisando o histórico das leis sobre drogas, os argumentos presentes nos veículos de informação oficiais do Governo Federal, os investimentos federais quanto à Política Nacional de Drogas e, por fim, os dados sobre encarceramento, é possível notar que o Estado Brasileiro prioriza o viés criminalizante, preocupando-se mais com a repressão e a criminalização de agentes e condutas do que com ações de prevenção ou redução de danos.

Em âmbito federal, o Decreto-lei Nº 891/1938 foi a primeira norma a tratar a questão, estabelecendo regras e ações para prevenção, tratamento e repressão de drogas no país. Ocorre que o Brasil já assumia um viés proibicionista ao tratar do uso de drogas desde muito tempo antes. Em 1830, o Rio de Janeiro, através de sua Câmara Legislativa, criminalizou a posse e a venda de *cannabis*, antes mesmo dessa substância ser incluída na lista das drogas proibidas internacionalmente (BOITEUX, 2015).

Outro exemplo antigo da defesa pelo viés repressivo foi o posicionamento favorável à proibição da maconha do Dr. Pernambuco Filho, representante brasileiro na II Conferência Internacional sobre Ópio, realizada em 1924. A proibição da maconha não havia sequer sido pautada para discussão, vez que a conferência tratava sobre o ópio e a cocaína. Contudo, o delegado brasileiro se juntou ao delegado egípcio na defesa da inclusão da *cannabis* na lista de substâncias proibidas. Nessa ocasião, a proposta egípcia acabou sendo aprovada (BOITEUX, 2015).

Em 2002, através do Decreto Nº 4345/2002, em que pese um longo histórico de regulamentações⁷, o Brasil, pela primeira vez, instituiu um decreto sintetizando todas as regras, diretrizes, objetivos e estratégias da política pública, denominando-a Política

⁷ Ao longo dos anos, várias regulamentações foram instituídas pelo Governo Federal para tratar as problemáticas das drogas. Para não tornar cansativo ao leitor, tratamos apenas as normativas e eventos mais importantes para a análise crítica da atual política pública.

Nacional de Drogas (PNAD).

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, que, conforme já esclarecido, é um dos principais órgãos responsáveis pela implementação da Política Nacional, apresenta como eixos da política pública sobre drogas: a) redução da demanda; b) redução da oferta. O discurso oficial⁸ estabelece que, dentro do eixo de redução da oferta, deve-se priorizar a repressão ao uso de drogas ilícitas e o combate ao narcotráfico, à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado e aos crimes conexos. Nota-se que é possível encontrar, de forma expressa, nos discursos oficiais, a priorização do viés repressivo como estratégia para alcançar a redução da oferta de drogas.

Cabe ainda pontuar de forma breve os antecedentes, os debates e os argumentos presentes durante as discussões legislativas para a aprovação da atual Lei de Drogas (11.343/2006). Isso porque, para a análise da legislação brasileira sobre drogas, é importante entender os debates que foram formados e que levaram ao nascimento das normas que regulamentam a atual política pública. A partir do estudo desses antecedentes, discursos e debates, torna-se possível conhecer os interesses e valores que foram vitoriosos e que, por esse motivo, estão presentes nas normas aprovadas.

Boiteux (2016) explica que os antecedentes da aprovação da Lei Nº 11.343/2006 foram marcados por uma polarização entre grupos conservadores e grupos mais progressistas. Nesse contexto, os parlamentares pertencentes a grupos mais conservadores exigiam um viés ainda mais repressivo, enquanto os parlamentares progressistas, membros dos partidos de esquerda, defendiam a priorização de normas voltadas à prevenção do uso e de atenção à saúde do usuário. Salo de Carvalho (2016) explica que a aprovação da nova Lei em 2006, foi precedida de um quadro de reformas legais e práticas repressivas, que acabaram refletindo no texto da Lei Nº 11.343/06. Um desses antecedentes foi a Lei Nº 10.409/2002⁹, que estabeleceu um aumento da repressão ao tráfico praticados por organizações criminosas (CARVALHO, 2016).

⁸ Por discurso oficial, entenda-se o conjunto das previsões legais, bem como informações presentes nos veículos de informação oficiais do Governo Federal. As informações deste parágrafo estão disponíveis em <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/reducao-da-oferta-de-drogas/view>>.

⁹ A Lei Nº 10.409/2002 originou-se a partir do projeto de lei Murad, derivado das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico de 1991, instaurada para investigar uma rede de tráfico de drogas atuante na região da Amazônia.

É nesse contexto de recrudescimento das leis relacionadas ao comércio de drogas e de combate ostensivo às organizações criminosas que nasce a atual Lei de Drogas. As principais mudanças trazidas pela nova lei foram: a) exclusão da pena de prisão para o crime de uso; b) aumento da pena mínima prevista para o crime de tráfico; c) criação de novos crimes. Nota-se claramente que o viés criminalizante prevaleceu e foi vitorioso no texto da Lei de Drogas aprovada em 2006; afinal, houve um aumento da repressão para o crime de tráfico (aumento da pena), bem como o aumento do número de delitos, tendo em vista a proibição de novas condutas relacionadas às drogas, que antes não eram consideradas crimes. Contudo, com a nova lei, não existe mais previsão de pena de prisão para o usuário de drogas (o que pode ser considerado um avanço). Na prática, o que se observa é que a ausência de critérios técnicos e objetivos para diferenciar o consumidor do traficante tem, na verdade, ampliado o viés criminalizante e a seletividade penal.

Sobre os investimentos do Governo federal no que diz respeito à Política Nacional de Drogas, em maio de 2021, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA publicou relatório inédito contendo uma análise das Políticas Públicas sobre Drogas no Orçamento Federal nos anos de 2005 a 2019¹⁰. Nesse levantamento, é possível perceber uma distribuição desproporcional dos investimentos entre os diferentes Ministérios e frentes de atuação do Governo Federal no que diz respeito à Política sobre drogas.

O levantamento revela que houve uma queda nos investimentos destinados às políticas de atenção à saúde do usuário efetivadas pelo Ministério da Saúde, enquanto ocorreu um aumento recorde das verbas destinadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Do orçamento total destinado à política sobre drogas, apenas 0,2% foi destinado ao Ministério da Saúde em 2019. Por outro lado, no mesmo ano, foi investido 3% do valor total do orçamento em ações de repressão, efetivadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assim, em 2019 o investimento com ações de repressão foi 15 vezes maior que os investimentos em atenção à saúde do usuário e dos dependentes. Destaco que, nos últimos anos, essa desproporção nos investimentos é corriqueira e vem aumentando significativamente desde 2017.

¹⁰ O objetivo central do estudo realizado pelo IPEA foi avaliar quanto o Estado Federal brasileiro tem investido na prevenção, cuidado e combate às drogas. Para mais informações sobre o estudo e metodologia <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/pubpreliminar/210510_analise_das_politicas_publicas_sobre_drogas_no_orcamento_federa_2005_a_2019.pdf>.

A previsão legal de instrumentos de prevenção e redução de danos não é suficiente se não há, em contrapartida, investimento público para efetivar tais medidas. O orçamento federal destinado à Política de Drogas é dividido entre vários Ministérios. Entretanto, a maior parte dos investimentos vem sendo destinada ao Ministério da Justiça, cuja prioridade, conforme esclarecido mais acima, é a repressão através do combate ao tráfico de drogas e crimes conexos. A distribuição desproporcional de gastos entre os diferentes setores que formam a Política Nacional de Drogas demonstra claramente a priorização do viés repressivo.

O encarceramento pelos crimes relacionados ao tráfico de drogas é crescente e notório nos últimos anos no Brasil. De acordo com os dados recolhidos pelo Departamento Penitenciário Nacional e publicados por intermédio do Infopen¹¹, no primeiro semestre de 2020 foram registradas 717.322 mil prisões no Brasil. Desse total, 32,39% das prisões ocorreram pelo crime de tráfico de drogas (INFOPEN, 2020). Em comparação, constatamos que crimes “contra a pessoa”¹² configuraram apenas 15,17% das prisões.

Quanto ao crescimento das prisões por tráfico de drogas, tem-se que, no ano de 2017 (INFOPEN, 2017), 156.749 mil pessoas estavam presas por esse crime. No primeiro semestre de 2018 esse número subiu para 195.332 mil pessoas (INFOPEN, 2018). No ano de 2021 havia 218.255 mil pessoas presas por crimes relacionados a drogas, revelando assim, que os números continuam crescendo (INFOPEN, 2021). Do grupo de crimes considerados hediondos, o tráfico de drogas é o que mais encarcera, totalizando o percentual de 54,01% das prisões efetuadas no primeiro semestre de 2020. As taxas de aprisionamento demonstram, portanto, a notória “preferência” das agências do Sistema Criminal, sobretudo das agências policiais, pela seleção do tráfico de drogas como crime a ser combatido.

Por tudo o que foi exposto, resta notório que, ao executar a Política Nacional de Drogas, o Governo Brasileiro prioriza um viés repressivo e criminalizante. Afirmar que a Política Pública de Drogas possui um viés criminalizante significa dizer que o Estado

¹¹ O Infopen é um sistema de informações estatísticas que sintetiza os dados sobre os estabelecimentos penais e a população prisional.

¹² Crimes que afetam diretamente e imediatamente o ser humano. Ex: homicídio e lesão corporal.

prioriza a criminalização de condutas, a repressão aos traficantes, a prisão como sanção e a ampliação do poder das instituições que compõem o Sistema Penal como estratégias para lidar com a problemática das drogas.

3. O viés criminalizante da política de drogas à luz do conceito de seletividade penal

Atualmente, os maiores investimentos do Governo Federal, ao executar a política pública sobre drogas, ocorrem no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Essa priorização se fundamenta a partir da criação de um universo de terror e insegurança em torno do uso e da venda de drogas. A propagação de informações falsas e incompletas, bem como a criação de estereótipos que, por sua vez, fundamentam medos irracionais, faz com que a sociedade exija, aceite e valide ações governamentais repressivas e criminalizantes como forma de combater a oferta e o consumo de drogas. A opção pelo Sistema Criminal é vendida como a solução para todos os problemas sociais, dos mais simples aos mais complexos, sendo apresentada como resposta aos medos e anseios individuais por segurança, e até mesmo como um instrumento de transformação social (KARAM, 2013).

Ocorre que essa opção é extremamente prejudicial, pois, ao utilizar a criminalização de agentes e a repressão de condutas como prioridades, deixa-se de investigar as verdadeiras causas do problema. Karam (2015) alerta que uma das características mais evidentes do Sistema Penal é afastar todas as outras formas de solução com base na crença de que a criminalização e a imposição de uma pena são suficientes para resolução do problema. Nessa conjectura, o Sistema de Justiça Criminal funciona como uma verdadeira cortina de fumaça.

Para entender como essa cortina de fumaça é construída, faz-se necessária a compreensão de outra característica muito marcante do Sistema de Justiça Criminal: a seletividade. Antes da análise do conceito propriamente dito, pontuamos que adotamos como marco teórico neste trabalho a Criminologia Crítica. Isso porque a referida escola sociológica do delito propõe a superação da compreensão ontológica do crime e da criminalidade, debruçando-se não mais sobre o autor do crime e suas características, mas

sim sobre as razões sociais e econômicas que levaram determinada conduta social a ser criminalizada, bem como as razões que levaram determinado indivíduo a ser escolhido pelo Sistema Criminal (BARATTA, 2002).

Adotando como marco teórico a Criminologia Crítica, conclui-se que o Direito Penal e o Sistema Penal¹³ se exteriorizam através da seletividade, ou seja, através da distribuição desigual do status de criminoso e da distribuição seletiva de criminalização. Nilo Batista, no clássico "Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro", explica que o Sistema Penal possui uma aparência de sistema igualitário, pela qual a sua atuação atingiria as pessoas e suas respectivas condutas sem distinções. Entretanto, o funcionamento do Sistema Penal é marcado pela seletividade, pois atinge apenas determinadas pessoas, integrantes de determinados grupos sociais, usando como justificativa a prática de determinadas condutas (BATISTA, 2007). O autor prossegue afirmando que a "Seletividade, repressividade e estigmatização são algumas características centrais de sistemas penais como o brasileiro" (BATISTA, 2007, p.26).

Assim, a seletividade está diretamente relacionada à desigualdade social. Baratta (2002) explica que o processo de criminalização seletiva cumpre uma dupla função: de um lado garante a manutenção do status quo e, de outro, produz e reproduz relações de desigualdades. Isso porque todo processo de criminalização seletiva é acompanhado por um processo de imunização. Ou seja, quando a criminalização incide de forma seletiva sobre determinados grupos, automaticamente e concomitantemente, existirá um grupo que, embora cometa crimes, estará imune à criminalização (ANDRADE, 2005).

Logo, ao estudar o viés criminalizante da política de drogas, a partir do conceito de seletividade, percebe-se que, embora o consumo de drogas seja uma prática realizada pelos mais diversos tipos de pessoas, as prisões, as abordagens policiais em via pública e as mortes decorrentes da chamada "guerra às drogas" não acontecem de forma proporcional e aleatória entre os indivíduos que compõe a sociedade. Os dados demonstram, na verdade, uma seleção baseada em critérios de classe social, raça e

¹³ Importante diferenciar Direito Penal e Sistema Penal: Direito Penal é o conjunto de normas que criminalizam condutas, estabelecem sanções e disciplinam a estrutura geral do crime, disciplinando ainda a incidência e a validade dos tipos penais e a forma de execução das respectivas sanções. Sistema Penal, por sua vez, é o conjunto de instituições que desenvolvem suas atividades para garantir a execução do Direito Penal (BATISTA, 2007)

território.

As informações coletadas pelo Departamento Penitenciário Nacional revelam que o encarceramento em razão da criminalização de drogas incide quase que totalmente sobre o jovem, negro, de 18 a 29 anos, sem nenhuma renda ou com renda até um salário mínimo (INFOPEN, 2021)¹⁴. Quanto à escolaridade, dados trazidos pelo Infopen (2017) demonstram que a maioria das pessoas encarceradas são analfabetas, apenas alfabetizadas ou possuem ensino fundamental incompleto.

Para além dos dados sobre encarceramento, a seletividade penal também se demonstra através da opção pela criminalização de algumas drogas e legalização de outras. Conforme já esclarecido nos tópicos anteriores, inúmeras substâncias psicoativas fazem parte do cotidiano social, contudo, apenas algumas delas são proibidas. Apresento alguns exemplos dessa seletividade presentes na história do proibicionismo; afinal, não é de hoje que a problematização em torno das drogas está relacionada à perseguição e à tentativa de controle de determinados grupos étnicos e sociais.

Em 1976, época da ditadura militar brasileira, sob o governo do General Ernesto Geisel, foi editada a Lei de Tóxicos (Lei Nº 6268/1976), que permaneceu vigente no Brasil até 2006, quando foi instituída a Lei Nº 11.343/2006. Boiteux (2016) explica que, a partir dos anos 1970, já sob a vigência da Lei de Tóxicos instituída em 1976, o viés criminalizante da política de drogas passou a se manifestar de forma clara no Estado Brasileiro. Nesse período, marcado pelo forte autoritarismo estatal, o uso e a venda de drogas foram enquadrados como “táticas subversivas”, o que permitia a intensificação do controle penal sobre a juventude que resistia e se manifestava contra o regime ditatorial. Assim, no contexto da ditadura militar, percebe-se que a criminalização de certas drogas e a implementação de uma Lei de Tóxicos foram utilizadas para a perseguição de um grupo social específico, como forma de conter a resistência à ditadura civil militar (BOITEUX, 2016; MACRAE, 2021).

Outro exemplo de seletividade penal na história do proibicionismo é a proibição do fumo do ópio nos Estados Unidos no final do século XIX. Valois (2016) explica que os

¹⁴ Conforme dados do Infopen (2021), no período de janeiro a junho de 2021: 43,15% dos presos tinham entre 18 e 29 anos de idade; 95,7% eram homens e 93,43% não tinham nenhuma renda ou recebiam até um salário mínimo <<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>>.

americanos consumiam ópio em diversas mercadorias, como em medicamentos e vinhos. Apesar da utilização em larga escala, apenas o fumo do ópio, prática realizada pelos imigrantes chineses, era demonizado e rechaçado. Vale pontuar que, naquela época, os chineses que viviam nos Estados Unidos eram vistos como uma forte concorrência no mercado de trabalho para os trabalhadores nativos, o que inflamou a xenofobia e o preconceito. Resultado: Em 1890, o Congresso americano proíbe, apenas e exclusivamente, o fumo do ópio, mantendo legalizadas as outras formas de consumo (VALOIS, 2016).

Por outro lado, inicialmente o governo estadunidense não se preocupou em proibir substâncias como anfetamina, a dexanfetamina, e a metanfetamina. Tais substâncias eram vendidas sob a promessa de aumentar o rendimento, a energia e a motivação, razão pela qual eram largamente utilizadas por atletas (ESCOHOTADO, 2004). Ocorre que, no final dos anos 1930, já se conheciam os efeitos maléficos do consumo, tais como psicose tóxica, agressividade, insônia ou até mesmo morte. Escotado (2004) explica que até os anos 1970 nenhuma delegação norte-americana apoiava a proibição da anfetamina, da dexanfetamina e da metanfetamina nos encontros internacionais sobre o tema, ainda que os efeitos maléficos fossem muito mais claros e visíveis do que os efeitos de outras substâncias das quais as delegações defendiam o controle. Conforme o autor (2004), não interessava aos Estados Unidos proibir as referidas drogas por dois motivos: primeiro porque geravam uma ótima capitalização; segundo porque estas não eram relacionadas a grupos pobres e marginalizados.

Atualmente, a seletividade penal se mostra presente nos critérios que a lei de drogas vigente utiliza para diferenciar o usuário do traficante de drogas. Segundo o artigo 28, §2º, da Lei Nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006) para analisar se a droga se destinava ao uso pessoal ou a venda, o juiz analisará cinco critérios: a) natureza e quantidade da droga; b) a localidade na qual a pessoal foi encontrada portando as substâncias; c) as condições em que se desenvolveu a situação; d) as circunstâncias e características sociais e pessoais da pessoa; e) a conduta pregressa e os antecedentes criminais do agente.

Nesse contexto, caberá aos policiais e ao Judiciário, no uso da discricionariedade, decidir qual crime foi praticado. A previsão de critérios genéricos e abstratos confere amplos poderes à polícia, aos promotores de justiça e aos juízes, que decidirão, de acordo

com seus próprios valores e concepções, quem é usuário e quem é traficante. Isso é extremamente perigoso, pois os “espaços de discricionariedade normativos, no exercício do sistema punitivo (“criminal law in action”) são preenchidos por punitividade e não por liberdade” (CARVALHO, 2015, p. 632).

No exercício da discricionariedade, os agentes e instituições do Sistema Penal acabam por utilizar critérios discriminatórios para definir, no caso concreto, se a droga se destinava ao uso pessoal ou a venda. Por óbvio, os referidos critérios não aparecerão de forma expressa nos depoimentos, nas denúncias ou nas sentenças, entretanto os dados sobre encarceramento já mencionados, bem como os diversos estudos sobre o tema, revelam que a imensa maioria das pessoas presas e condenadas por tráfico de drogas são pretas ou pardas, com escolaridade baixa, moradoras de periferias e pertencentes às classes sociais vulnerabilizadas (BOITEUX, 2016; BOITEUX; WIECKO, 2009; CARVALHO, 2015; DUARTE et al, 2014; GRILLO; POLICARPO; VERÍSSIMO, 2011).

Isso ocorre porque, como explica Silvio Almeida (2019), as instituições (polícia, Judiciário, entre outras), enquanto conjunto de normas e dispositivos de controle criados para condicionar os comportamentos humanos e estabilizar/solucionar os conflitos sociais, também fazem parte da sociedade e por isso, inevitavelmente, também são atravessadas pelos mesmos conflitos que buscam normalizar. Isso significa que as instituições sociais carregam em si os mesmos conflitos, preconceitos e valores predominantes na sociedade. Assim, as instituições são racistas, classistas e sexistas, porque essas formas de discriminação ainda estão presentes na sociedade.

Assim, os marcadores de raça, classe social e território serão camuflados nas condenações por tráfico de drogas a partir da utilização de expressões tais como: “atitude suspeita”, “apresentou nervosismo”, “parado em localidade conhecida como ponto de venda de drogas”. Nesse contexto, a previsão de critérios abstratos, presentes no §2º, art. 28, da Lei 11.343/06 (natureza e quantidade de droga; condições sociais, localidade, etc), somada à ausência de critérios técnicos e objetivos, servirá como a cortina de fumaça perfeita para a ampla materialização da seletividade penal.

A partir do exposto, não há dúvida de que a polícia exerce um papel extremamente importante dentro da relação entre o viés criminalizante da política de drogas e a seletividade penal. O policial está na ponta do processo de criminalização e a seleção que

ele faz é extremamente importante para, inclusive, enquadrar a pessoa abordada como usuário ou traficante. Esse amplo poder confere ao policial a possibilidade de negociar quem vai ou não ser levado para a delegacia, bem como por qual crime a pessoa será acusada, o que favorece a reprodução dos estereótipos relacionados às drogas ilícitas, à corrupção policial e à superlotação dos estabelecimentos prisionais por pequenos traficantes (BOITEUX; WIECKO, 2009; GRILLO; POLICARPO; VERÍSSIMO, 2011).

Assim, a abordagem policial realizada em via pública trata-se, na prática, de um processo de seleção realizado pelo policial, sendo, dessa forma, mais uma expressão da seletividade penal. Não distante dos dados sobre encarceramento, os estudos sobre abordagem policial também demonstram que os indivíduos mais abordados pela polícia são pretos ou pardos e moradores de bairros periféricos¹⁵. Trata-se de uma seleção efetivada de acordo com rótulos e estereótipos internalizados e naturalizados nos seios das corporações policiais segundo preconceitos enraizados na sociedade e que acabam sendo refletidos nos comportamentos e atitudes dos policiais. Criada essa rotulação através de um intenso processo de estigmatização, as agências estatais de segurança pública – em especial as agências policiais –, no exercício do processo de criminalização, exercem todo seu poder em busca daquela parcela da sociedade que se adapta à etiqueta de criminoso. Trata-se da seletividade inerente ao Direito Penal e ao Sistema Penal.

A seletividade, portanto, não é uma consequência do sistema de justiça criminal; é, na verdade, a sua essência. A seletividade e a (re)produção da desigualdade são características estruturantes do Sistema de Justiça Criminal. Assim, não há como estudar o viés criminalizante da atual Política de Drogas sem considerar nessa análise a seletividade penal.

4. O olhar do judiciário sobre a abordagem policial

¹⁵ Duas pesquisas recentes demonstram tais dados, são elas: “Mão na cabeça!: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste”(ANUNCIACÃO et al, 2020) e “Quem é o suspeito do crime de tráfico de drogas? Anotações sobre a dinâmica dos preconceitos raciais e sociais na definição das condutas de usuário e traficante pelos policiais militares nas cidades de Brasília, Curitiba e Salvador” (DUARTE et al, 2014).

Estudos apontam que a imensa maioria das prisões por tráfico de drogas não se dá por uma investigação anterior da Polícia, mas sim através das abordagens policiais em via pública (JESUS, et al., 2011; JESUS, 2020; VALOIS, 2019). Pois bem, a busca pessoal, ato praticado cotidianamente nessas abordagens policiais como um expediente de rotina do policiamento ostensivo, está regulamentada nos artigos 240, §2º e 244, do Código de Processo Penal-CPP, consistindo no ato de procurar, no corpo do indivíduo ou em seu veículo, mochila e pertences, objetos que comprovem o cometimento de crime. Caso seja encontrada arma proibida, drogas ou outros objetos ilícitos, estará configurada situação apta a autorizar a prisão em flagrante. Os artigos de lei supracitados estabelecem que, para que a abordagem policial seja considerada legal, faz-se necessária a existência da chamada “fundada suspeita” (BRASIL, 1941).

Assim, a decisão de abordar não poderá ser um ato completamente discricionário, ou seja, a abordagem policial e a busca pessoal deverão seguir os ditames legais e constitucionais para que sejam consideradas válidas. Isso significa que os policiais responsáveis pela revista pessoal e pela prisão deverão demonstrar, ao prestar o depoimento no auto de prisão em flagrante, as razões concretas que levaram à realização da abordagem.

Realizada a abordagem e efetuada a prisão em flagrante, será lavrado o auto de prisão em flagrante¹⁶ e o indivíduo será deslocado à presença de um juiz ou juíza, para realização da audiência de custódia. Assim, após a seleção realizada pelos policiais, a primeira análise da legalidade da prisão – e, por consequência, da busca pessoal – será realizada na audiência de custódia¹⁷. Trata-se de direito de todo indivíduo preso, sendo o momento processual adequado para que a autoridade judicial verifique se as circunstâncias da prisão respeitam as regras constitucionais e legais, bem como se os direitos e garantias fundamentais do indivíduo foram respeitados. É dever do juiz responsável pela audiência de custódia, ao analisar a legalidade da prisão, avaliar as

¹⁶ O Auto de Prisão em Flagrante (art. 304, CPP) é o documento que reúne as informações sobre a prisão em flagrante, tais como os dados da pessoa presa, bem como os depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão.

¹⁷ O artigo 310, do CPP, diz que o juiz deverá promover, em 24 horas após a prisão, a audiência de custódia, na qual ele poderá tomar três decisões: a) relaxar a prisão ilegal; b) conceder liberdade provisória; c) decretar a prisão preventiva. A prisão preventiva é aquela decretada antes da sentença condenatória.

circunstâncias que levaram à abordagem policial, devendo verificar se existe fundada suspeita apta a justificar eventual busca pessoal. Afinal, a ausência de fiscalização ajuda a perpetuar e legitimar eventuais revistas arbitrárias, discriminatórias e estereotipadas (WANDERLEY, 2017).

Assim, considerando que a abordagem policial configura o principal instrumento utilizado nas prisões por tráfico de drogas e a busca pessoal impõe, na prática, uma limitação à liberdade e privacidade do indivíduo abordado, é urgente pesquisar como o Judiciário tem analisado a validade dessas abordagens na prática. Os juízes consideram a validade da abordagem policial como um requisito para considerar a prisão em flagrante legal? O viés criminalizante e repressivo da Política de Drogas tem influenciado a atuação dos juízes quando estes avaliam as escolhas realizadas pelos policiais?

Dessas indagações nasceu a pesquisa empírica que venho desenvolvendo no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Universidade Federal da Bahia, cujos os resultados preliminares¹⁸ apresento neste artigo. Tais resultados foram obtidos a partir da análise de vinte e sete autos de prisão em flagrante e respectivas decisões proferidas pelos juízes que atuam no Núcleo de Prisão em Flagrante e Audiências de Custódia - NPF, localizado na cidade de Salvador-BA.

Os números de distribuição¹⁹ dos autos de prisão em flagrante foram obtidos mediante a abertura de processo administrativo no Sistema De Gestão De Processos E Documentos Eletrônicos (Portal SEI-BA), no qual foram requeridas as planilhas alimentadas pelo Núcleo de Pesquisas da Defensoria Pública da Bahia – DPE/BA²⁰. Uma

¹⁸ A pesquisa que venho desenvolvendo na Pós Graduação adotou seis recortes metodológicos: 1) O Núcleo de Prisão em Flagrante e Audiências de Custódia foi instituído pela Resolução Nº 9, de 03 de agosto de 2011, do Tribunal de Justiça da Bahia e é uma Vara Criminal especializada, que realiza apenas audiências de custódias. 2) 2019 – esse foi o último ano no qual ocorreram audiências de custódia presenciais, antes da suspensão pela Pandemia-Covid/19. 3) Flagrante tipificado na lei de drogas isoladamente – pela necessidade de entender como a apreensão de alguma droga e de nenhum outro objeto ilícito (arma, por ex.) leva os juízes a validar ou não a abordagem policial. 4) Polícia militar – estudos sobre o tema demonstram que a maioria das prisões em via pública são feitas por policiais militares (DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA, 2020; JESUS, 2020; WANDERLEY, 2017); 5) prisões de homens de 18 a 29 anos – dados demonstram que a maioria das prisões por tráfico recaem sobre esse grupo (INFOPEN, 2021); 6) assistidos da defensoria pública – verificar como situação de vulnerabilidade econômica interfere nas decisões.

¹⁹ Com a implantação do Sistema de Automação pelo TJ- BA, os processos deixaram de ser físicos e passaram a ser virtuais. Assim, a identificação virtual dos processos é feita a partir de um número próprio de distribuição.

²⁰ Núcleo com atribuição de pesquisar e recolher dados para direcionar as ações da instituição e as

vez obtidos os números de distribuição dos autos de prisão em flagrantes, foi realizada consulta pública no site oficial do Tribunal de Justiça da Bahia para acesso aos referidos procedimentos virtuais. Na análise das decisões considere dois pontos: os fundamentos utilizados pelos juízes e juízas para considerar a validade da abordagem e das prisões, e a argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas²¹.

Pois bem, em primeiro lugar, pontuo que dos vinte e sete autos de prisão em flagrante analisados, em sete deles os policiais não apresentaram nenhuma justificativa para a realização da abordagem, em dezesseis deles os policiais apresentaram razões genéricas e abstratas, utilizando expressões como “atitude suspeita” ou “localidade conhecida como ponto de venda de drogas”, sem explicar qual seria a atitude que gerou suspeitas, ou qual a ligação da pessoa abordada com a localidade. Vale ressaltar que a presença em local suspeito ou o esboço de uma atitude suspeita não equivalem à “fundada suspeita” exigida pela lei. Por fim, em quatro autos de prisão houve a descrição de uma situação concreta ocorrida durante a atuação policial; todavia, mais uma vez, não houve uma individualização da fundada suspeita que levou a pessoa a ser abordada.

Em segundo lugar, em nenhuma das vinte e sete decisões analisadas os juízes se referiram expressamente à abordagem policial ou verificaram os requisitos legais, formais e materiais da busca pessoal. No grupo de decisões analisadas, tivemos atuação de seis juízes diferentes, que foram identificados neste trabalho como "Autoridade Judicial" seguido de algarismos romanos. Das vinte e sete decisões analisadas, houve decreto de prisão preventiva em dezenove delas, sendo concedida liberdade apenas em oito decisões. Assim, embora as normas constitucionais e legais²² estabeleçam que a prisão preventiva é a exceção, devendo ser decretada apenas quando nenhuma outra medida cautelar seja suficiente, o que se nota na prática é que a prisão preventiva é a regra.

Entendo que a enorme diferença entre o número de prisões decretadas e o número

atividades de seus membros.

²¹ Argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas: argumentos que atribuem ao Sistema Penal a função de combater a oferta e o consumo de drogas. São argumentos que priorizam a criminalização e a repressão como forma de lidar com a problemática das drogas.

²² O Art. 286. § 6º, do CPP, estabelece que a prisão preventiva somente será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar e a não substituição por outra medida cautelar deverá ser justificado de forma fundamentada nos elementos presentes do caso concreto, de forma individualizada (BRASIL, 1941).

de liberdade concedidas demonstra, também, o viés punitivo e repressivo que prevalece no Sistema Penal, principalmente quando se trata de condutas previstas na Lei de Drogas. Conforme já demonstrado, o Sistema de Justiça Criminal atua conforme a seletividade penal, produzindo e reproduzindo desigualdades, utilizando a prisão como forma de controlar determinados grupos étnicos e sociais. Os dados demonstram que os juízes priorizam a prisão como forma de lidar com a questão da venda de drogas, reforçando assim o viés criminalizante da política pública de drogas. Isso ficou ainda mais claro quando analisei os argumentos utilizados pelos juízes nas decisões.

Além do conteúdo dos documentos, também foram analisadas algumas informações objetivas que considere importantes para a pesquisa. Assim, analisei as informações relativas à cor, à situação laboral, à escolaridade, ao endereço residencial e ao local da prisão. Em todos os autos de prisão em flagrantes, as pessoas abordadas e presas eram pretas ou pardas. A maioria delas estava em situação de desemprego e apenas nove pessoas informaram algum tipo de ocupação formal. No mais, quanto à escolaridade, os dados oscilaram entre ensino fundamental completo ou incompleto e ensino médio incompleto.

Todas as prisões ocorreram em via pública, após a realização de abordagem policial. Além disso, quase todas as pessoas foram presas no mesmo bairro em que residem, à exceção de uma prisão, na qual a pessoa abordada estava em situação de rua. Assim, a amostragem de dados analisada demonstra, no mesmo sentido de outras pesquisas já retratadas neste artigo, que a imensa maioria das prisões por tráfico de drogas é fruto de abordagens policiais realizadas em via pública.

No mais, também é possível perceber, de acordo com o recorte já analisado, que as pessoas estão sendo abordadas próximo a suas próprias residências, nos bairros onde moram. Esse dado pode revelar o preconceito existente em relação às comunidades vulnerabilizadas afinal, se um dos argumentos utilizados pelos policiais para realizar a abordagem é o de que a localidade é conhecida como local violento, ou como ponto de venda de drogas, seria possível concluir que os moradores estão sendo constrangidos e culpabilizados pelos simples fato de morarem em determinado bairro ou região? Trata-se de uma reflexão extremamente necessária, que procurarei aprofundar ao longo da pesquisa.

Os dados acima confirmam que os marcadores de raça, classe social e território atuam fortemente na seletividade penal no que diz respeito às abordagens e prisões por tráfico de drogas. Passo então a tratar na tabela abaixo os argumentos utilizados pelos órgãos julgadores nas decisões que foram analisadas.

Tabela 1 - Demonstração dos argumentos utilizados por cada Autoridade Judicial

Juiz ou Juíza responsável pela audiência de custódia	Fundamentos utilizados pela Autoridade Judicial para considerar a prisão válida	Argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas
Autoridade Judicial I	<p>A Autoridade Judicial, em suas decisões, se limita a afirmar que o auto de prisão está formalmente legal, pois respeitou os requisitos previstos em lei.</p> <p>A Autoridade Judicial analisa apenas a ocorrência ou não de uma situação de flagrância. Nesse aspecto, considera a apreensão de drogas uma situação apta a configurar uma situação de flagrância pelo crime de tráfico e, assim, autorizar a validade da prisão.</p>	<p>A Autoridade Judicial utiliza-se de argumentos relacionados ao viés criminalizante da política de drogas, bem como de estereótipos e dados superficiais sobre o uso de drogas. Argumentos:</p> <p>1) o tráfico de drogas é um crime grave, pois tem sido o motivador de grande parte da situação de violência urbana a que o Estado da Bahia está submetido; 2) o vício em drogas tornou-se uma epidemia, atingindo parte expressiva da população brasileira; 3) o tráfico de entorpecentes é uma chaga que assola a sociedade nos dias atuais, provocando grande dano a toda a sociedade, mas sobretudo aos seres humanos que ingenuamente se submetem ao uso de tais substâncias, principalmente quando se trata do crack.</p>
Autoridade Judicial II	<p>Em suas decisões, esta Autoridade Judicial não mencionou nem analisou os requisitos legais do auto de prisão em flagrante. Não houve manifestação expressa sobre a validade ou a invalidade da prisão.</p>	<p>Utilizou de forma breve uma argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas. Argumentos:</p> <p>1) o tráfico de drogas é uma conduta extremamente lesiva, o que autoriza a prisão para acautelar o meio social.</p>
Autoridade Judicial III	<p>A Autoridade Judicial, em suas decisões, afirma de forma genérica que não há ilegalidade na prisão, pois todas as regras do CPP, da Lei Nº 12.403/2011, bem como o direito previsto no 5º, LXII, da CF, foram respeitadas.</p>	<p>A Autoridade Judicial utiliza-se de argumentos relacionados ao viés criminalizante da política de drogas, bem como de estereótipos e dados superficiais sobre o uso de drogas. Argumentos:</p> <p>1) forte apelo relacionado ao medo</p>

	<p>A Autoridade Judicial utiliza os depoimentos dos policiais como fundamento para decidir pela legalidade da prisão. Segundo ela, a prisão é legal porque, além de cumprir as normas constitucionais e legais, os depoimentos dos policiais foram firmes e uníssimos.</p>	<p>e à insegurança social causada pelo tráfico. Relaciona a venda de drogas à prática de outros crimes. Coloca o tráfico de drogas como uma das causas da violência que assola a capital, razão pela qual faz-se necessária sua forte repressão; 2) o Judiciário tem a função de apoiar o trabalho da polícia militar e da polícia civil; 3) o Judiciário tem o papel de manter presas as pessoas que cometem delitos, para evitar o sentimento de impunidade e o cometimento de novos crimes; 4) o uso das drogas ilícitas tem um efeito danoso e mortal.</p>
<p>Autoridade Judicial IV</p>	<p>Em suas decisões, a Autoridade Judicial afirma, de forma genérica, que não houve ilegalidade na prisão, pois as regras constitucionais e o art. 304, CPP foram respeitados.</p> <p>Em uma de suas decisões, esta Autoridade Judicial afirmou expressamente que não houve nenhum vício capaz de ensejar a ilegalidade do ato da autoridade policial.</p>	<p>Em suas decisões, utilizou de forma breve argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas. Afirmou apenas que o tráfico de drogas é uma conduta extremamente lesiva.</p>
<p>Autoridade Judicial V</p>	<p>Em suas decisões, esta Autoridade Judicial limita-se a mencionar que o auto de prisão cumpriu os requisitos formais.</p>	<p>Utilizou de forma breve uma argumentação relacionada ao viés criminalizante da política de drogas. Afirmou apenas que possui elevada gravidade.</p>

Pois bem, passo então a descrever as conclusões obtidas a partir da análise dos argumentos utilizados pelas autoridades judiciais nas decisões. Para tornar mais didático ao leitor, separei as conclusões por autoridade julgadora.

Quanto à Autoridade Judicial I: 1) Nota-se que os argumentos dessa Autoridade Judicial se relacionam com a chamada “guerra as drogas”, pois, se o tráfico incita violência, deve ser combatido com violência. Esse tipo de decisão reforça o viés bélico da política de drogas. 2) Ao tratar uso, assume o viés patológico, tratando o consumo como uma doença e, mais que isso, como uma epidemia. Trata o usuário como uma pessoa ingênua, sem autonomia. Logo, esse órgão, ao argumentar sobre o traficante, utiliza o estereótipo jurídico (traficante como inimigo interno) e ao tratar o usuário, utiliza

o estereótipo médico (usuário como doente/sujeito patológico). 3) Não há menção expressa à abordagem policial e a prisão foi considerada legal pelo fato de terem sido encontradas drogas. Nota-se, portanto, que o fato de terem sido encontradas drogas serviria para convalidar qualquer vício que tenha sido cometido anteriormente. A apreensão de drogas funciona como um aval para eventual atuação ilegal da polícia.

Quanto à Autoridade Judicial II: 1) Essa Autoridade Judicial não se aprofunda nos argumentos, assim não é possível relacionar de forma clara os fundamentos relacionados ao viés criminalizante da política de drogas. Percebe-se apenas que utiliza o estereótipo jurídico, quando afirma que o tráfico é crime extremamente lesivo. 2) Não faz menção à abordagem e nem mesmo à legalidade da prisão; contudo, mesmo sem se manifestar sobre a validade, decretou a prisão preventiva, o que é ainda mais grave.

Quanto à Autoridade Judicial III: 1) Essa é a Autoridade Judicial que mais se utiliza dos estereótipos relacionados às drogas, bem como do universo construído ao redor dessas substâncias, que as transforma em fantasmas do mal, criando-se, assim, medos totalmente irracionais. Trata, de forma notória, o traficante como o inimigo a ser combatido e o uso como uma doença. 2) Importante pontuar que há menção expressa à necessidade do aumento da repressão contra o tráfico, relacionando a venda de drogas ao cometimento de outros crimes. Além de reforçar o viés criminalizante, a Autoridade Judicial deixa claro que essa é a melhor alternativa para o combate do comércio de drogas. 3) Atribui ao Poder Judiciário a responsabilidade de combater o tráfico, bem como o cometimento de crimes e evitar o sentimento de impunidade.

A partir da abordagem dessa autoridade judicial é possível perceber a crença de que o Sistema Penal é capaz de resolver problemas públicos. Esse é o argumento pelo qual o Estado Brasileiro prioriza o viés criminalizante. Assim, é possível afirmar que os argumentos e discursos presentes na análise da Política de Drogas também aparecem nas decisões judiciais. 4) Ao afirmar categoricamente que é papel do judiciário apoiar o trabalho da polícia, a Autoridade Judicial deixa claro que a palavra dos policiais prevalecerá sobre a palavra das pessoas acusadas. Assim, de forma implícita, considera válidas as abordagens que deram origem às prisões, violando, dessa forma, o Princípio da Presunção de Inocência. 5) Quanto ao uso, utiliza o estereótipo médico, tratando como uma doença grave e mortal 6) Não há menção expressa à abordagem policial. Nota-se que

a Autoridade Judicial relaciona a validade da prisão à firmeza dos depoimentos policiais, o que não é de se estranhar; afinal, para ele, o papel do Judiciário é apoiar o trabalho da polícia.

Quanto à Autoridade Judicial IV: Essa Autoridade Judicial não se aprofunda nos argumentos. Assim, não é possível relacionar de forma clara os argumentos utilizados com o viés criminalizante da política de drogas. Percebe-se apenas que utiliza o estereótipo jurídico, quando afirma que o tráfico é crime extremamente lesivo.

Quanto à Autoridade Judicial V - 1) Não se aprofunda nos argumentos, percebe-se apenas que utiliza o estereótipo jurídico por afirmar que o tráfico é crime extremamente lesivo. 2) Essa é a Autoridade Judicial que mais se aproximou de tratar, ainda que implicitamente, a abordagem policial. Ao afirmar que não existe nenhum vício capaz de ensejar a ilegalidade do ato da autoridade policial, implicitamente está afirmando que todas as ações dos policiais que culminaram na prisão foram válidas. Assim, de forma implícita, o juiz considerou a abordagem policial válida, embora não tenha mencionado expressamente isso.

Em resumo, os critérios utilizados pelas autoridades judiciais para considerar a prisão válida foram: a) apreensão de alguma droga; b) cumprimento dos requisitos formais exigidos pela lei para o processamento do auto de prisão em flagrante; c) depoimentos dos próprios policiais que efetuaram a abordagem e a prisão. Além disso, é notória a utilização de uma argumentação fortemente relacionada ao viés criminalizante da Política de Drogas.

Assim, percebe-se que os juízes estão, implicitamente, validando as abordagens policiais, afinal, não fazem sequer menção aos motivos ou à ausência de motivos que levaram os policiais a abordarem a pessoa em via pública. Ou seja, mesmo sem fundamentar as razões pelas quais consideraram a abordagem e a busca pessoal legais, as autoridades judiciais estão validando as prisões, o que é extremamente grave e preocupante.

Conclusões ou Considerações Finais

As substâncias psicoativas sempre estiveram presentes na história da humanidade. Entretanto, apesar de existir uma demanda pelo consumo, a relação da sociedade com as substâncias psicoativas é caracterizada, quase sempre, como uma relação conflituosa. Isso acontece, em grande parte, por conta dos estigmas, estereótipos e preconceitos que circundam o conceito de droga. Assim, a história dos usos e regulamentações demonstra que a proibição ou a permissão de determinadas drogas depende, na verdade, muito mais dos controles sociais, formais e informais vigentes nas sociedades do que dos elementos farmacológicos e efeitos dessas substâncias sobre o corpo humano.

O Brasil, no que diz respeito à regulamentação do uso e venda de determinadas drogas, esteve historicamente alinhado com um viés repressivo. A análise da política pública de drogas, considerando o histórico das normas legais, os discursos oficiais, bem como os dados sobre o número de prisões por tráfico e gastos dentro do orçamento federal, demonstra que o Estado Brasileiro, ao articular e implementar a sua Política Nacional, prioriza um viés criminalizante, preocupando-se mais com a repressão e criminalização de agentes e condutas, do que com ações de prevenção ou redução de danos.

Nesse contexto, esse viés criminalizante se exterioriza principalmente pela seletividade penal, ou seja, através de uma distribuição desigual da criminalização e do status de usuário e traficante. Isso porque a grande maioria das pessoas abordadas pela polícia em via pública e presas pelo crime de tráfico são pretas ou pardas, com escolaridade baixa, moradoras de comunidades periféricas, pertencentes às classes sociais mais vulnerabilizadas. É possível notar essa seletividade, por exemplo, na diferenciação entre drogas lícitas e ilícitas, na ausência de critérios técnicos e objetivos para diferenciar o usuário do traficante, e no amplo poder dado aos agentes e instituições do Sistema de Justiça Criminal.

Considerando esse amplo poder concedido aos policiais e juízes no exercício do viés criminalizante da política pública de drogas, entendo que é urgente pesquisar como o Judiciário tem analisado a validade das abordagens policiais na prática. Por isso, venho desenvolvendo no Programa de Pós-Graduação pesquisa empírica que busca averiguar como os juízes lidam com as abordagens policiais no contexto das audiências de custódia. Neste artigo, apresentei os resultados preliminares da pesquisa a partir da análise de vinte

e sete decisões judiciais, proferidas em audiências de custódia na cidade de Salvador-BA.

Os resultados preliminares apontam para uma forte influência do viés criminalizante da política de drogas nas decisões judiciais proferidas em audiências de custódia por tráfico de drogas, bem como para a utilização de argumentos que reproduzem estereótipos e exteriorizam, de forma bem clara, a seletividade penal. Ao analisar o viés criminalizante da Política de Drogas à luz do conceito da Seletividade Penal, busquei demonstrar neste artigo que a proibição do uso e venda de drogas ilícitas, principalmente em via pública, só existe na prática para uma parcela da população escolhida conforme marcadores de raça, classe social e território. Isso significa que o viés repressivo da Política Pública de Droga atinge e criminaliza, quase que exclusivamente, a população negra, pobre, marginalizada e desprovida de poder.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. A Soberania Patriarcal: o Sistema de Justiça Criminal no Tratamento da Violência Sexual Contra a Mulher. **Revista Sequência**, nº 50, p. 71-102, jul. 2005. Disp.em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185>.

ANUNCIACAO, Diana; TRAD, Leny Alves Bonfim; FERREIRA, Tiago. “Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saudesoc.**, São Paulo, v.29, n.1, e190271, 2020. Disp.em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010412902020000100305&lng=en&nrm=iso. Em: 26 Nov. 2020.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do Direito Penal**. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 3ª ed. 2002.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Revan. 11ª edição. 2007.

BOITEUX, Luciana. Avanços, Retrocessos e Contradições na Política de Drogas Brasileira no Século XXI. In: MACRAE, Edward e ALVES, Wagner Coutinho (org.). **Fumo de Angola: canabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade**. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 367-388.

_____. **Brasil: Reflexões Críticas Sobre Uma Política De Drogas Repressiva**.

RevistaSur, 2015, v.12, n.21, p.16. Disp.em: https://cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/5_0.pdf. Acesso em 10 de janeiro de 2022.

_____; WIECKO, E. (Coord.). **Tráfico de drogas e constituição**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2009. Disp.em: http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/01Pensando_Direito3.pdf. Acesso em 20 de março de 2022.

BOULLOSA, Rosana de Freitas. Políticas públicas. In: BOULLOSA, Rosana de Freitas (org.). **Dicionário para a formação em gestão social**. Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. p. 144-148.

BRASIL. Decreto n°9761/2019, de 11 de abril de 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disp.em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm. Acesso em: 20 de maio de 2021.

BRASIL. Portaria n° 344, de 1998, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acesso em 10 de janeiro de 2022.

BRASIL. Decreto-Lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/dele3689.htm. Acesso em: 26 de nov. de 2020.

BRASIL. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen> Acesso em 20 de março de 2021.

CARNEIRO, Henrique. **Drogas: A História do Proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

CARVALHO, Salo. **A Política Criminal de Drogas no Brasil – Estudo criminológico e dogmático da Lei 11343/06**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. O Encarceramento Seletivo Da Juventude Negra Brasileira: A Decisiva Contribuição Do Poder Judiciário. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 67, pp. 623 - 652, jul./dez.2015. <Disponível em: https://bradonegro.com/content/arquivo/12122018_111430.pdf>. Acesso em 20 de março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA. **Relatório de Audiências de Custódia em Salvador/BA (Ano 2019 e dados globais-2015-2019)**. Bahia, 2020. Disp. em: http://www.defensoria.ba.def.br/wpcontent/uploads/2020/10/sanitze_relatorioaudiencia-de-custodia-salvador-20192_291020-120915.pdf. Acesso em: 03 dezembro de 2020.

DUARTE, Evandro Charles Piza et al. Quem é o suspeito do crime de tráfico de drogas? Anotações sobre a dinâmica dos preconceitos raciais e sociais na definição das condutas de usuário e traficante pelos policiais militares nas cidades de Brasília, Curitiba e Salvador. **Coleção Pensando a Segurança Pública**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria

Nacional de Segurança Pública, 2014. v.5. p.81-118. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pensando/pensando-a-seguranca-publica_vol-5.pdf. Acesso em: 10 de dezembro de 2020.

ESCOHOTADO, Antonio. História Elementar das Drogas. Tradução: José Colaço Barreiros. Lisboa: Antígona, 2004.

GRILLO, Carolina Christoph; POLICARPO Frederico; VERÍSSIMO, Marcos. A “Dura” E O “Desenrolô”: Efeitos Práticos Da Nova Lei De Drogas No Rio De Janeiro **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 135-148, out. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/MnJXNhWRJfrMgtH348GvYBy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 20 de março de 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. Relatório **Análise das Políticas Públicas sobre Drogas no Orçamento Federal – 2005 a 2019**. Brasília, 2021. Disp.em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/pubpreliminar/210510_analise_das_politicas_publicas_sobre_drogas_no_orcamento_federa_2005_a_2019.pdf. Acesso em: 20 de junho de 2021.

JESUS, Maria Gorete Marques de. **A verdade jurídica nos processos de tráfico de drogas**. São Paulo: D’Plácido, 2019.

_____; OI, Amanda H; ROCHA, Thiago T. da; LAGATTA, Pedro. **Prisão provisória e lei de drogas na cidade de São Paulo**. São Paulo: Núcleo de Estudos sobre Violência, 2011. Disp.em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down254.pdf>. Acesso em 20 de março de 2022.

KARAM, Maria Lúcia. **Proibição às drogas e violação de direitos fundamentais**. In: LEAP BRASIL. 2013. Disp.: https://app.uff.br/slab/uploads/Proibicaoasdrogas_violacao_direitosfundamentais-Piaui-LuciaKaram.pdf. Acesso em 15 de maio de 2021.

_____. **Os paradoxais desejos punitivos de ativistas e movimentos feministas**. Disponível em: <http://www.justificando.com/2015/03/13/os-paradoxais-desejos-punitivos-de-ativistas-e-movimentos-feministas/>. Acesso em 10 de junho de 2021.

MACRAE, Edward. **A questão das drogas: pesquisa, história, políticas públicas, redução de danos e enteógenos**. Salvador: EdUFBA, CETAD/UFBA, 2021.

OLMO, Rosa del. *A Face Oculta das Drogas*. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

NITT, David, et al. Development of a rational scale to assess the harm of drugs of potential misuse. **The Lancet**, vol.369, p.1047-1053, março de 2007. Disp. em:<https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2807%2960464-4>.

United Nations Office on Drugs and Crime-UNODC.**World Drug Report**. 2018
Disp.em:<https://www.unodc.org/wdr2018/index.html>. Acesso em 29 de janeiro de 2022.

VALOIS, Luis Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 3ª.ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

WANDERLEY, Gisele Aguiar. **Liberdade e Suspeição no Estado de Direito: O Poder Policial de abordar e revistar e o Controle judicial de validade da busca pessoal**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

Discursos sobre *controle* entre consumidores de cocaína

Victor Cesar Torres de Mello Rangel¹

Resumo: Procuo, neste artigo, analisar a categoria *controle*, se tratando de um elemento chave para se entender as cosmologias dos usuários de cocaína. O *controle* aparece centrado no indivíduo. Os usuários devem possuir certo domínio em relação à dosagem ingerida, independentemente das variações químicas presentes na substância, e saber o momento em que o uso deve ser interrompido, diminuído ou evitado. Contudo, por outro lado, o *controle* não aparece apenas associado à quantidade da substância ingerida, mas no *status* social do consumidor em questão.

Palavras-chave: cocaína, controle, representações sobre o consumo.

Abstract: In this article, I try to analyze the control category, which is a key element to understand the cosmologies of cocaine users. Control appears centered on the individual. Users must have a certain mastery of the dosage ingested, regardless of the chemical variations present in the substance, and know when the use should be interrupted, reduced or avoided. However, on the other hand, control is not only associated with the amount of the substance ingested, but also with the social status of the consumer in question.

Keywords: cocaine, control, representations about consumption.

Introdução

O presente artigo foi escrito a partir da minha pesquisa de doutorado que teve como objetivo geral discutir e analisar diferentes discursos e conhecimentos sobre o consumo de cocaína entre consumidores e peritos criminais². Em relação a esses consumidores, descrevo o universo dos usuários de cocaína, seus conhecimentos sobre a substância e os

¹ Doutor em Antropologia pelo PPGA/UFF, pesquisador do INCT/InEAC e bolsista (TCT5) da FAPERJ.

² A pesquisa com usuários de cocaína foi realizada em um bar na região norte da cidade de Niterói – RJ entre os anos de 2015 a 2017. Neste mesmo período, fiz uma pesquisa comparativa com peritos criminais da polícia civil e polícia federal em laboratórios de análises de entorpecentes dessas instituições com apoio da CAPES (Bolsa Demanda Social) e da FAPERJ (Programa Bolsista Nota 10).

discursos diretamente relacionados a ela. Formas de uso, locais de compra, diferentes qualidades, com quem e onde usar, controle da quantidade, problemas com a polícia e com a justiça, hierarquizações entre usuários e suas classificações sobre *vício e controle*³ no uso foram pontos analisados. Com isso, procurei refletir sobre como são elaborados saberes sobre a cocaína a partir do universo prático do consumo.

Neste texto, procuro refletir, especificamente, sobre a categoria *controle*, se tratando de um elemento chave para se entender as cosmologias dos usuários de cocaína. O *controle* aparece centrado no indivíduo. Os usuários devem possuir certo domínio em relação à dosagem ingerida, independentemente das variações químicas presentes na substância, e saber o momento em que o uso deve ser interrompido, diminuído ou evitado. Contudo, por outro lado, o *controle* não aparece apenas associado à quantidade da substância ingerida, mas no *status* social do consumidor em questão.

O controle entre consumidores de cocaína

Foi possível observar que a categoria *controle* apareceu de diversas formas e sentidos para os consumidores durante o trabalho de campo. Antes de tudo, é importante ressaltar que é difícil de estabelecer padrões de consumo entre esses usuários em virtude da ampla variação no modo como estes usuários lidam com a cocaína. Alguns fazem um consumo quase cotidiano, outros utilizam semanalmente ou em períodos mais espaçados. O único traço em comum é que todos conhecem bem os rituais de uso e utilizam a substância há anos (variando entre cerca de cinco anos e quarenta anos de uso), portanto, não existe nenhum iniciante nesse universo de consumo da cocaína entre meus interlocutores⁴.

Uma das percepções sobre a ideia de *controle* para os usuários se relaciona à questão “comportamental e psicológica”, determinante para definir se o consumidor será ou não um *viciado*, de acordo com a concepção de alguns interlocutores. Anderson, que trabalha como fotógrafo, ao realizar uma autorreflexão assegura que sempre consumiu bebidas alcoólicas e que isso nunca alterou o seu comportamento, uma vez que considera

³ As palavras em itálico utilizadas ao longo do texto são categorias ou expressões nativas. As frases com aspas e os trechos de entrevistas destacados em recuos foram reproduzidos na íntegra.

⁴ A maioria desses usuários são homens e possuem entre trinta e cinco e setenta anos.

a lucidez algo essencial em sua vida, procurando sempre não *perder a linha* e manter a compostura. Para isso, em relação ao uso de cocaína, procura utilizá-la a partir de “doses homeopáticas”, evitando assim, ficar muito alterado. Quando percebe os primeiros sinais de que começou a exagerar na bebida e na cocaína, normalmente pede a conta e segue para sua residência. De fato, nunca observei Anderson bêbado ou com aspecto de *pancado*⁵ durante o tempo que frequentei o bar, sempre discreto em alguma mesa tomando cerveja e conversando com amigos. O fotógrafo considera que o *controle* está intimamente relacionado com “questões do eu da pessoa” e, como possível consequência, a droga pode potencializar algumas reações que estavam retidas no interior dos usuários.

Tem pessoas que bebem para poder fazer merda, por exemplo, né?! Tem pessoas que cheiram para poder fazer merda e tal. Só que essas pessoas, assim, são pessoas muitas das vezes muito mal resolvidas, então elas têm muitas coisas guardadas nelas. Equando entra uma substância que altera o psicológico delas, aquilo tudo vem à tona. É um gancho. Aquilo tudo vem à tona e a pessoa se desequilibra. Só que esse tipo de pessoa... são pessoas, assim, problemáticas emocionalmente. Que não sabe lidar com suas questões pessoais⁶.

Nessa interpretação, a “questão emocional”, de acordo com Anderson, aparece como o elemento fundante no modo como o indivíduo se relaciona com a droga e como a “onda irá se manifestar”. Isso porque, na ótica do fotógrafo, a droga proporciona uma “reação química, biológica” para quem a usa, no entanto,

o que descaralha é a questão emocional. Cada um reage de uma forma. Aí vêm as questões intrínsecas de cada um. Como a pessoa se enxerga, como ela se sente, a questão da autoestima, os traumas, os complexos e tal. E aí quando a química reage... Porque tudo é químico, tudo é biológico e químico obviamente, só que tem a questão emocional. Que é como a gente se vê no mundo e tal. E aí isso cada pessoa vai ter de fato, uma reação diferente, entendeu? Pode-se se fazer um experimento, pegar dez pessoas botar a mesma droga ali, todo mundo vai experimentar, mas se você for analisar cada um vai ter uma reação emocional diferente do outro, entendeu? E é puramente isso assim.

⁵ Sob efeito da droga.

⁶ Esses trechos em recuo selecionados foram partes de treze entrevistas gravadas que realizei com usuários de cocaína entre os anos de 2015 e 2016 na região norte da cidade de Niterói – RJ durante minha pesquisa de doutorado.

O que marca o autocontrole em relação ao consumo de cocaína, para Anderson e para outros usuários com quem conversei, é a forma como o consumidor enxerga e lida com a substância, ou, nas palavras do fotógrafo, é “o quanto você não se engana em relação a isso [se referindo à cocaína] e o quanto você é verdadeiro consigo mesmo para poder saber lidar com isso”. Quer dizer, até que ponto o usuário se permite em relação à droga e como que esta pessoa se enxerga em relação ao seu consumo.

Anderson considera que já teve períodos bons e ruins com a droga. No passado, ele se olhava de forma negativa, por ter passado por vários problemas pessoais no trabalho e, em decorrência disso, as pessoas acabavam por enxergá-lo também dessa maneira. Isso dava margem para que atuasse de modo autodestrutivo, ficando cada vez mais depressivo. Quando completou trinta e sete anos, deu início a uma guinada em sua vida, mudou de emprego e pediu demissão de um concurso público para atuar com o que sempre gostou de fazer, fotografia. Junto a essa mudança laboral, também começou a mudar outros hábitos em sua vida, como reduzir o uso de cocaína. Quando Anderson mudou “esse gatilho” em sua cabeça, tudo mudou e sua vida “começou a dar certo”. Considera que começou a ter mais autoestima e, nos dias que utiliza cocaína, não acorda tão combalido quanto antes, porque considera que os objetivos de vida dos tempos atuais são realmente importantes para colocar a droga como um obstáculo. A cocaína, então, é atualmente utilizada como uma forma de relaxamento e extravasamento, não como algo compulsivo.

O hábito aparece como um elemento primordial na visão de Anderson. O *vício* pode começar a ser manifestado no momento em que a pessoa cria um hábito e o introduz de modo demandante ao seu cotidiano. E nessas situações, quando o consumidor se vê *entregue* à droga, uma das saídas seria

substituir esse hábito, porque na verdade você fica é viciado no hábito, entendeu? Você não fica viciado na substância, você fica viciado no hábito. O meu hábito, por exemplo, é vir para cá, é tomar cerveja, é bater papo, é fumar um monte de cigarro, bater papapapapa [se referindo a usar cocaína], esse é o hábito. Se eu substituir esse hábito por um hábito mais prazeroso, aí é o momento que eu posso melhorar isso... Mas não significa que eu parei de gostar desse hábito. Mas aí vai de cada um querer melhorar isso da sua forma e substituindo esse hábito ou ir diminuindo ele. Porque na verdade, você fica viciado é no hábito mesmo.

A falta de ocupação e a falta de objetivos de vida colaboram, segundo Anderson, para a manutenção desse hábito. O fotógrafo considera que as pessoas mais humildes e com pouco conhecimento de si próprias, pelas dificuldades e sofrimentos presentes em suas respectivas vidas, são mais susceptíveis a colocarem a droga como eixo central em suas vidas. A falta de condições financeiras, acesso à educação e a bens culturais torna mais difícil que essas pessoas se entendam no mundo.

E a gente vive numa sociedade muito escrota, extremamente escrota. Porque você vê o Santos [um frequentador do bar de origem humilde], por exemplo, a forma como ele se coloca perante a gente já é uma forma subserviente, entendeu? Ele já se coloca numa posição inferior.

Pelo fato de vivermos em uma sociedade desigual e hierárquica, o *vício*, para as pessoas mais pobres, na visão do fotógrafo, é algo mais presente e aparente. Essas pessoas acabam vivendo a partir desse lugar de inferioridade, reduzindo suas expectativas e perspectivas, podendo encontrar na droga um tipo de prazer que não é ofertado em outras esferas da vida.

Por outro lado, outro frequentador do bar já considera que, para além dos efeitos sociais ou “questões sociológicas” que a cocaína pode causar nos diferentes consumidores, existe também uma questão a ser levada em consideração: a natureza da dependência química. Fernando, um professor da cidade, diferencia a cocaína, em contraste com outras drogas mais leves como a maconha, pelos seus efeitos mais nocivos, ainda mais pelo fato da mistura conter vários medicamentos e outras substâncias desconhecidas em sua composição. Sobre sua relação com a cocaína, não se considera *viciado* em pó nem em maconha, contudo, possui “sérios problemas com a cachaça”, algo de natureza “físico-químico” que o desequilibra completamente após o consumo da bebida. Mas, ao observar outros consumidores, entende que cocaína pode produzir, em maior ou menor grau dependendo do indivíduo, uma sensação de dependência ou “o negócio da *fissura*, o cara fica *fissurado*”. Apesar de assumir certo domínio, já passou por situações de pensar fixamente na cocaína “como se ela fosse uma linda mulher”.

Isso que o professor denomina de “natureza da dependência química” pode, em sua concepção, ser ativada com diversas substâncias, como a cocaína, álcool e tabaco. Mas,

ainda sim, em comparação a outras drogas como a maconha, entende que a cocaína provoca um maior nível de dependência química, resultando, às vezes, em relações individualizadas com a droga, o que não é muito comum com a *cannabis*. Relacionando o consumo a fases da vida, Fernando, assim como Anderson, considera que existem fases em que a pessoa pode ficar mais *vidrada* e susceptível à droga, como em um período de tempo no passado que ficava de mau humor e não parava de pensar na substância com certa frequência.

Pelo fato do professor considerar que a cocaína pode provocar um tipo de *fissura* peculiar que não ocorre com algumas outras drogas, é comum que usuários passem por “situações estranhas” quando desenvolvem essa reação pós-uso – principalmente quando a droga está terminando ou quando o indivíduo possui menos quantidade do que seu desejo de consumo. Certo dia, quando estava utilizando a droga em casa, reparou que a quantidade que possuía era insuficiente para sua demanda e se encontrava impossibilitado de angariar mais algumas doses. Após pensar sobre o que fazer sobre a questão, uma solução encontrada foi amassar um analgésico e misturar o medicamento junto ao *pó* para ter a sensação de aumento do volume de cocaína em sua posse. Com a maconha, jamais pensaria em colocar outra substância para prolongar o uso: “tá acabando, tá acabando. Não tem essa”.

A cocaína, se tratando de uma droga moderna, na visão de Fernando, tem a função de preencher muito bem os vazios da vida, sobretudo os momentos de dor. Foram nesses períodos que começou a utilizá-la de forma mais compulsiva.

Não é o problema da quantidade, mas o modo de uso, muito mais em circunstâncias que minha vida se encontrava em grandes turbulências. Quando tive que fazer o concurso, quando tive que ser pai, quando tive que me separar, quando perdi meu pai. Sejam as turbulências boas ou ruins. Mais as ruins, sobretudo. Porque ela termina se tornando um dispositivo de preenchimento de um vazio. Que acho que é próprio nesse sentido do sentimento moderno. O que a metrópole provoca na relação do outro? Essa relação *blasé*! O *pó* acaba preenchendo esses vazios. Você ser indiferente ao outro e a si mesmo. Esses vazios existenciais o *pó* virava um meio de preencher esse vazio. O que é interessante porque você suga, né? Você não injeta. Esses que a gente cheira preenchem tanto que você fica com nariz entupido, não consegue nem respirar (risos). Como se o exercício metafórico da inalação suprisse uma lacuna no preenchimento do meu ser. Por isso essa droga é tão difundida na modernidade. Esse vazio da modernidade. Esse olhar *blasé*. A maconha não preenche, ela é

fumaça. O contrário, ela abre. Ela exercita o seu poder de abstração, de abertura. O pó não: é para dentro.

A fase que Fernando mais consumiu a substância foi quando retornou após um ano de trabalho em um país da Europa. Uma das justificativas foi que seu retorno proporcionou um sentimento de desordem com suas raízes, meio que sem saber definir bem sua identidade após essa experiência. O professor teve que se reambientar, após uma mudança radical em seu estilo de vida quando esteve ausente do país, tendo alguns problemas durante essa readaptação. A droga, então, serviu como uma muleta para esses momentos de instabilidade emocional. Esse sentimento de desterritorialização, além de outros momentos, como quando se divorciou, favoreceu esse período de carência de *controle* em relação à substância.

Partindo de outra perspectiva, outro consumidor acredita que “a mídia faz muito sensacionalismo em cima da coisa”, se referindo aos efeitos maléficos da substância sobre o indivíduo. Jefferson, um ex-lutador e consumidor frequente da substância, acredita que por crescer no meio de pessoas mais velhas e experientes e todas apresentarem um “princípio bom”, isso colaborou para a formação do seu caráter e, por conseguinte, a forma como lida com o consumo. Jefferson explica que sua família é sólida, seu pai tinha um bom emprego como militar, o que colaborou para essa estrutura familiar mencionada. Contudo, apesar da importância da formação familiar, pondera que nem todos estão preparados para utilizar essa droga, pelo fato de alguns possuírem uma “mente fraca, um problema de caráter, além do negócio que disse antes, sobre a educação”. Se o consumidor não tiver

chão para poder usar, não pode usar nada, né? Nem maconha, nem beber... Porque se você não tiver bem com você, tiver bem na sua casa, o problema de casa normalmente vai para rua, nunca da rua para casa. Aí a coisa toda desanda, né? Tudo são princípios. Se você tiver uma vida agradável, se você tiver bem com sua família, com sua mulher, com seu pai, com sua mãe, com seus filhos, não tiver desavenças, eu acho que não faz mal nenhum [usar cocaína], não influi.

Quando citei o caso de outro consumidor que é considerado ser proveniente de uma boa família, mas algumas pessoas no bar o consideravam sem *controle* em relação ao uso

de cocaína, Jefferson respondeu que seu problema era “exclusivamente de caráter”. Atribui, assim, os eventuais deslizes a questões éticas e morais subjetivas.

Você pode ter uma família estruturada, mas se você não tiver o caráter... Cara, eu já fiquei sabendo aí, eu não estou afirmando nada, me disseram que Careca já roubou isso, já roubou aquilo. Po, eu faço uso e não tenho coragem de pegar nada de ninguém, o cigarro eu peço por vergonha de não ter, mas eu peço, não peço a todo mundo. Têm pessoas, umas pessoas certas que você chega e pede um cigarro, um real emprestado para inteirar uma cerveja, comprar uma cachaça. Às vezes você não tem, eu estou desempregado (...). Eu não vou pedir dinheiro para minha esposa que está trabalhando, que está segurando uma barra danada para mim, né, para cheirar, para fazer uso de nada, então eu corro meu risco [se refere a *fazer bondes*⁷] para colocar pão, por exemplo, leite, um queijo, uma carne, um peixe, um frango em casa para a gente. Feijão, arroz, vai faltando, eu vejo a dificuldade, eu não vou pedir para ela comprar, não vou esperar que ela compre. Eu vou e compro mesmo passando pelo perrengue, pelo perigo que eu passo [fazendo *bondes*], e fazendo uso, né [de cocaína]?! Eu acho que o problema aí é de caráter mesmo.

No entanto, nem sempre o discurso consegue acompanhar a prática, uma vez que Jefferson não consegue seguir à risca essa sua teoria em todos os momentos da vida. Apesar de sempre reforçar esses valores de caráter e boa conduta com seus amigos e clientes, por vezes ele *vacilou* e *deu voltas* em clientes durante esse trabalho de busca de drogas. Eu presenciei pelo menos duas vezes isso acontecer. Em um desses casos, foi solicitado a Jefferson o serviço de busca de cocaína e o ex-lutador não regressou com a encomenda, permanecendo alguns meses sem aparecer no bar. Certamente, esse sumiço se deu por vergonha e talvez pelo rapaz não ter muitas condições de saldar a dívida desse seu golpe. Vinícius, o rapaz que encomendou o serviço, ficou muito sentido pela *volta* tomada, pelo mesmo fato de sempre *fortalecer* o *bonde* em várias ocasiões. Provavelmente, Jefferson também reconheceu que agiu de má fé com a pessoa errada, ficando com o *filme queimado* no estabelecimento. Tempos depois do ocorrido, Jefferson encontrou Vinícius no bar e o último foi reclamar pelo ato de desconsideração. O *bonde* pediu desculpas pelo *vacilo* e disse que “todo ser humano é passível de erro” e que iria entregar o dinheiro para Vovô, um dos amigos de Vinícius, devolver.

⁷ Os *bondes* são pessoas que cobram um valor em dinheiro para buscar drogas em favelas próximas ao bar. Também são chamados de *aviões* ou *boys*.

Assim como Jefferson, outros usuários também consideram que uma boa educação e o caráter individual são elementos fundamentais na forma como o consumidor de cocaína irá conseguir manter ou não o *controle*. Jonas, um ex-modelo, considera que para todas as esferas da vida

...você tem que ter uma base. Como eu já falei eu sou antiga, cafona [ele se refere, por vezes durante a entrevista, no feminino]. Eu sou família por incrível que pareça. Agradeço [às pessoas]... Eu acho que educação vale muito a pena. Educação tanto de colégio quanto de mãe e pai que lhe dá..., o respeito. É muito de cabeça. O que eu vejo, porque a pessoa está desestruturada. O negócio foi de outra forma. Ai... Eu acho que a base é a família mesmo, sabe. Geralmente essas pessoas que ficam mais, destruída, acabada, mais entregue, elas têm muito problema. Aí vem um homem bonito destruído, é a droga..., drogou tudo de uma vez e fica mais fraco, mais entregue. Pegar isso aqui e vender? [Ergue o telefone nesse momento]. Nunca meu amor! Meu celular pode ser desse pequenininho antigo, mas é meu, eu vou ali trocar? Tá louco, imagina.

A tendência no uso de cocaína, para Jonas, é corromper os usuários e “te dar uma destruída”. Ele cita o próprio exemplo, em que, às vezes, está em casa à tarde sem fazer nada, desce e compra uma *cápsula* de cocaína em uma favela próxima de sua residência e fica cheirando em casa sozinho.

Duas horas da tarde. Para que isso, gente? Para que? Deu uma dominada. Que isso? Não estou aqui bebendo. Estou em casa. Boto o tênis, entro, compro, subo de novo para casa. Que isso? Com mamãe em casa... Aí você veja, que loucura. Para que? Aí no meio do processo eu já estou me culpando. Gente olha só. Jonas, você não podia ter feito isso mais tarde quando já estava na rua? Que já estaria na rua bebendo. Mas isso foi várias vezes, várias vezes. Hoje, posso citar hoje, quando eu estava vindo, que eu falei com você no carro. Eu falei assim, eu estava no carro com minha tia. Eu estava pensando, eu vou pedir para ela me deixar, e eu dizer que iria ao mercado. Eu vou lá comprar. Aí eu falei: “não Jonas, para casa menino, para que que você tem que parar?”. Ah, não, esperai... Consegui. Fui para casa bonitinho, desci agora. Mas ela é muito destrutiva, destrutiva.

Jonas considera, diferente de Fernando, que é uma desculpa dizer que o uso de cocaína é iniciado ou intensificado por alguma frustração ou problemas que recaem sobre o indivíduo. O ex-modelo garante que sempre lidou com as drogas como um meio de distração, inclusive com a cocaína. Mas, percebe que, atualmente, anda utilizando a substância de modo mais acentuado do que deveria, apesar de não considerar que perdeu totalmente o *controle*: “eu acho que saí um pouco do *controle*, com *controle*, mas saí.

Coisinhas desnecessárias acontecem”. Ou seja, para Jonas perder totalmente o *controle* é quando o usuário prejudica alguém para conseguir a substância, como roubar, ou quando começa a se desfazer de seus bens materiais para conseguir arcar com seu consumo. Apesar de asseverar que nunca faria esse tipo de coisa (como lesar alguém), comete alguns deslizes que o acabam prejudicando momentaneamente – deixar de pagar contas, por exemplo, como assumiu que havia ocorrido, recentemente, em relação à despesa de sua televisão a cabo, utilizando o dinheiro para *cheirar*. Além de deixar de cumprir esses pequenos compromissos, o consumo de cocaína influencia atualmente no modo como escolhe adquirir certos produtos, como no caso em que trocou o hidratante que sempre fazia uso por outro de uma marca mais barata, empregando diferença economizada na compra de cocaína.

Eu sempre fui uma pessoa bem vaidosa. Você deixa de fazer muitas coisas [para usar cocaína]. Vou abicharar agora. (Risos). Mas é uma coisa isso... Eu agora estou usando o creme Nívea, meu amor. Eu sempre usei Victoria's Secret no corpo, porque o dinheiro do Victoria's Secret dá para comprar um nãñã [se referindo à cocaína]. Mas se alguém me der de presente... (Risos). Ainda bem que eu tenho uma mãe. Mas é um exemplo. É verdade. Foi o que eu lembrei no banheiro agora, eu olhei meu cabelo, está precisando de uma hidratação. Aonde eu tinha essa espiga de milho na minha vida? Eu me cobro, cobro, sabe, por incrível que pareça. (...). Um pote de creme que uso é uma fortuna, eu tenho vários, né? Aí o que acontece, o que eu lembrei quando olhei o cabelo? Eu já tive o dinheiro para [fazer a hidratação], falei que ia fazer e botei dentro do pote do bonito, na embalagem do importado caro. Comprei ali um Nívea, um Davene, seja lá o que for, botei lá e fiquei com o dinheiro para *meter a nareba*. A gente se sabota. Sabota muito. (...). Eu conheço meninas mais bonitas, bom exemplo esse... Eu conheço meninas bonitas, essas do [tempo em que morou] Rio ainda, que começaram comigo e usavam mais: estão acabadas.

Esse seu descontrole dentro de certo *controle* apenas o prejudica, em sua visão. Isso porque o consumo “virou uma necessidade”, algo ligado a uma compulsão. O hábito ocupou um largo espaço em sua vida. Jonas considera, assim como Anderson, que tem horas que nem importa tanto mais a qualidade da substância. No final da noite, por exemplo, o ex-modelo afirma que se colocarem “Dona Benta [se referindo a uma marca de fermento], eu topo, eu só quero abaixar a cabeça e levantar, e fazer” [simula o ato de cheirar].

Jonas encara o consumo e o *vício* de cocaína de maneira parecida com as ideias do evolucionismo unilinear, contudo, a caminhada seguiria para uma direção contrária. O ex-modelo acredita que existem diferentes gradações acerca do uso de cocaína que variam entre pessoas e do tempo de uso. Consequentemente, todos os consumidores caminhariam em direção à deterioração, alguns em estágios mais avançados, outros menos. Quando indaguei sobre a diferença entre usuários, se esse caminho poderia ser distinto de acordo com alguns elementos socioeconômicos, por exemplo, Jonas respondeu que o indivíduo que possui boas condições financeiras poderia ter uma vida mais

confortável, bebendo muito whisky. Mas aí tem outro lado nua e crua da minha safadeza. Acho que você iria cheirar um melhor produto. Aí, porém, você pode se matar mais rápido, né? Você não vai fazer esse negócio de dez [reais]. Vai ser tipo aquele do começo da Help [uma antiga boate do Rio de Janeiro]. Que era uns negócios desses tamanhos [simula com as mãos uma *carreira* grande], que uma era só, era pá! [O suficiente para o consumidor]. A bebida iria ser muito mais poderosa e depois você ia cair no coquetel do remédio, e mesmo que não caísse no coquetel do remédio. Eu acho muito mais perigoso com dinheiro. Mas também, é... [pensa]. Mas aí pode ter um dia para ir a uma clínica dar uma desintoxicada, e voltar, né? Mas espera aí, gente, vou fazer disso um *spa*?! Todo ano vou ali e volto. Não vai dar muito certo, será? Tudo demais, né? Tipo uma plástica, eu fiz cinquenta vezes, como exemplo, vai todas às vezes funcionar? Não vai gente! Tem hora que não vai ter nada mais que puxar. Porém, tem toda uma vantagem, tem muito mais conforto. Você não vai fazer tanta merda, como eu falei de cheirar meu dinheiro de TV a cabo, as pessoas mais fracas não vão vender um celular, não vai roubar uma mãe, não vai passar a perna num amigo. Você não vai ficar feio. Porque isso te deixa horroroso, esteticamente. Vou aboiolar de novo. (Risos). Esteticamente te deixa horrível. Um palito, cara de defunto. Não quer pintar o cabelo, a unha... e vira noite. Vai te fazer mal algum dia de alguma maneira. Te corrompe. Muito mais mal do que bem. Preferia não ter provado essa filha da puta. [Pausa]. Tem um aí, pesquisador? Só para terminar com uma gracinha. (Risos).

Essa forma de representar o consumo de cocaína, que chamei de evolucionista linear às avessas, é comum para muitos usuários. Outro consumidor, assim como Jonas, considera que o *usuário* tende a evoluir para a categoria de *viciado* com o passar do tempo, independentemente de suas especificidades subjetivas – corroborando o antigo ideal de “unidade psíquica do homem” (Morgan, 1973) – e da sua condição socioeconômica e cultural. Segundo Santos, uma das pessoas que realiza *bondes* no bar, o consumidor passa por

um período que ele está classificado nessa fase de *usuário*. Ele vai estar nessa classe como *usuário*, nessa chave de *usuário* não por muito tempo. Porque com tempo ele vai mudando seu modo de pensar, seus neurônios vão começar a enfraquecer. Vale para todo mundo, tá? Não tem exceção de pessoa. A cocaína é igual mulher, deixa o homem sem vergonha. Não tem esse não tem aquele. Pode ser machão e não sei o que, mas perde para ela. E perde como, na força? Não, você perde para ela na mentalidade! Que a mente da mulher é muito mais avançada do que a do homem. Em termos de maturação, ela é mais madura que o homem. Já vem de berço dela, naturalmente dela, não é que ela quer não. Porque deus tirou a força física dela, mas em compensação, compensou ela com essa sabedoria que nós não temos. Não tem esse, não tem aquele. Então cocaína é a mesma coisa. Se você é usuário, você trabalha, você sabe que não pode cheirar todo dia. Você sabe que não pode vender suas coisas de casa para cheirar, você sabe... Por enquanto. Não se iluda com isso. Porque de acordo que o tempo vai passando, ela vai roubando um pouco da sua dignidade. Cada dia ela tira uma graninha. Você pode ter mil quilos de dignidade, mas você vai ter que ficar anos perdendo... É a mesma coisa de você ter um saco de açúcar e fazer um furinho com agulha. O saco que era cheio vai esvaziando, independentemente do tamanho.

Partindo de outra perspectiva diferente de Jonas e Santos, Galvão, um funcionário de uma universidade local, considera existir diferentes formas de lidar com a cocaína de acordo com os distintos sujeitos. No entanto, concorda com a visão que existem algumas pessoas que, de fato, são mais autodestrutivas que outras, por não saberem lidar de forma amigável com a droga, colocando-a como o centro de suas vidas. Alguns usuários do bar lidam com a cocaína dessa forma, vivendo rotineiramente nessa situação de consumo excessivo e não conseguindo obter nenhum tipo de *controle*, nas palavras de Galvão, “dominadas por aquela sensação de euforia”. Assim como Fernando, também compreende que essas pessoas possuem um enorme vazio existencial, ligados a problemas financeiros, familiares e frustrações. Em uma das inúmeras conversas que travamos sobre esse tema, falou sobre um amigo que viveu toda a vida *careta*, e no dia em que foi abandonado por sua esposa, começou a cheirar até o dia em que veio a falecer. Galvão considera que os excessos devem ser acolhidos como um problema de saúde pública, não como um problema de polícia, já que o consumo é uma escolha relativa à esfera privada.

Eu estou com Keith Richards [músico britânico]. Uma vez ele foi preso e o jornalista perguntou para ele assim: “você tem algum problema com drogas?”. Ele respondeu assim: “quem tem é a polícia!”. Eu faço o que quiser com meu corpo, da minha vida e tal.

A forma como os usuários reagem às drogas é algo muito heterogêneo, na visão de Galvão. Como exemplo, ele possui um amigo que fica extremamente agradável quando fuma um *baseado*, no entanto, quando usa cocaína, se transforma num cara insuportável: “todo mundo corre dele”. Essa reação à cocaína, na concepção de Galvão, se refere ao fato de seu companheiro ser muito compulsivo, tudo se transforma em “uma guerra” para resistir à tentação e não sair para a rua em busca de *pó*. Nessas tentativas de se esquivar da sedução que a cocaína lhe acarreta, começou, inclusive, a mudar seus hábitos, passando, por exemplo, a beber cerveja sem álcool. Esses sentimentos que a droga proporciona

está dentro de cada um. Cada um reage de uma forma. Não existe uma definição disso. Eu não sei. Na hora lá eu uso para me divertir e acabou. Às vezes é chato porque fica com o nariz todo fodido e nego [traficantes] mistura muito. Agora, a intensidade que isso pode provocar em um ser humano é inerente a uma resposta. É uma resposta de cada um. Depende de quem seja você. Entendeu?

O *controle* também é relacionado a compromissos e responsabilidades adquiridos durante a vida. Para Montes, comerciante da região, o consumo se torna mais comedido ou não de acordo como os usuários estabelecem relações e “dão a devida importância” às pessoas próximas de seu círculo social – como a mulher, os pais e os filhos – e, também, ao seu trabalho. Isso é totalmente influenciado pela forma como o indivíduo foi criado, em sua concepção, no que se refere ao âmbito familiar e em seus princípios. Mas esse “equilíbrio” é muito difícil de estabelecer, pelo prazer (ou pela sedução, elencada por Galvão) que a substância proporciona ao usuário.

Porque é realmente muito difícil ter esse *controle*, porque o prazer que move o ser humano. Quando você tem o prazer em uma determinada situação, você vai se envolvendo cada vez mais. Porque a droga te traz um prazer. Isso é verídico. Só que você tem que dosar o que te traz prazer. É complicada essa questão. Esse equilíbrio é muito difícil. Algumas pessoas querem e não conseguem porque são movidos pelo prazer. Você trabalha para você ter uma mulher, para você trepar, que é o que acontece. Você quer sexo. Que é o prazer. E você se subordina a várias coisas, porque você tem aquela meta. Aí vem os filhos, aí muda seus objetivos. Além do prazer com a mulher, você tem a responsabilidade, pelo menos para os pais que amam e têm consciência da responsabilidade. E você tem que honrar o que você fez.

O problema do *excesso*, na visão de Montes, pode acontecer com várias substâncias, o fumo, o álcool, a comida, tudo isso pode ser utilizado de maneira compulsiva, como no caso da cocaína. Apesar de considerar que a droga possui mais malefícios que benefícios, o comerciante assume que a substância proporciona também coisas boas, “não vamos ser hipócritas”. Um desses benefícios seria a construção de formas de socializações, muitas de caráter profícuo, o que denomina de “convívio social e trocas de informações”.

Por exemplo, eu estou aqui conversando com você em função disso, é uma coisa legal. Eu obtive informações semana passada... Eu estava querendo fazer um trabalho de madeira, estava conversando com um marceneiro. Ele me disse: “olha, Montes, faz assim desse modo, usa óleo de linhaça e ficou um trabalho muito bom. O único benefício que eu vejo é o convívio social e a troca de informações. É a única coisa que eu vejo, tirando o bem-estar que a droga lhe proporciona. É o único benefício que eu vejo. O resto é tudo nocivo. Se gasta grana, não é muito legal.

Armando, um senhor que mora em uma favela próxima, é outro consumidor que concorda que o *controle* no uso está ligado, principalmente, a uma esfera psicológica. Pelo fato de ter ficado décadas preso, considera que sua história de vida é um exemplo para derrubar a tese de que as pessoas só consomem a substância quando estão mal consigo mesmas.

Isso tudo é uma questão da mente. Porque se eu cismar, eu paro. Até o cigarro, se eu cismar, eu paro. As pessoas que usame deixam se levar, é porque a mente é fraca. As pessoas não são preparadas. É fraqueza mesma. Porque ninguém faz isso obrigado. O cara usa a droga, mas a droga não pode usar ele. Cada organismo tem a sua reação. Tem gente que cheira e não come e tem cheira e belisca aqui, um salgado... Cada organismo tem uma reação. Tem gente que usa um pouquinho e perde até a casa. Esses caras têm que parar. Eles têm que fortalecer a mente. É uma consequência grave. Ele deixa a droga usar ele. Ele não usa a droga. Porque usar a droga para se divertir, curtir, tirar uma onda... Mas deixar a droga te usar e você *perder a frente* é outra coisa, certo? São diferentes. Tem gente que usa a droga e murcha. Fica no canto e não faz nada. Tem uns que já falam, querem andar, não sei o que. E tem gente que usa que *perde a frente*. Ele começa a usar e não quer parar. Mas isso tem que ter um limite. Seu corpo, até a própria mente, cansa. Ele tem que saber onde parar e aonde tem que ir. Se não tiver esse controle *perde a frente* de tudo. Eu podia ser revoltado, um pirado da vida. Minha mente eu sei trabalhar perfeito. Trinta e quatro anos de cadeia.

A falta de *controle*, para Armando, é quando o consumidor não tem forças para viver sem a presença da droga em seu cotidiano. Assim como Anderson, Armando

reconhece que transformar o consumo em hábito promove essa situação de descontrole, e para conseguir sair desse quadro, tem que ter muito esforço individual do sujeito em questão.

Viciado é porque ele não pode viver sem aquilo. Ele deixou aquilo entranhar dentro dele. E psicologicamente leva como um vício. Interna, mas se não tiver força de vontade não vai parar. Aí vai tomar outra droga, que é o remédio. Para você parar, tem que querer. Não adianta. Nada vai fazer você parar, a não ser o criador. O resto não faz. Você faz por livre espontânea vontade. Eu dou uns tecos por sem-vergonhice. É porque eu me sinto bem, mas eu não fico em função [da cocaína].

Alguns usuários classificam a condição de *viciado* nos casos em que o indivíduo se encontra em uma posição de total deterioração. A imagem que se correlaciona a essa concepção é a dos usuários de crack, mostrada corriqueiramente pela mídia, abandonados em regiões degradadas – chamadas de *cracolândias* –, maltrapilhos e sem nenhum tipo de perspectiva de vida. Essa visão homogeneizante poderia ser desmistificada se tivéssemos mais produções acadêmicas sobre esses usuários fora desses lugares, em termos geográfico e moral, que normalmente estão associados. Ora, assim como a cocaína e as outras drogas lícitas e ilícitas, o consumo de crack, rotulado como “um caminho sem volta”, também é realizado de diferentes formas. Lembro que no ano de 2006, quando participei de um congresso na Universidade Federal da Bahia, conheci um aluno do curso de Comunicação Social que era usuário da droga há cerca de dois anos, sempre utilizando uma dose única no período noturno. Apesar do seu anseio de não consumir mais a substância, o estudante conseguia seguir uma vida “normal”: tinha uma namorada, cursava uma graduação em uma reconhecida universidade pública e tinha uma boa rede de relações sociais fora do contexto de consumo. Santos é um dos usuários que classifica alguém como *viciado* a partir dessa imagem de aviltamento.

O dependente químico, ele fica completamente jogado às traças. Porque ele não consegue enxergar um palmo além do nariz, em relação à droga. Ele já faz tudo pensando na droga. Ele trabalha pensando na droga, quando ele consegue trabalhar, porque o viciado mesmo ele não consegue trabalhar, o cara está se debatendo... Ele fica um tempo no serviço, mas não quer dizer que ele está desempenhando legal no estado dele normal. Ele está forçando a barra. Ele vê o recurso de trabalhar porque ele precisa manter aquele uso ali. E se caso alguém atropelar ele no serviço e ele sair, ele vai fazer doíder. Porque nós

perdemos o amor completamente dos nossos pertences pessoais se nós estamos na classificação de *viciado*. Além de ficar acabado, sujo, sem amor por ele mesmo.

Estigmas, controles e representações

É possível notar que a categoria *controle* possui distintas concepções de acordo com os usuários. Alguns ressaltam o aspecto fisiológico da droga no organismo, já outros reforçam as interferências que a substância produz, em termos individuais/psicológicos, e outros elencam aspectos socioculturais. Essas distintas representações demonstram como a categoria biomédica de *dependência química* acaba homogeneizando consumidores, estabelecendo padrões de consumos e não consegue dar conta dos aspectos individuais e sociais, e nem mesmo das variações fisiológicas dos diferentes organismos em contato com a cocaína. A representação sobre a cocaína tende a ser estereotipada, entretanto, o próprio consumo tende a ser representado de distintas maneiras, a depender do público e do contexto. Um dos interlocutores do campo, Ciro, que trabalhou como maquiador em uma novela bastante popular na década de noventa, produzida por uma grande rede de televisão brasileira, conta que o consumo de cocaína pelos atores era, em suas palavras, “algo muito natural, realizado quase que diariamente”. Existem também diferenças em como a cocaína é vista em subúrbios e favelas, onde o contato com a droga e com usuários, por moradores, é muito mais intenso do que em algumas outras regiões, como em bairros caracterizados como de classe média. MacRae (2001) já nos chama atenção há algumas décadas sobre como determinados eventos⁸ pode tornar o consumo de drogas mais aceito do que em outras circunstâncias.

No que toca à experiência direta dos usuários, a maioria argumenta que o consumo tem a finalidade de extravasamento, seja de coisas boas ou coisas ruins. Ou uma forma, segundo Vargas (2006) de “sair de si”, em maior ou menor medida, uma vez que a fuga desse *controle* é o agenciamento almejado. Contudo, esse “sair de si” pode ser arriscado no sentido da ação da própria substância em relação à recepção subjetiva do consumidor, mas, sobretudo, ao modo como essa experiência pode ser rotulada socialmente a partir dos diferentes indivíduos.

⁸ Entre alguns exemplos, ele relata o uso de inalantes variados, como o “cheirinho de loló”.

Logo, podemos apontar que o estigma aparece como uma categoria que norteia diretamente as representações sobre o *controle* no consumo de cocaína. Eliminando as influências de caráter psicológica e orgânica, e trazendo à tona apenas os aspectos sociais (tomados como elementos centrais nesse trabalho), podemos induzir que essas *noias* e *fissuras* seriam atribuídas com maior frequência aos consumidores mais precarizados, como os *bondes* e *vermes*⁹, pelo fato de serem considerados mais *entregues* às drogas pelos demais usuários. Grupos de classe média que frequentam o bar não são estigmatizados por grande parte dos frequentadores porque, além de mostrarem-se como profissionais bem-sucedidos em relação aos demais grupos e apresentarem-se como pessoas comprometidas com o trabalho e a família, não precisam e fazem questão de não mostrar ou esconder – principalmente para os *normais*¹⁰ – que fazem uso da substância. Goffman chama essa ocultação de *encobrimento* (1988, 84) e Becker de *desvio secreto* (2008, 31).

O indivíduo estigmatizado é representado como alguém que não é “completamente humano” (Goffman, 1988). Falta algo de natureza física, mental ou moral. Ou seja, falta *controle*. “Drogado”, “viciado”, “alcoólatra”, “ex-presidiário” e “golpista” são alguns dos estigmas que, pensando o bar em que realizei a pesquisa, *vermes* e *bondes* carregam denotando suas inferioridades em relação a outros grupos.

Grund (1993), em sua pesquisa sobre consumidores de cocaína e heroína na Holanda, afirma ter encontrado maiores problemas decorrentes ao consumo dessas substâncias entre consumidores de origem holandesa, vistos como “usuários bem-sucedidos”, em relação a seus fornecedores (também consumidores) surinameses/antilhanos, normalmente bem mais estigmatizados pela população em geral. Contudo, a boa quantidade de dinheiro arrecadado pelos consumidores/vendedores e seu decorrente cálculo racional, em virtude de suas obrigações comerciais e regras de consumo, proporcionavam que os imigrantes fossem, na prática, os usuários “bem-sucedidos”. Ou

⁹ Esse grupo é constituído, segundo clientes do bar, por pedintes, golpistas, alcoólatras e *viciados* que não conseguem arcar com sua própria droga, tendo que recorrer a golpes e a mendicância. Os *vermes* também são chamados de outros nomes, como *171*, *vacilão*, *cachaça*, entre outros.

¹⁰ Howard Becker também utiliza a categoria “normal” no mesmo sentido utilizado por Goffman.

seja, o estigma, nesse caso, era marcado muito mais pela origem dessas pessoas do que pelos hábitos de consumo desses dois grupos.

O estigma, nesse cenário, está diretamente ligado a estruturas hierárquicas e desiguais presentes no contexto brasileiro. Isso porque nosso país é marcado por uma lógica hierárquica e desigual na esfera cultural (DaMatta, 1983) e, conseqüentemente, no âmbito da justiça criminal (Kant de Lima, 2008). Logo, essa desigualdade de indivíduos no âmbito social produz uma série de classificações entre consumidores e não consumidores, mas também entre os próprios usuários a partir dos diferentes *status* sociais.

Referências Bibliográficas

BECKER, Howard S. *Outsiders: Studies in the sociology of Deviance*. New York: The Free Press, 1966.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Zahar Editores, 1983.

_____. MATTA, Roberto da. *A casa e a rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

GOFFMAN, Ervin. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

_____. *A representação do eu na vida cotidiana*. Vozes, 2011.

_____. *Manicômios, prisões e conventos*. Perspectiva. 1974.

GRUND, J.P.C. *Drug use as a social ritual: functionality, symbolism and determinants of self-regulation*. Rotterdam: Instituut voor Verslavingsonderzoek (IVO), 1993.

KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaio de Antropologia e de Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2008.

_____. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

MACRAE, Edward. *Antropologia: Aspectos Sociais, Culturais e Ritualísticos. Dependência de Drogas*. São Paulo: Editora Atheneu, 2001.

_____. e SIMÕES, Júlio Assis. *Rodas de Fumo: O uso da maconha entre camadas médias urbanas*. Salvador: EDUFBA, 2000.

MORGAN, Lewis. *A sociedade primitiva*. Lisboa: Editorial Presença; São Paulo: Martins Fontes, 1973.

VARGAS, Eduardo Viana. *Entre a extensão e a intensidade: corporalidade, subjetivação e uso de drogas*. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2001.

_____. *Uso de drogas: a alter-ação como evento*. Revista de Antropologia, vol.49. Nº2. São Paulo, 2006.

Artigos

A REGULAÇÃO DA MOBILIDADE

Uma análise da regulamentação das Empresas de Transportes por Aplicativos de competência municipal nas Comissões de Audiência Pública (CAPs) em São Gonçalo e Niterói.

Mauro Villar de Souza¹

Resumo

Este artigo analisa a regulamentação das Empresas de Transportes por Aplicativos de competência municipal nas Comissões de Audiência Pública (CAPs) realizadas nos municípios de Niterói, em 2016 e 2019, e em São Gonçalo, em 2017. Para tanto, descrevo as demandas das categorias de classe envolvidas e os meios pelos quais o legislativo delineava as CAPs em criar uma regulação que equilibrasse as relações de concorrência entre taxistas e motoristas de aplicativos, principais grupos que antagonizavam nesse mercado, a partir da observação participante nas discussões em audiência. Embora esse tema ainda não tenha chegado a um consenso, as CAPs funcionam como um espaço cuja participação era reconhecida por todos, de modo que os atores aprendem não só os rituais protocolares - hora de falar, tempo, normas, etiquetas e comportamento - mas também, aperfeiçoaram suas demandas.

Palavras chave: conflitos, regulação, mercado, mobilidade urbana.

Abstract

This article analyzes the regulation of Transport Companies by Applications of municipal competence in the Public Hearing Commissions (CAPs) held in the municipalities of Niterói, in 2016 and 2019, and in São Gonçalo, in 2017. To this end, I describe the demands of the class categories involved and the means by which the legislature outlined the CAPs in creating a regulation that balanced the competitive relations between taxi drivers and app drivers, the main groups that antagonized this market, based on participant observation in the discussions at the hearing. Although this topic has not yet reached a consensus, the CAPs function as a space whose participation was recognized by all, so

¹ Universidade Federal Fluminense

that the actors learn not only the protocol rituals - speaking time, time, norms, etiquette and behavior - but also , perfected their demands.

Keywords: conflicts, regulation, market, urban mobility.

Introdução: Um breve panorama do conflito

O primeiro semestre de 2014 foi marcado pela entrada no país de uma empresa de mobilidade urbana por aplicativos de smartphone, particularmente conhecido como Uber. Tal empresa, responsável por oferecer serviços de transporte individual semelhante ao prestado por taxistas. Embora essa tecnologia já fosse empregada por empresas como Easy Táxi nas principais cidades do país, a Uber foi a primeira a oferecer e expandir o serviço de carona remunerada em veículos particulares que não possuíam uma autorização tradicionalmente concedida e regulada pelos municípios.

Antes da entrada da Uber no cenário nacional, outras empresas similares que atuavam nesse segmento de tecnologia disponibilizavam o serviço apenas para motoristas que estivessem previamente cadastrados pelas unidades municipais e que fossem caracterizados, conforme a classificação do Código de Trânsito Brasileiro, como veículos de aluguel (art. 107 e 135) marcado por placas com cores específicas. Os veículos que seguissem as normas, por sua vez, seriam fiscalizados tanto pelas prefeituras quanto por autarquias vinculadas ao estado como o Departamento de Transportes Rodoviários (DETRO). Ocasão que também condiciona todo o segmento que realiza o transporte de pessoas e cargas como vans, motocicletas, motonetas, ônibus, caminhões e demais coletivos a portarem uma autorização pública.

Com o aumento da participação da Uber no mercado, os taxistas começaram a questionar o modelo de negócio proposto pela empresa alegando ilegalidade e concorrência desleal na prestação de serviço. Os motoristas de aplicativos não se submetiam ao mesmo marco normativo que os seus concorrentes diretos, além de não serem alcançados pelos órgãos fiscalizadores. Insatisfeitos, taxistas do Brasil e do mundo passaram a organizar protestos alegando serem submetidos a uma legislação específica que os colocam suscetíveis a vários órgãos de controle sopesando consideravelmente o

valor do serviço, ocasião que, segundo uma larga maioria desses trabalhadores, os deixavam em desvantagens operacionais e econômicas diante da prestação do serviço.

Além de colocar taxistas e *uberistas* em perspectivas opostas, a empresa dividiu opiniões entre autoridades responsáveis por regular esse segmento da mobilidade urbana no país. Agentes do legislativo mostravam-se reticentes ao opinar sobre o tema e as falas nos meios de comunicação eram bastante ponderadas. Já entre os operadores do direito de renome, era possível encontrar pareceres distintos, ora reconhecendo que o transporte remunerado era privativo de motoristas de táxi, ora alegavam que as empresas de aplicativos não poderiam ser reconhecidas como ilegais (GRAU, 2015; ANDRIGHI, 2015 e CANOTILHO, 2015). Enquanto os prestadores do serviço por aplicativo apontavam o monopólio do mercado pelos taxistas, a entrada do aplicativo também tem sofrido resistência de grupos lobistas que capturam autoridades reguladoras e políticas.

Em razão dessa forte pressão das categorias de classes envolvidas, as unidades subnacionais começaram a propor medidas que visavam regular a Uber. O município poderia ser o principal orquestrador desse mercado, estabelecendo, por exemplo, quem receberia essa autorização, quantidade de motoristas que poderiam circular na cidade, além do poder de punir, fiscalizar e tributar esses motoristas.

Ao esboçar uma regulação que abarcasse todo o segmento de transporte individual, as empresas de aplicativos reagiram iniciando campanhas de âmbito nacional alegando “retrocesso” por parte dos agentes reguladores, já que o modelo de negócio se vale da “livre iniciativa” para funcionar. Contando, portanto, com a liberdade do mercado para viabilizar o trabalho dos seus “colaboradores/empreendedores”, além de questionar a competência municipal para legislar sobre esse segmento da mobilidade. Alegavam que somente a União estaria autorizada a regular o serviço de transportes fazendo citações diretas à Constituição Federal que rege sobre competência legislativa (Art. 22; Inc. XI CF) e, por via de liminares, garantia que o serviço não fosse obstado pelas unidades municipais e estaduais conforme ocorreu em várias cidades brasileiras (VILLAR, 2020; p. 5 e 6).

Diante da pressão sistemática das empresas de aplicativo e de organizações de motoristas de táxi no país, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, anunciou, em dezembro de 2016, uma comissão especial para debater o funcionamento dos aplicativos e propor uma lei que pudesse equilibrar as relações de concorrência entre as categorias.

Aprovada em 2018, a Lei dos Aplicativos (13.640) como ficou conhecida, passou a reconhecer as empresas no plano jurídico (Art. 4, inciso X), modificando dispositivos da Lei Nacional de Mobilidade Urbana (Art. 4, inc. X; Art. 11-A e Parágrafo Único, inc. I, II e III; 11-B, inc. I, II, III, IV e Parágrafo Único) Outrossim, reafirmava a competência municipal para fiscalizar, cobrar tributos e complementar a lei federal deixando, logo, abre-se um caminho para que os municípios pudessem legislar sobre assuntos localmente.

Apesar dos inúmeros dispositivos jurídicos criados pelos congressistas, dos litígios processuais e casos de violências nas cidades brasileiras, ainda sim persistem dúvidas a respeito de temas centrais na prestação do serviço. Entre os serviços mais explícitos, destaca-se a probabilidade da lei municipal poder estabelecer uma quantidade de motoristas por região (A), se somente pode trabalhar motorista cujo automóvel tenham sido emplacado na unidade subnacional correspondente, ou, se o motorista pode prestar o serviço em outros municípios (B), se permitirá o uso de pontos semelhantes ao usado por taxistas (C), se haverá padronização referente à cor, ano ou caracterização visual (adesivo, faixa ou dispositivo luminoso) e obrigatoriedade de seguro automotivo (E).

É nesse ponto que a discussão sobre a regulamentação dos aplicativos sai da casa legislativa federal e passa a ser de responsabilidade das unidades municipais. A União apenas afastou a possibilidade das empresas serem consideradas ilegais, alterando também, pontos que poderiam torná-la legal, como por exemplo, a exigência do veículo pertencer à categoria aluguel, já citado no início deste trabalho.

De fato, as empresas de aplicativos conseguiram mobilizar o legislativo e dar amparo aos seus negócios. Embora sua existência jurídica não seja mais negligenciada, outros arranjos vão se colocando e sendo questionado pelos municípios, que, apesar de possuírem apenas um papel residual na regulamentação. Seriam neles onde se

observaram os maiores efeitos e consequências, pois serão responsáveis pela implantação local de órgão gestores e sofrerão, conseqüentemente, os custos políticos para fiscalizar, regular e tributar essas empresas.

Metodologia:

Este trabalho foi desenvolvido por um acadêmico que também trabalha como taxista no município de São Gonçalo, região metropolitana do Rio de Janeiro. Esse aspecto da minha trajetória me implica no contexto pesquisado para refletir com maior acuidade sobre os dilemas profissionais que orbitam a relação entre pesquisador e objeto pesquisado (VELHO, 2013), além disso, me permite caminhar pelos espaços institucionais tornando o campo em muitos aspectos acessível à minha entrada.

O campo em que se desenvolve essa discussão ocorreu no legislativo municipal, ambiente que possui regras e protocolos específicos de participação, ocasião que me levou a adotar estratégias para a coleta de dados como participação direta e observação participante. Essas CAPs eram organizadas por vereadores e representantes de classes, aberta ao público e registrada nas casas em que ocorriam.

Como não conhecia os rituais do legislativo, propus descrever as práticas daquele espaço – o momento em que poderia falar, hierarquia entre presidente da mesa, vereadores e demais funcionários (GERALDO, 2013, p. 636). Depois das audiências, optei por realizar entrevistas com alguns participantes dessas comissões envolvidos com a regulamentação dos aplicativos, seja conversando informalmente – na maior parte - ou fazendo uso de entrevistas com os membros das comissões, como os secretários, funcionários públicos e com taxistas. Nos municípios de Niterói as comissões foram realizadas no ano de 2016 e 2019, e em 2017, no município de São Gonçalo.

Nestas CAPs o argumento central era apoiado em legislações vigentes com menções diretas aos marcos reguladores viários de cunho nacional como a Constituição Federal, o Código Nacional de Trânsito e a Lei Nacional de Mobilidade Urbana, além dos regulamentos municipais e estaduais. Como se trata de um conflito

superdimensionado, a escolha tem o fito de organizar uma reflexão à luz do marco regulador local, já que cada município possui matrizes normativas que podem variar.

Os eventos aqui referidos, tanto na cidade de Niterói como em São Gonçalo, contavam com a presença de vereadores, secretários, fiscais de trânsito, guardas civis, representantes da Ordem dos Advogados, procuradores municipais e taxistas – majoritariamente. Nessas casas, a forma como foi organizada as CAPs não variaram muito, cada representante tinha um tempo de fala que variava entre dez a quinze minutos; em grande parte, mencionaram sobre os limites e as competências de cada órgão que representava. Já as falas dos taxistas, variam de três a sete minutos e era direcionados aos agentes públicos como chefes das guardas municipais, secretários de trânsito, representantes da Ordem dos Advogados, entre outros. Cada comissão durou aproximadamente cinco horas, que totaliza em aproximadamente quinze horas nas três audiências pesquisadas.

Não será o propósito deste trabalho descrever o regimento interno do legislativo, mas como foi se delineando o debate naquela casa legislativa pelos membros do poder e pelos seus representados. Tal omissão poderia deixar de fora fatores considerados importantes que ajudariam a construir um quadro mais completo daquilo que me proponho, já que cada membro do poder pode influenciar incisivamente o eixo do debate se considerarmos. Um exemplo complementar seria o fato de que é o presidente da mesaquem organiza os temas e litígios, o processo decisório, o tempo; que pode tornar uma forma de manipular o poder naquela casa legislativa, garantindo (ou não) a proporcionalidade dos interesses partidários ou empresariais (MULLER, 2005. pág. 375).

Aqui o campo está ligado à leitura de Pierre Bourdieu: “O campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito” (BOURDIEU, 2011, p. 212). Ainda que as maiorias dos membros participantes dessas comissões não sejam reconhecidos como operadores do direito, as categorias mobilizaram os instrumentos jurídicos para pressionar agentes reguladores sobre qual regulamentação deveria reger as empresas de aplicativos. Assim, esse local de representatividade ganha

posicionamento de destaque no espaço decisório, reconhecido por todos que dele participam.

AS REGULACOES DO MERCADO EM DISPUTA: as CAPs de São Gonçalo e Niterói.

A reunião ocorrida em São Gonçalo contou com um pouco mais de 200 participantes e iniciou por volta das 17 horas do dia seis de novembro de 2017 na câmara dos vereadores do município e terminou por volta das 21 horas e 30 minutos. Embora não tenha conseguido precisar as dimensões do salão, havia também pessoas que ficavam assistindo o debate em pé. O público era composto predominantemente por taxistas, ainda que fosse comum ouvi-los reclamar da pouca participação da categoria, já que a cidade conta com 761 taxistas e a presença daqueles que compareceram lotou aquele espaço.

Soube da reunião apenas no dia anterior pelo presidente e pelo vice-presidente de uma cooperativa de táxi que disseram que “contariam com a minha presença e participação”. A comissão não serviria para regular as empresas de aplicativos, já que a Justiça Estadual havia julgado um mandado de segurança que permitia o funcionamento da Uber inibindo, portanto, qualquer tipo de fiscalização. O evento seria importante para os propósitos da pesquisa, além do lugar permitir a coleta de informação a partir da produção discursiva daqueles representantes que tinham promovido o evento.

No dia anterior, rascunhei algumas questões sobre a regulamentação para que não fosse pego de surpresa. Tinha o costume de fazer pequenas anotações quando era convocado para participar de reuniões de menor porte, como as que ocorriam na secretaria de transportes e que geralmente envolviam cerca de 10 ou 20 pessoas.

No dia do evento, fui recepcionado por agentes públicos e apresentado por um presidente de uma cooperativa de táxi ao presidente da Câmara Municipal, Diney Marins. Esse taxista disse que eu falaria no plenário representando uma cooperativa Rádio Táxi. Fiquei surpreso com o convite, embora fosse reconhecido como taxista, eu não pertencia àquela cooperativa e estava sendo, portanto, convidado a falar pela empresa. Ainda que não saiba exatamente o porquê da escolha, acredito que a decisão pode ter considerado minha proximidade com aspectos burocráticos que mencionei

algumas vezes durante as conversas informais que tive com aqueles taxistas que possuíam cargos de dirigentes.

Posteriormente uma funcionária da prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Transportes (SEMTRAN) sentou do meu lado e perguntou o que estava escrito no meu rascunho. Como se tratava de uma pessoa conhecida, disse que era apenas anotações sobre o código de trânsito nacional a regulamentação local, que acharia pertinente mencionar sobre o trabalho de taxistas, já que a categoria deveria fazer uma média de cinco vistorias anuais. Sendo, dessa forma, compreendida como uma assimetria nesse mercado e que poderia ser um tema explorado pela categoria para reivindicar maior liberdade perante o excesso de regulação, muitas vindo da própria prefeitura.

O hino nacional deu início à CAP e todos ficaram de pé. Posteriormente o presidente da mesa pediu para que o término do hino fosse seguido de um minuto de silêncio para homenagear a um taxista que havia sido assassinado em uma tentativa de assalto no município. Logo em seguida, ele apresentou os membros da mesa e disse que a Câmara Municipal “é um espaço aberto” e que o propósito daquela reunião tinha a natureza de “ouvirem igualdade de condições as representações de ambos os lados”.

Havia uns 20 inscritos para falar no plenário, e, segundo o presidente da Câmara, corresponderia a 4 minutos para cada um. Invariavelmente as colocações realizadas por taxistas se debruçaram sobre o marco normativo que regula o setor. Por exemplo, entre os motoristas de táxi, a liberdade deveria atender às qualificações profissionais que a lei estabelecesse, como a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que é materializada na vistoria do Departamento nacional de Trânsito (DETRAN). A categoria é submetida a um regulamento diferenciado de vistoria anual, como o teste de aferição de gases e a posse da carteira de habilitação registrada como motorista que exerce atividade remunerada.

Esse aspecto reflete o posicionamento da maioria dos motoristas de táxi e pode ser sintetizado em uma colocação feita por outro motorista que, no plenário, reclamava das fiscalizações realizadas pelo Departamento de Transporte Rodoviário (DETRO). As medidas eram semelhantes às realizadas pela polícia militar, mas, neste caso, aplicavam

multas superiores àquelas infrações inscritas no Código Nacional de Trânsito comum aos motoristas.

Apesar de não ter encontrado nenhuma pesquisa que fale com maior detença sobre esses pormenores, essas regras estabelecem maior rigor tanto para vistoriar o automóvel como para renovar a Carteira Nacional de Habilitação, já que o motorista tem que se submeter – e pagar – não só as exigências mecânicas (como a adequada queima de combustível para ser aprovado no DETRAN), mas também frequentar cursos de direção, mecânica básica, outros exames teóricos e psicológicos para renovar sua licença de habilitação.

De fato havia uma disputa pela interpretação do direito (BOURDIEU, 1986, p. 6). Se nas Comissões de Audiências os taxistas mencionaram o artigo 5º, inciso XIII, da CF para justificar que a regulamentação deveria atender as competências da unidade subnacional onde taxistas eram mais ativos e influentes, por outro lado, motoristas e representantes das empresas de aplicativos mencionaram o Artigo 22 da Constituição Federal de 1988, inciso XI, que diz que a regulamentação seria de competência privativa da União:

Artigo 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XI – Trânsito e transporte.

Essa perspectiva normativa também dava o tom nas duas Comissões ocorridas em Niterói, que contava com maior número de participantes, cerca de 600 pessoas, conforme reportou um vereador daquela Comissão, Leonardo Giordano, de que o evento havia quebrado um recorde de participantes.

A partir desse aspecto pode-se pensar que a presença maciça de taxistas tenha inibido a participação de motoristas de aplicativos e vereadores que fossem a favor de uma regulamentação mais flexível para as empresas de plataformas digitais. Um fato que pode sintetizar bem aspecto pode ser descrito através de um taxista que, ao falar para os agentes públicos e taxistas que participavam do evento, disse que o valor das diárias que pagava para trabalhar como taxista havia diminuído. Esse mesmo motorista disse que alugava uma autorização para trabalhar como taxista por anos, mas que a

entrada da Uber forçou empresários que portavam grandes quantidades de autorizações a diminuírem o valor das diárias para aqueles que não eram titulares da autorização, mas tinham que arcar com os custos do automóvel e o lucro dos permissionários, invariavelmente, apontado que era submetido a uma lógica parecida com os motoristas da Uber.

Comissão de Audiência Pública de Niterói



Fonte: O próprio autor.

Posto algumas vaías iniciais, mesmo que o motorista fosse reconhecido como taxista e, de certa forma, expunha que a lógica daqueles que pagam diárias não é muito diferente dos motoristas da Uber foi interpelado por outro taxista que disse que se “a Uber entrar no mercado, vai acabar com tudo, tanto pra titular da autorização quanto para auxiliar”. Posteriormente, a colocação do taxista foi ratificada por uma vereadora que apontou que havia empresas de táxi e pessoas físicas que contavam com grandes quantidades de autonomias, garantindo assim, um monopólio desse mercado para esse segmento sem, portanto, nenhuma garantia trabalhista para esse diarista.

Ainda que timidamente a CAP de Niterói refletisse a preocupação dos agentes municipais em legislar sobre aspectos tributários, a CAP de São Gonçalo raramente reportou sobre isso. De toda forma, tanto taxistas quanto agentes públicos pareciam se alinhar sobre a participação dos municípios na fixação de taxas para que os motoristas de aplicativos pudessem circular na cidade, contando com a participação do município na regulamentação. Por exemplo, como os taxistas usam a infraestrutura pública, algumas prefeituras se veem competentes para criar taxas e regular a distribuição de

autorizações como ocorre com motoristas de táxi, vans e ônibus, assim também concedendo autorizações para marcar áreas de terminais viários de coletivos ou Pontos de Táxi.

No plano mais visível essas duas comissões foram criadas por movimento de classes, sendo os taxistas mais expressivos que cobravam dos agentes municipais celeridade nas suas reivindicações, recebendo em troca orientação formal do corpo legislativo, além de aprender sobre o funcionamento daquela casa e o enquadramento legal para suas pautas. Olhando em retrospectiva o intervalo compreendido entre essas CAPs (2016 a 2019) corresponde ao período em que houve maior quantidade de audiências públicas municipais realizadas nas principais cidades do país.

Por outro lado a afluência dessa disputa e os movimentos de classe colocava em lados opostos taxistas e *uberistas* que se viam como categorias antagônicas e, por extensão, refletia entre aqueles que se posicionavam pelos segmentos, aguçando a participação e atuação de agentes políticos ou de meros trabalhadores desconhecidos. Ambos se colocavam naqueles espaços de visibilidade garantida, seja para se tornarem notados, ou era capitaneado por estabelecidos que procuravam ampliar suas bases de apoio, ocasionalmente invocando o legado de protetor da classe.

A participação massiva de taxistas e o limitado alcance dessas CAPs no desenho normativo (já que as empresas de aplicativos havia impetrado uma liminar que impedia qualquer intervenção proibitiva) explica a pouca participação de motoristas de aplicativos e de empresários do setor neste evento ofuscando uma análise que fosse considerada mais justa com representação e participação mais equânime. Porém, o evento ajudava a compreender os movimentos deliberativos daquela casa, seja acompanhando o repertório de ideias que ocorriam, os argumentos que justificavam (ou não) os anseios daqueles trabalhadores, mas também como agiam os grupos que possuíam interesses naquele evento seja para legitimar ou confrontar seus “adversários”, cujo propósito, além da promoção pública, servia para influenciar os demais participantes daquela casa.

Nesse ambiente em que se discute sobre um segmento específico da mobilidade urbana que é o Transporte Remunerado de Passageiro, categoria usada pela Lei Nacional de Mobilidade Urbana (12.587/2012), alça a prefeitura como titular para regular os modais como as vans escolares e de transportes comuns, os moto-táxis, moto fretes e os táxis que recebem uma autorização para a prestação remunerada do serviço.

Embora haja uma subclassificação que as diferencie entre modal individual ou coletivo (ônibus e vans), há tradicionalmente a participação - municipal ou estadual - na fiscalização e na distribuição desses títulos. Esse pode ser o ponto de partida que delineou o assunto nas audiências levando os participantes a pautarem nas CAPs o papel municipal e o regularmente viário com o fito de reivindicar uma interpretação autêntica e equilibrada sobre os assuntos que eram abordados.

Ainda que se trate de distintos sistemas viários, havia um consenso sobre a arrecadação. Reconhecia-se que os municípios não possuíam força normativa para arrecadar o Imposto Sobre Serviço (ISS) tampouco recursos logísticos e técnicos, já que os agentes públicos diziam que as empresas de aplicativos negavam os pedidos de acesso ao banco de dados e o repasse de dados provenientes da prestação do serviço, conforme colocou o vereador na Câmara Municipal de Niterói: “A empresa nunca vai repassar dados para as prefeituras.”

Com base nessa afirmação, os municípios não poderiam ter acesso à quantidade de motoristas cadastrados nos aplicativos que estivessem circulando na cidade, conforme ocorre com taxistas, que possuem uma ficha nas principais unidades administrativas como o Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), responsável por aferir, fiscalizar e regular os preços do taxímetro, mas também nas Prefeituras onde constam os dados de cada motorista como nomes e registros do automóvel, permitindo a esses órgãos efetuarem a arrecadação e emitir notificações de infração, caso em que o titular da autorização venha a cometer.

De toda forma o debate circulava em torno de uma disputa pela interpretação da legislação viária, embora não houvesse naquela casa a participação de representantes das empresas de aplicativos, os taxistas pareciam saber que a disputa se dava pela interpretação jurídica. Como leigos motoristas se viam dentro de um regime legal que

era operado pelas unidades federativas que regulavam vários aspectos do seu trabalho, não só a autorização para o exercício do transporte, mas o desempenho da profissão de taxistas subsiste dentro de outro sistema mais complexo e pouco mencionado naqueles eventos que envolve também a autorização para a criação de um ponto de táxi (VILLAR, 2022). Os pontos que refletem uma forma centenária de prestação de serviço por esses trabalhadores que ficam posicionados em um lugar estratégico da cidade que pode ser em beiras de ruas, nas entradas ou saídas de ramais de transportes de grande circulação (aeroporto, rodoviária e barcas), mas também nos entornos de locais de grande circulação de mercadorias e pessoas (shoppings e supermercados), ou como nas praças públicas, referencial mais conhecido no imaginário popular: carros de praça.

Contrapondo essa perspectiva, as empresas de aplicativos e uma parte dos seus trabalhadores entrevistados durante essa pesquisa se alinhavam ao conceito de empreendedorismos que ia sendo forjado pela empresa com a admissão do Estado brasileiro que parecia aceitar esse modelo de negócio, ocasião que foi efetivamente comprovada com a aprovação da lei dos aplicativos 13.640 de 2018. Nesse sentido, o Estado brasileiro vinha com a proposta de abrir o caminho jurídico a fim de tornar esses empreendimentos como legais sem nenhuma compensação aos seus motoristas. Depois da empresa ter ganho sua existência jurídica, seus motoristas passaram a reclamar por terem sido desamparados pelo Estado que não interfere (ou regula) as tarifas desse modal que, segundo uma larga maioria desses motoristas, estão defasadas tendo em vista os altos preços dos combustíveis e do percentual que devem repassar para a empresa, além da própria política de preço da empresa que é regularmente questionada pelos seus trabalhadores que acusam a falta de transparência do quilômetro rodado e os critérios de variação dinâmica.

Entre taxistas, o modelo segue uma norma de tarifação fixa que é estabelecida por entidades autárquicas que regulam anualmente a precificação do setor e é responsável por fiscalizar os dispositivos de fixação de preço. Ainda que se questione sobre o rigor do uso do taxímetro por motoristas que inflam o valor do serviço, as investidas dessas fundações autárquicas para puni-los são reais quando aplicam multas

com um peso considerável nos rendimentos desses trabalhadores, alguns vindo a correr o risco de terem suas autorizações cassadas.

Entre taxistas a liberdade deve atender às qualificações profissionais que a lei venha estabelecer, a exemplo da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que é materializada nas vistorias dos Departamentos de Trânsitos (DETRANS), já que taxistas passam por critérios diferenciados de vistoria anual como o teste de aferição de queima regular de combustível. Ainda que esse ponto possa ser tomado como mero detalhe o desempenho da combustão automotiva vai depender da regulagem mecânica do motor e da qualidade da gasolina usada por esses trabalhadores, que com regularidade acusam o produto de adulteração, ocasião que provoca sua reprovação nos pátios de vistorias dos DETRANs. Tal ação resulta na procura de serviços de despachantes dando brechas para a formação de outros mercados de corrupção como suborno entre outras mercadorias ilícitas. Em resumo, qualquer âmbito federativo que ocorra a falta desses títulos jurídicos (autorização, licença e aprovação) têm poder para inviabilizar esse motorista de exercer seu trabalho, correndo também o risco de ter sua legalidade questionada pela prefeitura, entidade federativa com maior peso nesse segmento.

Com isso em mente, na CAP de São Gonçalo, onde fui escolhido para representar uma cooperativa para cooperativados que lotavam aquela sala, construí um discurso que fosse mais voltado para a regulamentação que estivesse ao alcance da competência da prefeitura.

Fui o sétimo de uma lista de vinte. Levantei da cadeira e a sala ficou em completo silêncio. Eu falaria para um público de profissionais que alegavam recorrentemente estarem muito cansados com as disputas que ocorriam. Diziam terem ido a Brasília para manifestarem seu descontentamento com aquela nova prestação de serviço. Falavam também que tiveram que dobrar o seu tempo de trabalho para compensar as perdas que as empresas de aplicativos ocasionaram; além de reportarem a tragédia ocorrida com o taxista, que era colocada algumas vezes no plenário municipal e servia para pressionar aquelas autoridades da prefeitura a se posicionarem aprovando uma regulação que fosse pró-táxi.

Esses relatos supracitados serviam para que eu fosse construindo minha leitura sobre a percepção da categoria, visando gerar maior responsabilidade naquilo que eu falaria em um ambiente onde eu era mais conhecido como taxista do que pesquisador. Iniciei agradecendo a iniciativa do presidente da Câmara e também do público presente. Procurei estabelecer uma crítica mais voltada para a burocracia a que o motorista de táxi estava submetido. Por exemplo, disse que os taxistas têm que anualmente vistoriar o taxímetro, senão seria multado pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM – fundação desconcentrada do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO), multa essa que onera consideravelmente os profissionais. Citei as vistorias da prefeitura que eram idênticas às realizadas pelo DETRAN e que se nenhuma delas fosse seguida, nosso processo de cassação de autorização seria automático. Falei da fiscalização do DETRO e agentes municipais, e por último mencionei a ausência de representantes dessas instituições nas reuniões propostas e da índole arrecadatória e punitiva que priorizavam.

Posteriormente um colega disse que eu poderia ter constrangido alguns organizadores da comissão, já que eles tinham criado aquele evento para a promoção política. No fim, percebi que apesar de muitos daqueles profissionais estarem à frente das lideranças das empresas, cooperativas e associações, poucos conheciam sobre a legislação a que eram submetidos, alguns vindos me cumprimentar sobre minhas abordagens colocadas no plenário.

Nessa CAP de São Gonçalo, apenas um vereador se posicionou a favor das empresas de aplicativos, argumentando que havia uma massa de desempregados e uma demanda de passageiros que não seriam passageiros de táxi, mas sim dos transportes coletivos. Esse vereador também disse que a empresa estava “captando passageiros de ônibus”. Falava também do “monopólio” do mercado de caronas pagas pelos taxistas e que a categoria “não conseguia inovar”, dessa forma, estaria perdendo o mercado para as empresas de aplicativos. Posto algumas vaias iniciais, o presidente pediu a palavra e disse para que fizesse silêncio naquela ocasião em que o vereador falava, já que era o único ali que tinha se posicionado – outros vereadores pró-aplicativos não tinham comparecido - e não poderia ser deixado de fora, já que o posicionamento da maioria era pró-táxi.

A análise desses campos específicos demonstra a estratégia dos motoristas de táxi e dos agentes legislativos com o fito de criar uma regulação para as empresas de aplicativos na comissão local, mostrando a pressão sistemática desses grupos para defesa de seus interesses e o reconhecimento das CAPS como lócus de disputa pela regulamentação. Assim, o legislativo ganha um posicionamento de destaque no espaço decisório, que é reconhecido por todos que dele participam.

Considerando que para decidir sobre a regulamentação seria necessário estabelecer várias disposições sobre o direito, os agentes do legislativo consideravam que as prefeituras deveriam levar em conta as particularidades desse mercado e criar uma legislação que equilibra as relações de trabalho à luz do que a legislação federal viesse permitir, já que a lei dos aplicativos (13.640/18), mesmo depois de aprovada, deixou em aberto várias disposições para a ação das unidades subnacionais.

Considerações Finais:

Não é necessário muito esforço para entender que a decisão tomada pelo legislativo sofreu inflexão das empresas de aplicativos e contribuiu para um novo desenho institucional no campo da mobilidade. O legislativo nacional abriu caminho para viabilizar esse modelo de serviço no plano jurídico, porém, raramente reportou às limitações estruturais dos municípios para organizar ou complementar esse segmento da mobilidade.

Ainda que as prefeituras não contassem com força normativa para regular essas empresas, suas CAPs produziram efeitos tanto em termos de organização de classes que não se comunicavam organicamente, como também contribuiu para dar voz às necessidades reais desses profissionais. A exploração como plataforma para projeção de lideranças que apresentavam um discurso de defensor da categoria, abriu caminho para aspirantes a cargos de vereadores.

Não se pode negar de que a participação majoritária de taxistas nessas CAPs contribuiu para o peso participativo que, a despeito de ser maioria nos debates, sofreram um contrapeso em suas demandas pela estratégia da Uber quando questionou a

competência regulatória local; ocasião que também contribuiu para o esvaziamento de motoristas de aplicativos nesses espaços. Se por um lado a estratégia exitosa da empresa ocorreu quando foram incorporados no marco normativo viário, por outro, as CAPs eram usadas por taxistas para deslegitimar essas empresas. Tal menção não é mero detalhe, mas sugere que o ordenamento viário é um plano aberto e que permite reiterados questionamentos de competência e de interpretação, não só porque ainda não conseguiu estabelecer um consenso normativo, mas expõe como os litígios são geridos e alimentados pelo legislativo e pela justiça brasileira.

Ainda que essas transformações no mercado da mobilidade tenham sido significativas, em termos de retrospectiva os conflitos entre taxistas e *uberistas* espelham nosso passado recente quando as primeiras vans começaram a circular nas cidades. Na época foi aplaudido pelo público que passou a contar com a oferta de um transporte equivalente e com um preço mais atrativo que seus concorrentes reverberando-se nos custos e nos litígios institucionais (HIRATA, 2012) posto por uma mobilidade criada por via de empurrões comerciais e interessados, além dos casos de violência nas principais cidades do país. Em termos de prospectiva, o passado e o agora sinaliza o adiante, entre trabalhadores que transportam mercadorias e pessoas, despontando no horizonte sob duas rodas numa forma similar em muitos aspectos. Em que pese às diferenças institucionais e laborais, se observarmos com mais atenção o trabalho dos protagonistas dessas histórias, compreenderemos que não chegaremos num lugar diferente pegando a mesma estrada.

Bibliografia:

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

CANOTILHO, José Joaquim. Título: **Em parecer, J. J Canotilho defende a legalidade dos serviços da UBER no Brasil**. 6 de Novembro de 2015. Revista Conjur. Entrevista concedida a Leonardo Léllis. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-nov-06/parecer-canotilho-defende-legalidadeservicos-uber>. Acessado dia 11/06/2015.

GRAU, Eros Roberto. Título: **Transporte de passageiros: serviço oferecido pela UBER é exclusivo de taxistas, diz Eros Graus** 15 de Dezembro de 2015. Revista Conjur. Entrevista concedida a Tadeu Rover. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-dez-15/servico-oferecido-uber-exclusivo-taxistas-eros-grau>. Acessado dia 10/05/15 às 13:30h.

GERALDO, Pedro Heitor Barros e VELLOSO, Paula Campos Pimenta. **Uma Sociologia Política das Práticas de Estatalidade**. 42º Encontro Anual da Anpocs. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/gt-31/gt21-25/11297-uma-sociologia-politica-das-praticas-de-estatalidade/file>. Acesso em: 10 dez. 2019.

HIRATA, Daniel. **Boa Gestão Urbana e Transporte Coletivo em São Paulo** Áskesis, v. 1, p. 13, 2012. Disponível em: https://revistaaskesis.files.wordpress.com/2012/04/revista-askesis-artigo01_p1331.pdf. Acessado dia 21/10/2018 às 16 horas.

NANCY, Andrighi. **Apresentação no II Congresso Brasileiro de Internet realizado pela Associação Brasileira de Internet Abranet**. Dia 24/09, em Brasília, 2015, Brasília. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Zuu_y9cFEZ8. Acesso em: 15 Junho de 2017 às 13 horas.

VELHO, Gilberto. **Um antropólogo na cidade: Ensaios de antropologia Urbana**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

VILLAR, Mauro. de Souza. **A vida no táxi: Uma análise sócio-jurídica dos conflitos e das regulações no mercado da mobilidade urbana em São Gonçalo**. 2015. Dissertação (Dissertação em Sociologia e Direito). Universidade Federal Fluminense. Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito PPGSD/UFF.

Legislações Consultadas:

BRASIL. [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988](#). Brasília. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado dia 28 de abr. de 2016.

BRASIL. Lei do Código Nacional de Trânsito Brasileiro de 23 de setembro de 1997. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acesso em: 26 de mai. de 2018.

BRASIL. Lei do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros de 26 de março de 2018. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13640.htm. Acesso em: 26 mai. 2018.

BRASIL. Lei Nacional de Mobilidade Urbana de 3 de Janeiro de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12587.htm. Acesso em: 25 de maio de 2018.

Sob nova direção - “choques de ordem” como primeira ação pós crises públicas e o caso da administração penitenciária fluminense

Isabella Mesquita Martins¹

Resumo:

O presente artigo visa tratar sobre os movimentos públicos para demonstrar uma postura austera logo após grandes crises públicas nos organismos de segurança pública, usando como caso de análise o sistema penitenciário do Rio de Janeiro. A análise se dará tendo como referência a saída conturbada de um secretário de administração penitenciária, percalços na nomeação seguinte e as ações firmes e midiáticas da administração de Fernando Veloso, coisas que ocorreram em um intervalo de poucos dias. Aqui, trago uma análise de métodos diversos, fazendo uma análise documental e de reportagens da própria secretaria e de outros veículos de comunicação, além de dados qualitativos. Assim, trazendo uma discussão sobre a importância de se apresentar como uma gestão de baixa tolerância com as transgressões apontadas da gestão anterior e os impactos disso para o público interno e externo da secretaria.

Palavras-chave: Prisões, Administração Penitenciária, Crises Públicas

Abstract:

This article aims to deal with public movements to demonstrate an austere posture right after major public crises in public security organizations, using the Rio de Janeiro prison system as a case of analysis. The analysis will be based on the troubled departure of a secretary of penitentiary administration, mishaps in the next appointment and the firm and media actions of the administration of Fernando Veloso, things that happened in an interval of a few days. Here, I bring an analysis of different methods, analyzing documents and reports from the secretariat itself and other communication vehicles, in addition to qualitative data. Thus, bringing a discussion about the importance of presenting itself as a management of low tolerance with the transgressions pointed out from the previous management and the impacts of this for the internal and external public of the secretariat.

Keywords: Prisons, Penitentiary Administration, Public Crises

¹ Universidade Federal Fluminense

Introdução

As mudanças de gestão de entidades dirigidas por profissionais nomeados pelo governo em exercício são recorrentes e comuns no mundo da administração pública. Os cargos de nomeação para compor secretarias de governo, por vezes chamados de “cargos de confiança”, são ocupados conforme o tom político do governo eleito e as mudanças ocorrem, entre outros motivos, por troca de governo por eleição ou outra ruptura política como renúncia ou impeachment, ou por conta de desgaste institucional envolvendo a liderança da entidade em questão (MARTINS, 2021).

Apesar de, ao menos teoricamente, toda gestão pretender deixar a sua marca positiva na história dos governos, em alguns casos essa tarefa vai se mostrar mais complicada. Problemas econômicos, estruturais, demandas daquele momento social e histórico, e muitas outras questões podem ser empecilhos nessa tarefa.

Aqui, me deterei em um caso específico nesse tipo de situação, pensando nos desdobramentos das últimas mudanças de gestão na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP/RJ), motivadas pela crise causada pelo escândalo de corrupção envolvendo o ex-secretário Raphael Montenegro Hirschfeld. Com 3 secretários dentro de um intervalo de uma semana, e tendo Fernando Veloso como sexto secretário da pasta em menos de 3 anos de mandato do governo estadual, pretendo tratar sobre a forma como novas gestões se portam quando assumem para estancar grandes crises públicas.

Nesse sentido, compreendo que os movimentos do gestor que assume uma instituição com a função de estabilizar a situação após uma grande crise pública, principalmente se for de grande repercussão, é tão ingrata quanto também é um solo fértil para sejam aceitas novas medidas trazidas por ele, possibilitando que o novo responsável dê a “sua cara” à nova gestão e favorecendo que as medidas implantadas por ele sejam vistas como uma tentativa de solucionar problemas relativos ao último ciclo de gestão. Além disso, é necessário que se restabeleça a confiança maculada na crise anterior, fazendo com que mudanças sejam bem recebidas, mas também sendo necessário fazer ver que um novo contexto está se construindo. E nesse sentido cabe ao novo comandante implementar medidas também para fazer valer a ideia de que “a mulher de César não basta ser honesta, deve parecer honesta”, mostrando afastamento dos problemas em pauta no momento. E em diversos momentos, se pode avaliar

que parecer honesta, apesar de não necessariamente ser, já resolva muitos potenciais problemas e acalma situações já impostas por crises pregressas.

Já de início também é importante pontuar que neste texto não se pretende avaliar a qualidade, eficiência ou a honestidade do governo estadual, da própria SEAP/RJ e nem mesmo de qualquer um dos secretários, além de também não fazer juízo de valor sobre nenhum deles. Em vez disso, objetivo tratar sobre as representações de poder, ordem, austeridade e organização que as gestões de algumas áreas e organismos públicos (especialmente órgãos ligados à segurança pública) podem aderir no intuito de demonstrar o controle sobre as questões e problemas que estejam em voga, principalmente com demonstrações de austeridade e políticas de “tolerância zero”, para se aproximar da atitude de confiabilidade pretensamente esperada de instituições e representantes do Estado.

Dessa maneira, o foco da discussão está sobre as representações de controle e austeridade, além de considerar que as ações, para gerar impacto no público que se pretende, devem alcançar as pessoas. Por isso também é parte importante da análise a forma como a SEAP/RJ vai noticiar as suas ações e como a divulgação dessas “boas ações” vai se configurar como uma ferramenta de construção da nova imagem pretendida para a instituição. Para tanto, analisarei não apenas o contexto atual da segurança pública dentro da política fluminense, mas seus impactos no equipamento de segurança pública e as formas utilizadas para se apresentar como uma nova realidade em uma pauta tão cara para a realidade do Rio de Janeiro como a segurança pública.

Além disso, compreendo a necessidade de afastar a normalidade com a qual os discursos sobre segurança pública são abordados e nos atravessam no contexto do Rio de Janeiro, para assim poder compreender diferentes nuances de o que essas práticas podem representar (VELHO, 1981), pois o caos da segurança pública do Rio de Janeiro muitas vezes já não salta aos olhos, a menos que o caso acarrete em impactos diretos em si ou em pessoas próximas.

Dessa maneira, o texto se coloca como um estudo de caso (YIN, 2001) sobre porque os signos de força e austeridade se apresentam como uma ferramenta eficiente no contorno de crises públicas de confiança e como essa ferramenta é veiculada para não apenas “colocar ordem na casa” mas também para que o público veja que medidas estão sendo tomadas pela gestão nesse sentido.

Buscando uma adaptação a essa nova realidade de pesquisa, uma vez que a coleta e análise dos dados foram feitas no contexto da pandemia de Covid-19, explorei o referencial metodológico da netnografia (KOZINETS, 2014). Além da análise de dados das redes sociais e de jornais virtuais, informações obtidas diretamente pela SEAP/RJ e por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI) também passaram a ser centrais na construção dos dados de pesquisa.

Com isso, nesta análise me ocuparei das performances de transparência e “tolerância zero” divulgadas no início da gestão de Fernando Veloso após dias de turbulência na gestão prisional fluminense com a exoneração e prisão de um secretário e a passagem relâmpago de um segundo, tratando sobre como os posicionamentos da secretaria passaram a demonstrar a preocupação em se retratar como uma instituição em busca de eliminar todo tipo de transgressão “micro” para mostrar que o cenário não é mais aquele que foi denunciado por um episódio de corrupção no alto da gestão.

A partir daqui o trabalho se dividirá em relatar os últimos momentos das 3 gestões que antecederam a entrada de Fernando Veloso e, em seguida, os primeiros momentos da gestão dele, tratando sobre como o desenvolvimento de sua administração se apresenta como austeridade e ações exemplares como cartão de visita. Por fim, uma discussão a respeito dos mecanismos utilizados pela administração atual e as maneiras como a comunicação das suas ações e de práticas de controle, lisura e a austeridade dão forma ao novo momento da SEAP/RJ.

Trocas de gestão no cenário prisional fluminense

De 01 de janeiro de 2019 (início do governo de Wilson Witzel) até o mês de agosto de 2021 o Rio de Janeiro teve 6 secretários de administração penitenciária, mostrando a rotatividade e a potencial dificuldade de continuidade do trabalho da área. Além disso, essas mudanças também fazem com que diversos problemas apresentados sejam sempre passíveis de serem tratados como “questões da gestão passada”, ou que é necessário dar tempo e confiança para a nova gestão, tentando gerar a sensação de mudança de curso nas práticas da Secretaria apenas pela mudança do secretário.

Dentro do governo de Wilson Witzel e Cláudio Castro², os secretários da pasta foram substituídos por diferentes motivos e permaneceram por diferentes períodos de tempo no comando. Assim, essa foi a maneira como até então os secretários se distribuíram pelo tempo de governo:

- André Caffaro Andrade: de 01/01/2019 até 11/01/2019;
- Alexandre Azevedo de Jesus: de 11/01/2019 até 26/10/2020;
- Marco Aurélio Santos: de 26/10/2020 até 29/01/2021;
- Raphael Montenegro Hirschfeld: de 29/01/2021 até 17/08/2021;
- Victor Hugo Poubel: de 17/08/2021 até 20/08/2021;
- Fernando Veloso: de 20/08/2021 até o atual momento³.

A constante mudança de gestão vai impactar, por exemplo, na qualidade e na continuidade das propostas de gestão. As políticas de governo vão se mostrar cada vez mais instáveis para o público que as recebe, sejam funcionários do sistema, apenados ou familiares (MARTINS, 2021). E, por outro lado, gestões estáveis e eficientes, sem desgastes de qualquer natureza e com boa avaliação costumam ser duradouras. As constantes mudanças devem trazer também o questionamento de o que se espera do gestor da pasta e quais os problemas que puderam gerar tantas substituições de comando.

Além disso, é importante compreender que mudanças em procedimentos já estabelecidos demandam tempo para serem implementados, avaliados e se firmarem enquanto política institucional, fato dificultado pelo atual modelo de gestão com frequentes mudanças de secretário da pasta. Dessa forma, é difícil avaliar a qualidade de cada gestão, uma vez que o tempo de comando nem sempre é considerável para se estabelecer políticas sólidas de administração em todas as áreas da administração, o que dificulta uma análise mais profunda das mudanças em práticas mais efetivas de gestão nesse sentido (MARTINS, 2021, p.61).

² Cláudio Castro, eleito vice-governador da chapa, assumiu o cargo de forma interina em agosto de 2020 com o afastamento de Wilson Witzel, acusado de desvio de recursos da saúde durante a pandemia, e tomou posse oficial em 1 de maio de 2021, após Wilson Witzel ter o impeachment aprovado em Tribunal Especial Misto. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/30/tribunal-especial-abre-a-sessao-para-decidir-impeachment-de-witzel-1.ghtml>>. Acesso em: 04/09/2021.

³ Referente à novembro de 2021.

Nessa dança das cadeiras os secretários foram afastados por questões diferentes, mas o que não mudou são as denúncias de corrupção que emergem contra operadores em diferentes níveis e os problemas na administração do equipamento penitenciário fluminense.

O que temos nesse cenário não é o fim dos problemas, mas sim “o problema de cada gestão”. De maneira geral o que podemos ver é o secretário que entra para conter a crise anterior e sai do cargo com um novo problema, aumentando uma coleção já inchada. Em pouco tempo se esquece o nome de quem estava na cadeira anteriormente, embora a instituição permaneça empilhando todo tipo de denúncia sobre seus gestores e procedimentos.

A partir daqui o trabalho se dividirá basicamente em três pontos: o escândalo que deu fim à gestão de Raphael Montenegro; a breve passagem de Victor Poubel; e as primeiras impressões e registros públicos da gestão de Fernando Veloso. Assim descrevendo brevemente os passos da última crise e buscando compreender como as decisões do atual secretário e a divulgação delas dialogam com a última grande crise dentro da pasta penitenciária.

Balde quase cheio: denúncias diversas e posse de Raphael Montenegro (ou governo witze l todo?)

O ano de 2021 para a administração penitenciária do estado do Rio de Janeiro foi marcado por denúncias de corrupção e de descaso e imprudência na tutela dos presos. Analisando a pasta por meio de algumas dessas denúncias é possível ilustrar como esses indivíduos presos são reduzidos a corpos matáveis e como a máquina pública é mal gerida pela cúpula da gestão e também utilizada como meio para obter capital financeiro e/ou político.

Raphael Montenegro assumiu a gestão da pasta em janeiro de 2021. Apesar de não ser o gestor desde o primeiro dia do ano, é possível englobar os elementos de denúncia desde o início do ano até a sua saída.

Marco Aurélio Santos, antecessor de Raphael, logo em seu primeiro dia de gestão viu noticiarem a denúncia de irregularidades no atendimento hospitalar de um preso que resultou em sua morte no Hospital Penitenciário Dr. Hamilton Agostinho de Castro, no Complexo de Gericinó, onde, segundo a equipe, o preso teria chegado já morto ao hospital, porém imagens

registraram sua chegada vivo e a demora para o atendimento, ainda que se tratasse de uma emergência⁴.

O período de aproximadamente 3 meses da gestão de Marco Aurélio Santos retornaria às manchetes com outras questões sobre os procedimentos do sistema penitenciário, seja por questões diretas da administração ou por fatores que se relacionam com ela de forma indireta. Como exemplo de outros problemas que foram noticiados no período, as denúncias com maior repercussão midiática incluem conivência de funcionários com esquemas de cartel para concorrência nos editais de licitação para a alimentação de presos e funcionários das unidades⁵, que resultou em 2 prisões e 3 exonerações na Secretaria.

Com a saída de Marco Aurélio Santos e, conseqüentemente, com o início da gestão de Raphael Montenegro, podemos exemplificar que os problemas na Secretaria não são nenhuma novidade. É possível verificar que as acusações e as denúncias que cercam o funcionamento da SEAP/RJ não são exclusivamente vinculadas à uma ou outra administração. Na verdade, de maneira geral são mais uma permanência do que fatos isolados, se diferindo pela natureza da denúncia e em que medida ela interfere na dinâmica da vida prisional e também com relação ao alcance midiático atingido.

A gota d'água: passagem de Raphael Montenegro e o escândalo com a cúpula do CV

Em 29 de janeiro de 2021, Raphael Montenegro foi nomeado secretário da SEAP/RJ. Assumindo a pasta em meio a problemas causados pela pandemia ou herdados por gestões anteriores, ele teve suas próprias turbulências para lidar e para tentar contornar.

Apesar do ano de 2021 ter sido recheado de problemas e denúncias sobre os procedimentos e decisões da SEAP/RJ, um episódio se configurou como um catalisador determinante para o fim da gestão de Raphael Montenegro. No dia 17 de agosto de 2021, o Rio de Janeiro amanheceu com a cobertura midiática da prisão do então secretário de administração penitenciária do estado, alvo da operação *Simonina*, com uma força tarefa composta pela Polícia Federal (PF), pelo Ministério Público Federal (MPF) e pelo Departamento Penitenciário

⁴ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/26/hospital-do-rj-diz-que-detento-chegou-morto-mas-cameras-desmentem.htm>>. Acesso em: 04/09/2021.

⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/08/24/governo-do-rj-sabia-que-pagou-mais-a-fornecedores-de-quentinhas-do-que-deveria-apontam-documentos.ghtml>>. 04/09/2021.

Nacional (Depen), o ex-secretário foi preso junto de um subsecretário e um superintendente da pasta⁶.

Com a acusação de visitar prisões federais para negociar com as lideranças da facção criminosa Comando Vermelho (CV) as suas transferências de prisões federais em outros estados para unidades prisionais do Rio de Janeiro, regalias irregulares para eles em troca de conseguir influência nas áreas dominadas pela facção no estado e, além disso, fazer um acordo de “trégua” com a facção, supostamente para criar uma falsa sensação de “tranquilidade social”. As visitas do secretário levantaram suspeitas e com as escutas autorizadas pela justiça foi possível registrar as negociações do agora ex-secretário com ao menos 5 presos identificados como líderes da organização criminosa, todos cumprindo pena no presídio federal de Catanduvas, no Paraná.

As ofertas feitas pelo ex-secretário aos líderes do CV incluíam acesso a telefones celulares e pessoas que facilitariam suas atividades, maior facilidade de comandar a facção pela proximidade e pela menor fiscalização no sistema estadual e a soltura de um dos outros líderes, conhecido como Abelha.

Após a divulgação da prisão e das denúncias, o aumento das informações sobre as atividades que levantaram suspeitas e novas denúncias veio logo em seguida. Foi divulgada a presença de Raphael Montenegro em uma festa de aniversário do Abelha dentro de uma das unidades prisionais do Complexo de Gericinó e também em uma partida de futebol na unidade. Além disso, surgiram especulações sobre a origem da quantia em dinheiro encontrada em seu apartamento na operação. Em seguida, tornou-se pública a informação de que estava em curso a construção ilegal de um anexo à Cadeia Pública Jorge Santana, também no Complexo de Gericinó⁷. O espaço seria utilizado para a realização de visitas íntimas dos presos, segundo investigação feita pela própria SEAP/RJ, porém a unidade abriga presos provisórios, que segundo a Lei de Execuções Penais não têm direito a receber esse tipo de visita.

⁶ Informações sobre a prisão de Raphael Montenegro e sobre a operação nos seguintes endereços: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/17/conversas-secretario-seap.ghtml>>, <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/17/entenda-a-prisao-da-cupula-da-secretaria-de-administracao-penitenciario-do-rj.ghtml>>, <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/22/ex-secretario-de-administracao-penitenciaria-raphael-montenegro-deixa-prisao-no-rj.ghtml>>. Acesso em: 02/09/2021.

⁷ Informações sobre a denúncia de construção do anexo irregular na Cadeia Pública Jorge Santana: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/18/construcao-irregular-foi-feita-em-cadeia-no-rio-para-visita-intima-secretario-preso-sabia-da-obra.ghtml>>. Acesso em: 02/09/2021.

Funcionários denunciaram que a construção irregular desse anexo estava sendo executada pelos próprios presos, sem licitação, sem arquiteto ou engenheiro, e que ao menos uma parte do dinheiro utilizado para a compra do material seria do Fundo Penitenciário. Além disso, a denúncia também relata que o ex-secretário Raphael Montenegro foi avisado pelo vice-presidente da Associação Nacional de Policiais Penais que a construção traria esse benefício ilegal para os presos temporários do CV.

Tendo sido o primeiro secretário da pasta nomeado pelo governador Cláudio Castro (na época da nomeação, governador em exercício), a gestão de Raphael Montenegro, cercada por problemas e denúncias, arranha também a imagem do atual governador. O primeiro escolhido do governador Cláudio Castro deixou o governo deixando um rastro de escândalos e marcado pela proximidade com a cúpula de uma das maiores facções criminosas do Rio de Janeiro. Sua exoneração ocorreu no mesmo dia da prisão, e poucas horas depois o delegado da Polícia Federal, Victor Poubel foi anunciado como novo secretário da pasta.

Crise de confiança e a vontade do governador: a passagem relâmpago de Victor Poubel

Assumindo a SEAP/RJ com a missão de “colocar a casa em ordem” após a saída tão problemática de Raphael Montenegro, o delegado Victor Poubel foi nomeado como secretário imediatamente após o cumprimento do mandado de prisão de Montenegro, para impedir que a pasta ficasse “muito tempo” sem comando frente à uma denúncia tão significativa, principalmente no contexto da expansão de poder de grupos paramilitares e de organizações criminosas no estado.

Na sua brevíssima passagem pela cadeira de secretário de administração penitenciário, Victor Poubel foi o responsável por mandar derrubar a construção ilegal na Cadeia Pública Jorge Santana⁸. Em uma tentativa de demonstração de controle do equipamento penitenciário, no dia 19 de agosto de 2021 o então secretário mobilizou uma retroescavadeira para a demolição do que já estava construído.

⁸ Notícia sobre a demolição da construção ilegal para visitas íntimas na Cadeia Pública Jorge Santana: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/governo-do-rj-derruba-motel-irregular-dentro-de-presidio-e-m-bangu/>>. Acesso em: 02/09/2021.

Porém, em paralelo aos poucos dias de gestão de Victor Poubel, o MPF acionou o governador Cláudio Castro recomendando que ele reconsiderasse a nomeação⁹. A recomendação de anulação ou suspensão da nomeação vem como uma medida para a manutenção da validade e lisura de todo o processo ocorrido nos dias anteriores, uma vez que Victor Poubel é delegado da PF, um dos órgãos que liderou a operação que prendeu o secretário anterior, evitando assim questionamentos sobre a legitimidade da operação no sentido de indicar favorecimento por meio do uso das instituições (dentro de uma crise de favorecimento ilegal). Além disso, a nomeação de Victor Poubel foi feita em retroativo, publicada em um dia, porém com a sinalização de que a decisão teria efeito desde a véspera, o que formalmente lhe daria o cargo na véspera da prisão de Raphael Montenegro, o que poderia reforçar suspeitas de favorecimento pessoal ou de vazamento de informações.

No dia 20 de agosto de 2021, 4 dias após Victor Poubel assumir o cargo, o governador tornou sem efeito a sua nomeação. Com isso, Poubel sai da SEAP/RJ e assume a direção do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), instituição para a qual ele teria sido convidado inicialmente, assumindo a SEAP/RJ por conta do escândalo do secretário anterior. Nesse momento Fernando Veloso, delegado da polícia civil, é escolhido como novo gestor para assumir a SEAP/RJ e acalmar a situação da pasta¹⁰.

O “choque de ordem” como resposta para a sociedade: Fernando Veloso e as operações de resposta e visibilidade

Sendo o terceiro secretário dentro da mesma semana, Fernando Veloso assumiu a Secretaria em 20 de agosto de 2021, buscando finalmente estabilizar a situação e afastar o ambiente de crise. Veloso precisava não apenas “arrumar a casa”, mas dar uma resposta para a sociedade no sentido de mostrar a força desse braço do governo e também a rigidez no tratamento com os presos, uma vez que não são compreendidos como sujeitos de direito, mas

⁹ MPF pede ao governador que reconsidere a nomeação de Victor Poubel para evitar novas suspeitas de irregularidades envolvendo a administração penitenciária e 65: <<https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/mpf-questiona-nomeacao-de-escolhido-pelo-governador-do-rio-para-administrar-presidios-apos-escandalo.html>>. Acesso em: 02/09/2021.

¹⁰ Saída de Victor Poubel e entrada de Fernando Veloso na Seap/RJ após escândalo na gestão anterior: <<https://oglobo.globo.com/rio/crise-na-seap-novo-secretario-da-pasta-sera-delegado-da-policia-civil-fernando-veloso-1-25164355>>. Acesso em: 02/09/2021.

sim como sub-humanos que devem estar sob a rigidez do Estado (CALDEIRA, 1991), e afastar da Secretaria a ideia de convivência com o crime organizado.

Os primeiros dias da gestão de Fernando Veloso já apresentam uma identidade que parece realmente pretender marcar a cara da gestão: rigidez contra o crime e combate à corrupção. As denúncias de diversas irregularidades divulgadas pela mídia tradicional foram sendo substituídas pela divulgação de operações de busca e combate por irregularidades nas unidades estaduais.

No dia 30 de agosto de 2021, no Presídio João Carlos da Silva, em Japeri, foram apreendidos 9 celulares, aproximadamente 800 gramas de uma substância que aparentava ser haxixe, cerca de 1,1kg de uma substância que possivelmente seria cocaína e 2,8kg de uma erva seca que aparentava ser maconha.

No dia 31 de agosto de 2021, a SEAP/RJ divulgou em seu perfil no *Instagram* o resultado de uma revista geral no Presídio Alfredo Tranjan, no Complexo de Gericinó. Segundo a Secretaria, a ação foi composta por 50 funcionários e apreendeu 8 celulares, 2 roteadores, 257 invólucros do que aparentava ser haxixe e 42 trouxinhas do que aparentava ser maconha.

Ambas as operações foram coordenadas pela Subsecretaria Geral e tiveram apoio e participação dos servidores das próprias unidades, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário (SISPEN), do Grupamento de Intervenção Tática (GIT) e do Grupamento de Operações com Cães (GOC) e com o acompanhamento da Corregedoria¹¹.

Já no dia 1º de setembro de 2021, a SEAP/RJ fazia a divulgação de uma operação de revista nos veículos de funcionários terceirizados e de prestadores de serviço na entrada do Complexo de Gericinó, buscando reprimir a entrada de itens ilícitos ou irregulares. A SEAP/RJ informou que participaram da operação os policiais penais da Subsecretaria Geral, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Coordenação dos Seguranças de Grupamento de Operações com Cães (GOC)¹².

Na sequência, em 2 de setembro, houve uma nova operação, desta vez na Penitenciária Bandeira Stampa, unidade onde cumprem pena integrantes de milícias. Lá foram apreendidos

¹¹ Divulgação das 2 operações no perfil do *Instagram* da Seap/RJ. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CTPxtzgrWZA/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 02/09/2021.

¹² Divulgação da operação no perfil do *Instagram* da Seap/RJ. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CTSfMhNLRRt/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 03/09/2021.

5 aparelhos celulares com a identificação dos responsáveis pelos aparelhos. A operação teve apoio das mesmas equipes que compuseram as ações anteriores¹³.

Em entrevista concedida no dia 3 de setembro de 2021¹⁴, logo após as operações, Fernando Veloso comentou suas perspectivas sobre ressocialização, investimentos tecnológicos, relação com os policiais penais, revisão de contratos anteriores, e também sobre as ações feitas nos primeiros dias e as promessas de rigidez contra irregularidades e ilegalidades com que pretende realizar a gestão:

O que determinei é que isso seja uma rotina (revistas nas unidades penitenciárias). Isso vai ser feito de forma aleatória, indistintamente, na facção X ou Y. Se tem alguma coisa ilícita lá dentro, temos de tirar. Com essas ações, investigações são desencadeadas. Se houver algum tipo de facilitação interna, saberemos nas investigações. O combinado não sai caro. Está dito. Quem insistir, cortaremos na carne. Não faço isso com prazer, não dá prazer colocar policial penal na rua. Mas fazendo isso, estou sendo justo. Se tem alguém facilitando a entrada de telefone - porque tem -, tem outro policial que não gosta. Vou brigar por esse outro.

As gestões anteriores tinham uma relação muito específica com a divulgação e transparência de suas ações, com parabenizações em dias comemorativos, exaltação de operação de grandes transferências entre as unidades, reuniões oficiais e treinamentos postados no seu perfil do *Instagram* e sem grandes movimentações no site oficial ou nas outras redes sociais (MARTINS, 2021). Com a chegada de Fernando Veloso, o site da Secretaria volta a ter maior movimentação com as notícias das operações e disponibilização de informações burocráticas e informacionais para os visitantes¹⁵, e junto do *Instagram* são os canais com grande divulgação das ações feitas nos primeiros dias de gestão do novo secretário.

As operações vêm como uma resposta à situação anterior em que a Secretaria se encontrava, era preciso gerar a sensação de austeridade para afastar a de convivência. Mais do que realizar as operações para o maior rigor da atual gestão contra as possíveis irregularidades

¹³ Divulgação da operação no perfil do *Instagram* da Seap/RJ. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CTVMA G6LWN5/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 03/09/2021.

¹⁴ Entrevista de Fernando Veloso sobre as suas perspectivas como secretário. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/09/6227749-que-m-insistir-cortaremos-na-carne-diz-novo-secretario-da-seap-sobre-corrupcao.html>>. Acesso em: 04/09/2021.

¹⁵ Site da Seap/RJ. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=ADM%20PENITENCI%c3%81RIA>>. Acesso em: 25/02/2022.

nas unidades, a publicidade vem para colocar um novo fator nessa equação: não bastava ser rígida, a SEAP/RJ necessitava parecer rígida.

Acredito não ser necessário dedicar muito espaço nesse texto para tratar da importância da lisura e do combate à corrupção na administração pública, porém aqui ressalto que após um grande escândalo de corrupção e ilegalidades é necessário restabelecer (na medida do possível) a confiança na instituição e no governo. Os movimentos de Veloso deixam claro que agora é necessário não apenas fazer as operações, mas se apresentar como quem vai “sufocar” a criminalidade dentro das unidades penitenciárias. O discurso de ruptura com a gestão anterior também é um elemento explorado por essa gestão como um mecanismo de reforçar a ideia da sua intolerância com práticas irregulares.

A SEAP ressalta que esta é uma das medidas da nova gestão para coibir os acessos de materiais ilícitos nas unidades prisionais do Rio de Janeiro. A ação, que será recorrente em todo o sistema prisional, visa impedir o ingresso de qualquer material ilícito nas unidades prisionais do Estado.

O secretário de Estado de Administração Penitenciária, Fernando Veloso, destaca a importância da atuação dos servidores da própria unidade e o trabalho de inteligência utilizado durante a ação.

- Com o setor de inteligência forte e atuante, os próprios servidores, responsáveis por esse tipo de revista terão cada vez mais segurança para atuar, além de uma maior efetividade nos resultados. Ações como esta serão comuns, a partir de agora, em todo o sistema prisional –, garantiu Fernando Veloso.”¹⁶

O ambiente de convivência e colaboração com as atividades de facções criminosas revelado pela investigação da operação Simonia que prendeu Raphael Montenegro e outros 2 integrantes da cúpula da pasta foi substituído pelo “choque de ordem” imposto por Fernando Veloso.

O novo secretário tem em seus primeiros atos uma postura clara, em primeiro lugar gerando uma postura de afastamento da conduta de Raphael Montenegro que provocou abalo final da gestão. A proximidade, leniência e convivência com integrantes de grupos criminosos com o secretário que foi preso, era uma perspectiva que precisava ser afastada da gestão, por isso Fernando Veloso se preocupa com a imagem de austeridade e seriedade com que levará a gestão da secretaria, assumida em meio à grande crise, entendendo que como novo líder e responsável por uma área tão delicada da administração estadual “é necessário que ele seja prudente o suficiente para que saiba como evitar a infâmia daqueles vícios que lhe fariam

¹⁶ Parte da descrição da postagem no perfil do *Instagram* da Seap/RJ sobre as ações de repressão à entrada de ilícitos nas unidades penitenciárias efetuadas pela gestão de Fernando Veloso. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CTPxtzgrWZA/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 03/09/2021.

perder o poder e também se manter, se possível, longe daqueles que colocariam o seu posto em risco” (MAQUIAVEL, 2018, p, 86). A necessidade não é apenas de criar para si uma imagem correta, mas também de se mostrar como avesso às práticas de gestões anteriores. Aqui o comparativo é de extrema relevância uma vez que ele não é apenas si próprio, mas o substituto de um secretário acusado de graves crimes, ou na melhor hipótese, de negligência com a ordem pública.

Com isso, surge o perfil de Fernando Veloso combinando ações de combate a itens e atividades ilícitas dentro do sistema e declarações afirmando que não haveria problemas em “cortar na própria carne” caso fosse necessário para “limpar” a Secretaria. A ideia de “choque de ordem” vem, mais uma vez, para fortalecer a si e à instituição. A austeridade (ao menos nos primeiros dias e de forma deliberadamente midiática) vai se alinhar à nova identidade funcional dos servidores do sistema penitenciário, a de polícia penal. A ideia de controle da polícia e a rigidez esperada de Veloso, juntas, podem pretender gerar para os apenados ou na “própria carne” a sensação constante de fiscalização e de risco de ser descoberto incorrendo em ilegalidades, não podendo ser invisível o fato de que parte das denúncias que cercaram o sistema nos dias anteriores à nomeação de Veloso foram feitas por servidores da SEAP/RJ descontentes com a situação, incentivando novas colaborações dos servidores em caso de descobrirem novas irregularidades, fortalecendo a participação da categoria. Ainda que não seja um policial penal de carreira, que era o desejo de parte dos policiais e do sindicato para o cargo, Veloso adota uma postura que evoca a credibilidade pretensamente necessária nesse momento de crise.

Esse movimento supõe o alinhamento da nova gestão com os servidores insatisfeitos com as irregularidades do sistema causadas por corrupção direta, e por outro lado pode sinalizar que os servidores descobertos em colaboração ilegal com os presos serão punidos e expostos. Isso faz com que esse efeito de credibilidade com a Secretaria seja percebido não apenas para os que observam de fora, gerando uma demanda de reconhecimento (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002) como instituição comprometida com o combate ao crime dentro do sistema de justiça e segurança, mas também demonstrando para o público interno um “novo comportamento”. Com isso, o início dessa gestão também apresenta como marca uma valorização do “bom agente”, fortalecendo os policiais penais no sentido da credibilidade na categoria e assumindo uma política interna de tolerância zero.

[...] daí surge a questão: é melhor ser amado que temido, ou temido do que amado. A resposta poderia ser que se deve querer ser as duas coisas, mas, como é difícil uni-las em uma pessoa, é muito mais seguro ser temido do que amado, quando uma das duas coisas tem que ser dispensada (MAQUIAVEL, 2018, p, 92)

O movimento da atual gestão pela austeridade é a resposta que um dos braços do sistema de segurança estadual pode oferecer para afastar de si a ideia de crise. Sendo um setor tão delicado, a administração penitenciária tem a necessidade de manter a confiabilidade no seu trabalho, uma vez que além de todas as dificuldades inerentes ao sistema, precisa também afastar de si e da instituição qualquer suspeita de colaboração deliberada com as organizações criminosas que deveria auxiliar a conter e punir.

Comunicação como ferramenta de defesa

A austeridade não foi a única ferramenta adotada pela gestão do secretário Fernando Veloso. De forma complementar, os meios de comunicação da secretaria se mobilizaram para produzir e divulgar conteúdos sobre as atividades de fiscalização realizadas nos primeiros dias de trabalho, o que por si só chama a atenção, uma vez que anteriormente as redes sociais e canais de comunicação, de maneira geral, não se dedicavam de forma consistente à informar sobre seus procedimentos (MARTINS, 2021).

Uma característica do Estado é a sua capacidade de mobilizar códigos e processos para se manter ilegível (DAS e POOLE, 2004), fazendo com que o público geral tenha dificuldade de compreender aquilo que não é desejo estatal fazer público. Por isso, para o Estado, se fazer escorregadio e evasivo para pesquisadores e para a sociedade em geral não é uma falha de algum procedimento, mas sim um mecanismo de proteção com o qual o Estado quer e pode contar (ABRAMS, 1988).

Posto isso, é preciso ponderar sobre o significado do esforço empregado agora pela SEAP/RJ para comunicar sobre todos os procedimentos de revista e o resultado dos mesmos. Antes, quando a comunicação se limitava a falar o essencial e exaltar situações pontuais que poderiam ser consideradas sucessos da administração, e também celebravam datas comemorativas (MARTINS, 2021), falar sobre os procedimentos internos parecia expor informações que a gestão pública preferia manter fora da discussão pública. Agora a

comunicação é encarada como uma aliada, e passa a ser um veículo de produção de transparência da mensagem de rigidez do órgão.

Podemos compreender então nessa breve reflexão sobre modos adotados para a comunicação que, nesse caso, ela não vai ser utilizada e encarada como um utensílio para o exercício da plena democracia pelo cidadão, fiscalizando e acompanhando serviços prestados pelo Estado, como tratado por Eirão e Leite (2019). Ela vai ser mobilizada como uma ferramenta de promoção conforme o contexto, divulgando os passos do governo quando as ações valorizarem o trabalho sendo feito, e sendo retida sempre que não interessar à administração divulgar o status do equipamento e as questões ligadas a ele. Assim o movimento de falar é relevante para compreender o que faz a gestão pública, principalmente quando colocado em contraposição aos momentos de silêncio, uma vez que os discursos também podem ser compreendidos pelos momentos de silêncio e omissão (FOUCAULT, 1996).

A honestidade da mulher de César...

Ao passo que o poder executivo do estado do Rio de Janeiro no século XXI carrega consigo a marca do envolvimento com esquemas de corrupção e outros crimes contra a administração pública que resultaram quase sempre na prisão desses políticos¹⁷, a SEAP/RJ se mostra como um dos fortes exemplos de que o problema não se encerra nos representantes de cargos eleitos pela população, se estendendo até as pastas de secretarias estaduais. Fernando Veloso assume a gestão com um movimento ao qual a população fluminense já se acostumou em ver no governo (principalmente em questões relativas à segurança pública e combate ao crime): ações midiáticas para demonstrar a rigorosidade e a intransigência com a qual a nova gestão tratará o objeto de escândalo que arranhou (ou fez desmoronar) o comando anterior.

Marcado por discussões a respeito de segurança pública por todos os lados, o Rio de Janeiro fez com que a pauta tivesse um peso muito forte nas discussões eleitorais. A segurança

¹⁷ Com exceção de Wilson Witzel, que sofreu impeachment e segue sendo investigado, todos os outros ex-governadores devidamente eleitos para o cargo no Rio de Janeiro e que ainda estão vivos foram presos em algum momento, sendo eles Moreira Franco, Sérgio Cabral, Luiz Fernando Pezão, Rosinha Garotinho e Anthony Garotinho. Benedita da Silva, Nilo Batista e Cláudio Castro, vices de Anthony Garotinho, Leonel Brizola e Wilson Witzel, respectivamente, chegaram a assumir em algum momento a chefia de governo, mas nunc a foram detidos. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/26/witzel-e-o-6governador-do-rj-investigado-em-menos-de-4-anos-5-foram-presos.ghtml>>. Acesso em: 16/09/2021.

pública é mobilizada por esses atores em prol de se mostrar como um governante rígido, que busca proteger a população que convive com altos índices de violência urbana. Seja pela violência promovida pelo crime organizado, pela polícia, milícias ou outros crimes contra o patrimônio ou contra a vida, a presença de novos casos no noticiário é comum e já faz parte da rotina fluminense.

Nesse cenário, a lida com o equipamento penitenciário tem uma questão ainda mais particular, pois enquanto parte da mídia e até mesmo governantes partem da “presunção de culpa” em casos divulgados e conta com a anuência de parte da população para compreender e tratar indivíduos como criminosos pela simples suspeita, nas prisões esse sentimento se reforça com a ideia (muitas vezes equivocada) de que as pessoas ali já passaram por um julgamento e foram condenadas, o que faria delas criminosas, conseqüentemente sendo menos merecedoras de direitos e, por isso, a austeridade no trato com os indivíduos no sistema penitenciário pode ser tolerada bem como desejada por grande parte da população (CALDEIRA, 1991), uma vez que esse estigma negativo está atrelado à identidade virtual dos sujeitos encarcerados (GOFFMAN, 1985).

Pensando na dinâmica política sendo alicerçada no convencimento e no discurso para cativar o voto do eleitor, as ações da gestão de Fernando Veloso são até mesmo esperadas. A chapa de Wilson Witzel e Cláudio Castro chegou ao governo com uma campanha onde as questões de segurança pública tinham um lugar de destaque, com ações, afirmações e posicionamentos extremos e no mínimo problemáticos sobre a política de segurança que seria adotada¹⁸.

¹⁸ Tanto a campanha de Wilson Witzel quanto o início do seu mandato como governador do Rio de Janeiro estiveram acompanhados de declarações polêmicas do ex-juiz no âmbito da segurança pública do estado. Como exemplos, as declarações como de quem orientaria a polícia a “atirar na cabecinha” de quem estivesse armado na rua. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/wilson-witzel-a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo/>>; A comemoração efusiva da morte do sequestrador de um ônibus na ponte Rio-Niterói, chegando de helicóptero após o desfecho acompanhado de um assessor que filmava no celular sua chegada e comemoração no local. Disponível em: <<https://g1.globo.com/globonews/globonews-em-ponto/video/governador-do-rio-wilson-witzel-desembarca-na-ponte-rio-niteroi-e-comemora-7856311.ghtml>>, que após a má repercussão ele alegou “comemorar a vida” dos reféns que sobreviveram; E ainda relativo ao caso da comemoração na ponte, afirmou que a ação que ele chamou de terrorista, do sequestrador, era fruto da ascensão de facções criminosas e utilizou a neutralização do sequestrador e preservação da vida dos reféns como justificativa para legitimar as ações em favelas do estado, principalmente dentro da sua proposta de usar fuzis para atirar de dentro de helicópteros que sobrevoariam as favelas nas operações, além de prometer ir ao Supremo Tribunal Federal sobre brechas onde os policiais poderiam matar suspeitos de cometer crimes. Disponível em: <https://brasil.elepaís.com/brasil/2019/08/20/politica/1566323586_607069.html>. Acessos em: 16/09/2021.

Mais especificamente pensando no equipamento penitenciário, Wilson Witzel se movimentou abertamente no sentido de investir no projeto de penitenciárias verticais, “economizando” espaço e aumentando a quantidade de vagas possíveis. Desejo esse que segue vivo nos planos do governo mesmo após o seu impeachment, apesar de críticas sobre a legitimidade de construção de novas unidades para a ampliação no sistema e também sobre a segurança desse modelo¹⁹.

Com isso, as mudanças na estrutura do secretariado de segurança foram uma tentativa desse governo de mudar a cara da segurança em sua gestão, extinguindo a secretaria de segurança pública e criando as secretarias de polícia civil e a de polícia militar, buscando maior protagonismo e autonomia para as forças, apesar disso, os escândalos e crises de segurança deram o tom da área, o que não excluiu a SEAP/RJ.

Retornando à analogia já utilizada, Fernando Veloso tem uma missão que, politicamente, no momento é possivelmente maior do que garantir a lisura dos procedimentos da Secretaria, precisa fazer com que a imagem da instituição esteja atrelada à ideia de legalidade. A publicidade sobre as ações nas unidades e nos complexos visa trazer não apenas a redução de itens ilegais em posse dos presos, mas afirmar a capacidade e a intenção do Estado de coibir essas ações.

É difícil dizer se é possível corrigir os problemas de corrupção e ausência de controle que hoje são vistos na SEAP/RJ, como além das denúncias do secretário e seus imediatos também passam por questões como fraudes em alvarás de soltura e documentos de remição de pena, que poderiam ser evitados com maior apreço da Secretaria aos procedimentos, realizando-os de forma mais organizada e efetivamente exercendo controle sobre as burocracias que a envolvem e atravessam (MARTINS, 2021). Possivelmente estancar a sangria e “driblar” a crise é mais importante para gerar maior governabilidade do que efetivamente solucionar o problema (supondo que exista uma solução ao alcance no momento).

¹⁹ Entrevista do então governador Wilson Witzel sobre o planejamento de construção de uma prisão vertical no Complexo de Gericinó. Disponível em: <<https://g1.globo.com/tj/rio-de-janeiro/noticia/2019/02/04/witze1-anuncia-construcao-de-presidio-vertical-em-bangu-para-5-mil-presos.ghtml>>. Reunião do então secretário Alexandre de Azevedo com o secretário de infraestrutura e outros assessores do até então governador Wilson Witzel sobre o planejamento de um Conjunto Penal Vertical (CPV). Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/B8ZeFe7gP0q/?igshid=1gcvuyesamq86>>. Reunião dos arquitetos e engenheiros da seap com a secretaria de infraestrutura para discutir o CPV. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CFiSGSAG3He/?igshid=1382wwjg9cocj>>. Acessos em: 25/03/2021.

Tal qual César, o imperador romano, se divorciou de Pompeia, sua segunda esposa, pela mera suspeita de sua traição, que fazia com que ela não parecesse mais inocente independente de ter-se ou não consumado a infidelidade, à administração penitenciária fluminense cabe transparecer para a sociedade que quer eliminar as irregularidades dentro do sistema. Assim parecendo “honesta” após essa crise de confiança, ainda que não seja ou que ainda esteja em processo para ser. A busca pela aparência de integridade é tão ou mais importante em algumas situações do que a própria integridade como virtude, e para conter os ânimos após uma crise de confiança como a ocorrida no caso que ilustra a análise, é importante que se acredite nas intenções da gestão.

Considerações Finais

A postura de austeridade no início de novas gestões para aplacar a crise que, geralmente, o gestor anterior não foi capaz de administrar, é tão comum nesse cenário que pode ser classificada como uma Política de Estado, visto sua previsibilidade (MARTINS, 2021). Parece parte do jogo esperar que qualquer problema se resolva com a mudança de gestor e também que o gestor novo apresente uma postura de severidade, quase como se ela fosse um símbolo de incorruptibilidade e integridade, que vai proteger a instituição dos golpes recém sofridos.

Em comparativo, é o mesmo comportamento de mudar o técnico de um time de futebol que apresenta problemas de rendimento, mesmo que o problema ou defeito não seja o técnico anterior e com a certeza de que não importa o que ocorra no futuro novos nomes estão sempre à disposição no mercado para o cargo. Além disso, aqueles que entram sabem que correm o amplo risco de serem o nome e o rosto de qualquer percalço do caminho. A diferença é que no futebol os sucessos são mais facilmente mensuráveis e festejados, e também mais facilmente esquecidos. Trocar “comandantes” não garante mudança, mas sinaliza uma mudança, ou ao menos performa a intenção de sanar problemas.

Essa cultura de espetacularização das posses de novos secretários como resposta dura está diretamente ligada aos inúmeros casos de corrupção que cercam a administração pública. Uma vez que o que se encontra em jogo é a credibilidade política de um governo ou grupo, é um movimento estratégico, repetido e muitas vezes eficaz. Um gestor assume com discursos

agudos de seriedade e busca por soluções de problemas, após algum tempo de administração caso um escândalo estoure, o responsável é afastado em tom de medida exemplar, um novo nome assume com discurso de seriedade no trato de problemas antigos, principalmente aquele que gerou a crise que o fez assumir, e o ciclo segue, tendo como mudança o tempo de gestão e a razão da queda (este último nem sempre variando). O repetitivo ciclo se fantasia de sina, onde muitas vezes se espera o próximo grande problema.

Antes de encerrar essa reflexão, acredito ser necessário explicitar e marcar que o rigor na gestão da máquina pública não é o objeto de crítica aqui, muito pelo contrário, as crises estabelecidas muitas vezes advém de problemas que seriam evitados com a seriedade e maior responsabilidade no trato com o dinheiro público e a estabilidade político/social. A responsabilidade na administração pública deveria ser um pressuposto básico de qualquer gestor e responsável por qualquer função no Estado.

O que se coloca em pauta é que essa ordem seja usada de maneira midiática e eleitoreira, apenas para a contenção de crise e não para estabelecer modelos sérios e eficazes de governança. Que a espetacularização do “pulso firme” tenha um efeito de mostrar poder depois de ter um grave problema do governo vazado apesar de muitas vezes se encerrar no espetáculo, até que a crise estabelecida seja esquecida pela mídia, soterrada por novas notícias de novos (ou não tão novos) problemas sociais. A alta recorrência de escândalos de corrupção não deve ser tomada como inevitável. Apesar de comum esse lugar não deve ser tomado como normal

Referências Bibliográficas

ABRAMS, P. Notes on the Difficulty of Studying the State. *Journal of Historical Sociology*, v.1. n. 1, p. 58-89, 1988.

CALDEIRA, T. P. R. Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira. *Novos Estudos - CEBRAP*, São Paulo, n. 30, p. 162-174, jul. 1991.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Direito legal e Insulto Moral*. Dilemas da Cidadania no Brasil, no Quebec e nos EUA. Rio de Janeiro: Relumê Dumará, 2002.

DAS, V. & POOLE, D. Capítulo 1: State and Its Margins - Comparative Ethnographies In: DAS, Veena & POOLE, Deborah. *Anthropology in the Margins of the State*, 2004.

EIRÃO, T. G.; LEITE, F.C. L.. Acesso à informação pública e democracia: alguns apontamentos. BIBLIOS (LIMA), v. 9, p. 35-45, 2019.

FOUCAULT, M. A Ordem do Discurso – Aula inaugural no College de France. Pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo. Ed. Loyola: 1996.

GOFFMAN, E. A Representação do Eu na vida cotidiana. Petrópolis, Vozes, 1985.

KOZINETS, R. V. Netnografia: realizando pesquisa etnográfica online / Robert V. Kozinets; tradução: Daniel Bueno - Porto Alegre: Penso, 2014.

MARTINS, I. “A SEAP NÃO TEM QUE COMUNICAR NADA PRA NINGUÉM” - Fluxos de comunicação e de informação na gestão penitenciária do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado (UFF), Niterói, 2021.

MAQUIAVEL, N. O Príncipe [tradução de Dominique Makins, a partir de edição inglesa de W. K. Marriot]. Barueri, SP: Novo Século Editora, 2018.

VELHO, G. “Observando o Familiar”. In: Individualismo e Cultura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1981.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos / Robert K. Yin; trad. Daniel Grassi - 2ª. ed. - Porto Alegre : Bookman, 2001.

Republicação

Sensibilidade Cívica e Cidadania no Brasil¹

Luís R. Cardoso de Oliveira²

A noção de cidadania e os direitos a ela associados talvez sejam os principais símbolos das democracias no ocidente, e aqueles que melhor representam a ideia de igualdade como um valor nestas sociedades. Se a definição dos direitos básicos de cidadania (civis, políticos e sociais) sugeriam procedimentos claros e uniformes para a sua institucionalização, o acirramento e a visibilidade das demandas de reconhecimento a partir do último quartel do século passado complexificaram bastante a compreensão da relação entre os termos desta equação e suas implicações para o exercício da cidadania. Se o reconhecimento da singularidade de grupos sociais específicos passa a ser visto como uma condição para o respeito à cidadania dos respectivos grupos, como caracterizar a ideia de igualdade cidadã?

Além disso, as demandas por reconhecimento trazem à tona uma dimensão dos direitos em grande medida encoberta até então, quando olhamos para as interações sociais no âmbito do que poderíamos identificar como o mundo cívico.³ Refiro-me à dimensão dos direitos indissociável da qualidade da relação entre as partes, e que remete a percepções sobre a dignidade do cidadão, fazendo com que a igualdade cidadã tenha que articular satisfatoriamente direitos e status/identidades para contemplar demandas legítimas de respeito e consideração ou reconhecimento. Como tal articulação se dá de forma diversa em diferentes sociedades, proponho que a igualdade cidadã, onde quer que ela se realize, seja sempre modulada pela relação entre direitos, status/identidade, e

¹ Artigo originalmente publicado em *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia*. Nº 44, Niterói, p. 34-63, 2018. Fiz uma conferência com o mesmo título no Departamento de Antropologia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em novembro de 2017, e outra com título similar em abril deste ano no Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Sociologia da Universidade Federal do Pará (UFPA). Agradeço as duas instituições pela oportunidade de avançar minhas reflexões sobre o tema, e a Wilson Trajano Filho pelos comentários a uma versão preliminar do texto.

² UnB/CNPq-InEAC

³ O mundo cívico é constituído pelo universo de relações fora do espaço doméstico ou da intimidade onde o status ou condição de cidadão deve ter precedência e o tratamento igualitário, geralmente uniforme, deve ser a regra.

dignidade, configurando sensibilidades cívicas locais, caracterizadas por um determinado senso de tratamento digno, que não inferioriza o interlocutor no plano da dignidade.⁴

Nestes termos, a contribuição de Marshall (1976) sobre a indissociabilidade da relação entre direitos e status na configuração da igualdade cidadã, assim como a observação de D'Iribarne (2010, p. 35-79) sobre a diferença entre direitos e dignidade na composição da igualdade cidadã na França, sugerem a necessidade de complexificação da noção de igualdade de tratamento proposta por Honneth (2007, p. 99-128),⁵ para caracterizar o cerne da democracia e da cidadania no ocidente. Pois a variação entre concepções de igualdade e cidadania demandaria um quadro analítico mais dinâmico, como o que estou propondo aqui através da noção de sensibilidade cívica.

Demandas de Respeito, Consideração e Reconhecimento

Diferenças na relação entre direitos e cidadania começaram a chamar minha atenção ao contrastar dilemas da cidadania no Brasil e nos EUA no início dos anos 1990. A ênfase estadunidense no respeito aos direitos do indivíduo genérico, o *unencumbered self* (Sandel, 1984, p. 81-96) ou sujeito sem vínculos, contrastava de forma acentuada com a preocupação brasileira em expressar consideração à pessoa do cidadão (Cardoso de Oliveira, 1996, p. 67-81), fazendo com que, neste último caso, os atores tivessem dificuldade de respeitar direitos dos interlocutores nos quais não identificavam a *substância moral das pessoas dignas* (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002]). Já no caso estadunidense, e tendo como referência minha pesquisa sobre juizados de pequenas

⁴ A noção de sensibilidade cívica é claramente inspirada na formulação de Geertz (1983) sobre a existência de diferentes sensibilidades jurídicas, que estariam associadas a sentidos de justiça específicos. Lembro ainda que a noção de cidadania, assim como a igualdade de status decorrente, é contemporânea da transformação da noção de honra em dignidade, na passagem do regime antigo para a sociedade moderna (Taylor, 1994).

⁵ Na realidade, Honneth procura dar conta da necessária incorporação da dimensão moral do cuidado com os outros (*Fürsorge*) e do lugar das relações assimétricas no ponto de vista moral da modernidade, usualmente circunscrito pela ideia de tratamento igualitário. Contudo, ao limitar sua discussão ao diálogo com a tradição filosófica com foco nas relações de amizade, especialmente com os trabalhos mais recentes de Derrida, sua proposta não dá conta dos aspectos sociológicos ou etnográficos que caracterizam as demandas de tratamento igualitário que efetivamente têm lugar nos contextos analisados aqui.

causas em Massachusetts (Cardoso de Oliveira, 1989), a impessoalidade exacerbada fazia com que os atores tivessem dificuldade de respeitar direitos cuja observação demandava expressões de deferência e consideração ao interlocutor.⁶ Isto é, refiro-me a causas nas quais a falta de atenção ao interlocutor era vivida como um insulto pelas partes, que gostariam de obter reparação pela qualidade da interação que lhes teria sido imposta, colocando-os numa condição de inferioridade, inaceitável no plano da cidadania.

Tal quadro sugeria que Brasil e EUA tinham déficits de cidadania em direções opostas, ainda que no Brasil o problema fosse mais acentuado devido à dificuldade de respeitar direitos básicos de cidadania. Na mesma direção, a comparação também sugeria que qualquer que fosse a configuração local da cidadania, para que esta se realizasse de maneira adequada, seria necessário a produção de um equilíbrio entre o respeito aos direitos e a consideração à pessoa do cidadão.

Num segundo momento, para levar adiante a reflexão sobre estes dilemas, incluí o Quebec no quadro comparativo. A demanda de reconhecimento da província como uma *sociedade distinta* no interior do Canadá complexificava a relação entre respeito e consideração no contraste entre Brasil e EUA, ao explicitar a importância da expressão de apreço às contribuições da cultura francófona na formação do país, e assim viabilizar o resgate da dignidade de seus concidadãos que demandam reconhecimento. Aqui, a percepção de igualdade, no plano da dignidade ou do status da cidadania, demandava a afirmação do valor ou mérito singular do grupo para que seu lugar na sociedade não fosse vivido como uma condição de inferioridade.⁷ O caso canadense/quebequense sugere que ao lado dos direitos básicos de cidadania, deveríamos levar em conta também indicadores de dignidade básica do cidadão como aspectos igualmente constitutivos das concepções de igualdade vigentes e das condições de legitimação da democracia na vida cotidiana dos atores.

⁶ Refiro-me ao que gostaria de chamar de *deferência cívica*, caracterizada pela expressão de reconhecimento da dignidade do interlocutor, com quem compartilha o mesmo status no mundo cívico.

⁷ O que Taylor (1994) caracteriza como necessidade de reconhecimento de uma identidade autêntica, me parece melhor formulado a partir da ideia de substância moral da dignidade (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002]). Enquanto a ideia de autenticidade sugere a referência a conteúdos específicos, a noção de substância moral indica maior flexibilidade na definição do(s) conteúdo(s) que lhe daria(m) suporte, e acentua o aspecto convencional deste(s).

Se a importância do status ou da identidade para o exercício da cidadania, e suas conexões com a substância moral da dignidade (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002]), é explicitada etnograficamente nas demandas de consideração e reconhecimento, que iluminam respectivamente os casos do Brasil e do Canadá/Quebec, o caso do republicanismo francês traz um viés interessante para o problema ao situar a dignidade no cerne da concepção de igualdade dominante na França.⁸ Segundo d'Iribarne (2010, p. 35-79) o exercício da cidadania na França expressaria uma composição republicana entre um "corpo político" (concebido como um espaço sagrado e espiritual) e um "corpo social" (concebido como o espaço da vida cotidiana). Enquanto no primeiro teria vigência uma condição de igualdade radical entre os cidadãos (sufrágio universal, cada cidadão um voto), o segundo abrigaria uma série de desigualdades contingentes: e.g., profissões mais ou menos nobres (*cadres* versus *non-cadres*) com direitos diferenciados (de férias, pensões etc.). Mas, contanto que estas diferenças garantissem o mesmo respeito a todas as profissões, a dignidade de todos estaria igualmente resguardada. Na mesma direção, d'Iribarne caracteriza esta percepção de igualdade no plano da dignidade como a possibilidade de participar, de forma compartilhada, da *noblesse* na França (2006, p. 53). Tal participação não expressaria necessariamente qualquer vínculo com a nobreza, mas enfatizaria a condição ou percepção de partilhar do espírito, da razão e da ordem vigentes na França, em oposição a tudo aquilo que corrompe, suja, desorganiza e polui a sociedade.

De todo modo, como quer que seja articulada a demanda de atenção aos direitos de cidadania, via as ideias de respeito (EUA), de consideração (Brasil) ou de reconhecimento (Quebec), as respectivas concepções de igualdade que lhes dão suporte dependem de sentidos substantivos expressos em sensibilidades cívicas locais, que modulariam a relação percebida como adequada entre direitos, status e dignidade. Se, em suas manifestações empíricas, cada uma destas ideias pretende englobar as demais na definição vigente de igualdade cidadã, no plano conceitual elas apontam para dimensões importantes da cidadania e para a indissociabilidade fenomenológica entre igualdade,

⁸ Mota (2014, p. 185) também chama a atenção para a importância da relação entre igualdade e dignidade na França, em sua interessante etnografia ao comparar demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França.

dignidade e equidade nas democracias ocidentais (Cardoso de Oliveira, 2013).

Na mesma direção, se a ideia de respeito (*respect*) vigente nos EUA é a que melhor caracteriza a ênfase na igualdade de direitos,⁹ esta é apenas uma dimensão da sensibilidade cívica que caracterizaria a igualdade cidadã e o sentido de tratamento igualitário que preocupa Honneth, como indicador de qualidade da democracia. Para pintar um quadro mais claro da importância da noção de sensibilidade cívica com o objetivo de compreender os dilemas da cidadania, com foco no Brasil, no que se segue vou (a) introduzir a tensão entre duas concepções de igualdade vigentes no país e suas implicações para a cidadania, para em seguida (b) contrastar com o dilema canadense para equacionar direitos e status/identidade na formulação de uma concepção de igualdade cidadã que possa ser amplamente compartilhada no Quebec e no resto do Canadá. Finalmente, vou concluir o artigo (c) com uma breve discussão sobre, por um lado, a distinção entre transparência e falta de clareza nas ações do Estado brasileiro e, por outro, sobre a separação entre moralidade societária ou de civilidade¹⁰ democrática e moralidade comunitária entre nós. Como ficará claro adiante, a singularidade brasileira estaria na confusão entre direitos e privilégios, decorrente da tensão entre as duas concepções de igualdade, impedindo a definição de um mundo cívico bem conformado.

A tensão entre duas concepções de igualdade no Brasil

Depois de ter chamado a atenção para a dificuldade brasileira em distinguir interesses sociais (amplamente universalizáveis) e interesses corporativos ou sindicais (com abrangência sempre circunscrita), ao lado de uma certa desarticulação entre espaço

⁹ A ideia de respeito, cujo cerne aparece de forma clara e cristalina no contexto estadunidense, é também a ideia acionada com maior vigor nas diversas tradições ocidentais que abordam o tema da cidadania no que concerne aos direitos: *Achtung* (Alemanha) *respect* (França) *respeto* no mundo hispânico, *respeito* em português etc.

¹⁰ Agradeço a Roberto Kant de Lima por me chamar a atenção para a importância da ideia de civilidade, neste contexto, para acentuar o contraste com a ideia de moralidade cívica, com ênfase no patriotismo, que vigorou durante a ditadura civil-militar entre 1964 e 1985.

público e esfera pública no Brasil (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002], p. 129-171),¹¹ passei a identificar também a existência de uma tensão entre duas concepções de igualdade, tendo como consequência uma confusão significativa entre o acesso a direitos e privilégios no país (Cardoso de Oliveira, 2011b, 2013). Se, por um lado, a concepção de igualdade dominante em nossa Carta Constitucional de 1988 enfatiza a igualdade de direitos entre os cidadãos, bem expressa na ideia de isonomia jurídica, por outro lado, também tem vigência em nossa esfera pública e práticas institucionais uma segunda concepção, bem representada na famosa frase de Rui Barbosa, acionada com frequência por autoridades de todos os matizes: “A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem...” (Barbosa, 1999 [1921], p. 26).

Embora estas duas concepções sejam frequentemente vistas como aspectos de uma mesma visão de mundo e plenamente coerentes entre si, a segunda concepção, expressa na frase de Rui Barbosa, apresenta uma característica incompatível com o cerne da ideia de cidadania dominante no ocidente em qualquer de suas manifestações. Pois, se a igualdade cidadã implica sempre um equilíbrio entre direitos e status como símbolos de igualdade, conforme sensibilidades cívicas locais, a regra proposta por Barbosa sugere uma forma de “tratamento igualitário” na qual os direitos seriam diferenciados (ou desigualados) de acordo com o status do cidadão.¹² O exemplo mais claro e conhecido de sua incidência em nossa estrutura normativa é o instituto da “prisão especial” (antes da condenação do acusado) para portadores de diploma de curso superior, distinguindo direitos de acordo com o status social do cidadão.¹³ Como veremos mais adiante, tal concepção contrasta fortemente com a demanda de distinção quebequense, onde a reivindicação de direitos diferenciados na província é motivada pela pretensão de obter

¹¹ Caracterizados respectivamente como universo de interação e universo de interlocução sobre a definição de regras, normas, projetos e visões de mundo. Enquanto neste haveria um certo consenso sobre a igualdade de direitos, no primeiro abundariam as demandas por tratamento privilegiado.

¹² Mesmo que esta não seja, eventualmente, a melhor interpretação da proposta de Rui Barbosa, meu argumento é de que esta seria a interpretação que dá sentido às situações em que a frase é acionada para desigualar direitos.

¹³ Veja o ensaio de Teixeira Mendes (2005) sobre igualdade à brasileira. Na realidade, o acesso à prisão especial foi ampliado nos últimos anos, e abrange outras categorias além dos portadores de diploma superior. Embora este não seja o único exemplo de alocação de direitos conforme o status social do cidadão, é o mais conhecido e aquele que melhor expressa problema.

tratamento igualitário no plano do status ou da dignidade cidadã.

De todo modo, um reflexo imediato da tensão entre as duas concepções de igualdade no cotidiano do exercício da cidadania no Brasil é a confusão entre os campos semânticos de direitos e privilégios nas mais diversas práticas e situações sociais. Pois, se a cidadania pode ser definida como condição que articula direitos e status igualitários no mundo cívico, como quer que os mesmos sejam concebidos, como admitir direitos diferenciados com referência à desigualdade de status no plano da cidadania? Se definirmos privilégio como um direito especial, sempre que sua aplicação ou exercício estiver associada ao status social do ator, as práticas ou instituições que legitimariam seu acionamento devem estar situadas fora do mundo cívico, ou do universo de interações onde a condição de cidadão deve ter precedência. Um bom exemplo para caracterizar este ponto seria a manifestação do Rei Juan Carlos da Espanha, antes de abdicar em favor do filho, ao se pronunciar sobre as acusações contra seu genro Iñakli Urdangarin — duque de Palma Maiorca — que estaria envolvido em atos de corrupção e desvio de recursos públicos. Segundo ele, naquela matéria seu genro deveria ser julgado como qualquer outro cidadão.¹⁴ Isto é, os privilégios aos quais o genro teria direito como membro da nobreza não poderiam ser acionados em relação a práticas situadas no mundo cívico.

Já entre nós, ou em nosso espaço público, não faltam exemplos em que a tensão entre as duas concepções de igualdade vigentes provoca confusão e conflito de expectativas entre os atores: seja no acionamento de regras ou leis que dão acesso a direitos; no comportamento esperado dos atores em interação; ou, no tratamento recebido em nossas instituições públicas. Neste sentido, chamei atenção para o debate em torno de projetos de lei que aboliam a restrição de acesso a elevador/entrada social em condomínios residenciais por parte de empregadas domésticas nas cidades brasileiras (Cardoso de Oliveira, 2011b; 2013).

Em cidades como o Rio de Janeiro, por exemplo, os prédios residenciais têm entradas de serviço e social, sendo esta última para uso exclusivo de moradores e de suas

¹⁴ Veja a reportagem “Rei da Espanha exalta em discurso que justiça é igual para todos” publicada no Portal Terra, em 24 de dezembro de 2011. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/rei-da-espanha-exalta-em-discurso-que-justica-e-igual-para-todos,f37b2352316fa310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 25 set. 2018.

visitas. Empregadas domésticas e serviçais são encaminhadas para a entrada/elevador de serviço. Argumentei então que até período relativamente recente tal separação não era vivida como um ato de desrespeito ou desconsideração à dignidade de empregadas e serviçais, que não se sentiam necessariamente ofendidos quando orientados a observar esta regra. Não obstante, os argumentos em defesa do projeto de lei que elimina a restrição de acesso à entrada/elevador social, assim como aqueles divulgados em reportagens televisivas sobre o tema, sugerem que a sustentação do privilégio atribuído a moradores e visitantes na utilização da entrada social perdeu justificativa discursiva, e passa a ser vivido como um símbolo de exclusão no plano da cidadania, provocando inclusive experiências de humilhação.¹⁵ Isto é, ainda que as entrevistas apresentadas nas respectivas reportagens revelem o caráter controverso do tema, com discursos favoráveis e contrários à medida.

Em outras palavras, a igualdade de direitos no acesso à entrada social passa a ser parte do mundo cívico aos olhos de contingentes expressivos da população, onde se espera tratamento igualitário, geralmente uniforme, entre os atores. Assim, este seria um bom exemplo do agravamento da tensão entre as duas concepções de igualdade indicadas acima, e caracterizaria bem a confusão entre o exercício de direitos e privilégios no espaço público brasileiro, indicando a existência de um mundo cívico mal conformado.

Evidentemente, para além de casos como o da discussão do projeto de lei mencionado, onde o assunto é tema de argumentação normativa, há um amplo universo de situações nas quais a tensão entre concepções de igualdade e a desarticulação entre esfera (campo argumentativo) e espaço (campo interativo) públicos aparecem de forma fortemente imbricada. Desde o clássico ato de furar fila, passando por situações diversas de discriminação cívica, até o acionamento claramente arbitrário das leis e regras de comportamento. Embora seja cada vez mais difícil furar fila impunemente nos espaços públicos ou reivindicar tratamento especial acionando a famosa frase “você sabe com quem está falando”,¹⁶ pois aqueles que o fazem passaram a ser questionados com

¹⁵ Como no caso descrito por um transeunte entrevistado na reportagem: “Ela estava com um embrulho na mão. Foi solicitado para que ela se retirasse do elevador. Ela saiu chorando. Chegou no apartamento muito constrangida, passou por constrangimento ilegal imenso” (Cardoso de Oliveira, 2011b, p. 45).

¹⁶ Veja o famoso ensaio de Roberto DaMatta com o mesmo título (1979).

veemência. Há poucos anos ganhou manchete nos jornais o caso de um ministro do STJ que, apesar de não ter furado a fila, exigiu a demissão do estagiário que aguardava a vez atrás dele por ter se recusado à sair da fila do caixa eletrônico do Banco do Brasil no Tribunal enquanto o ministro concluía sua transação. Alegando prerrogativa de foro, o ministro não queria compartilhar o espaço com mais ninguém (!) e se dirigia rispidamente ao estagiário: “Saia daqui, saia daqui, estou fazendo uma transação bancária”.¹⁷

Vale insistir que os exemplos de desigualdade de tratamento no mundo cívico não se limitam a situações envolvendo demanda de privilégios ou de ações orientadas por regras estabelecidas que definem tratamento diferenciado conforme o status e a condição social do cidadão, mas ocorrem também em práticas de discriminação ou negação de direitos sem qualquer fundamento formal. Como, por exemplo, no caso noticiado pelo jornal O Estado de S. Paulo em 26 de outubro de 2007, no qual uma empregada doméstica de 42 anos, portadora de HIV e identificada como Sueli, foi discriminada em um mercado popular de São Paulo e acabou presa. Ao descobrir que não tinha dinheiro suficiente para pagar tudo que estava levando, retorna às prateleiras para devolver parte da compra e é abordada por um segurança que a acusa de furto e a joga no chão, obrigando-a a acompanhá-lo até uma sala onde ela é novamente agredida.

Após a agressão ela é levada a duas delegacias de polícia em sequência até que a acusação de furto fosse aceita e ela acaba presa. Sua história só virou notícia quando uma advogada em atuação *pro bono* se interessa pelo caso e consegue livrá-la da prisão dois anos mais tarde! Observe-se, entretanto, que há casos mais graves. Pois, se ela foi aparentemente condenada em primeira instância por uma juíza, cerca de 40% dos presos no Brasil foram privados de liberdade sem terem sido julgados (Kant de Lima & Mouzinho, 2016, p. 523), e Barreto (2007) encontrou em sua pesquisa sobre prisão provisória muitos detentos nesta condição, todos privados de liberdade por tempo muito superior ao limite estabelecido em lei, e muitas vezes sob acusação de crimes que, em caso de condenação, não ficariam tanto tempo presos ou teriam penas alternativas de

¹⁷ Reportagem on-line, disponível em: <https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/2512954/um-estagiario-enfrenta-o-presidente-do-stj-o-ministro-ari-pargendler-foto-dias-depois-de-um-incidente-com-um-estudante-de-24-anos-em-agencia-do-banco-do-brasil-em-brasilia-e-parte-e>. Acesso em 29 de agosto de 2018).

prestação de serviços à comunidade.

De todo modo, os exemplos de situações nas quais a tensão entre as duas concepções de igualdade vem à tona são muitos, assim como a abrangência do universo no qual o problema está presente. Pois, além dos casos citados, a referida tensão envolve uma série de circunstâncias em que os atores se permitem acionar éticas particularistas, em oposição à Ética universalista que seria esperada no mundo cívico, e que privilegiaria o interesse público nas ações do Estado ou a igualdade de direitos e status entre os cidadãos. Em outro lugar, propus a existência de um continuum onde práticas políticas informadas por éticas particularistas e mais ou menos institucionalizadas poderiam ser classificadas desde o campo da legalidade (liberação de emendas parlamentares pelo executivo em troca de votos), passando por práticas ilegais mas com aceitação social significativa (uso do caixa dois em campanhas políticas), até práticas socialmente execradas, como as que ficaram conhecidas no processo da ação penal 470 no STF, vulgo *mensalão*, qualquer que tenha sido a configuração real deste (Cardoso de Oliveira, 2010, p. 19-33).

Para não ficar apenas em práticas lideradas por agentes do Estado, poderíamos incluir aqui a prática corrente de optar pelo pagamento com ou sem recibo nas consultas médicas, ou a prática também bastante difundida de piscar o farol nas estradas brasileiras para avisar os motoristas que vem na direção contrária de que há vigilância por radar nas proximidades, e que eles deveriam reduzir a velocidade momentaneamente até passar o radar para não serem multados. Se, num caso, aceita-se a prestação do serviço sem o pagamento de impostos (que beneficiariam o interesse geral) em benefício próprio, no outro relativiza-se a importância da lei, instituída para garantir a segurança nas estradas em prol da cidadania, para expressar solidariedade aos demais motoristas trafegando no momento, afirmando a precedência do interesse localizado dos motoristas em detrimento do interesse mais amplo, da sociedade como um todo.

Além de acentuar a confusão entre direito (universalizável) e privilégio (particularizado) no mundo cívico, estes últimos exemplos apontam para a dissintonia entre o que poderíamos chamar de moralidade societária ou de civilidade democrática, por um lado, e moralidade(s) comunitária(s), por outro. Vou retomar este ponto mais à

frente, quando contrastar as ideias de transparência e clareza, ou nitidez, ao final do artigo. Antes, porém, vou apresentar a crítica do Quebec à ideia de igualdade como tratamento uniforme para realçar o lugar do status na composição da igualdade cidadã.

Demandas de Reconhecimento e Status Igualitário no Quebec.

Desde que a Constituição do Canadá foi *patriada* (trazida) do Reino Unido e emendada pelo parlamento canadense em 1982 o país vive uma crise constitucional, derivada da recusa do Quebec em subscrever a nova Constituição com a Carta de Direitos e Liberdades que lhe foi anexada. Poucos anos depois de o Canadá ter sido tomado pelos ingleses, cujo domínio foi formalizado em 1763, a promulgação do Ato do Quebec em 1774 permitiu que a província mantivesse o código civil francês, a religião católica e a língua francesa como idioma oficial. Com a intensificação da migração inglesa e a divisão do território em Alto (Ontário) e Baixo Canadá (Quebec) em 1791 o resto do Canadá passou a ser predominantemente anglófono e protestante, além de estar sob a jurisdição da *Common Law*. Depois de um período repressivo, quando da implantação do Regime do Ato da União entre 1840 e 1867, durante o qual foram feitos esforços de assimilação da população de origem francesa às tradições anglófonas, o Quebec retoma seus direitos culturais com a criação do Domínio do Canadá em 1867, que marca também a data de promulgação da Constituição patriada em 1982.

A acomodação que viabilizou o acordo em torno da Constituição em 1867 não impediu que o Quebec passasse a maior parte do século XX sem afirmar sua identidade, e sem assumir qualquer protagonismo no enfrentamento do que era percebido como um processo de desvalorização sistemática, ou mesmo de discriminação velada contra a cultura/identidade franco-canadense. Se a Constituição de 1867 tinha devolvido os direitos de acesso à religião católica, ao código civil e à língua francesa, que haviam sido eliminados em 1840, a história subsequente sugere que o direito legal não teria sido acompanhado pela valorização moral que demonstrasse apreço a estas tradições, fazendo com que, aos olhos dos quebequenses, o fim dos esforços de assimilação explícita tivesse sido substituído por processos de assimilação implícita.

Apenas em 1960, com a eleição de Jean Lesage como primeiro-ministro da província, tem início a chamada Revolução Tranquila, período no qual são implementadas políticas agressivas de modernização do Estado e de afirmação da identidade nacional. Segundo a literatura até então teria prevalecido a “ideologia estreita da sobrevivência”, como desdobramento da derrota dos Patriotas em 1839 (Bibeau, 1995), que desembocou na implantação do Ato da União mencionado acima. Aliás, tal ideologia é bem expressa na frase reproduzida na placa de todos os veículos do Quebec: *Je me souviens* (Eu me lembro), que tematiza as glórias do passado e os momentos de sofrimento pós colonização inglesa. Esta lembrança também veio à tona em interlocuções discursivas com anglófonos em Montreal às vésperas do referendun de 1995, quando quebequenses favoráveis ao *sim* exclamavam: *Nos ancêtres ont souffert ici!* (“Nossos ancestrais sofreram aqui”).

Com a liderança de Lesage vários slogans da época, — retomados posteriormente na campanha pelo *sim* quando do segundo referendun sobre a soberania do Quebec em relação ao resto do Canadá em outubro de 1995 — sugerem o enfrentamento ou contestação explícita ao processo de assimilação ao mundo anglófono e a rejeição de atitudes percebidas como de desvalorização do mundo francófono: « *Maitre chez nous* » (“mestres de nós mesmos”), « *On est capable* » (“nós somos capazes”) etc. Este sentimento ou percepção é bem retratado ainda nas primeiras décadas do século XX, com a publicação do livro de Leonel Groulx, *L’Appel de la race* (“O chamado da raça”) (1956 [1923]), talvez o romance nacionalista de maior impacto na província, que conta a estória de um homem de origem franco-quebequense que retorna à província depois de passar anos em Ottawa, casado com uma anglófona, e como um advogado de sucesso plenamente integrado ao Canadá inglês.

Este movimento de afirmação da identidade, que desemboca na formulação da demanda de reconhecimento do Quebec como uma *sociedade distinta* no interior do Canadá, deve ser compreendido como uma rejeição da condição de minoria social na própria província (Legault, 1992), sem autonomia para definir seus anseios e projetos, como os slogans acima indicam. Ao meu ver, trata-se de uma afirmação de status igualitário, com o mesmo valor e dignidade que seriam desfrutados no resto do Canadá

(e/ou pelos anglófonos) no plano da cidadania. Além desta visão de igualdade ser bem articulada com concepção de país dominante no Quebec, que vê o Canadá como tendo sido formado por dois povos e duas nações,¹⁸ ela remete a vários episódios na história do país, vividos na província como exemplos de tentativas de assimilação implícita ou de desvalorização da cultura e das tradições francesas na formação do país. Embora o resto do Canadá tenha uma visão diferente sobre o acordo de 1867 que viabilizou a formação do país e simboliza a sua identidade, na qual enfatizando a igualdade entre as províncias e seus cidadãos, esta diferença não justificaria a falta de apreço aos franco-canadenses, assim como é percebida pelo Quebec.

A conscrição ou convocação militar imposta aos franco-canadenses nas duas guerras mundiais, depois de o primeiro-ministro à época ter garantido que não o faria unilateralmente, ao lado das limitações impostas ao uso do francês como língua de ensino nas escolas públicas das províncias anglófonas já a partir de 1871, assim como a ausência generalizada de atendimento em francês na área da saúde no resto do Canadá,¹⁹ são exemplos significativos da percepção de falta de apreço mencionada acima. Entretanto, o insucesso da Comissão Real sobre Bilinguismo e Biculturalismo liderada por Laurendeau (1990) nos anos 1960, quando o governo Trudeau optou pela definição do Canadá como um país multicultural, parece ter repercutido de maneira particularmente dura no Quebec, especialmente quando pensamos na importância da igualdade cidadã englobando direitos e status no mudo cívico.²⁰

¹⁸ Como assinala Laforest (1995) esta visão deixou de fazer sentido após as negociações que antecederam o acordo de Charlottetown em 1992, quando as populações autóctones do Canadá (indígenas, esquimós e mestiços), também conhecidas como primeiras nações, ganharam proeminência e sua contribuição para a formação do país passou a ser explicitamente reconhecida. Não obstante, a ideia de que ingleses e franceses, como representantes de duas nações teriam contribuído igualmente para a formação do país e que o acordo de 1867 teria garantido status igualitário entre eles ainda faz sentido.

¹⁹ Tudo isto é amplificado pelo contraste com a oferta plenamente satisfatória de serviços em inglês nas áreas de saúde e educação na província do Quebec, especialmente em Montreal.

²⁰ Embora uma política ou identidade multiculturalista pareça à primeira vista mais aberta e igualitária do que a alternativa biculturalista defendida pelo Quebec, no caso em tela, em vista da hegemonia da língua/cultura anglo-americana no país como um todo, a opção pelo multiculturalismo foi interpretada no Quebec como um indicador de minorização dos franco-canadenses que desfrutariam assim um status inferior ao dos anglófonos no plano da cidadania. Tal percepção era reforçada por dois outros aspectos: (1) os fortes indicadores de assimilação dos francófonos vivendo nas outras províncias, cuja taxa média seria de 77,3 % em 1991 (Beauchemin, 1995, p. 31); e (2) o fato de que o governo do Quebec tinha implementado políticas agressivas de integração com respeito e valorização das chamadas “comunidades culturais” dentro de suas próprias fronteiras.

Como argumento em minha análise do segundo referendun sobre a soberania do Quebec, realizado em outubro de 1995, embora os apoiadores do *sim* procurassem elencar uma série de iniquidades vigentes nas relações político-econômicas com Ottawa, representando o resto do Canadá, a demanda que angariava maior suporte, e que efetivamente permitiu enorme avanço da opção pelo *sim* na reta final da campanha, além de contar com simpatia expressiva de seguimentos importantes que votaram pelo *não* no referendun, era a que focava na crítica ao tratamento desrespeitoso e com desconsideração, que a província estaria recebendo do resto do Canadá. Em outras palavras, o aspecto substantivo da demanda por reconhecimento reflete um inconformismo com a desvalorização da identidade ou do status da província e de sua população na relação com o resto do Canadá, colocando-os numa condição de inferiorização inaceitável no plano da cidadania (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002]).

Neste sentido, o debate sobre a legislação linguística no Quebec é aquele que melhor expressa as posições em conflito. Passo agora a uma rápida apresentação de seus aspectos centrais para caracterizar como a questão da identidade ou do status ganha eminência para fundamentar a crítica à dimensão discriminatória da concepção de igualdade como tratamento uniforme no Canadá.

A derrota no debate sobre biculturalismo e o desenvolvimento da política de afirmação nacional, atravessando todos os governos da província a partir de 1960, aumentaram a percepção sobre a necessidade de proteção da língua francesa no início dos anos 1970, que desembocou na promulgação da Lei nº 101, em 1977, após a chegada de René Lévesque e do Partido Quebequense ao poder. A lei impõe três limitações principais ao uso do inglês, as quais afetam o exercício dos direitos individuais dos cidadãos — posteriormente sacralizados na carta de direitos e liberdades anexada à constituição em 1982 — e têm gerado muita polêmica desde então. São estas as limitações:

- “1) os filhos dos imigrantes, assim como as crianças canadenses cujos pais não estudaram em escola de língua inglesa no Canadá, são obrigados a se matricular em escola de língua francesa;
- 2) a lei determina que o francês deve ser a língua de trabalho em empresas com mais de 50 empregados, as quais têm um prazo para se adaptar à situação; e,
- 3) proíbe os letreiros comerciais em outros idiomas...” (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002], p. 157)

O primeiro item era mais radical na primeira redação da lei, exigindo que os pais das crianças canadenses tivessem cursado escola de língua inglesa no Quebec, e o terceiro item também foi flexibilizado, passando a permitir letreiros internos bilíngues, e letreiros externos também nas duas línguas, desde que o inglês ocupasse no máximo a metade do espaço ocupado pelo francês, ambas alterações tendo sido provocadas por intervenção da Suprema Corte canadense. Se é verdade que a limitação referente à matrícula das crianças em escola de língua inglesa afetava todos aqueles cujos pais não haviam estudado em escolas de língua inglesa no Canadá, inclusive os francófonos, que naquele momento também eram pressionados a matricular os filhos nestas últimas devido às maiores oportunidades que estas escolas viabilizavam no mercado de trabalho, tal quadro não alterava o fato de que a lei limitava sim o direito de escolha de uma parte da população.

De fato, a justificativa frequentemente acionada para a implementação destas medidas de proteção à língua francesa indica a preocupação com a sua sobrevivência, mas os francófonos falam também na importância de preservar o direito de eles poderem continuar escolhendo viver em francês, rejeitando o que é percebido como processo de imposição do uso do inglês no trabalho e no espaço público, numa sociedade cuja língua da maioria da população é o francês. Durante minha pesquisa em Montreal (de agosto de 1995 a janeiro de 1997) a experiência da obrigação de ter que se comunicar em inglês era relatada de maneira particularmente sofrida por idosos, já aposentados, que não se conformavam com o fato de terem sido prejudicados ao longo de toda vida profissional por terem tido que trabalhar numa língua “estrangeira”, que não dominavam bem (Cardoso de Oliveira, 2011a [2002], p. 157).²¹ Além disso, deve-se levar em conta que o debate sobre os direitos linguísticos está marcado por um passado recente no qual registra-se vários incidentes de discriminação explícita e ostensiva do francês, quando a população francófona tinha dificuldades de ser atendida em francês nas lojas de departamentos no centro de Montreal, e era tratada com rispidez por vendedores que demandavam: *speak white!* (“fale como branco!” ou, “fale inglês!”) (Laurandau, 1990).

²¹ Na obra citada eu indico como e porque a população anglófona do Canadá, ou o resto-do-Canadá, tem dificuldades de entender esta percepção de discriminação dos quebequenses, ou a fundamentação das limitações impostas ao uso do inglês pela Lei nº 101. Entretanto, minha preocupação neste artigo é demonstrar como na perspectiva do Quebec a lei representa uma garantia de direito e uma demanda de tratamento igualitário.

Na mesma direção, é importante salientar que o debate linguístico é um importante canal para a discussão de direitos, identidades e cidadania, que constituem aspectos de difícil separação no plano político e no cotidiano dos atores. Basta dizer que toda população do Quebec é classificada linguisticamente em uma das três categorias possíveis, que marcam a língua e a origem das pessoas: francófonos, anglófonos, e alófonos. A última categoria inclui todos aqueles que não cabem nas duas primeiras (majoritariamente imigrantes), e tal classificação é cotidianamente acionada para situar as pessoas nas mais diversas situações.

Assim, os direitos embutidos no debate linguístico aparecem de forma clara e imediatamente inteligível em situações como a da exigência de todos os produtos no supermercado terem rótulos em francês, mas também vem à tona em situações mais surpreendentes, como a do caso do homem cego francófono cujo cão guia era classificado como “anglófono”, por receber ordens apenas em inglês. Embora o cego não tivesse qualquer dificuldade de comunicação com o seu cão, o fato dele não ter tido oportunidade de escolher um cão “francófono”, que seguisse ordens em francês, foi tomado como uma afronta aos direitos de cidadania da população quebequense nos jornais locais que divulgaram o problema à época, durante meu período mais longo de pesquisa (de agosto de 1995 a janeiro de 1997).

Antes de retomar a discussão sobre cidadania no Brasil na próxima seção, gostaria de enfatizar que o cerne da demanda de reconhecimento do Quebec tem como foco uma equiparação com o resto do Canadá e/ou com os anglófonos no plano do status de cidadania, para a qual se faz necessário a observação institucional do valor ou mérito da singularidade quebequense. Para tanto, seria necessário relativizar o tratamento uniforme no mundo-cívico, sempre que este representasse uma desvalorização da identidade (ou do status da cidadania) quebequense.²² Só assim, seria viabilizado um equilíbrio adequado entre direitos, status/identidade e dignidade, sintonizado com a sensibilidade cívica local (quebequense) e, portanto, tornando possível a igualdade cidadã.

²² Em sua discussão sobre o processo de desenvolvimento dos direitos de cidadania na Inglaterra Marshall chama atenção para as dificuldades de institucionalizar as primeiras tentativas de garantir acesso a direitos sociais sempre que estes sugeriam uma ameaça ao status igualitário característico da condição de cidadão, como as polêmicas em torno da *Poor Law* (Lei dos Pobres) indicam (Marshall, 1950, p. 22-27).

A dificuldade de universalização desta visão, entretanto, especialmente no mundo anglófono, é bem expressa na criação no Quebec do Partido da Igualdade, liderado pela comunidade anglófona de Montreal, com o objetivo principal de confrontar a Lei número 101 da língua francesa, pouco depois que esta foi promulgada. Embora este partido tenha perdido muito de sua força política desde sua criação, é importante notar como suas propostas representam bem a visão dominante no resto do Canadá, onde a relativização do tratamento uniforme é entendida como uma demanda de privilégio. Tais propostas também explicitam a dificuldade de distinguir e rearticular igualdade de status e igualdade de direitos sempre que a sensibilidade cívica local, e o respectivo senso de tratamento digno, exigirem uma composição entre estas duas dimensões da cidadania para viabilizar um mundo cívico visto como equânime e bem conformado.

Transparência Sem Clareza ou Nitidez.

Se a tensão entre duas concepções de igualdade torna difícil a identificação de que regra, norma ou lei vale em que contexto, ou mesmo para que categoria social, uma vez que os critérios de aplicação diferenciada destes preceitos normativos não são claros no interior do próprio mundo cívico, a falta de referenciais críveis para o cidadão está presente em quase todos os universos de interação no espaço público,²³ e remete a questões muito mais amplas. Se, após a promulgação da Constituição de 1988 houve uma ampliação substancial da transparência nos processos decisórios do Estado e na definição sobre a alocação de recursos públicos, o mesmo não pode ser dito no que concerne à clareza ou nitidez dos respectivos procedimentos e justificativas. Em outras palavras, embora qualquer cidadão possa acompanhar pela internet quando e para quem os recursos

²³ Várias pesquisas realizadas no âmbito do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC), da Universidade Federal Fluminense, dão suporte a este diagnóstico quanto à confusão sobre a validade das normas na experiência do cidadão e na arbitrariedade das autoridades do Estado. Seja nos esforços de classificação da “violência policial” (Eilbaum e Medeiros, 2015, p. 407-428), nas controvérsias em torno da intolerância religiosa em escolas no Rio de Janeiro (Miranda, 2015, p. 139-164), na desqualificação por parte da polícia de moradores de favelas (Cardoso, 2013, p. 167-190; Freire & Teixeira, 2016, p. 58-85), ou na classificação de direitos e regalias em presídios no DF (Lemos 2017), para citar apenas alguns exemplos.

são liberados, não há boas pistas sobre como e porque os critérios de distribuição são definidos e certas decisões são tomadas.

Dois eventos ou processos me parecem particularmente indicativos desta falta de clareza na alocação de direitos e privilégios por um lado, e na definição de políticas públicas por outro: (1) o desenvolvimento da Operação Lava Jato, e (2) as manifestações de 2013. Vou centrar minha discussão no segundo evento, sem deixar de pontuar dois aspectos importantes da Operação Lava Jato para o meu argumento.

Por ser um processo penal de grande visibilidade, cujas investigações têm como alvo empresários e autoridades públicas de primeira grandeza, usualmente impermeáveis aos braços da lei, a Operação Lava Jato trouxe à tona o padrão de seletividade e de arbitrariedade característicos do nosso processo penal em sentido amplo, até então parcialmente invisibilizado por afetar quase que exclusivamente a população de baixa renda. Para uma descrição balizada e bem argumentada de como este padrão ganha visibilidade no caso da Lava a Jato remeto o leitor ao excelente artigo de Kant de Lima e Mouzinho (2016, p. 505-529) sobre as delações premiadas. No momento, gostaria apenas de chamar a atenção para duas características.

Primeiramente, nota-se o incrível paralelismo entre os discursos dos juristas que têm se colocado contra ou a favor da condenação do ex-presidente Lula no processo do triplex do Guarujá. Enquanto uns afirmam que as provas seriam incontornáveis,²⁴ em suporte às decisões efetivamente tomadas pelo Juiz Sérgio Moro e pelos desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, outros afirmam a total falta de provas para fundamentar a condenação.²⁵ O fato de ambas posições serem igualmente lógicas e coerentes reforça a ideia da ausência de critérios compartilhados em nosso sistema judicial para distinguir indícios, evidências e provas como sugere Figueira (2010, p. 297-

²⁴ Como exemplo, "...as provas que basearam a decisão do TRF-4", disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/condenacao-de-lula-na-2-instancia-veja-as-provas-que-basearam-a-decisao-do-trf-4.ghtml>. Conferir também "Veja repercussão de juristas sobre condenação de Lula em 2ª instância": disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/veja-a-repercussao-de-juristas-sobre-a-condenacao-de-lula-em-2-instancia.ghtml>. Acesso em: 26/09/2008.

²⁵ Por exemplo, "Juristas são unânimes: não há provas contra Lula", disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/brasil/338384/Juristas-sao-unanimes-nao-ha-prova-contralula.htm>. Acesso em 26/09/2018.

322). Isto significa que, aparentemente, não há critérios que permitam uma decisão fundamentada, não arbitrária, para um lado ou para o outro, que passe pelo crivo de procedimentos argumentativos. Neste sentido, o caráter opinativo e não argumentativo do nosso *contraditório judicial* tem sido assinalado por vários colegas que fazem pesquisa empírica sobre processos judiciais,²⁶ mas agora ganha manchetes nos jornais e chega ao público em geral.

A segunda característica geral que eu gostaria de indicar é a tensão entre as perspectivas inquisitorial e garantista em nossa tradição jurídica. Ainda que esta última esteja mais próxima da dimensão acusatória de nosso sistema, concebido como misto, já que o inquérito policial é inquisitorial, sem contraditório (Kant de Lima e Mouzinho, 2016), a articulação entre as duas perspectivas tem significado uma expressão particularmente perversa da tensão entre as duas concepções de igualdade indicadas acima, na medida em que o acesso ao garantismo tem sido restrito à população mais abastada.²⁷ Esta, com apoio de bons advogados, frequentemente consegue se beneficiar de falhas processuais na investigação para eliminar “provas” e escapar das respectivas acusações, ou aciona intermináveis recursos processuais até a prescrição do crime. De certa forma, é como se a condenação quase certa dos pobres devido à dificuldade de provar a inocência frente à inquisitorialidade do inquérito policial, cujo indiciamento (sem contraditório) tem fé pública, fosse invertida no caso daqueles que podem pagar bons advogados, frente as amplas possibilidades de manipulação dos princípios garantistas no processo judicial.

Como sugerem Kant de Lima e Mouzinho (2016), ao mesmo tempo que a atuação integrada da Polícia Federal e do Ministério Público, como força tarefa, diminuiu muito

²⁶ Veja, entre outros, os trabalhos de Kant de Lima (1995 e 2008), Amorim (et alii 2005, p. xi-xxxviii; e 2006, p. 107-108), Teixeira Mendes (2012) e Lupetti Batista (2013).

²⁷ Apenas como exemplo, em novembro de 2006 uma juíza do Rio de Janeiro autorizou um mandado de busca e apreensão coletivo na Cidade de Deus depois que um helicóptero da polícia militar teria sido derrubado por traficantes na localidade, em total desrespeito ao Código de Processo Penal que prevê a necessidade do mandado especificar o endereço e o morador, assim como os limites da busca. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-nov-22/juiza-rj-autoriza-busca-apreensao-coletiva-cidade-deus>. Acesso em 24 set. 2018. Ainda que o mandado tenha sido posteriormente revogado, ele só havia sido concedido por se tratar de uma “favela”, ou comunidade de baixa renda, caracterizando o padrão de dois pesos e duas medidas nesta matéria.

a possibilidade de identificação das referidas falhas processuais na Operação Lava Jato,²⁸ o caráter inquisitorial do processo penal também foi acentuado, inclusive no que concerne às delações premiadas. De todo modo, a dimensão de arbitrariedade envolvida nestes procedimentos passou a fazer parte do debate público, contribuindo para a insatisfação social com a falta de clareza.

Não obstante, a demanda por maior clareza na definição das políticas públicas apareceu com maior ênfase e nitidez nas manifestações de junho de 2013. Tendo iniciado como um protesto contra aumentos nas passagens de ônibus e metrô no Rio de Janeiro e em São Paulo, sob a liderança do Movimento Passe Livre, as manifestações ampliaram-se e espalharam-se rapidamente por todo o país de forma razoavelmente espontânea, por meio das redes sociais, sem liderança definida, e tendo como foco a demanda por melhores serviços públicos de uma maneira geral, além de críticas à corrupção, que já era percebida como um problema grave à época.²⁹ As manifestações coincidiram com o início da Copa das Confederações, e os vultosos recursos investidos na infraestrutura para esta copa, assim como para a Copa do Mundo e para as Olimpíadas de 2016 que se realizariam nos anos seguintes, acabaram dando o mote das palavras de ordem e contestações, ao serem comparados com a percepção de baixo investimento na melhoria dos serviços públicos nas áreas de saúde e educação.

As demandas e palavras de ordem expostas nos cartazes empunhados pelos manifestantes dão uma boa ideia do conteúdo das críticas e do bom humor que também caracterizou as manifestações, apesar da dura repressão em alguns momentos:

- “Desculpem o transtorno: estamos mudando o país”
- “Não é Turquia, não é a Grécia, é o Brasil despertando da inércia”
- “Saí do Face”
- “Turkey is here”
- “Você acordou agora, a periferia nunca dormiu”

²⁸ Além disso, no caso dos acusados com prerrogativa de foro por função (vulgo foro privilegiado) o STF passou a conjugar as funções de primeira e última instância ao mesmo tempo, eliminando possibilidades de recurso e de prescrição dos respectivos crimes.

²⁹ As críticas contra a corrupção seriam muito ampliadas no ano seguinte, com a explosão de informações sobre as investigações da Operação Lava Jato.

- “Queremos saúde e educação padrão FIFA”
- “É muito motivo, não cabe aqui!”
- “Eu quero: () Tchu; () Tcha; (x) 10% do PIB para a Educação”
- “IGUALITE, LIBERTE, FRATERNITÉ, VINAGRÉ”
- “YES PACMAN; NO PEC 37”
- “Transporte Público Pior que a TIM!”
- “Senhor PM, minha mãe disse para não aceitar balas de borracha de estranhos!”

Embora as manifestações tenham pegado a todos de surpresa, vários autores esboçaram interpretações interessantes para a indignação popular que motivou os eventos. Tendo como referência a questão da mobilidade urbana, Caldeira (2013) indicou a demanda de acesso à cidade, enquanto Soares (2013), Kant de Lima e Pires (2014) entenderam as reivindicações como produto da recente ampliação no acesso a direitos, os dois últimos enfatizando a ampliação do acesso à renda e à educação superior, que teriam tornado mais exigente este segmento da população, constituindo uma nova classe média. Castells (2013), por seu turno, contextualizou o processo na crise de representação mais ampla, afetando as democracias representativas em toda a parte, e salientando a demanda do cidadão de ser ouvido. De modo similar, Soares (2013) também assinala a falta de canais de comunicação com o movimento social, que teria sido cooptado pelos governos do PT.

Sem discordar destas interpretações, a meu ver a principal mensagem destas manifestações se traduz numa demanda de esclarecimento sobre os critérios de alocação de recursos nas políticas públicas, tendo como pano de fundo o que Kant de Lima e Pires (2014, p. 38) chamaram de desnaturalização da desigualdade na esfera pública, a qual, no contexto de minha discussão, sinalizaria um agravamento da tensão entre as duas concepções de igualdade caracterizadas acima, e a confusão entre direitos e privilégios. Na mesma direção, naquilo que as jornadas de junho seriam similares a movimentos sociais em outras partes do mundo demandando maior participação nas democracias representativas vigentes, como as reivindicações do Podemos na Espanha ou o Occupy Wall Street em Nova York, e que eu caracterizaria como demandas de inclusão discursiva, é importante indicar que a exclusão brasileira não se limita a uma dificuldade de ouvir adequadamente o cidadão, mas estaria marcada por uma desvalorização da opinião de

segmentos expressivos da população, frequentemente classificados como hipossuficientes em dois sentidos: (1) por não terem recursos para levar suas causas adiante sem apoio do Estado; e, (2) por não conhecerem seus direitos e, portanto, não estando em condições de fazer escolhas ou de tomar decisões por si próprios (Cardoso de Oliveira 2018, p. 11-12).

Assim como a crítica à corrupção se intensifica exatamente no momento em que o Estado aperfeiçoa os instrumentos para combatê-la, ainda que isto não signifique sucesso nos esforços para diminuir a incidência destas práticas, as demandas por clareza ou esclarecimento também se ampliam no momento em que há maior transparência nos gastos públicos e que o cidadão pôde experimentar situações nas quais teria sido efetivamente mais ouvido. Numa palavra, o aumento da transparência, especialmente a partir do governo Itamar Franco, a elucidação dos escândalos de corrupção e o tratamento desigual, produto da tensão entre as duas concepções de igualdade, ao lado da falta de clareza na alocação de direitos, privilégios e recursos públicos, passaram a ferir a dignidade do cidadão e teriam estimulado as manifestações.

Mas, vários acontecimentos nos últimos 30 anos teriam contribuído para esta indignação com a falta de clareza entre direitos e privilégios por um lado, e nos critérios para alocação de recursos públicos de outro. Se o período constituinte foi marcado por grande mobilização popular em torno da discussão dos direitos e garantias que permitiriam superar as arbitrariedades do período de exceção, formalmente findo com a eleição de Tancredo Neves em 1985, o impeachment do presidente Collor foi vivido como um momento de participação efetiva da cidadania. Da mesma forma, a chegada e a consolidação do Plano Real na segunda metade dos anos 1990 trouxe não só uma ampliação significativa no acesso à renda, mas viabilizou uma compreensão muito mais rica da condição social do cidadão, que agora podia ter uma ideia mais clara do valor dos bens oferecidos no mercado, assim como de sua renda e do significado dos recursos alocados pelo Estado. Pois, numa economia capitalista, onde o mercado é formador dos preços e quase tudo pode ser precificado, a inflação alta faz com que a população perca todos os referenciais para avaliar o valor das coisas, das situações e das relações sociais de uma maneira geral.

Além disso, as experiências de orçamento participativo nas prefeituras do PT e no governo do DF também nos anos 1990 viabilizaram e visibilizaram oportunidades efetivas de participação do cidadão na gestão pública, independentemente das polêmicas suscitadas sobre a compatibilidade desta participação com os princípios da democracia representativa e dos direitos da maioria que não pode ser ouvida nesta consulta direta para definição do orçamento. Se somarmos a esta lista de acontecimentos a já mencionada ampliação do acesso ao ensino superior nos governos Lula, os programas alinhados à ideia de renda mínima iniciados nos governos de FHC (Bolsa Escola) e significativamente ampliados nos governos Lula (Bolsa Família), temos uma verdadeira revolução no que concerne à ampliação no acesso a direitos e à participação na vida democrática da nação, ainda que o resultado disto tudo esteja muito aquém das necessidades sociais e do que seria desejado. Não obstante, o ponto aqui é que neste novo quadro a sociedade tem se tornado muito mais sensível às arbitrariedades do Estado, e à ausência de justificativas discursivas para a confusão entre os campos semânticos de direitos e privilégios. Assim, a sensibilidade cívica vigente fica ferida e a insatisfação com o mundo cívico mal conformado é agravada.

Gostaria de concluir o artigo com um último exemplo sobre a ausência de fronteiras claras entre o universo de vigência de direitos e privilégios, não apenas para enfatizar a abrangência do problema, mas também para chamar atenção para a dissintonia entre moralidade societária (com referência à normatividade nas relações entre todos os cidadãos, contando com o respaldo do Estado) e moralidade comunitária (com referência à normatividade nas relações interpessoais) no Brasil. Trata-se de dois pares de categorias, assim como descritos e analisados na tese de Carolina Lemos (2017) sobre presídios no DF: (1) *direitos e regalias*; e, (2) *puxar pena versus pagar pena*.

Embora as categorias nativas de *direitos* e *regalias* sugiram uma aproximação clara com a minha discussão sobre a relação entre direitos e privilégios, seus conteúdos semânticos são excessivamente próximos, indicando não apenas a dificuldade de distingui-las no plano conceitual, mas o caráter arbitrário de seu acionamento, especialmente quando a classificação aparece imposta por autoridades do presídio. Enquanto as demandas por *direitos* das presas frequentemente não tem fundamento na

Lei de Execução Penal (LEP), como a solicitação de troca de ala feita por Helena, uma das interlocutoras de Lemos na pesquisa, direitos previstos em lei como “o acesso a trabalho remunerado (Art. 41, II), à assistência escolar (Art. 41, VII) e o direito de receber visitas Art. 41, X)” eram classificados como regalias (Lemos, 2017, p. 113). Vale dizer, entretanto, que a demanda de Helena era baseada no seu *bom comportamento* e nas regras informais de avaliação de mérito impessoal vigentes no presídio, em alguma medida similar à perspectiva universalista usualmente atribuída à noção de direitos, mas que no presídio é implementada de forma abertamente arbitrária. Uma implicação relevante do caráter arbitrário neste e em outros contextos é a consequente desvalorização do interlocutor, aqui tomado como alguém que não merece justificativas ou satisfações do Estado.

Na mesma direção, enquanto a ideia de *puxar pena* assinala o caráter punitivo da ação do Estado, associado a um padrão sistemático de desrespeito à pessoa dos presos, sem qualquer conteúdo pedagógico, não estimulando qualquer mudança ou atitude reflexiva na população carcerária, a noção de *pagar pena* é associada a ideias de reparação e dever moral, como no caso de Anderson, por exemplo. O caso dele é particularmente interessante porque, apesar de ter sido condenado por um crime que não cometeu, teria considerado “o julgamento justo em razão de outros crimes do passado pelos quais não havia pago: *o que você deve um dia você tem que pagar, né?*” (Lemos 2017, p. 177). Enquanto o encarceramento como punição é expresso na ideia de *puxar pena* só provoca sofrimento e deixa as pessoas mais revoltadas, na visão dos presos, a ideia de *pagar pena* traduz uma obrigação moral e tem um conteúdo de reparação. A propósito, sempre que a experiência na prisão é associada pelos presos à alguma dimensão de aprendizado ou de reparação, os exemplos acionados têm como referência relações interpessoais, especialmente no âmbito da família.

Tal quadro sugere a possibilidade e a preocupação de reinserção na comunidade moral, mas sem apoio ou respaldo das instituições do Estado, visto que aos olhos dos presos o encarceramento não serve para nada. Isto é, o discurso sobre reparação moral não faz menção aos crimes que teriam cometido ou às pessoas que teriam lesado, mas às suas relações no âmbito comunitário ou familiar. Os casos de Helena e Anderson descritos

por Lemos (2017), vividos numa instituição total, sem maiores preocupações com a aceitação pública de suas regras de funcionamento, realçam os dilemas da cidadania na sociedade mais ampla, onde a confusão entre direitos e privilégios suscita questionamentos cada vez mais frequentes quanto à legitimidade das decisões do Estado. Aqui também aparece, com maior dramaticidade, os problemas vividos por uma sociedade moderna com um mundo cívico mal conformado, sem clareza nos critérios de alocação de direitos e privilégios, e tendo como implicação grande dificuldade de sintonização de suas normas com a sensibilidade cívica vigente.

Referências

Amorim, M^a Stella (2006) “Juizados Especiais na região metropolitana do Rio de Janeiro”, em *Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro*, vol. 17, de agosto de 2006, pp. 107-131.

Amorim, M^a Stella., Kant de Lima, R. & Teixeira Mendes, R. L. (orgs.). (2005) “Introdução”, em *Ensaio sobre a Igualdade Jurídica*, Rio de Janeiro, Lúmen Júris.

Barbosa, R (1999/1921) *Oração aos Moços*. Rio de Janeiro, Brasil: Edições Casa Rui Barbosa.

Barreto, Fabiana (2007) *Flagrante e Prisão Provisória em Casos de Furto*. São Paulo: Editora Ibccrim.

Beauchemin, Y. (1995) *Petite histoire du Québec*. Montreal: Uneq

Bibeau, G. (1995) “Tropisme québécois. Je me souviens dans l’oubli ». *Anthropologie et Sociétés*, v. 19, n° 3, pp.151-198.

Caldeira, Teresa (2013) “São Paulo: the city and its protests”. *Open Security: conflict and peacebuilding*. <https://www.opendemocracy.net/opensecurity/teresa-caldeira/são-paulo-city-and-its-protest> (consultado em 8/10/2018).

Cardoso, Marcus (2013) “A dimensão simbólica dos conflitos: moradores de favela e polícia”. *Anuário Antropológico/2012-I*, 2013: 167-190.

Cardoso de Oliveira, LR (1989) *Fairness and communication in small claims courts*. Tese de doutorado em Antropologia, Harvard University, USA.

Cardoso de Oliveira, LR (1996) “Entre o justo e o solidário: Os dilemas dos direitos de

cidadania no Brasil e nos EUA”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (ANPOCS), nº 31 ano 11, pp.67-81.

Cardoso de Oliveira, LR (2011a/2002) *Direito Legal e Insulto Moral — Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA* (2ª Edição, com novo Prefácio). Rio de Janeiro: Garamond – (Coleção Direitos, conflitos e segurança pública), pp. 204 - ISBN 85-7316-280-5.

Cardoso de Oliveira, LR (2010) “Concepções de Igualdade e (Des)Igualdades no Brasil”, em LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIREZ, Lenin. (Org.) *Conflitos, Direitos e Moralidades em Perspectiva Comparada — Volume 1*. Rio de Janeiro: Garamond, pp. 19-33.

Cardoso de Oliveira, LR (2011b) “Concepções de Igualdade e Cidadania”. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 1, p. 35-48. ISSN 2236-532X.

Cardoso de Oliveira, LR (2013) “Equality, dignity and fairness: Brazilian citizenship in comparative perspective”. *Critique of Anthropology* 33(2): 131-145. DOI: 10.1177/0308275X13478221. ISSN: 0308-275X.

Cardoso de Oliveira, LR (2018) *Desvendando Evidências Simbólicas: compreensão e conteúdo emancipatório da Antropologia*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 272 p. ISBN: 978-85-7108-423-0.

Castells, Manuel (2013) “O povo não vai se cansar de protestar”. Entrevista em *O Globo* em 29/06/2013. <http://oglobo.globo.com/pais/manuel-castells-povo-nao-vai-se-cansar-de-protestar-8860333> (consultado em 8/10/2018).

DaMatta, R. (1979) “Você sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil”. In: DaMatta, R. *Carnavais, malandros e heróis*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1979.

D'Iribarne, P (2006) *L'Étrangeté française*. Paris: Éditions du Seuil.

D'Iribarne, P (2010) *Les immigrés de la République: Impasses du multiculturalisme*. Paris: Éditions du Seuil.

Eilbaum, Lucía & Flávia Medeiros (2025) « Quando existe ‘violência policial’? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* - Vol. 8 - n o 3 - JUL/AGO/SET 2015 - pp. 407-428.

Figueira, Luiz Eduardo (2010) “Prova no Tribunal do Júri Brasileiro: O Império da Moral nas Decisões não fundamentadas.” *Revista Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 16, p. 297-322, 2010.

Freire, Jussara & Cesar Teixeira (2016) “Humanidade disputada: sobre as

(des)qualificações dos seres no contexto de ‘violência urbana’ no Rio de Janeiro”. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política* Volume 6, número 1, janeiro a junho de 2016 – pp. 58-85.

Geertz C (1983) *Local Knowledge: Further Essays in Interpretive Anthropology*. New York, NY: Basic Books, Inc. Publishers.

Groulx, L (1956/1923) *L’Appel de la race*. Montreal: Fides.

Honneth, A (2007) “The other of justice: Habermas and the ethical challenge of postmodernism.” In: Honneth A (ed.) *Disrespect: The Normative Foundations of Critical Theory*. Cambridge, UK: Polity Press, pp. 99–128.

Kant de Lima, Roberto (1995) *Da Inquirição ao Júri, do Trial by Jury à Plea Bargaining: Modelos para a Produção da Verdade e a Negociação da Culpa em uma Perspectiva Comparada Brasil/Estados Unidos*, Tese ao Concurso de Professor Titular em Antropologia do Departamento de Antropologia da Universidade Federal Fluminense, pp. 72.

Kant de Lima, R. (2008) *Ensaio de Antropologia e Direito*, Lumen Júris Editora, Rio de Janeiro.

Kant de Lima, R. & G. Mousinho (2016) “Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: Entre delações e confissões premiadas”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* – Vol. 9 – no. 3 – SET-DEZ 2016 - pp. 505-529.

Kant de Lima, R. & L. Pires (2014) “A difícil convivência entre mudanças sociais dirigidas e recorrentes formas de administrar conflitos entre juridicamente desiguais no Brasil”. *Enfoques* Vol. 13 (1) – junho 2014: 33-42.

Laforest, G. (1995) *Trudeau and the End of a Canadian Dream*. Montreal : McGill-Queen’s University Press.

Laurendeau, A. (1990) *Journal tenu pendant la Commission royale d’enquête sur le bilinguisme et le biculturalisme*. Québec : VLB Éditeur/ Le Septentrion.

Legault, J. (1992) *L’Invention d’une Minorité: les anglo-québécois*. Québec: Boréal.

Lemos, Carolina (2017) *Puxando Pena: Sentidos Nativos da Pena de Prisão em Cadeias do Distrito Federal*. Tese de doutorado defendida em 28 de junho de 2017 no Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB.

LIMA, A.

Lupetti Batista, Bárbara (2013) *Paradoxos e Ambiguidades da Imparcialidade Judicial - Entre "quereres" e "poderes"*. Editora Fabris.

Marshall, TH (1976) *Class, Citizenship and Social Development*. Westport, CT: Greenwood Press.

Miranda, Ana Paula (2015) “Motivo presumido: sentimento: Identidade religiosa e estigmatização escolar do Rio de Janeiro”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* - Edição Especial n o 1 - 2015 - pp. 139-164.

Mota, Fábio Reis (2014) *Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte?: demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França*. Rio de Janeiro: Editora Consequência.

Sandel, Michael (1984) “The Procedural Republic and the Unencumbered Self”. *Political Theory*, vol. 12. No 1. February 1984 81-96. Sage Publications.

Soares, Luiz Eduardo (2013) “O que vem depois da queda da tarifa?” em *Prosa: O Globo* (24/06/2013).

Taylor C (1994) “The politics of recognition.” In: Gutmann A (ed.) *Multiculturalism and “The Politics of Recognition”*. Princeton, NJ: Princeton University Press, pp. 25-73.

Teixeira Mendes RL (2005) “Igualdade a Brasileira: Cidadania como Instituto Jurídico no Brasil”. In: Amorim M-S, Kant de Lima R & Teixeira Mendes R-L (orgs) *Ensaio sobre a Igualdade Jurídica*. Rio de Janeiro, Brasil: Lúmen Júris Editora, pp. 1-33.

Teixeira Mendes, Regina Lúcia (2012) *Do Princípio do Livre Convencimento Motivado: Legislação doutrina e interpretação de juízes brasileiros*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.

Monografias

Os processos de regulamentação do uso medicinal e terapêutico da maconha no Brasil: uma análise em torno do status legal da cannabis¹

Nathalia Gomes da Costa²

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, tem como objetivo apresentar um panorama geral sobre os movimentos, em território brasileiro, das regulamentações em torno do uso medicinal e terapêutico da *cannabis* (popularmente conhecida como maconha), utilizando as regulamentações impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para importação de produtos à base de *cannabis*. Os objetivos gerais que norteiam esta pesquisa são: compreender como a maconha foi tratada ao longo da História no Brasil a partir dos “ciclos de atenção” (Brandão, 2014 apud Downs, 1972), analisar qual é o status atual da planta no país, entender como funciona o mercado regulamentado da maconha para uso medicinal e terapêutico e se ele supre as demandas dos pacientes, e compreender como o poder público valida através das regulamentações esta prática, visto que a maconha ainda é criminalizada, segundo a Lei de Drogas 11.343/06. Este trabalho foi produzido sob a perspectiva dos métodos mistos e sua construção foi realizada a partir da combinação de abordagens e ferramentas qualitativas e quantitativas, com o intuito de que ambas completassem de forma analítica o levantamento dos dados reflexionando sobre os mesmos e seus resultados. A combinação desses dois métodos possibilitou a visualização, em números, do tamanho real da problemática levantada, verificar e avaliar a quantidade da demanda tanto em relação aos pacientes que utilizam a cannabis, quanto de indivíduos interessados no tema, dentre eles: pesquisadores, a indústria farmacêutica e investidores. Portanto, deve-se compreender as nuances que envolvem a temática, seus principais atores, as motivações, os argumentos compostos na pauta, e a construção do cenário. Neste sentido, o leitor é convidado a refletir sobre a existência de um novo ciclo de atenção à *cannabis* no Brasil.

Palavras-chave: Maconha; Uso Terapêutico da *Cannabis*; Maconha Medicinal; Regulamentações; Anvisa; Ciclos de Atenção.

¹ Monografia de conclusão do Bacharelado em Segurança Pública e Social da Universidade Federal Fluminense defendida no ano de 2022. Foi orientado pelo professor Frederico Policarpo. Compuseram a banca na qual o trabalho foi aprovado a professora Luciane Patrício e o professor Lenin Pires, ambos do Departamento de Segurança Pública da UFF.

² Bacharel em Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense; mestranda no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos em Psicoativos e Cultura (PsicoCult).

ABSTRACT

The present Course Conclusion Work aims to present an overview of the movements, in Brazilian territory, of regulations around the medicinal and therapeutic use of *cannabis* (popularly known as marijuana), especially the regulations imposed by the Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) for the importation of cannabis-based products. The general objectives that guide this research are: to understand how marijuana has been treated throughout history in Brazil from the “cycles of attention” (Brandão, 2014 apud Downs, 1972); analyze what is the current moment of the plant in the country; understand how the regulated market for marijuana for medical and therapeutic use works and whether it meets the demands of patients; and how the public power validates this practice through regulations, since marijuana is still criminalized, according to the Lei de drogas 11.343/06. This work was produced from the perspective of mixed methods. Its construction was carried out from the combination of qualitative and quantitative approaches and tools, with the intention that both complement each other in an analytical way in the collection of data, in the reflection on them and in the results. The combination of these two methods made it possible to visualize, in numbers, the real size of the problem raised, to verify and evaluate the amount of demand both in relation to *cannabis* patients and other social actors interested in the topic, such as: researchers, the pharmaceutical industry and investors, understand the nuances that involve the theme, its main actors, the motivations, the arguments made in the agenda, and the construction of an entire scenario. In this sense, the reader is invited to reflect on the existence of a new cycle of attention to *cannabis* in Brazil.

Keywords: Cannabis; Therapeutic Use of Cannabis; Medicinal Marijuana; Regulations; Anvisa; Attention Cycles.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ALERJ - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

CBD - Canabidiol

CDN - Comissão de Drogas Narcóticas

CNFE - Convenção para Limitar a Fabricação e Regular a Distribuição de Entorpecentes

EUA - Estados Unidos da América

FACT - Federação das Associações de Cannabis Terapêutica

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

MS - Ministério da Saúde

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PIBIC - Programa de Iniciação Científica

PL - Projeto de Lei

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada

SUS - Sistema Único de Saúde

THC - Tetrahydrocannabinol

“A história das drogas é, assim, antes de tudo, a história de suas regulamentações, da construção de seus regimes de circulação e das consequentes representações culturais e políticas de repressão, incitação ou tolerância.”

(Henrique Carneiro)

O uso milenar, em diferentes contextos, da planta *Cannabis Sativa L.* – popularmente conhecida como maconha – é apontado em diversos estudos de caráter científico e em documentos históricos datados antes de Cristo. No ano de 2000, MacRae e Simões, levantaram a hipótese de que provavelmente a *cannabis* seria a substância psicoativa ilegal de uso mais disseminado no Brasil, ao qual dados da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) comprovaram tal suposição anos depois. O 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira³, divulgado pela instituição em 2019, apontou que 7,7% dos brasileiros entre 12 e 65 anos já teriam feito o uso da maconha pelo menos uma única vez na vida, tornando a erva a substância proscrita mais utilizada no país.

Até o início do século XX, o uso medicinal da planta no Brasil, através de cigarros provenientes da França, era aceito e veiculado em anúncios médicos para o tratamento de doenças pulmonares (CARLINI, 2006). Contudo, a partir de 1930, com a disseminação da campanha do proibicionismo, iniciada nos Estados Unidos (EUA) ao qual tornou o uso da planta ilegal, afetou diretamente o Brasil. Neste momento, a fim de estreitar laços políticos e econômicos com os EUA, o país iniciou uma série de medidas legais e educativas para proibir e coibir o uso e cultivo da planta. Segundo Rafael Morato Zanatto (2020), alguns motivos foram cruciais na transformação do medicinal para o tóxico:

No contexto internacional, poderíamos pontuar: globalização, capitalismo, formação da indústria farmacêutica, síntese química de substâncias, substituição das fibras naturais pelas sintéticas, conquista dos mercados periféricos e o ataque sistemático aos hábitos, terapias tradicionais e usos culturais de todos os povos, transformados agora em mercados consumidores em potencial. (ZANATTO, 2020, p. 15)

Segundo Gilberto Velho (1981), o termo maconha sofreu um processo de transformação histórica até se tornar uma categoria de acusação a povos comumente perseguidos, como os negros no Brasil e mexicanos nos EUA. Nesta época, os ideais racistas predominavam entre a classe médica e jurídica brasileira, o que facilitou o estreitamento entre maconha e negros. A primeira produção de cunho científico intitulada “Os fumadores de maconha: Efeitos e males do vício”, produzida por José Rodrigues da Costa Dória (1958[1915]), colocava a maconha, e seu uso, como um vício prejudicial, nocivo e maligno trazido pelos negros africanos como ato de vingança aos “irmãos brancos mais evoluídos em civilização”. Esse discurso médico eugenista, racista e moralista era disseminado nessas pesquisas sem nenhum tipo de comprovação científica responsável.

³ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=947642>>.

Entretanto, na década de 1960, a partir do isolamento do THC, iniciou-se uma série de estudos clínicos investigatórios estabelecendo possíveis aplicabilidades da maconha para o tratamento de patologias. Essas pesquisas serviram como ato de resistência à dura estigmatização da erva e perseguição racial instaurada nos anos 30, e que podemos dizer, perpassadas até a atualidade. Porém, o estatuto legal da planta permaneceu nos mesmos moldes: com proibição.

Atualmente, no que tange os aspectos legais da *cannabis* em território brasileiro, o país tem dado passos lentos em direção à regulamentação do uso da planta, mesmo existindo pressão externa e interna para que isso aconteça. Minha pesquisa se inicia a partir da observação sobre essa temática em 2020, onde, através do Programa de Iniciação Científica (PIBIC), orientado pelo professor Frederico Policarpo, pude estabelecer contato com duas associações canábicas que exercem papel fundamental nas demandas de acesso legal à planta, tanto ao uso terapêutico, quanto a realização e promoção de pesquisas (POLICARPO, 2020). As associações canábicas, de modo geral, por conta da inércia do poder público, se tornam palco central da discussão, da mobilização, da informação e da busca pelo acesso e transformação legal da maconha.

Para além do contato com essas duas associações, também participei presencialmente de algumas reuniões abertas da Marcha das Favelas Pela Legalização, e, remotamente, acompanhei sites de notícias, redes sociais ligadas ao tema, seminários, cursos, eventos e encontros promovidos pelas associações canábicas brasileiras. Essa interação possibilitou observar os conflitos e sistematizar as nuances que envolvem as práticas e as demandas sociais acerca do cultivo de maconha para uso terapêutico.

Meus objetivos gerais nesta pesquisa foram: compreender como a maconha foi tratada ao longo da História no Brasil; analisar qual é o momento atual da planta no país; entender como funciona o mercado regulamentado da maconha para uso medicinal e terapêutico e se ele supre as demandas dos pacientes, e assim perceber como o poder público valida através das regulamentações esta prática, visto que a maconha ainda é criminalizada, segundo a Lei de drogas 11.343/06. Parte desta pesquisa é fruto dos dados colhidos durante minha experiência como bolsista de Iniciação Científica. Diante disto, me atentarei no mercado já existente e nos processos de regulamentação produzidos até o momento.

Este trabalho foi produzido sob a perspectiva dos métodos mistos. Sua construção foi realizada a partir da combinação de abordagens e ferramentas qualitativas e quantitativas, com o intuito de que ambas completassem de forma analítica o levantamento dos dados, a reflexão

sobre eles e os seus resultados (CRESWELL e PLANO CLARK, 2013; CRESWELL, 2014).

A construção da pesquisa foi realizada a partir dos seguintes dados:

- Quantidade de pedidos de importação de produtos de *cannabis* demandados à Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) por pacientes que necessitam do uso desses produtos;
- Levantamento de dados fornecidos pela Anvisa;
- Monitoramento de notícias relacionadas à temática através da plataforma do Instagram e sites especializados;
- Acompanhamento das questões legais em torno da maconha;
- Entrevistas;
- Análise de dados do mercado legal da maconha medicinal.

A etapa quantitativa possibilitou a visualização, em números, do tamanho real da problemática levantada. Foi possível verificar e avaliar a quantidade da demanda tanto em relação aos pacientes de *cannabis*, quanto de outros atores sociais interessados no tema, como: pesquisadores, a indústria farmacêutica e investidores. Por seguinte, a partir do método qualitativo, foi possível compreender as nuances que envolvem a temática, seus principais atores, as motivações, os argumentos compostos na pauta, e a construção de todo um cenário.

No primeiro capítulo, descrevo com mais detalhe, a partir de fundamentações teóricas, um dos métodos que utilizei durante a pesquisa. Esse capítulo é de extrema importância para que se entenda como foi construído o processo de pesquisa durante o contexto atípico de isolamento social causado pela COVID-19. A etnografia digital, serviu-me de inspiração para desenvolver uma metodologia eficaz e satisfatória durante este momento de instabilidade das relações sociais presenciais.

Já no segundo capítulo, através de uma abordagem mais histórica, explico como as percepções legalistas sobre a maconha foram se modificando ao longo da História, de acordo com o interesse político de cada época. Apoio-me sob a obra de Marcílio Dantas Brandão (2014), que retrata essas percepções a partir de “ciclos de atenção” sobre a planta. No decorrer do capítulo, faço uma linha do tempo evidenciando as mudanças regulatórias para o uso terapêutico e medicinal da *cannabis*, e discorro brevemente sobre a importância das associações canábicas nesse processo.

No terceiro capítulo, apresento o mercado legal que gira em torno da *cannabis* medicinal atualmente. e, também, so Projeto de Lei (PL) 399/2015⁴, que tramita nas esferas legais do país. O PL 399/15 é uma das principais propostas de legalização do cultivo em território brasileiro para fins medicinais, industriais e de pesquisa. O texto-base da proposta, 5 anos após sua criação, em 2021, foi aprovado na Câmara dos Deputados e, este ano aguarda aprovação no Senado. Se favorável à proposta, este será o marco regulatório no Brasil, pois o texto altera a Lei 11.343/06 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Por fim, a partir dos dados expostos ao longo do texto, chamo o leitor a refletir junto a mim se estamos ou não vivenciando um novo “ciclo de atenção” sobre a *cannabis* em nosso país.

Capítulo 1: A etnografia digital como método em tempos de pandemia: uma inspiração etnográfica para elaboração da pesquisa em tempos atípicos

Em março de 2020, o aumento do número de casos por infecção causada pelo vírus SARS-CoV-2 se alastrou a nível mundial. A pandemia do novo coronavírus, assim popularmente conhecida, mudou drasticamente as dinâmicas sociais e as formas de convívio. Neste momento, fronteiras políticas eram fechadas, e a quarentena se tornava realidade de grande parte da população mundial. O isolamento social restringiu radicalmente todo o tipo de interação presencial, possibilitando a ampliação da interação virtual entre a população e o convívio através do campo digital tornou-se uma das poucas possibilidades de tentar dar continuidade às práticas cotidianas, como estudar, trabalhar e até mesmo se divertir. A modulação à nova realidade foi inevitável.

Diante disto, principalmente nas Ciências Sociais, houve a necessidade de adaptar os métodos de pesquisa a este novo cenário mundial. A etnografia digital nunca foi tão necessária, e possível, para dar continuidade às demandas deste “novo mundo”. Se antes esse método recebia forte crítica entre seus pares, na pandemia, ele foi de grande ajuda para o etnógrafo dar continuidade à sua pesquisa respeitando todas as regras sanitárias impostas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Fazendo alusão a Clifford Geertz (2001), em sua obra intitulada “Nova Luz Sobre a Antropologia”, é necessário que possamos nos adaptar e sermos receptivos às especificidades e às excentricidades do momento, o que possibilita a multiplicidade de formas de se fazer parte.

⁴ Texto disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=947642>>

“É preciso construir algumas ideias gerais, novas ou recondicionadas, se quisermos penetrar na luz ofuscante da nova heterogeneidade e dizer algo de útil sobre suas formas e seu futuro”. Na visão do autor, a etnografia é empregada para o estudo das culturas e esse método pode ser desenvolvido de diversas maneiras, porém é preciso ficar atento pois o excesso das pluralidades do método pode prejudicar o etnógrafo no entendimento do que foi coletado. Sob esse ponto de vista, podemos concluir que, o campo de pesquisa, ao mesmo tempo em que constrange o pesquisador, é também delimitado por ele (GUEDES, 1997). Portanto, é necessário, a todo o momento desta experimentação, que sejamos reflexivos às nuances do próprio fazer etnográfico.

Em seu artigo, Claudia Pereira Ferraz (2019), ao citar Geertz, considera que:

(...) o desempenho da Antropologia se reflete na consciência sobre a falta de equilíbrio entre a capacidade de diagnosticar problemas e resolvê-los, fato que gera forte angústia e tensão moral entre a pesquisa e o objeto. Tal fato não perde seu sentido, quando o problema pode ser percebido no campo digital. Ao considerar que toda etnografia é um processo interpretativo, o contato e a interpretação do problema não correspondem ao seu controle. Contudo, o fundamento central da interpretação, deve estar no intuito de atuar em nome da amplitude da razão. O que faz das Ciências Sociais, testemunhas da construção da cultura, a qual estamos imersos pela tecnologia e os valores produzidos e reproduzidos socialmente, por ela. (FERRAZ, 2019, p.51)

Diante de um contexto cada vez mais digital é preciso que os métodos de pesquisa acompanhem a atualidade. Contudo, isso não quer dizer que seja necessário o abandono completo dos “pensamentos sintetizadores” (GEERTZ, 2001). A particularidade de cada trabalho de campo é de ensejar o pensamento e alavancar o entendimento dos fenômenos socioculturais, na medida em que vamos experimentando novas formas de fazer e de entender as dinâmicas sociais (GUEDES, 1997).

Para Christine Hine (2004), uma das precursoras da etnografia virtual, a força motriz da etnografia se mostra na mutabilidade e em sua forma de se adaptar ao campo. Mas, ela só se revela eficiente para encontrar o sentido da internet na vida dos indivíduos, se o pesquisador estiver disposto a ajustá-la na extensão em que se fizer sentido. Ou seja, é preciso que o pesquisador se torne consciente dos limites dessa adaptação, o que é imprescindível para a qualidade do trabalho.

Partindo deste ponto, me inspiro nesse fazer etnográfico remoto e digital, diante de uma ótica receptiva às novas formas de pesquisa. Deixando a inércia de lado, a fim de contribuir de

alguma forma para a análise das novas dinâmicas sociais produzidas pela pandemia. E, refletir, de certo modo, como elas interferiram no meu campo de pesquisa e no meu objeto.

O trabalho de campo

Inicialmente, meu interesse era observar as práticas realizadas no âmbito de uma associação canábica. Porém, com a suspensão das atividades presenciais, durante o isolamento social, esse trabalho empírico se tornou impossível de ser realizado e precisei recalcular a rota para pensar em maneiras efetivas de se realizar um trabalho de campo totalmente de forma remota, o que me remetia a ideia do “antropólogo de gabinete”, causando-me um certo desconforto. De fato, etnografia e antropologia de gabinete são formatos distintos, porém, a carência do contato presencial com meus interlocutores/nativos, me causava certa estranheza, o que me fazia lembrar das leituras que fiz durante a graduação sobre o *modus operandi* clássico dos primeiros trabalhos antropológicos.

Entretanto, não tinha muito o que fazer naquele momento. Meu orientador me aconselhou a começar a observar a movimentação das associações pela internet, através de sites e das redes sociais, e assim eu fiz. Logo percebi que as organizações se comunicavam bastante com o público através da plataforma do Instagram, e, a partir disso, comecei a conhecer novos grupos que pertenciam ao movimento canábico. Gosto de falar que neste momento consegui efetivamente “entrar na bolha”. Comecei a seguir muitos perfis, e a conhecer muitas pessoas e instituições que estavam ligadas ao processo de regulamentação.

Em paralelo a isto, através do meu orientador, pude estabelecer contato com o meu principal interlocutor. Ele se tornou peça chave na minha pesquisa. João⁵ é advogado, ativista pela legalização da *cannabis*, consultor jurídico de pacientes que fazem uso medicinal e terapêutico da planta, um dos principais precursores do movimento de mudança do status legal da maconha, *grower*⁶ entre outras funções. Ou seja, ele também é peça chave em toda a movimentação do acesso ao uso terapêutico da *cannabis*. Assim, a partir dele, também pude estabelecer contato com outras personalidades pertencentes a este mundo, que até então era desconhecido por mim, desde ativistas até pesquisadores que estudam sobre a temática há anos.

⁵ Foi utilizado um nome fictício para preservar a identidade do interlocutor.

⁶ Categoria nativa que significa cultivador caseiro de maconha. Esses cultivadores, em sua grande maioria, exercem a prática de forma ilegal, e boa parte do conhecimento sobre cultivo de maconha vem em especial deles.

Como o tema era desconhecido para mim, me senti na obrigação de entender, não somente as questões sociais e jurídicas da coisa, mas também a parte biológica, médica e econômica que giravam em torno da cannabis. E a plataforma do Instagram, neste contexto pandêmico, se tornou o principal meio onde essas organizações divulgavam lives, cursos, palestras e eventos⁷. Decidi então acompanhar toda essa movimentação digital, e me inteirar nas discussões que esses atores desenvolviam naquele espaço.

Como mencionado na introdução, defini dois perfis para serem os meus principais facilitadores na coleta de informações oficiais. Esses canais exercem grande relevância no que diz respeito à veiculação confiável e comunicação segura sobre a temática. Descreverei a seguir a proposta de cada um deles.

O Cannabis Monitor Brasil se propõe a ser uma plataforma de monitoramento de notícias e eventos relacionados à maconha no Brasil. Diariamente publicam em seu perfil do Instagram, e site, todas as notícias veiculadas naquele dia sobre a temática pelos principais meios de comunicação. Desde 2020, também produzem relatórios mensais referentes a essas notícias e eventos. Esses boletins concentram informações sobre: a quantidade de notícias sobre cannabis monitoradas no mês; a quantidade de veículos que publicaram e os que mais publicaram; origem das notícias catalogadas (se nacionais ou internacionais); categorização das notícias em temas; a quantidade de eventos sobre cannabis monitorados no mês; os tipos de eventos e as cidades onde ocorreram; e dados do Google Trends⁸ referentes à pesquisas no Google pelos termos ‘maconha’, ‘cannabis’, ‘canabidiol’ e ‘cânhamo’. Para além do monitoramento das notícias, a plataforma também produz podcasts sobre a temática.

O segundo perfil, chamado Sechat, tem uma abordagem mais direcionada ao mercado canábico e ao uso medicinal da cannabis. A iniciativa é liderada por um médico neurocirurgião de grande relevância no movimento. Segundo descrito no site, “o Sechat, reúne os profissionais mais relevantes de todos os segmentos da cadeia de produção e informação sobre a Cannabis; Associações, entidades de classe, médicos, pesquisadores, juízes, ativistas, políticos, advogados e empresários compõem os grupos de profissionais acionados para a produção de conteúdo

⁷ Todas as atividades descritas foram realizadas de forma remota e digital.

⁸ Ferramenta online que fornece acesso a uma amostra essencialmente não filtrada de buscas realizadas na plataforma do Google. O serviço é gratuito, e permite ao usuário a descoberta das principais tendências relacionadas a uma palavra-chave específica escolhida pelo mesmo.

jornalístico e de novos negócios relacionados a essa indústria”. A veiculação das matérias também é realizada pelo Instagram e pelo seu site.

Pude perceber, através desse exercício diário, que ao longo dos dias, no avanço da pandemia, as informações iam se intensificando, e não só elas, mas, também pesquisas relacionadas ao tema, o interesse maior da população na busca pelo tratamento com a cannabis, as discussões em torno das regulamentações, etc. O número de seguidores⁹ desses perfis no Instagram igualmente estavam aumentando. Ou seja, o interesse pela cannabis, de um modo geral, estava aumentando na sociedade. Segundo João, esse aumento é resultado da vasta disseminação de informação que se deu durante a pandemia sobre as formas de acesso legal à planta, o que atraiu não só advogados interessados nesta prática, mas também a sociedade em geral.

Ao nível internacional, o status legal da maconha estava sendo revisto e remodelado. Uma dessas modificações, por exemplo, foi a iniciativa da Comissão de Drogas Narcóticas (CDN) da ONU (Organização das Nações Unidas) em 2020 em reconhecer os aspectos terapêuticos da planta, reclassificando-a e retirando-a da lista de substâncias perigosas. Essa lista classificava a maconha como uma droga suscetível ao abuso e à produção de efeitos danosos, sem nenhuma propriedade e aplicabilidade terapêutica. A reclassificação movimentou o cenário mundial, e gerou diversas especulações, principalmente econômicas. E, é nesse aspecto que mais mantive o interesse.

Neste sentido, acompanhei o trabalho produzido pela Empresa Kaya Mind, que é voltado para a análise do mercado canábico. A empresa auxilia, principalmente, investidores na tomada de decisão através de pesquisas, análise de dados e monitoramento de mercados. Além de produzir relatórios gerais sobre o mercado canábico. Ela trabalha tanto com empresas que tocam a planta, quanto aquelas que não tocam (empresas que já atuam no setor canábico através da venda de acessórios para uso, por exemplo). Um de seus propósitos é operar na construção do mercado da cannabis no Brasil, pois a organização é a primeira e única no Brasil a realizar esse tipo de trabalho.

Os relatórios elaborados pela Kaya Mind, também me ajudaram na construção de parte desta pesquisa. Em 2021, pude ter contato direto com a empresa e trabalhar de forma pontual em uma das pesquisas realizadas por ela, o que possibilitou ainda mais o meu entendimento

⁹ Categoria nativa usada pela plataforma e seus usuários para descrever consumidores que se interessam por outros perfis de usuários com base em seu conteúdo.

sobre todo o cenário do mercado canábico, e a relevância e compromisso da organização na produção desse tipo de dado. Esse exemplo de movimento possibilita a disseminação de informação correta, e traz ao público uma discussão importante: o acesso à saúde.

Capítulo 2: Ciclos de Atenção à cannabis, no Brasil

A obra de Marcílio Dantas Brandão (2014), como mencionada na introdução, explicita de maneira bem didática a ideia dos “ciclos de atenção” à maconha no Brasil. Esses momentos de atenção (Brandão, 2014 apud Downs, 1972) se deram ao longo da História, em diversos contextos, e baseados em diferentes interesses. Passando desde o interesse da Coroa Portuguesa, até o interesse individual de liberdade de expressão. Neste capítulo, proponho uma reflexão inicial acerca do momento atual brasileiro no que diz respeito a preocupação do interesse público na cannabis, paralelamente visto de uma ótica histórica de construção e desconstrução, de acordo com o paradigma de cada época.

O Primeiro Ciclo de atenção descrito pelo autor, é o “econômico”, com seu início no século XVI. Missionários jesuítas com forte interesse na indústria têxtil, já cultivavam o cânhamo — uma variedade da cannabis de nome oficial *Cannabis ruderalis*, que contém baixa concentração de THC — em solo brasileiro. Contudo, o esforço mais significativo do cultivo da planta se deu a partir do século XVIII, e foi fortemente apoiado pela Coroa Portuguesa. De acordo com o autor, os europeus tinham grande interesse na produção de cordas náuticas feitas de cânhamo a fim de alavancar a economia.

Em 1782, a monarquia portuguesa endereçou ao Brasil sacas de sementes de maconha idealizando um novo empreendimento. Poucos anos após a iniciativa, “criou-se a Feitoria Real do Linho-Cânhamo com o objetivo de construir um ‘depósito de sementes’ para agricultores locais e centros de pesquisas sobre o produto”. Porém, o negócio não se mostrou satisfatório em sua logística de trabalho. A quantidade de escravos na mão de obra da Feitoria era muito maior em relação ao trabalho em si, o que ocasionava na falta de controle sobre esses escravos. Dois anos após a abertura da Feitoria, em 1822, encerraram-se os trabalhos. Os obstáculos na implementação da iniciativa superaram os benefícios que o cultivo poderia trazer na indústria náutica e têxtil, e todos os esforços se resumiram ao abandono do empreendimento.

O Segundo Ciclo, foi o da “ciência”, atuando ativamente no sentido de que o estigma do negro africano e da delinquência estava intrinsicamente ligados a maconha, conforme estudos de João Rodrigues da Costa Dória. Conforme já mencionado, esses estudos não eram pautados sobre pesquisas científicas responsáveis, e apenas serviam para se alinhar aos interesses da época. Neste período da história, o esforço estatal se debruçava na disseminação de categorias acusatórias, estigmatização racista e perseguição racial aos negros. Segundo Brandão, o uso social da maconha na África no período colonial contribuiu para fazer com que médicos do início do século XX afirmassem que a planta foi introduzida no Brasil por negros. Essa afirmação que pairava entre a comunidade médica sanitaria contribuiu para tal ideiação e fomento do racismo. Em oposição a este movimento de degradação, difamação da planta e racismo, como ato de resistência, cientistas interessados na temática deram início a estudos clínicos onde puderam comprovar os benefícios da maconha no tratamento de patologias. Porém esse esforço não conseguiu derrubar os ideais proibicionistas.

O Terceiro Ciclo, foi o da “segurança”, em 1939, com a criação da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), para fortalecer as agências de “lei e ordem”, especialmente as Forças Armadas alocadas para a defesa do país. Esse esforço surgiu do interesse governamental da época em controlar a importação e exportação de entorpecentes, e, também, no monitoramento interno dessas substâncias. A criação desta comissão representou a tentativa do governo de mostrar internacionalmente que estava cumprindo as orientações da Convenção para Limitar a Fabricação e Regular a Distribuição de Entorpecentes firmadas em Genebra, em 1931. “Com a CNFE, o país pôde melhorar suas metas e compromissos assumidos com a Liga das Nações, organismo multilateral do qual o Brasil não era membro, mas desejava tornar-se” (CARVALHO, 2014).

Já o Quarto Ciclo, segundo o autor, foi estabelecido na “redemocratização” (década de 80), sob a ótica do direito à liberdade individual. A partir desta mudança política, diversos grupos de interesse se consolidaram:

(...) como médicos, reivindicando alterações legais a lhes assegurar o monopólio da administração de maconha; religiosos e conservadores da atual legislação que continuam a ver a questão pelo ângulo do “vício pecaminoso” ou “perigo”; grandes plantações e comerciantes de quem se pressupõe o interesse em manter a situação inalterada; e, por fim, militantes antiproibicionistas a mobilizarem diversos argumentos para afirmar o que tenho visto escrito em uma faixa nas três últimas edições da Marcha da Maconha em Recife: “O abuso de drogas é ruim, mas a guerras às drogas é pior.” (BRANDÃO, 2014, p. 732)

Atualmente, estamos vivenciando a retomada do interesse por parte da comunidade médica por causa do potencial terapêutico da maconha. Segundo a métrica do site PubMeds¹⁰, em 2021, foi o ano em que mais se publicou artigos médicos científicos sobre a maconha, em sua maioria, demonstrando a aplicabilidade da maconha para diversas patologias. Diante disto, e, a partir das informações que serão aqui descritas, podemos levantar a hipótese de que estamos numa nova era de atenção à cannabis no Brasil.

Evolução da situação legal do uso medicinal e terapêutico da Cannabis no Brasil

O ano de 2014 foi marcado pelo início da longa jornada normativa do uso medicinal e terapêutico da cannabis. Esse movimento começou a partir da mobilização de mães em busca de autorização para importar medicamentos à base de maconha para o Brasil. O drama sofrido por elas é mostrado no documentário *ILEGAL - A Vida Não Espera* lançado no cinema nacional. O longa-metragem não só apresenta o drama vivido por essas mães e seus filhos, mas também é uma das primeiras ações de mobilização nacional de pais e familiares que encontraram na maconha, e em seus derivados, a possibilidade de tratamento para patologias raras acometidas. O documentário publiciza a discussão em torno do acesso ao uso medicinal da planta, suas dificuldades burocráticas e jurídicas. Demandando, assim, uma mudança legislativa em torno desta problemática.

Já em 2015, meses após o lançamento do filme, da árdua luta de pais e advogados e de ampla repercussão, o Brasil resolveu retirar o canabidiol (CBD) – um dos principais canabinóides presente na planta – da lista de substâncias proscritas. Neste momento, é publicado o primeiro dispositivo legal que regulamenta a importação do CBD para casos específicos¹¹. A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), através da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada)¹² N° 17, de 06 de maio de 2015¹³, estabeleceu critérios e procedimentos para a importação de produtos à base de CBD, podendo

¹⁰ O site PubMed é uma plataforma de busca de acesso livre à base de dados MEDLINE de citações e artigos de investigação biomédica, disponibilizado pela Biblioteca Nacional de Medicina dos Estados Unidos. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/?term=cannabis&filter=years.2020-2020&timeline=expanded>>.

¹¹ Liberação controlada a partir do “uso compassivo”, ou seja, é preciso comprovar que todas as medidas de terapia foram testadas para o tratamento da patologia, porém sem êxito.

¹² Normas regulamentares propostas pela Anvisa, que tem como objetivo as boas práticas por meio de padrões de qualidade de produtos e serviços.

¹³ Disponível para consulta

em<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0017_06_05_2015.pdf>

este ter associação ou não com outros canabinóides, inclusive com o THC. Nesta resolução, a importação fica consentida à pessoa física, em casos excepcionais, para uso próprio, e mediante a: prescrição médica, formulário de solicitação disponibilizado pela Anvisa, termo de responsabilidade e laudo médico.

Em 2016, foi a vez do THC ser retirado da lista de substâncias proibidas. Este movimento de reclassificação desses dois canabinóides¹⁴, o CBD e THC, e foi de grande relevância para o acesso ao direito à saúde. Contudo, foi apenas o pontapé inicial para inúmeros desafios legais e burocráticos enfrentados pelo “paradigma médico-jurídico” que respalda a lei de drogas brasileira (VARGAS, 1998). Neste mesmo ano, outras duas mudanças aconteceram: a *cannabis* para uso medicinal e terapêutico é incluída na lista de plantas e substâncias de controle da Portaria 344, de 1998 do Ministério Público, possibilitando o registro de medicamentos à base dos derivados da planta; e é publicada a atualização da lista de produtos com CBD com autorização simplificada para importação.

No ano de 2017, houve a aprovação e registro do primeiro medicamento à base de *cannabis* para a comercialização nas farmácias brasileiras, o Metavyl. O medicamento é indicado para casos de esclerose múltipla, agindo e reduzindo a rigidez muscular associada à patologia. É vendido sob forma de spray bucal. E, iniciou sua venda no Brasil custando aproximadamente R\$ 2.500 (até o momento do fechamento desta pesquisa, o remédio estava sem estoque nas drogarias e farmácias, impossibilitando o levantamento do preço atual).

É criado também o Grupo de Trabalho (GT) para discutir os requisitos de segurança e controle para o cultivo de *cannabis* para uso medicinal. E, em decorrência deste GT, fica decidido que há a necessidade de iniciar um processo regulatório em torno da *cannabis* medicinal. Assim, o tema é incluído na Agenda Regulatória 2017-2020 da instituição. Além dessas duas medidas, é também publicada a RDC 156/2017¹⁵, que insere a *cannabis* na lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB), que denomina fármacos ou princípios farmacologicamente ativos aprovados pela Anvisa.

Após quase dois anos de inércia nesse processo das regulamentações em torno do uso medicinal da *cannabis*, em 2019, é realizado um relatório preliminar que tem a finalidade de

¹⁴ Termo genericamente usado para caracterizar substâncias produzidas por mamíferos e vegetais. Uma das principais plantas que produzem esses canabinóides é a *cannabis*.

¹⁵ Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20198336/do1-2017-05-08-resolucao-rdc-n-156-de-5-de-maio-de-2017-20198229>

analisar os impactos regulatórios da planta. Como resultado dessa análise, é aprovado pela Diretoria Colegiada (DICOL) a proposta de consultas públicas relacionadas à regulamentação. Duas consultas são publicadas no Diário Oficial da União, a de número 664 relacionadas aos requisitos para cultivo da planta, e a de número 655 sobre requisitos para registro e monitoramento. Após a publicação, a DICOL, efetua diversos movimentos para a criação de uma nova resolução, dentre eles estão a audiência pública, a divulgação do balanço das 1.154 contribuições sobre as propostas normativas, a análise das mesmas e a consolidação das propostas.

E, por fim, é criada a RDC 327/2019¹⁶. Que visa estabelecer regras de prescrição, dispensação, monitoramento e fiscalização de produtos de *cannabis* para fins medicinais. Para além destas questões, essa normativa abre espaço para que empresas estrangeiras e nacionais possam fabricar e/ou comercializar produtos à base da planta em território brasileiro. As empresas interessadas em receberem a concessão de Autorização Sanitária, através de requerimento específico peticionado pela própria empresa, devem realizar a juntada de documentos exigidos na Resolução. No caso de fabricação e comercialização em solo brasileiro, a empresa deve importar o insumo farmacêutico nas formas de derivado vegetal, fitofármaco, a granel, ou produto industrializado. Em março de 2020, por conta da pandemia de COVID-19, a RDC sofreu uma pequena modificação. A partir deste momento, as empresas que desejarem comercializar, importar ou fabricar produtos derivados de *cannabis* para fins medicinais podem fazer o requerimento de maneira remota, através do Portal Único do Governo Federal. Também se criou uma nova categoria intitulada “produtos derivados de *cannabis*”. Esta categoria autoriza a venda desses produtos exclusivamente em drogarias e farmácias mediante a prescrição médica de controle especial e retenção da mesma, excluindo as farmácias de manipulação. Esses produtos não são considerados pela Anvisa como medicamentos, mas sim uma nova categoria de produtos farmacêuticos, o que já acontece em outros países.

Neste mesmo período, é criada a RDC 335/2020¹⁷. A primeira norma que define critérios e procedimentos para importação de produtos derivados da *cannabis* por pessoa física, sem a ressalva para casos específicos. Esta resolução libera a importação mediante prescrição

¹⁶ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-327-de-9-de-dezembro-de-2019-232669072>>.

¹⁷ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-335-de-24-de-janeiro-de-2020-239866072>>.

médica para qualquer patologia. Não obstante, em 2021, esta RDC é atualizada e modificada, passando a ser RDC 570/2021¹⁸. Esta, por sua vez, define que a aprovação do cadastro do paciente na Anvisa funcionará de modo simplificado, podendo este ser aprovado de forma automática, caso o demandante preencha o formulário de importação de maneira correta. Segundo a Anvisa, essa agilidade no processo resultou na diminuição do tempo de espera para a análise dos pedidos de importação. Anteriormente a esta resolução, o tempo de espera chegava a 35 dias, hoje esse tempo se reduziu a 5 dias, aproximadamente. Otimizando e acelerando o acesso dos pacientes aos produtos.

Apesar de todas as mudanças mencionadas, a grande crítica por parte dos pacientes de maconha é o alto custo do processo de importação. O que afunila o acesso ao tratamento. Os custos de importação, mais o preço do produto, ultrapassam o valor de um salário mínimo, por frasco, tornando-se inacessível a uma grande parcela dos pacientes que necessitam do tratamento. No que tange aos medicamentos à base de *cannabis* dispostos nas farmácias brasileiras, atualmente, são 11 produtos aprovados pela Anvisa para a comercialização, e apenas 1 é fabricado no Brasil. Contudo, os valores continuam sendo muito inacessíveis. O mais barato deles custa, com preço promocional, R\$ 249,91. Porém, segundo o médico prescritor de uma das associações que pude ter contato, sua formulação é pouco eficaz em comparação aos mais caros (esses custam em média R\$ 700,00)¹⁹, pois há baixa concentração de canabinóides. Esse argumento também é presente entre a maioria dos médicos que estavam presentes nos eventos sobre *cannabis* medicinal que participei.

A importância das associações canábicas no acesso ao direito

As associações canábicas exercem um papel fundamental no avanço da pauta sobre os acessos ao uso terapêutico da maconha. Podemos afirmar que nem todas cultivam ou estão exclusivamente alinhadas ao viés medicinal. Algumas destas associações abordam outros usos da maconha, como o social e religioso, já outras são focadas em pesquisas. Contudo, diante da lentidão e desorganização do poder público em chegar num consenso sobre essa forma de uso, que é indiscutível ao que diz respeito às evidências terapêuticas da planta, essas organizações

¹⁸ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-570-de-6-de-outubro-de-2021-350923691>>.

¹⁹ Valores encontrados em: <<https://www.drogaria.com.br/busca?q=canabidiol>>

se tornam peça chave para pacientes no apoio ao tratamento. As associações emergem nesse vão de instabilidade no status legal da planta (POLICARPO, 2020).

O paciente e seus familiares que buscam o tratamento da patologia através de extratos, substratos e outras formas farmacêuticas da planta, encontram nas associações canábicas o cuidado, a informação, e de certo modo, a facilidade no acesso ao remédio. As consultas remotas com pacientes que pude participar em uma das associações que estabeleci contato durante o projeto de iniciação científica demonstravam esse caráter acolhedor.

Essas consultas aconteciam ou em formato individual, ou em grupo. Os atendimentos individuais, habitualmente, eram o primeiro contato do médico com o paciente, e, conseqüentemente, deste com a associação. Um número significativo dessas pessoas chegavam a essas consultas totalmente desinformadas em relação ao uso do óleo²⁰, algumas nem mesmo sabiam que o CBD era proveniente da *cannabis*. Ali, naquele primeiro contato, era informado quais os procedimentos que o paciente precisava realizar para iniciar seu tratamento com *cannabis*. As informações passavam desde exames que necessitava fazer, informações sobre a planta, hábitos saudáveis que precisam acompanhar o tratamento, autorização da Anvisa para importação, até associações que forneciam o medicamento com um custo mais barato. É importante salientar que algumas associações possuem autorização judicial para cultivo e distribuição deste óleo e outras formas farmacêuticas da *cannabis*, porém, não conseguem suprir a alta demanda. No próximo capítulo descrevo esse número.

Já no formato de consulta coletiva, funcionava como uma espécie de grupo focal. Cada paciente e/ou familiar (a grande maioria desses pacientes eram crianças e idosos), contava sua experiência a fim de compartilhar o tipo de tratamento que estava experienciando. Visto que é necessária uma adaptação das doses e concentrações por tratamento, pois cada organismo responde ao remédio de uma forma diferente. Nesses grupos o médico ajudava na modulação da dose, mas o objetivo principal daquele ambiente seguro era a troca de informações, a representatividade, a troca de vivências, e a quebra de estigma sobre a planta, porque mesmo com suas especificidades, o tratamento com *cannabis* é uma forma terapêutica como qualquer outra.

²⁰ Uma das principais formas de administração da cannabis é realizada através desse tipo de extração; o óleo rico em CBD e THC é a forma farmacêutica que está disponível para a comercialização nas farmácias e em associações canábicas autorizadas.

Segundo Frederico Policarpo (2020), as associações se dinamizam, de modo geral, como um conglomerado de todas as informações sobre o acesso ao tratamento e direitos legais, o tratamento em si, as formas de uso, e sobre cultivo. Ou seja, “as associações permitem a circulação e produção de conhecimentos de um modo inovador e original. Fazer parte de uma associação é fazer parte de uma rede de troca de informações variadas.” (POLICARPO, 2020, p. 53)

Para Zanatto (2020), as associações também possuem papel importante no avanço da pauta da legalização, e não só ao avanço, mas delegam para si o papel de cobrar ao Estado políticas públicas que visem a reparação histórica:

As associações têm como missão trabalhar para o desenvolvimento do país em termos sociais, culturais e terapêuticos, à medida que o entrelaçamento destas linhas mestras encontram-se na base da proibição da maconha, atirada à lata de lixo da história: pois é necessário reparar equívocos históricos da proibição e a perseguição sistemática, violência e morte de seus usuários e vendedores, corpos e hábitos: reparo social e racial, pelo grande volume de cidadãos e cidadãs jovens, pobres e negros assassinados ao meio fio, encarcerados ou atirados em obscuros manicômios, clínicas e comunidades terapêuticas insalubres para a sanidade de qualquer pessoa, e por fim, se é que poderíamos dizer isso, um reparo sanitário, por milênios de conhecimento acerca do uso terapêuticos da maconha não foram obstáculo para que médicos sanitaristas e farmacêuticos eliminassem a maconha e outras plantas medicinais do rol das terapias disponíveis, amparados mais na profunda solidariedade para com o fortalecimento da indústria e de seu campo de atuação do que comprometidos para com o desenvolvimento e acesso universal à saúde e à qualidade de vida. (ZANATTO, 2020, p. 34)

Capítulo 3: Projeto de Lei 399/2015 – a possibilidade do marco regulatório

Como visto, o dinamismo da pauta é latente e sofre constantes mudanças em um curto espaço de tempo, geralmente a partir de demandas vindas de pacientes. Mesmo num momento político instável, por causa da pandemia, e das próprias características conservadoras do governo atual, a pauta do uso medicinal da maconha deu significativos passos no que diz respeito às regulamentações desse tipo de uso.

O Projeto de Lei 399/2015 é um importante exemplo. Seu texto inicial, visava a alteração do Art. 2º da Lei de nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, viabilizando a comercialização de remédios contendo extratos, substratos ou partes da planta em sua formulação. Em 2021, após um lapso temporário significativo, e, com a criação de um texto substitutivo, foi aprovado pela Câmara Especial da Câmara dos Deputados. Desta forma, o texto passou a contemplar,

além do uso medicinal, o uso industrial, e em pesquisas. Neste novo formato, houve o abandono da necessidade do uso compassivo, podendo ser prescrito sem restrições, à revelia do médico e do paciente. Isto é, podendo ser a primeira ou a última opção de tratamento.

A proposta regulariza o cultivo apenas a pessoas jurídicas, previamente autorizadas pelo Estado. Todos os processos desse cultivo deverão ser monitorados e rastreados, conduzido por um alto nível de segurança. Desde a aquisição das sementes, até o descarte de matérias orgânicas indesejadas provenientes do processamento. Os níveis de THC das plantas também precisarão passar por avaliação técnica e monitoramento, a fim de serem classificadas como psicoativas e não psicoativas.

O projeto também permite o cultivo e produção de remédios nas farmácias vivas do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando o amplo acesso da população ao tratamento. Além disso, o cânhamo, também poderá ser cultivado e seu uso destinado para fins veterinários, alimentícios, industriais e cosméticos. Colocando no mercado produtos como papel, corda, tecidos, e uma gama de produtos ecologicamente corretos. Contudo, o uso adulto continuaria sendo proibido e criminalizado.

O PL, porém, sofre grande crítica por parte de alguns atores sociais pertencentes ao movimento de legalização. Essas pessoas se mostram contrárias ao texto da proposta, e não o apoiam. O argumento mais utilizado é de que o PL visa atender exclusivamente a indústria farmacêutica, pois a venda de produtos de *cannabis* é altamente lucrativa. A proposta não está focada na população de baixa renda, e não está focada em políticas públicas de reparação histórica visando a população negra que foi e vem sendo afetada pelo proibicionismo ao longo de décadas. Já outra parte desses atores sociais, concordam que a proposta não é a melhor das propostas, mas que abre caminho, se aprovada, para a construção de medidas que atendam de maneira inclusiva todos as pessoas, e em ações que proporcionem uma mudança no cenário brasileiro no que tange as drogas ilegais, no geral.

O atual mercado legal da *cannabis* medicinal e projeções para o futuro

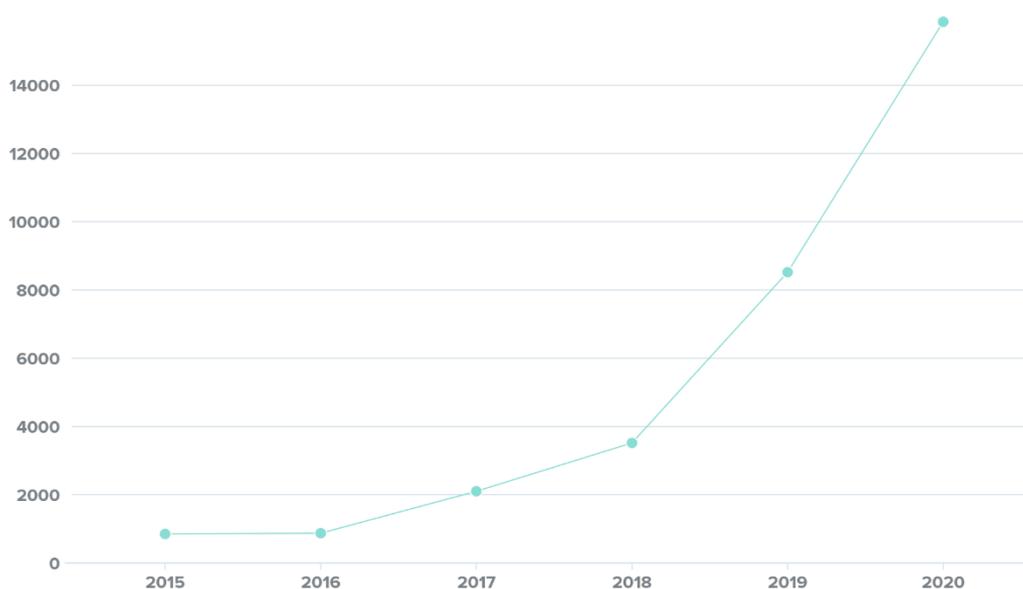
A alta demanda nos pedidos de importação de produtos de *cannabis* solicitadas à Anvisa, reflete facilmente o potencial do impacto econômico que o Brasil sofreria caso regularizasse o cultivo em solo brasileiro. Somente em 2020, foram realizados 15.862 pedidos de importação de medicamentos e produtos feitos à base de CBD. O último dado divulgado

pela Anvisa, mostra que, até abril de 2021, o número de autorizações chegou a 10.289. Somando 127% a mais que no mesmo período do ano anterior.

Como podemos observar no gráfico a seguir, o número da demanda para a obtenção de autorização da Anvisa para importar produtos à base de CBD é crescente a cada ano, desde a primeira regulamentação.

Figura 1: Gráfico de solicitações de importações realizadas à Anvisa

Total de solicitações de importação de medicamentos e produtos feitos à base de canabidiol (CBD)- 2015 a 2020



FONTES: ANVISA

Segundo relatório da Kaya Mind²¹, somente em 2020, o tamanho do mercado via Anvisa resultou numa transferência monetária a países exportadores uma quantia entre R\$ 21,9 milhões e R\$ 49,9 milhões. O relatório especula que a indústria canábica, caso haja a aprovação do PL 399/2015 tem o potencial de arrecadar R\$ 26,1 bilhões em apenas quatro anos, gando mais de 117 mil empregos, em diferentes setores, graças ao seu potencial multidisciplinar, se caracterizando uma nova matriz produtiva sustentável, em diferentes setores da indústria, principalmente no agronegócio.

Isso porque, já existem empreendedores com iniciativas em andamento, em diversos setores, aguardando apenas a aprovação do PL, ou outra regulamentação que atenda o setor industrial, farmacêutico, entre outros. O alto custo da importação de matéria-prima, atualmente, inviabiliza essas empresas a implementarem suas iniciativas.

A aprovação do PL, para além do fator econômico, possibilitaria resolver o acesso à saúde, pois, com o cultivo e fabricação nacional dos medicamentos à base de cannabis reduziria os custos de produção e o repasse ao paciente. Segundo a Federação das Associações de Cannabis Terapêutica (FACT)²², hoje são mais de 20 mil pacientes atendidos pelas 27 associações canábicas existentes em todo o território brasileiro.

Considerando esse número de pacientes atendidos pelas associações juntamente às solicitações, importações, renovações/alterações feitas à Anvisa, há aproximadamente 50 mil pacientes que já são tratados com produtos à base de maconha. O relatório produzido pela Kaya Mind, estima que esse número de pacientes pode chegar a 6,9 milhões, com base na aplicabilidade da planta em diversas patologias. Esse número reflete um cenário com regulamentações mais amplas, como é o caso da proposta do PL 399/15.

Conclusão

Com base nas informações descritas ao longo do texto, o estudo sobre as diferentes nuances da maconha torna-se essencial para um melhor entendimento do assunto na atualidade. Portanto, mostra-se necessário compreender como as recentes modificações legais podem trazer

²¹ Disponível em: <<https://kayamind.com/cannabis-para-fins-medicinais-relatorio/>>.

²² A Federação das Associações de Cannabis Terapêutica (FACT), surge em 2021 decorrente da necessidade de organização das instituições voltadas ao uso medicinal e terapêutico da *cannabis*.

impactos relevantes, seja na construção de novas estratégias, seja nas possibilidades no campo de estudo.

No primeiro capítulo, minha intenção foi mostrar ao leitor como a adaptação do método de pesquisa à realidade do contexto em que estão inseridos, tanto os atores sociais, quanto a pesquisadora, se torna necessária para facilitar o acesso aos dados que serão produzidos. A etnografia digital, pontualmente, se faz uma boa alternativa quando não há a possibilidade de ir a campo, como é no caso do isolamento social.

Já no segundo capítulo, foi possível observar como os interesses políticos de cada contexto histórico são capazes de interferir no fazer científico. Alguns paradigmas são reforçados por cientistas negacionistas, que adotam discursos racistas e eugenistas. Colaborando para injustiças direcionadas a grupos populacionais marginalizados. Na segunda parte deste capítulo, foi exposto as medidas legais tomadas pelo poder público a partir de demandas legítimas de pacientes que encontraram na *cannabis* a possibilidade de um tratamento efetivo para suas patologias, e, conseqüentemente, uma qualidade de vida melhor. Porém essas medidas regulatórias não são capazes de atender todos os indivíduos que necessitam do uso medicinal e terapêutico da maconha, pois o alto custo do trâmite completo da aquisição do remédio o torna excludente, e deixa de lado pessoas que não podem pagar pelo tratamento. Neste sentido, é que emergem as associações canábicas, a fim de tornar possível o amplo acesso ao tratamento, fornecendo apoio médico, jurídico e direcionamento para adquirir um remédio mais acessível financeiramente (caso o paciente não tenha recursos nem para adquirir um remédio com custo mais acessível, algumas associações possuem redes de doações). E, não somente neste aspecto, as associações canábicas são ativamente politizadas na pauta do acesso legal à *cannabis* medicinal, vislumbrando sempre a reparação histórica.

No terceiro, e último capítulo, foi possível visualizar o tamanho do mercado existente, e o futuro dele caso haja a aprovação do PL 399/15, ou de outra regulamentação ampla que possibilite o cultivo e fabricação nacional de insumos para a produção de produtos à base de *cannabis*. Esses produtos poderão ser utilizados em diversas linhas industriais, como fabricação de remédios, de produtos têxteis, de cosméticos, e diversas outras funcionalidades que a *cannabis* exerce. Assim, é facilmente observado que possivelmente estamos vivenciando um novo ciclo de atenção em território brasileiro: o medicinal. Em consoante às mudanças internacionais, novamente.

Neste sentido, podemos concluir que as mudanças ocorridas no âmbito jurídico, médico e científico brasileiro, provenientes de demandas sociais legítimas, geram impactos na saúde pública, na economia do país, e no funcionamento da Segurança Pública. Visto que, uma possível modificação legal em esfera federal, possibilitaria a construção de políticas públicas que visem a reparação histórica a todos os indivíduos e grupos que sofreram, e sofrem, perseguição, estigmatização, “(...) punições legais e extrajudiciais, como encarceramento por cultivo, pequeno comércio de maconha ou até mesmo pelo simples fato de residirem em territórios nos quais operações policiais são chanceladas pela população e poder público (...)” (ZANATTO, 2020).

Referências Bibliográficas

BRANDÃO, Marcílio Dantas. O 'problema público' da maconha no Brasil: Anotações sobre quatro ciclos de atores, interesses e controvérsias. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 7, n. 4, p. 703-740, 2014.

CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. **Jornal brasileiro de psiquiatria**, v. 55, p. 314-317, 2006.

CARVALHO, Jonatas. A criação da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes: institucionalização e internalização do proibicionismo no Brasil. *Revista Inter-Legere*, n. 15, p. 15-38, 11 dez. 2014.

CRESWELL, John. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: Escolhendo entre cinco abordagens**. Porto Alegre: Penso, 2014.

CRESWELL, John e PLANO CLARK, Vicki L. **Pesquisa de Métodos Mistos**. Porto Alegre: Penso, 2013.

DÓRIA, José Rodrigues. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. **Washington, December**, v. 27, p. 1915, 1915.

GUEDES, Simoni Lahud. Capítulo 2: O espaço da pesquisa. In.: **Jogo de corpo: um estudo de construção social de trabalhadores**. EdUFF: Niterói, 1997. p. 89-110.

GEERTZ, Clifford. *Nova Luz sobre a Antropologia*. Tradução: Vera Ribeiro. Ed. Zahar, 2001.

VARGAS, Eduardo V. "Os corpos intensivos - em torno do estatuto social do consumo de drogas". In: DUARTE, Luiz Fernando Dias; LEAL, Ondina Fachel (Org.). **Doença, sofrimento, perturbação: perspectivas etnográficas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998, p. 121-136.

MACRAE, Edward John Baptista das Neves; SIMÕES, Júlio Assis. **Rodas de fumo: o uso da maconha entre camadas médias**. Edufba, 2000.

POLICARPO, Frederico. O papel das Associações Canábicas: o atendimento das demandas por justiça, direito e saúde aos cidadãos brasileiros. In: ZANATTO, RAFAEL MORATO. (Org.). **Introdução ao Associativismo Canábico**. 1 ed. São Paulo: Disparo Comunicação e Educação - IBCCRIM - PBPD, 2020, v. 1, p. 49-54.

VELHO, Gilberto. Duas categorias de acusação na cultura brasileira contemporânea. **Sociedade e doença mental**, p. 54-64, 1978.

ZANATTO, RAFAEL MORATO. Associativismo Canábico: passado, presente e futuro. In: Rafael Morato Zanatto. (Org.). **Introdução ao Associativismo Canábico**. 1 ed. São Paulo: Disparo Comunicação e Educação - IBCCRIM - PBPD, 2020, v. 1, p. 25-42

“Presas no sistema”: Uma pesquisa comparada sobre processos e acesso a direitos de mães encarceradas no Rio de Janeiro¹

Rebeca Sophia Lima Azeredo²

RESUMO

Esta monografia é uma pesquisa comparada realizada a partir da análise de processos judiciais de mães encarceradas no estado do Rio de Janeiro e de um caso midiático específico. Essas mulheres possuem o direito respaldado em lei para aguardar a sentença em prisão domiciliar por conta da responsabilidade de cuidar de seus filhos, com idade de até 12 (doze) anos. Os principais objetivos são demonstrar as justificativas para mantê-las ou não encarceradas, as reproduções dos argumentos para conceder ou não esse direito a elas e a forma como se constituem os discursos de poder.

Palavras-chave: maternidade, prisão, processo judicial, mídia.

ABSTRACT

This monograph is a comparative research carried out based on the analysis of judicial processes of mothers imprisoned in the state of Rio de Janeiro and a specific media case. These women have the right backed by law to await the sentence under house arrest on account of the responsibility to care for their children, aged up to 12 (twelve) years. The main objectives are to demonstrate the justifications for keeping them or not incarcerated, the reproductions of the arguments for granting or not this right to them and the way in which power speeches are constituted.

Keywords: maternity, prison, judicial process, media.

Introdução

O encarceramento feminino no Brasil teve considerável crescimento entre os anos de 2005 e 2016 em relação à população masculina aprisionada. Desde então, estudos e dados como

¹ Monografia de conclusão do Bacharelado em Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense, defendida no ano de 2020. Foi orientador o professor Lenin dos Santos Pires. Compuseram a banca na qual o trabalho foi aprovado as professoras Flavia Medeiros e Lucia Eilbaum.

² Bacharel em Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense.

esses, disponibilizados por agências estatais, como a Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, a SEAP, apontam que a maior parte dessas mulheres estão sendo aprisionadas e condenadas pelo crime de tráfico de drogas. Isso se relaciona diretamente com a política de “guerra às drogas” realizada por parte do Estado e seus dispositivos de força, que reprimem e prejudicam as populações mais pobres e periféricas. Esta pesquisa demonstra alguns fatores que explicam e culminam no encarceramento de mulheres no Rio de Janeiro.

Esta é uma pesquisa antropológica sobre os processos jurídicos acessados no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), acerca de um grupo de pessoas encarceradas dentro de uma instituição prisional que, neste caso, são as mães encarceradas em uma prisão específica do estado do Rio de Janeiro. Será abordada a análise de processos judiciais presentes na lista do projeto “Agenda Feminista pelo Desencarceramento”. Dentre os processos abordados, foram selecionados os que se apresentavam em maior número, que são os casos de crimes relacionados ao tráfico de drogas. Além disso, também se fará, através de uma comparação, a análise do caso específico de Adriana de Lourdes Ancelmo, ex-primeira-dama do estado do Rio de Janeiro, mediante a pesquisa etnográfica documental, qualitativa por meio da observação de reportagens e notícias dispostas na mídia e demais veículos de informação.

Considerado por Kant de Lima (2008) como um avanço do método comparativo, a Antropologia assume seu papel de utilizar o conhecimento das diferenças entre sociedades humanas para estranhar seu próprio grupo social. A ideia é que o discurso comparativo é um discurso valorativo, enunciado por um sujeito preso a um sistema de valores (antropólogo) sobre um sujeito pertencente a outro sistema; portanto, tem sua natureza interpretativa. A utilização do método etnográfico é baseada na descrição e na interpretação dos fenômenos observados, explicitando as categorias “nativas” e as categorias do saber antropológico, utilizadas pelo pesquisador. O objetivo então é compreender as práticas e as instituições do Direito a partir da contextualização.

A metodologia presente consiste na pesquisa etnográfica documental de caráter qualitativo. A instituição em que essas mulheres aprisionadas se encontram é uma cadeia pública feminina no Complexo de Gericinó, no Rio de Janeiro. Também há a utilização de dados já consolidados, como por exemplo, os dados do Infopen / DEPEN e outros bancos de informações que explicitem a composição social da população carcerária do Rio de Janeiro.

A abordagem de dados estatísticos sobre a população carcerária no Brasil foi necessária para que se pudesse fazer os recortes específicos do objeto para esta pesquisa, que é a população carcerária feminina no estado do Rio de Janeiro – em especial as grávidas, puérperas e/ou com filhos de até 12 anos e que estão sendo julgadas dentro do universo correspondente ao tráfico de drogas. Em valores estatísticos, são 62% e, em valores absolutos, 17.106 mulheres. Esse grupo de aprisionadas, enquanto aguarda julgamento, é autorizado – por lei e por um Habeas Corpus coletivo impetrado em seu favor – a ter a prisão preventiva convertida em domiciliar.

Vale ressaltar que a política proibicionista, que atinge a camada mais baixa de nossa sociedade, teve surgimento durante a década de 1970, inicialmente nos Estados Unidos, e mais tarde expandindo-se para outros países, como o Brasil. Vários outros governos copiaram esse modelo de perseguição às drogas classificadas como ilícitas, fazendo essas políticas se estenderem e perdurarem até os dias de hoje. Com isso, a partir da observação sobre as práticas envolvendo esse amplo sistema, o Direito acaba criando duas vertentes para encaixar indivíduos flagrados por uso, porte ou outra questão relacionada às drogas: os “usuários”, que são em sua maioria indivíduos pertencentes às classes média e alta, e os “traficantes”, que são sujeitos colocados à margem em sociedade (GRILLO; POLICARPO; VERÍSSIMO, 2011). As mulheres, como também se pode observar, podem ocupar desde lugares inferiores e subalternos no “mundo do crime”, como “mula” e “bucha” (CHERNICHARO, 2014; QUEIROZ, 2015), até cargos da logística central, como as chamadas “donas do morro” (VARELLA, 2017).

O Brasil ocupa o quarto lugar no *ranking* de população prisional feminina, como mostra o Infopen / DEPEN de 2018. Esse universo total corresponde ao número de 42.355 mulheres, que sofreu um aumento de 656% em relação aos registros do início dos anos 2000. O Rio de Janeiro em específico segundo essa mesma fonte de dados, possui 2.254 mulheres privadas de liberdade. Cabe ressaltar que, em relação à infraestrutura, no Rio de Janeiro há apenas duas unidades com dormitório adequado para gestantes, uma unidade com berçário e/ou centro de referência materno-infantil e nenhuma unidade com creche. Dessa forma, percebe-se que os espaços para atender a mães e filhos que necessitam de amparo são precários ou até mesmo inexistentes.

Entender as especificidades que levam à constituição da população carcerária feminina envolve, subsidiariamente, acompanhar a situação em que se encontram essas mulheres. No Rio de Janeiro, 45% das mulheres presas ainda aguardam julgamento, ou seja, são encaixadas

na qualidade de presas provisórias. Isso nos mostra como não vem sendo feita uma política pelo Estado que acelere a Justiça, mas sim políticas que mantêm essas mulheres presas e em condições deploráveis, conforme demonstrado em trabalho de campo realizado pelas pesquisadoras no âmbito do projeto de extensão que será explicado no próximo capítulo.

Esta monografia foi pensada a partir das nossas pesquisas e reflexões sobre as atividades realizadas no projeto de extensão “Agenda Feminista pelo Desencarceramento”, a ser explicado no próximo capítulo, que serviram de base para escrita e elaboração deste trabalho. Foi realizada a estruturação do perfil dessas mulheres com base nas informações que constavam nos movimentos dos processos. O objetivo é identificar as abordagens utilizadas pelo Estado, as justificativas e as prerrogativas utilizadas para mantê-las encarceradas. Da mesma maneira, pretende-se destacar eventuais argumentos de natureza moral utilizados pelos agentes no âmbito dos processos.

O presente trabalho será dividido em quatro partes. No capítulo 1, será explicado o projeto de extensão e os demais desdobramentos em que foi pensado este trabalho. No capítulo 2, será explicitado como, quando e em quais casos mulheres poderão ter o direito à prisão domiciliar segundo diretrizes constitucionais. Os capítulos 3 e 4 constituirão a parte central da monografia, em que será tratada a análise de casos de duas naturezas distintas, através de uma perspectiva comparada. No capítulo 3 serão apresentados os resultados dos dados observados nos movimentos dos processos de um grupo de mulheres que se encontram no âmbito do projeto realizado, enquanto no capítulo 4 será suscitada uma reflexão sobre um caso jurídico específico que esteve em evidência na mídia. Por fim, serão feitas as considerações gerais e conclusões sobre a pesquisa realizada.

1) Agenda Feminista pelo Desencarceramento

1.1 O projeto

O presente trabalho de monografia foi desenvolvido no contexto do projeto de extensão “Agenda Feminista pelo Desencarceramento”, que se realizou durante o período letivo do ano de 2019 na Universidade Federal Fluminense (UFF), sob coordenação da professora Flavia Medeiros e implementado na parceria da RENFA (Rede Nacional de Feministas

Antiproibicionistas) com o INCT-InEAC (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Estudos Comparados em Administração de Conflitos). O projeto, que tem caráter multidisciplinar, articula áreas como Direito, Segurança Pública, ciências humanas e movimento social para refletir a questão do encarceramento de mulheres nas cidades de Recife e do Rio de Janeiro.

O objetivo central do projeto em questão foi analisar o perfil socioeconômico de mulheres que se encontravam presas em situação provisória. Essas mulheres têm direito, enquanto aguardam pelo julgamento, à substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar – já que, nos casos que foram analisados, além do direito ancorado em lei de que grávidas e/ou mulheres com filhos de até 12 (doze) anos podem aguardar pelo julgamento em seus domicílios, os crimes e condutas estabelecidas não apresentavam riscos a terceiros ou a essas crianças. Isso é possível tanto por conta da lei que ampara essas crianças quanto por conta do HC (Habeas Corpus ou *habeas corpus*) coletivo impetrado em favor dessas mulheres. Além de analisar as condições e perfis dessas mulheres, procuramos analisar também as justificativas utilizadas pelos juízes de cada caso para não conceder a prisão domiciliar a elas.

A minha escolha em participar do projeto surgiu da afeição pelo tema do encarceramento feminino, além da busca por uma forma de me inserir no universo acadêmico através de uma das mais importantes dimensões das atividades universitárias, que é a extensão. Um dos intuítos dos projetos de extensão é promover o diálogo entre a universidade e a sociedade, que aqui neste projeto conversaram diretamente por conta também da ação dos movimentos sociais, o que será elucidado mais à frente.

No referido projeto de extensão, minha atuação teve o propósito de explorar e investigar os processos jurídicos de mulheres do Rio de Janeiro, disponibilizados para análise em uma lista consolidada pela coordenadora através de três bases de dados³. Meu trabalho, basicamente, foi formar o perfil socioeconômico das mulheres que ali se encontravam encarceradas, além de captar outras informações que surgiam no decorrer dos movimentos desses processos. Vale lembrar que as situações processuais eram de mulheres que possuíam o direito respaldado em lei de garantia à prisão domiciliar, porém que não foi concedido a tais. Pude perceber, ademais,

³ A coordenadora, Profª. Flavia Medeiros, estabeleceu a lista do projeto através de fontes do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), TJRJ (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) e CADHU (Coletivo de Advogados em Direitos Humanos).

o excesso de prazo existente nesses processos, que acabam gerando a morosidade do sistema penal. Nós propomos assim nos debruçar sobre esses mesmos dados e empreender uma descrição de aspectos presentes neles, de forma a iluminar outras dimensões passíveis de análise.

A questão central foi buscar entender se a faixa etária, etnia, renda familiar e local onde vivem influenciaram no encarceramento dessas mulheres e na sua continuidade na prisão. Traçar o perfil da presa tornou possível compreender se essa hipótese se confirma ou não, assim como se as prerrogativas utilizadas pelos agentes jurídicos e de segurança pública possuem amparo legal.

As análises realizadas consistiam em selecionar o número do processo que constava na lista do projeto e procurá-lo no site do TJRJ. O caminho realizado era: Página inicial > Consultas > Processos > Judiciais > Por Número. Com isso, era possível acessar o andamento dos movimentos dos processos e também os documentos anexos, os autos. A partir disso, era realizada a leitura e o preenchimento de um questionário disponibilizado pelo e para o próprio projeto, que visava esquematizar as informações obtidas.

O questionário elaborado para o projeto contém questões que pretendem orientar as informações que são adquiridas ao longo das observações dos processos. Essa é uma maneira de formar um esquema e organizar os dados dispostos sobre as mulheres com base no que no que se encontrava nos documentos, além de elementos como número do processo, informações sobre filhos, crime de que foram acusadas de cometer, local de residência e demais argumentos legais utilizados pelos operadores de Segurança Pública e do Direito, assim como quesitos “extralegis” para manutenção da prisão e denominações a essas mulheres, que julgamos ser pertinentes como valorativas.

Durante o andamento do projeto de extensão, foi possível confirmar o fato de que o tráfico de drogas é o fator que mais encarcera mulheres, uma vez que a maioria que constava nos processos presentes na lista, os quais vinham sendo observados, estava sendo condenada pelo crime de tráfico de drogas e condutas afins, como associação, da lei 11.342/2006, também conhecida apenas como “Lei de Drogas”.

Pode-se observar que aqui estaremos tratando e abordando tanto os direitos dessas mulheres de estarem, ou não, junto a seus filhos como propriamente os direitos dessas crianças enquanto cidadãs.

1.2 Análises dos movimentos dos processos

Com a realização da leitura e apreciação dos movimentos de processos jurídicos, foi possível perceber que ali constam nos autos o que se tem como uma verdade oficial, ou seja, o que foi registrado sobre o que ocorreu durante os procedimentos e os discursos gerados a partir disso, proferidos e selecionados pelos agentes jurídicos ali presentes – os juízes e promotores – para constarem nos documentos oficiais. Os principais documentos que compõem esses processos de caráter criminal são a denúncia do Ministério Público, a íntegra da audiência de custódia, a íntegra da audiência de instrução e julgamento, a sentença, os recursos da defesa, os despachos e os mandados. A intenção foi identificar quais são os elementos que constroem esses documentos, como, por que e com qual frequência aparecem.

Falar sobre o Direito e suas práticas, vindo do campo da Segurança Pública, exige um esforço maior para o entendimento daquele e dos procedimentos gerais envolvidos. Isso se dá pelo fato de que o Direito parece ter uma linguagem própria, feita por seus operadores e para seus operadores, embora as práticas jurídicas, por sua vez, constituam o sistema de Segurança Pública vigente. O discurso acaba por se conceber como legítimo através de uma instituição (no caso, os tribunais) vista também como legítima e reconhecida para que possa operar (BOURDIEU, 1998), cooperando para a relação entre autoridade e receptores.

No decorrer das análises realizadas, foi possível observar como é a estrutura dos processos jurídicos que estão disponíveis em formato virtual através do site do TJRJ. Além disso, percebemos como era a estrutura destes, assim como quais são os documentos que se encontram disponíveis nesses autos. Serão utilizados alguns processos que mais se destacam por conta dos argumentos, cada um ilustrando as representações mais recorrentes. Vale frisar que a conversão da prisão preventiva em domiciliar, que é o procedimento mais requerido para as análises aqui realizadas, ocorre no recebimento da denúncia pelo juiz feita pelo ministério público.

Um dos intuits com o projeto de extensão foi explorar as histórias – dentro das limitações de uma etnografia de documentos – que se constroem através desses processos. Eles falam de vidas, que acabam sendo resumidas em um episódio, que é editado. E essa edição é

feita por alguém. Mais especificamente, por técnicos judiciários que estão ali operando em consonância com uma autoridade.

Um dos aspectos observados em “O Bairro Fala” (EILBAUM, 2012) é a possibilidade de um mesmo cenário poder ser observado, visualizado, interpretado ou sentido de diferentes formas, até mesmo opostas, dentro do ambiente judiciário. A autora estabelece conceitos de forma e fundo, em que, basicamente, a “forma” seria como os procedimentos deveriam ocorrer, e o “fundo”, como eles ocorrem de fato na prática. Quando se trata de uma formação com “forte viés jurídico”, a “forma” sempre parece prevalecer sobre o “fundo”, onde não há mais espaços para interpretações diferentes serem consideradas igualmente válidas. A “forma” não é apenas um molde onde se deve encaixar as informações judiciais, mas parte de disputas ideológicas e políticas sobre como pensar e fazer funcionar o sistema judicial.

Lucia Eilbaum (2012) ainda suscita que as ações dos agentes judiciais, com certos valores e ideologias, na administração de justiça e, em particular, no processo de investigação criminal e nas decisões vinculadas a ele, estão orientadas por valores morais e por interesses diversos que não os estritamente vinculados à lei. O profissional do Direito e da Segurança Pública, em regra, vai dizer agir de acordo com a lei, com imparcialidade, especialmente os juízes, mas se deixará influenciar por suas histórias de vida, ideologias profissionais e políticas, suas posições institucionais e sociais que, como mencionado por Eilbaum (2012), vão interagir com a narrativa e a história de vida das pessoas envolvidas.

Esses processos devem ser pensados enquanto parte dos registros que justificam e legitimam o encarceramento dessas mulheres à medida que constroem uma “verdade jurídica” (FOUCAULT, 1974) sobre seus atos, motivações e, de forma mais ou menos explícita, perspectivas morais a partir dos delitos pelos quais foram formalmente arroladas e, eventualmente, acusadas. Tal verdade resta materializada nos documentos gerados ao longo dos trâmites judiciais e dão forma à maneira como as instituições pensam (DOUGLAS, 1998) e, portanto, como elas querem eternizar em registros suas memórias sobre os fatos e as alteridades colocadas sob seu escrutínio (CICOUREL, 1994). É necessário entender os argumentos formulados pelos juízes, promotores, bem como outros atores que explícita ou implicitamente ajustam a realidade dos fatos vividos em relatos por escrito e, nesse sentido, descrevem o mundo a partir das tintas de suas percepções, sentidos profissionais e moralidades (EILBAUM, 2011).

Se juízes e promotores procuram validar suas alegações durante esses processos, é preciso lembrar que eles são motivados pelos testemunhos dos policiais, que se dão como legítimos por conta dos recursos da fé pública⁴ e da Súmula 70, do TJRJ, que assim se apresenta em relação à validade da prova oral destes no processo penal: "O fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação" (TJRJ, 2004). Esses depoimentos são citados diversas vezes no decorrer dos processos como forma de corroborar com a acusação às acusadas. Dessa forma, conclui-se que o juiz, que deveria ser imparcial, não o é.

Clifford Geertz (1998) explicita como o Direito e a Antropologia deveriam atuar juntos. O Direito, para Geertz, é um "saber local" porque é um produto cultural e normativo, ou seja, é estabelecido em cada lugar a partir das normas morais de cada sociedade e obedece a essas normas e padrões impostos por ela, já que cada sociedade possui as suas próprias regras. O termo "sensibilidade jurídica", utilizado pelo autor, significa compreender o que é a justiça e as maneiras como ela é exercida, e, além disso, compreender que há diferentes formas de exercer o Direito, já que ele se transforma a partir do objeto, sujeito e espaço estudado, que, de certo modo, também se relaciona com a cultura local. Outros termos, como "pluralismo jurídico", também são citados por Geertz (1998), e este se refere às práticas jurídicas e judiciais vistas por diferentes dimensões, ao modo como cada sociedade enxerga o Direito. De certa forma, o autor coloca em questão que não há uma fórmula correta para realizar a mediação de conflitos sociais, apenas diferentes maneiras de se fazer e praticar o Direito conforme a cultura e o local, que vai muito além da visão ocidental como conhecemos.

Para Kant de Lima (2010), esse fenômeno da "sensibilidade jurídica" no Brasil é um paradoxo, pois todos são iguais perante a lei, diferentemente do que ocorre na prática, já que há uma série de diferenças entre indivíduos e uma hierarquia marcada por privilégios. Portanto, a sensibilidade jurídica brasileira é algo seletivo que necessita de contexto prévio, favorecendo aos que têm maior valor e prestígio a oferecer, e não apenas seguindo o conceito original de Geertz (1998), e sobretudo, mais uma vez, enaltecendo o operador do Direito enquanto autoridade.

⁴ A fé pública garante que o testemunho de funcionários públicos, e neles se encaixam também os policiais militares, é atestado como verdadeiro e pode se constituir enquanto prova legítima.

Assim como afirma Michel Foucault (1996) em “A Ordem do Discurso”, a manifestação desses profissionais e demais expressões têm como objetivo afirmar seus poderes a quem são proferidos. O autor afirma que:

Em toda a sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade. (FOUCAULT, 1996, p.8)

O discurso dos agentes jurídicos e de segurança pública deve ser encarado como um objeto de poder, já que busca se reafirmar enquanto uma forma de controle e como um instrumento de poder e repressão, reafirmando-se como superior e legítimo para com as outras falas emitidas nesses espaços das audiências. Isso explicita como o Direito privilegia o sujeito colocado enquanto autoridade na relação entre o “verdadeiro” e o “falso”. O “verdadeiro” está revestido de poder e é a quem deve submeter-se o discurso, conforme é requerido no ritual.

1.3. Movimentos sociais envolvidos

Considerando a questão do movimento social envolvido com o projeto, a RENFA, a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, aparece como regente dos objetivos e princípios, além de argumentar e tentar vincular com a universidade o universo dessas mulheres que se encontram presas. Como se trata de um projeto de extensão, vale ressaltar que um dos propósitos é transitar para eventos além das atividades acadêmicas, da “sala de aula”, no objetivo de articular as necessidades da comunidade com as pesquisas realizadas nesses espaços. Portanto, a RENFA busca, enquanto movimento ativista, articular a sociedade civil com os conhecimentos produzidos na academia.

A RENFA surgiu como coletivo e foi fundada no ano de 2014, com o intuito de fomentar a luta do movimento feminista e a reforma pela atual política de drogas, com a justificativa de que as mulheres negras, pobres e periféricas são as mais atingidas com o discurso da “guerra às drogas”. Atua na frente pelo desencarceramento feminino, mas também atua em prol de outros grupos invisibilizados pela sociedade, como moradoras de rua e usuárias de drogas. Sobretudo é um coletivo político, que visa o diálogo de diferentes frentes e grupos para produzir uma

realidade menos vulnerável para essas mulheres. Para isso, articula áreas como segurança pública e direitos humanos a outras, como saúde pública.

Com o projeto, além do objetivo de identificar quais processos são passíveis de impetrar o HC coletivo a favor dessas mulheres encarceradas – que será explicado no capítulo a seguir – e de levantar as situações processuais destas, um dos interesses foi a publicação dos resultados em um manual de orientações da frente pelo desencarceramento do movimento. Foi realizado, no dia 30 de outubro de 2019, na UFF, o seminário “Mulheres e Liberdade: Agenda Feminista pelo Desencarceramento”, que reuniu as extensionistas do projeto para falar sobre as pesquisas e resultados obtidos, assim como ativistas do coletivo em questão, egressas do sistema prisional, familiares de pessoas presas e operadores do Direito.

Os movimentos feministas, por meio do ativismo político, lutam em prol de questões como gênero e de que modo podem ser implementadas políticas públicas que apóiem a defesa desses grupos. Um dos objetivos do movimento feminista em si é colocar as mulheres em pé de igualdade em relação à sociedade e buscar formas de firmar essas mulheres enquanto sujeitos de direitos, a fim de criar condições para que possam exercê-los. A própria RENFA faz valer – através dos discursos feministas e abolicionistas – como, para o coletivo, a política que mais encarcera mulheres deve ser revista, assim como afirma Angela Davis (2018):

As metodologias feministas nos impelem a explorar conexões que nem sempre são aparentes. E nos impelem a explorar as contradições e descobrir o que há de produtivo nelas. O feminismo insiste em métodos de pensamento e de ação que nos encorajam a uma reflexão que une coisas que parecem ser separadas e que desagrega coisas que parecem estar naturalmente unidas (DAVIS, 2018, p. 99)

O feminismo e o abolicionismo em coletivos como a RENFA estão constantemente ligados em busca do cessar das violências sofridas por mulheres, principalmente às que se encontram em situações sociais mais vulneráveis em relação a outras, o que leva essa correlação a ser explicada como forma de enfrentar a subordinação de gênero ao sistema em que vivemos.

2) Garantias legais em benefício à liberdade

2.1 A lei nº 13.257/16 ou Marco Legal da Primeira Infância

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); [...].

A presente lei (BRASIL, 2016) pretende endossar direitos de forma legal, através de uma política que contribua para o desenvolvimento de crianças de até 06 (seis) anos, que se encontram na faixa etária da chamada primeira infância. Como princípio básico e geral, essa lei constitui fundamentos que visam respaldar que esses indivíduos tenham suporte e proteção, além de reafirmar a responsabilidade do Estado, da sociedade e da família na contribuição em seu crescimento e de evidenciar a qualidade de tais enquanto cidadãos. Essa lei está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (BRASIL, 1990), em que se institui como principal dispositivo normativo sobre os direitos que assistem à infância e à adolescência no Brasil.

Dentre as demais disposições, a lei de 2016 estabelece mudanças no que se refere aos artigos 6º, 185º, 304º e 318º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, o Código de Processo Penal. Há três momentos presentes em que pode ser aplicada a lei, como mostrado na disposição a seguir, sendo eles o inquérito policial, o processo judicial e o auto de prisão em flagrante.

Art. 41. Os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

.....

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 185. O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

.....

§ 10. Do interrogatório deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 304.

.....
§ 4º Da lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.” (NR)

“Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

.....
IV - gestante;

V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

VI - homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

.....” (NR)

Pode-se observar que, ainda que a lei de 2016 estabeleça princípios para a primeira infância no que se refere às alterações no decreto-lei de 1941, é determinado que passem a valer para as mães que possuem filhos até 12 (doze) anos de idade. Cabe destacar que essas medidas pretendem garantir à criança o vínculo com a mãe, a quem presume-se que seja a primeira e principal responsável pela criação da criança, sobretudo sendo um direito desses filhos.

O principal aspecto a ser citado a fim de relacionar com a presente pesquisa é que, no ato da infração penal, é dever da autoridade policial coletar dados sobre a existência de filhos e o contato de algum possível responsável que possa encarregar-se de cuidar dessas crianças. Assim, essas informações devem constar também no interrogatório do acusado, que deve ser feito na presença do defensor público ou advogado e no auto de prisão em flagrante. Isso se deve ao fato de que, como exemplo, se a natureza do crime colocar em risco terceiros ou até mesmo a vida da criança e a mãe não tiver o acesso à prisão domiciliar, é responsabilidade do Estado identificar quantos são os filhos, qual idade e sexo, qual o endereço de moradia ou onde podem estar localizados, se possuem alguma deficiência, e quem deverá ser o responsável por permanecer nos cuidados deles.

Além disso, o juiz do caso tem permissão para substituir a prisão preventiva pela prisão domiciliar quando a ré for gestante ou tiver filhos de até 12 (doze) anos. Nota-se que é citado aos homens o mesmo direito apenas quando este for o único responsável pela criança.

2.2 O *habeas corpus* 143.641/SP

Mesmo com a existência de uma lei instituída para que mulheres, dentro das circunstâncias abrangentes, tenham direito à conversão da prisão preventiva em domiciliar; na prática, muitos direitos como esse são violados. Tendo esse fato em vista, o CADHU, Coletivo de Advogados em Direitos Humanos, decidiu impetrar o *habeas corpus* coletivo em favor das mulheres presas em situação preventiva que estejam sob condição de gestantes, puérperas ou mães de crianças até 12 (doze) anos que estejam sob sua responsabilidade. Solicitado através do Ministério Público do Estado de São Paulo, o presente HC contempla, reforçando a ideia do Marco Legal da Primeira Infância, o direito à prisão domiciliar ao grupo de mulheres que se encaixam no quesito para tal e para todas em todo território nacional. A atribuição ficou a cargo do STF (Supremo Tribunal Federal), tanto pelo alcance pretendido como por ser uma das instituições coautoras do documento. A Defensoria Pública da União também ingressou como participante.

A justificativa utilizada pelos advogados foi a de que os estabelecimentos prisionais não possuem estrutura para auxiliar essas mães com seus respectivos filhos, colocando-os em situações de risco e precárias. Além disso, a atual política criminal entra em choque direto com as mulheres mais pobres, que são maioria no sistema prisional. Considerando isso, os direitos desses filhos não podem ser excluídos por conta da situação escassa em que suas mães se encontram.

O relator do caso, o ministro Ricardo Lewandowski, do STF, local onde ocorreu o trâmite, emitiu decisão e parecer favorável a essas mulheres em 20 de fevereiro de 2018, determinando que fosse estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que o HC fosse cumprido integralmente. O feito ocorreu dois anos após a alteração na lei nº 13.257/16, que já indicava o direito estabelecido a essas mulheres. Isso pode ser explicado em razão de que, como fica a cargo do juiz a interpretação de leis e veredito final sobre cada caso, há diferentes atribuições a cada um deles.

O voto do ministro relator conta com 56 (cinquenta e seis) páginas e contém a explicativa em afirmar seu voto aderente:

Considero que o Supremo deva assumir a responsabilidade com relação aos mais de 100 milhões de processos a cargo de 16 mil juízes e as dificuldades de acesso à justiça e passe a aplicar remédios de maior abrangência, para construir mais isonomia e que lesões a direitos sejam sanadas mais celeremente. (LEWANDOWSKI, 2018)

Ainda o relator explica por que razão impetrar o HC coletivo. Deve-se ressaltar que o *habeas corpus* é uma medida judicial que visa assegurar o direito de ir e vir do cidadão. Deve ser concedido àquelas pessoas que se sentirem ameaçadas ou violentadas perante a sua liberdade de locomoção. Segundo o próprio ministro, funciona como um remédio⁵ a pacientes⁶ totalmente identificáveis nesse caso, reiterando a responsabilidade de combater as burocracias jurídicas.

3) Representações observadas nas análises dos processos

No decorrer das análises realizadas, foi possível observar como é a estrutura dos autos processuais que estão disponíveis em formato virtual através do site do TJRJ, assim como quais são os documentos que se encontram disponíveis nesses autos. Foi possível observar também como, além das justificativas legais juridicamente, há os argumentos “extrajurídicos” utilizados na manutenção para que essas mulheres continuem presas, mesmo tendo direito a sair. Serão utilizados aqui alguns dos processos com os quais tivemos contato e que se destacaram por conta dos argumentos empregados pelos juízes, ilustrando cada uma das representações abordadas. Faz-se necessário explicitar que aqui serão aplicados alguns dos processos e/ou suas respectivas justificativas concebidas que foram analisados durante minha participação no projeto.

Aqui, buscamos elucidar algumas das justificativas que se destacaram durante a leitura dos processos, que são as narrativas sobre os territórios, contestação ao exercício do papel social de “mãe” e as moralidades acerca do tráfico das práticas relacionadas a drogas ilícitas, cada um a seu modo, irá representar e estará diretamente ligada com as prerrogativas do tráfico de drogas. Isso se dá não apenas pelo fato de os processos aqui serem julgados à luz dessas condutas, que são a maioria, mas também pelo modo como os argumentos reiteram de forma excedente e, por vezes, “extralegal” as práticas e moralidades envolvidas nos fatos.

3.1 Narrativas sobre territórios

⁵ Termo jurídico utilizado para especificar a ação dos *habeas corpus*. Realmente, funcionam como um remédio, já que são um dispositivo automático que visa cessar imediatamente qualquer violência ou coação à liberdade do indivíduo.

⁶ Termo jurídico utilizado, neste caso, para beneficiários de *habeas corpus*.

A citação do território nos processos, bem como a questão do ambiente em que vive a ré, é algo recorrente que aparece como argumento na denúncia do Ministério Público e no recebimento desta pelo juiz. O “espaço” em que essas mulheres habitam pode definir tanto a negativa da prisão domiciliar como a acusação final às réas como inocentes ou culpadas, baseando-se na forma como a localidade é classificada na geografia espacial e racial da cidade, que vê certos territórios (favelas, periferias e subúrbios) como perigosos, de risco e contaminados.

A principal forma de utilização como argumento em relação ao território seria a criminalização atrelada a si. A associação da ré com o local “criminoso” fica muito evidente em casos como o de Ingrid⁷, em que o fato de a ré morar em local qualificado pelo juiz como criminoso a faria uma criminosa também.

Além disso, a localidade em que a acusada foi presa em flagrante delito, segundo o relatório apresentado pelo Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça às fls. 40/44 e o depoimento dos policiais militares, é dominada pelo Terceiro Comando, sendo inegável, portanto, que a ré integra organização criminosa.

Na localidade há ainda, segundo exposto pelos policiais, “pichações” referentes a um grupo de facção criminosa, o Terceiro Comando Puro, além da referência de que o bairro é “totalmente dominado pela facção”, segundo a própria fala dos policiais tentando comprovar o argumento para a acusação. Outra justificativa presente nessa fala foi: “No dia dos fatos, policiais militares que estavam em patrulhamento perceberam uma movimentação de pessoas característica de tráfico de drogas em uma via pública no Morro do Quiabo, Bairro Belo Horizonte”. Não há de fato explicitado quais são as características citadas. A fala por extenso dos policiais nos comprova que há a classificação, a diferenciação e hierarquização de indivíduos, considerando o lugar em que a acusada vive ou frequenta.

A ação se repete em outros casos, como o de Giovana, em que foi explicitada nos autos processuais a sua condição de mãe, que, apesar de ter direito ao *habeas corpus* coletivo, que contempla mães com filhos menores de 12 anos, não pode usufruir do recurso porque mora em

⁷ Todos os nomes provenientes das análises dos processos do projeto foram alterados de forma a preservar a identidade das mulheres.

área dominada pelo tráfico; o que, pela lógica do judiciário, a tornaria reincidente no crime de tráfico de drogas.

Dessa forma, a gravidade concreta dos delitos e a intensa relação das indiciadas com o Comando Vermelho não autorizam a prisão domiciliar, até porque elas ficarão expostas às investidas de outros membros da facção. Diante do exposto, mantenho as prisões preventivas de Giovana, indeferindo o pedido de substituição por prisão domiciliar.

Em outro caso, Daniela não pode ter concedida a revogação da prisão preventiva sob o argumento de que demonstrava perigo aos moradores da localidade em que foi pega em flagrante. Dessa forma, pode ser considerado que há também a criminalização da ré baseada na construção do “sujeito perigoso” (MISSE, 2010), que, como influente no espaço em que vive, contribui para a suposta desordem no local.

[...] sendo o local da prisão área originalmente residencial, que foi subjugada, dominada por facção criminosas que aterroriza e ameaça os moradores da localidade (Favela da Linha), já há anos. Assim, o restabelecimento da liberdade da custodiada oferece risco à ordem pública, assim considerado o sentimento de segurança, prometido constitucionalmente, como garantia dos demais direitos dos cidadãos.

Ambos os casos citados mostram como é possível ser feita a criminalização de sujeitos a partir da criminalização do espaço em que se encontram. Nesses processos, foram identificados como isso afeta a liberdade dessas mulheres que moram em áreas onde se faz presente o varejo de substâncias ilícitas que estigmatiza sujeitos, populações e territórios perante a sociedade externa a esses locais e como a Justiça reproduz valores morais – sobre essas mulheres, suas comunidades e relações – que as privam de conviver e habitar esses lugares⁸.

Em “Efeitos de Lugar”, Pierre Bourdieu (1993) consegue explicitar como o “lugar” se constitui enquanto o ponto do espaço físico em que um sujeito pode estar ou ser estabelecido, além de como se dão as relações entre as estruturas do espaço físico propriamente dito e as estruturas do espaço social. O espaço físico abarca tanto o sujeito como o lugar, enquanto o espaço social é definido pela distinção ou até mesmo pela exclusão de sujeitos a partir das

⁸ Segundo Kant de Lima (1995), citado por Eilbaum (2006): “No caso do Judiciário, existem elementos da estrutura que e do funcionamento do sistema penal de investigação e julgamento dos crimes que podem ora permitir, ora obstaculizar o desrespeito dos direitos e a produção de desigualdades sociais”.

representações construídas socialmente acerca dos atores e dos lugares nos quais vivem ou pelos quais circulam. Portanto, entre os espaços físicos, a partir das hierarquias estabelecidas entre os grupos de indivíduos com base no sistema de crenças que embalam as relações sociais.

Por sua vez, o espaço social é representado também pela forma com que se pode classificar e segregar indivíduos que possuem diferentes capitais em diferentes espaços físicos. O indivíduo exprime seu lugar no espaço social em íntima relação com as representações do espaço físico que acaba ocupando, como o lugar que habita. Ou seja, o espaço social é representado a partir de como se dão as representações no espaço físico. Assim como se dá a alocação nesses espaços físicos dos sujeitos e dos recursos disponíveis, os sujeitos e os espaços físicos estão atrelados entre si, de modo que possuem a mesma classificação na estrutura social.

Como a segregação entre demais indivíduos de uma mesma sociedade vem por meio de classificação entre quem possui ou não capital – seja ele econômico, social ou cultural –, os que habitam os espaços mais privilegiados pretendem a todo momento excluir os sujeitos que são vistos como não pertencentes a esses locais. Isso acaba por gerar cada vez mais as desigualdades sociais – e jurídicas, no caso do Brasil (KANT DE LIMA, 1995) – e por afastar os sujeitos que habitam em espaços como as favelas, cada vez mais mantendo esses “dois mundos” segregados, um em relação ao outro.

Dessa maneira, o lugar acaba se tornando uma das formas de mostrar e exercer o controle e a prática de direito de cada indivíduo como parte constitutiva de poder e/ou violência simbólica. Os locais estigmatizados socialmente, como as favelas, acabam por contribuir para a percepção de uma imagem negativa que é atribuída aos sujeitos que ali habitam.

Além dessa questão, há também outro tipo de relação com o espaço que foi observado nas cidades pequenas no interior do estado do Rio de Janeiro, em que pode haver até mesmo apenas uma única vara dentro da única comarca do município. Há o argumento de que a cidade propicia uma relação mais íntima e próxima entre seus moradores, o que é visto como um fator para o impedimento à concessão de liberdade a essas mulheres. Vale ressaltar que a ré tinha para si a guarda do filho de 2 (dois) anos, sendo então seu dependente. Gabriela foi presa em flagrante e não lhe foi concedida a liberdade provisória/revogação da prisão preventiva pela seguinte alegação:

[...] Ademais, considerando ser esta cidade uma localidade pequena, na maioria das vezes os familiares residem próximos uns dos outros, facilitando os cuidados e

assistência às crianças. Sendo assim, levando-se em consideração o constante dos autos, o caso em tela não comporta a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, eis que a custódia da indiciada se faz plenamente necessária, uma vez que adequada à gravidade e às circunstâncias dos supostos ilícitos. Portanto, em que pesem os argumentos apresentados pelo ilustre e zeloso patrono, não há como ser deferido, nesse momento, o pedido de Liberdade Provisória.

3.2 Contestação ao exercício do papel social de “mãe”

A pesquisa aqui realizada abarca processos que, por justamente essas mulheres possuírem filhos de até 12 (doze) anos – quando não acusadas de cometerem crimes graves contra terceiros, e sabendo que não é o caso desses processos – é garantida a elas a prisão domiciliar por essas crianças estarem sob sua tutela. Porém, o que foi constatado é que elas são mantidas encarceradas também pelo fato de serem questionadas quanto aos cuidados a esses filhos, tendo sido contestadas pelo desempenho na qualidade de mãe. O processo que aqui será citado demonstra como a justificativa do Marco Legal da Primeira Infância é visto pelo juiz como uma autorização para que mulheres cometam crimes por saberem que possuem o direito a serem liberadas.

No atinente ao pleito libertário, é cediço que com o advento do Marco Civil da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), o legislador passou a admitir a substituição do encarceramento cautelar por prisão domiciliar quando a acusada for gestante ou quando possuir filho de até doze anos de idade incompletos. Ocorre que a aludida substituição não opera de plano. Caso contrário, conferer-se-ia (sic) uma carta branca para todas as mulheres nessas condições praticarem crimes indiscriminadamente.

O fato de Alessandra e muitas outras mulheres se envolverem no comércio ilegal de tráfico de drogas explicita a questão de que a maioria dos delitos cometidos pelas mesmas são em busca da complementação salarial e renda familiar, constituído por crimes de menor potencial ofensivo e menos violentos. Uma das teorias envolvidas é a de que o fazem por conta da discrepância salarial no mercado de trabalho em relação aos homens e de que as mulheres estão cada vez mais liderando e sendo responsáveis pelos lares (QUEIROZ, 2015).

Embora a ré tenha declarado que possui uma filha de 2 (dois) anos e os próprios policiais terem comprovado isso, pelo fato que se explica a seguir, o juiz não concede o benefício a ela e alega que nenhum parente foi solicitar que a mesma fosse de encontro aos cuidados desta criança. Porém, como o próprio juiz afirma, não se sabe com quem se encontra, no momento

em que a ré está aprisionada, a responsabilidade por tomar conta da criança. Tanto a lei nº 13.257/16 como o HC coletivo foram pensados enquanto preocupações e cautela a essas crianças, e mesmo o juiz sabendo das condições da lei e do Direito, além da morosidade processual, determinou à Vara da Infância que,

A partir da leitura dos termos de declaração acostados aos autos, verifica-se que a situação flagrancial se deu na casa em que o infante, filho da denunciada, reside, sendo certo, ainda, que lá foram encontradas as drogas apreendidas, inclusive, no guarda-roupa da criança. Destaca-se, por oportuno, que nenhum dos parentes da denunciada compareceu à Defensoria Pública a fim de reclamar a presença da denunciada para os cuidados de seu filho, não se sabendo ao certo quem está cuidando da criança. Destarte, pelo que consta, é prematuro o deferimento da prisão domiciliar, exigindo-se maiores cautelas na avaliação da situação familiar em que a criança se encontra inserida. Nada obstante, oficie-se ao Conselho Tutelar, bem como à Vara da Infância, a fim de que seja verificada a situação da criança.

É repetido também durante a denúncia o fato de que “Diante deste contexto, afigura-se prematura a concessão de liberdade a Alessandra, até porque não há nada concreto que retire a credibilidade dos depoimentos prestados em sede policial”, atestando o depoimento policial como acima dos fatos propriamente expostos. Em certo sentido, guarda similaridade com as percepções de que na justiça ordinária, via de regra, a polícia goza de fé pública do ponto de vista dos magistrados (GARAU, 2020).

Em “Outsiders” (2008), Howard Becker trata dos grupos vistos como “desviantes” da sociedade. Para ele, há os grupos dominantes, que ditam e impõem as regras formais e informais que devem ser seguidas e os grupos desviantes, que estão sujeitos a segui-las. Nesse sentido, os desviantes são aqueles que não seguem os conceitos sociais de normalidade sejam eles quais forem. O desvio não necessariamente é algo criminoso, mas também errado moralmente. Neste caso, essas mulheres são vistas como, além de criminosas, imorais por romperem com a lógica social de serem uma “boa mãe” e de se dedicarem totalmente aos cuidados dos filhos.

Esses grupos desviantes, por muitas vezes, existem para o Estado alocar de algum modo esses indivíduos na sociedade. Isso suscita as “sacadas políticas”: Por que eles existem? Nesse sentido, podemos ter como exemplo as mulheres que cometeram delitos criminosos, que são consideradas transgressoras de regras impostas por determinados grupos, por não atenderem aos requisitos maternos.

Essas mulheres são vistas “duplamente estigmatizadas como transgressoras”, já que quebra e perturbam, supostamente, a ordem social, bem como contrariam as representações

acerca do papel materno e familiar (LEMGRUBER, 1983). Com isso, as chances de “se redimirem” perante a sociedade são escassas, já que há a construção de ambas como criminosas, e que, por não se aterem à função materna, tal comportamento é visto como um adendo às transgressões realizadas.

Quando procuramos estudar esses e outros processos, podemos observar o quanto é deficitário e carente de mudanças que sejam eficazes na vida das detentas, pois podemos ver que muito pouco foi feito, como relata Lemgruber:

[...] as mudanças ocorridas na instituição entre os anos de 1976 e 1997 foram todas conjunturais; em sua estrutura, em essência, a instituição permanece a mesma... ao que podemos agregar que os antagonismos, paradoxos e as perversidades das práticas e dinâmicas sociais e jurídico-penitenciárias igualmente pouco se alteraram (talvez se tenham somente sofisticado, haja vista a recente aprovação da lei n.º 10.792/03, que altera dispositivos da Lei de Execução Penal, e institui o Regime Disciplinar Diferenciado). (LEMGRUBER, 1983)

- Medidas nas leis que façam diferença na prática jurídica e na vida das detentas são essenciais para que **estas** não beneficiem apenas mulheres de classe social elevada, mas que a igualdade das sentenças e decisões de Habeas Corpus sejam de acordo com direitos adquiridos por serem mães e seus filhos dependerem dos seus cuidados. A essência das instituições não foi alterada, somente as conjunturas destas e essa estrutura já conhecida dificulta o acesso dessas pessoas aos seus direitos garantidos por lei.

Como já dissemos, o local de moradia, a etnia e a classe social contam muito no momento da decisão sobre a soltura e a grande maioria das presas brasileiras seguem um padrão: são jovens (68% têm entre 18 e 34 anos), negras (62%) e elas geralmente cometem crimes para ajudar companheiros, maridos ou namorados, ou por influência deles. Por outro lado, aquelas que estão presas preventivamente e apelam pelo HC do STF – o que permitiria que aguardassem a decisão da justiça em seus domicílios, ao lado de seus filhos – têm seu pedido negado. Apesar de o texto do STF determinar a soltura dessas mulheres, muitos magistrados interpretam a lei como consideram mais conveniente, e o fato de essas mulheres serem mães, o que deveria levá-las obrigatoriamente à prisão domiciliar e até à soltura, torna-se um agravante, como acontece com algumas das mulheres citadas nesta pesquisa.

Ainda cabe ressaltar que vários estudos noticiados em jornais dão conta de que a maioria das presas – pelo menos 80% delas – são as responsáveis pelo sustento da família e pela estrutura familiar, já que não possuem parceiros ou são abandonadas por eles enquanto estão

no sistema prisional. Sem a presença delas, normalmente a base familiar torna-se completamente desestruturada, com filhos divididos entre os familiares ou dependentes dos avós.

Em resumo, centenas e centenas de presidiárias que deveriam gozar desse direito ainda estão, por motivos variados, mantidas ilegalmente dentro dos presídios e seus dependentes completamente deixados à própria sorte, sem amparo e cuidados.

Devemos lembrar, como citado anteriormente, que essa lei foi criada levando em conta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e que deveriam ser resguardados aos menores de idade os direitos de serem cuidados e protegidos, e que esse papel é atribuído, tanto no senso comum quanto em distintas disposições legais⁹, às mães.

3.3 Moralidades acerca das práticas relacionadas a drogas ilícitas

Um dos dados constatados na análise dos processos em questão também foi o grande sermão ao tráfico de drogas. São utilizadas como prerrogativas várias questões que se relacionam com a segurança da sociedade, como a garantia da ordem pública, em que as presas não possuem o direito à liberdade, mesmo que provisória, por comprometerem o convívio social. Como estamos tratando de casos relacionados ao tráfico de drogas, o sermão serve, através dos argumentos do judiciário, para decidir o destino dessas mulheres, em que esses argumentos são travestidos de carga moral e que muitas vezes podem não ter embasamento legal através do Direito para serem aplicados.

No caso de Madalena, já no primeiro documento que consta no processo que justifica a conversão do flagrante (a partir dos autos da polícia) em prisão preventiva a juíza inscreve:

Há que se ressaltar que o tráfico de drogas é dos crimes mais nocivos do meio social, pois traz consigo outros delitos de grande impacto como homicídios e roubos, sendo que a liberdade, indubitavelmente, representará fonte inesgotável de intranquilidade e insegurança para a sociedade, contribuindo para a descrença na Justiça e estímulo à reiteração de condutas criminosas.

Assim associa a prática pela qual a ré é acusada (tráfico de drogas) a outros delitos (homicídios e roubos) os quais não têm nenhuma relação com o processo, colocando-a como

⁹ Faço menção, por exemplo, a uma série de dispositivos relativos à guarda de crianças, pensões alimentícias, entre outros que historicamente elegem a mãe como tutora preferencial dos infantes.

uma “pessoa perigosa” e que, portanto, não deve estar em contato com a sociedade. Depois disso, a defesa fez um pedido de liberdade, indeferido pela mesma juíza que continua no mesmo movimento de criminalização da ré.

Quanto ao *periculum libertatis*, embora não se trate de crime cometido mediante violência ou grave ameaça, é despidendo ressaltar que tal delito - tráfico de entorpecentes - é dotado de grande rejeição social. Demonstra-se que se a acusada estiver em liberdade tem a grande possibilidade de voltar a associar-se à traficância, colocando em risco a ordem pública; e que, mantida a custódia cautelar, a conveniência da instrução criminal e a garantia da futura aplicação da lei penal, estarão resguardadas.

E concluiu invocando o judiciário enquanto instituição que deve promover a punição.

Entende este Juízo, que o vertiginoso crescimento do tráfico de drogas na região, crime hediondo e que leva à prática de vários outros crimes, não pode fazer com que a sociedade se acostume com a sensação de impunidade, merecendo que o Poder Judiciário atue não só na apuração escorreita dos fatos trazidos à baila, mas também dê respostas à sociedade, que não raras vezes desacredita no Poder Judiciário como Órgão da Justiça, pelo que se faz presente a necessidade de garantia da ordem pública.

Neste caso, a ré foi acusada de ser encontrada com drogas em sua residência, evidências essas apreendidas pelos policiais, gerando o laudo de apreensão de entorpecentes que aparece repetidas vezes no processo. Não foi flagrada com mais nada além das drogas; e, mesmo assim, é associada a outros tipos de crimes nos discursos proferidos pelos juízes, qualificando-a enquanto criminosa de “alta periculosidade” e justificando o seu encarceramento.

Quando o caso consegue produzir laudos de apreensão de entorpecentes, estes aparecem como uma prova central para a acusação e condenação. O documento carrega autoridade, pois atesta tecnicamente que as substâncias apreendidas são de caráter ilícito. São, assim como as narrativas dos policiais, repetidas vezes inscritos no processo. Tratando de casos de homicídios, Flavia Medeiros demonstra que “manipuladas na burocracia pelos agentes para a produção e validação, as provas periciais eram pouco utilizadas” (MEDEIROS, 2018). Ao contrário, quando o Estado acusa pessoas de tráfico de drogas, observamos o excesso e repetição de termos utilizados para caracterização das drogas como decisivos para construção da condenação.

No caso de CARLA, pode-se encontrar mais um exemplo de como a conduta do tráfico de drogas é associada como a “raiz” para outras infrações.

Aliás, consigne-se que a nocividade social do crime de tráfico de drogas é elevadíssima, constituindo um dos maiores flagelos da sociedade contemporânea, sendo esse delito a matriz de muitos outros crimes, circunstâncias estas que impõem a manutenção da custódia cautelar dos acusados para se resguardar a ordem pública.

Partindo desse pressuposto, há muito o que se falar na relação das moralidades que permeiam todos os argumentos presentes nos processos de tráfico de drogas aqui trabalhados. Podemos relacionar duas questões que se encaixam no mesmo eixo referente ao discurso: ao de que apenas a palavra da justiça é validada na produção de verdade nos documentos do processo e as moralidades sobre o tráfico de drogas que acabam criando mecanismos para manter a prisão de mulheres envolvidas em tal.

Partindo do contexto histórico, é possível perceber os pressupostos para o tráfico de drogas ser enxergado como prática de tamanho malefício para a sociedade, além das moralidades que se envolvem a partir disso. É preciso ir além das definições atuais do tráfico e dos mercados ilegais que se desenvolvem sobre isso e entender as políticas criadas que culminaram para a repressão dessas substâncias psicoativas em geral.

O Brasil, especialmente desde a década de 80, está alinhado às políticas externas dos Estados Unidos no que se refere ao proibicionismo e à repressão de diversas substâncias, que acabaram por resultar na chamada “guerra às drogas”. Primeiramente, a natureza dos efeitos que cada droga produz é um dos fatores que serão utilizados como determinantes para categorizá-las em lícitas ou ilícitas e, desta maneira, consolidar o seu mercado legal ou reprimir o tráfico a partir do comércio das classificadas como ilícitas. Assim como afirma Thiago Rodrigues (2008), em “Tráfico, Guerra, Proibição”, “O proibicionismo estabelece um novo crime e um novo mercado; as normas proibicionistas, antes de banir as drogas visadas, acabam por inventar o narcotráfico”.

O narcotráfico é um negócio ilegal com características diferentes no que se refere às localidades, transnacionais ou regionais, e até mesmo outras conexões que transpassam o espaço físico enquanto lugar. É nesse caminho todo da Segurança Pública, Segurança Nacional e da Segurança Internacional, em contato direto, que o narcotráfico atravessa esses três vetores.

No Brasil vivemos um processo defasado em relação a outros países da América Latina, sobretudo às regiões dos Andes, América Central e México. Essas 3 (três) regiões têm históricos de conflitos internos que acabaram em algum momento entre as décadas de 70 e 90, com ascensão do novo negócio de expressão global, que foi o tráfico de cocaína. O tráfico de drogas

é um mercado relativamente novo porque só passa a existir a partir do processo de proibição de drogas que até 100 (cem) anos atrás não eram ilícitas, e, portanto, não havia o “problema” do Estado em relação à segurança pública ou no que se refere à criminalidade envolvendo esse comércio ilegal. A partir da década de 60, esse processo começa a se tornar regra e a região da América do Sul começa a se inserir nesse sistema do tráfico de drogas, somando-se a isso diversas outras características sociais. O narcotráfico vem a ser uma justificativa atual para a política de segurança pública aplicada, que também remonta às origens e efeitos que certas drogas produzem e voltado para o interesse capital.¹⁰

Esses fatores abordados explicitam como e por que certas drogas são perseguidas pelo discurso moral de que devem ser repreendidas, e também como as drogas classificadas como ilícitas passaram a ser enxergadas como um problema social. Drogas, segundo o autor Eduardo Viana Vargas (2008), são quaisquer substâncias alteradoras de consciência, e não apenas aquelas relacionadas ao que o senso comum acredita ser. A classificação entre as diversas drogas passou a ocorrer por conta do efeito que produzem e de onde são oriundas, as antigas colônias, ainda remetendo ao Imperialismo¹¹. Entre os séculos XVII e XX, muitas políticas surgiram em torno disso.

No século XVII, surgiu a categoria “alimentos de luxo”, que eram as drogas, substâncias e especiarias provenientes das Américas e da Ásia, em sua maioria, que foram levadas para a Europa e se tornaram artigos de elite. No século XVIII, esses mesmos produtos se tornaram alimentos utilizados amplamente por mais pessoas. Já no século XIX, as drogas começaram a ser utilizadas em terapias, e, por consequência, há o processo de transformação na medicina e na farmácia e o surgimento de novas substâncias, algumas até mesmo não provenientes de plantas. No século XX, então, as políticas proibicionistas se manifestaram pelos controles estatais, em que se passou a classificar as drogas em lícitas ou ilícitas; além disso, os usos não-médico, ou terapêuticos, também foram reprimidos (CARNEIRO, 2008).

4) O caso “Adriana de Lourdes Ancelmo”

¹⁰ As informações se referem ao artigo de Rodrigues (2008), já citado, e na sua fala exposta durante a *live* do programa “Sexta Básica”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=c81MjQJXceg>>.

¹¹ Política que pretendia a expansão territorial, econômica e/ou cultural de um país sobre outros. Mais especificamente, dos países europeus (na sua maioria) sobre países dos continentes africanos e americanos.

Considerando as análises que foram empreendidas sobre processos jurídicos de mulheres no Rio de Janeiro, foi possível perceber que muitas são as justificativas para mantê-las encarceradas, mesmo que tenham direito de permanecerem em liberdade enquanto aguardam julgamento. Aqui neste capítulo em específico, será discutido um caso que, diferentemente dos abordados até aqui, ficou muito conhecido pela mídia e demais veículos de informação por conta da identidade pública da acusada.

A escolha desse caso foi necessária para organizar uma possível comparação entre casos de naturezas distintas, tanto no que se refere ao perfil socioeconômico das envolvidas como por conta dos crimes que essas mulheres foram acusadas de cometer. Enquanto no capítulo 3 foram citados casos relacionados ao tráfico de drogas, aqui neste capítulo será explicitado um que ficou conhecido por condutas criminais cometidas como corrupção, lavagem de dinheiro e, ademais, conhecidos como “crimes de colarinho branco”. Essa especificação se refere a crimes de alto escalão, cometidos por pessoas que pertencem às camadas sociais mais altas – que, além de possuírem prestígio por conta da posição que ocupam, são representados em sua maioria por sujeitos ligados à política.

A investigação neste quarto capítulo não será, portanto, referente à análise direta sobre os autos processuais, mas sim sobre as informações que foram absorvidas e expostas na mídia. Com isso, o objetivo foi entender como um caso ganhou notoriedade por conta da classe social que ocupa essa mulher mediante ao público, e além disso, quais foram as prerrogativas utilizadas para que fosse concedida a ela a prisão domiciliar durante o tempo que esperava pela sentença final, diferentemente dos processos jurídicos que foram tratados no capítulo anterior, sendo essas mulheres mantidas no anonimato em relação ao público.

Todos os episódios aqui abordados aconteceram dentro do mesmo espaço, que é o estado do Rio de Janeiro. Entretanto é importante lembrar como – ainda que estejam dentro desse mesmo limite – são retratadas realidades tão próximas geograficamente e tão distintas socialmente, em que se desenrolam expectativas e resultados diferentes.

Adriana Ancelmo, à época primeira-dama do estado do Rio de Janeiro e casada com o governador Sérgio Cabral – que esteve no exercício de 01 de janeiro de 2007 a 03 de abril de 2014 – foi condenada em 2017 a mais de 18 (dezoito) anos de reclusão por associação criminosa e lavagem de dinheiro. Adriana foi presa em um dos desdobramentos da Operação Calicute, que estava vinculada à Operação “Lava-Jato”.

Os casos de corrupção são vistos como um problema social de interesse público. O uso recorrente do termo encobre distintos significados que são atribuídos e os distintos usos sociais. Esse termo tem sido utilizado para descrever coisas desiguais, afinal, o que é corrupção e para qual grupo social este termo é utilizado? A corrupção é uma categoria moral e jurídica, que constitui mais do que apenas desvio e exceção (BEZERRA, 2017).

A partir do contexto abordado, Bezerra (2017) aponta como as práticas de corrupção se articulam com o funcionamento cotidiano burocrático estatal e da política. Além disso, demonstra de que modo as relações pessoais – por exemplo, amizade e práticas ordinárias, a doação de presentes ou a concessão de favores – podem ser utilizadas como recursos sociais para a manipulação de regras e nas interações com a administração pública. Um dos objetivos é demonstrar de que maneira as práticas identificadas como de corrupção estão sustentadas e se articulam a práticas que integram o funcionamento do Estado, da atividade política e das formas de sociabilidade legítimas do dia a dia, tais como essas ajudas mútuas e trocas presentes.

Nesses casos, a corrupção é encarada como forma de domesticação dessa burocracia estatal, operando para casos específicos como o de Adriana, fazendo valer de suas condições para contornar as práticas jurídicas formais. Há claramente a diferenciação entre os princípios de diferentes condutas criminais, como a sociedade e o público enxergam e tipificam moralmente certos crimes praticados, tornando passíveis esses “crimes de colarinho branco” e abominam outras práticas que não se relacionam diretamente à ameaça a terceiros, como o tráfico de drogas.

Contextualizando o caso, Adriana foi presa pela primeira vez em 06 de dezembro de 2016. Em 17 de março de 2017, teve pela primeira vez a prisão preventiva convertida pela domiciliar, em razão de o ex-governador, pai dos seus filhos, também estar preso, o que dificultava a criação dos seus dois filhos menores de idade, de 11 (onze) e 14 (quatorze) anos. Porém, o Ministério Público Federal no Rio de Janeiro solicitou que a decisão fosse revogada, fazendo com que Adriana voltasse à prisão, logo em seguida tendo a prisão domiciliar restabelecida e assim prosseguindo até novembro de 2017. Após este último ocorrido, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ e ES) determinou que ela então voltasse a cumprir pena em regime fechado; porém, o ministro do STF, Gilmar Mendes, determinou que Adriana voltasse a cumprir a prisão domiciliar.

Mantendo a decisão que foi estabelecida em novembro de 2017, em 27 de fevereiro de 2018 o STJ finalmente confirmou a conversão em prisão domiciliar de Adriana, que já havia sido condenada e, portanto, não possui caráter preventivo. Aqui foi reiterado tanto o fato da existência do Marco Legal da Primeira Infância, como arguiu o HC coletivo impetrado em favor das mães.

Gilmar Mendes afirmou, enquanto relator do caso no STF, que a prisão de Adriana era descabida porque, embora o crime praticado pela paciente tenha sido grave, não envolve violência ou grave ameaça à pessoa. Utilizou ainda em defesa da acusada que o fato de possuir “condição financeira privilegiada” não poderia ser utilizado em seu desfavor e que ela deveria usufruir devidamente do que rege a lei. Alegou também que “a prisão de mulheres grávidas ou com filhos sob os cuidados delas é absolutamente preocupante”, e que deveriam ser estabelecidas medidas alternativas à prisão para que não houvesse “punição excessiva” à mulher e/ou à criança.

Adriana é advogada, com registro na OAB-RJ e possuía escritório próprio, onde foi acusada de cometer seus crimes. Segundo Marcelo Bretas, o juiz que ficou responsável pelo caso, na 7ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro, a acusada “induzia empresários a falsear operações e promover atos de lavagem de dinheiro”, tanto que sua prisão preventiva foi estabelecida, pela primeira vez, por conta disso. Adriana teve dois processos administrativos abertos na OAB, sendo o primeiro por conta deste episódio e o segundo por fazer valer de sua condição enquanto advogada para visitar o marido na cadeia, utilizando das chamadas “carteiradas”. Isso se constitui como abuso de poder, já que empregava dessa estratégia para não precisar passar pelo procedimento padrão de revista dos visitantes.

Em 2019, o “G1”, portal de notícias da Globo, publicou uma matéria realizada na Unidade Materno-Infantil (UMI), no Complexo de Gericinó, Rio de Janeiro, apresentando o relato de algumas das prisioneiras do estado do Rio de Janeiro que assim como Adriana possuem o direito de deixar a cadeia, pelo menos em caráter temporário. É importante a visão dessas pessoas que são diretamente afetadas, pois além de evidenciar a existência de diferentes medidas e realidades dentro do sistema prisional, expõe como essas mulheres se sentem impotentes em relação ao exercício de seus direitos e reforça a ideia dos privilégios que algumas pessoas possuem em relação a outras mediante a posição social em que estão inseridas. As

próprias detentas argumentam, segundo a reportagem, que “a celeridade no julgamento da esposa do ex-governador não vale para elas”.

Milena, que é uma das encarceradas entrevistadas e que cumpre pena por tráfico de drogas e associação ao tráfico, relata que: “Às vezes a gente fica meio descrente, porque a lei que existe para uns não existe para todos. Pesa mais para uns do que para outros”.

A diretora da unidade, Mariana Alexandre, também entrevistada, expõe os sentimentos das demais presas, que durante a observação dos relatos expostos por elas à entrevista e à Mariana, sentem que não são julgadas à mesma maneira que Adriana Ancelmo por conta dos privilégios que esta possui em relação às demais mães encarceradas.

Elas ficam revoltadas porque elas acompanham as notícias e veem que em determinados casos as coisas acontecem mais rápido e elas se sentem esquecidas. Às vezes demora um ano para ter uma condenação, meses para se analisar algum tipo de recurso. É inevitável que elas se comparem. Em contrapartida, a gente vê que melhorou muito. O efetivo da UMI variava entre vinte e poucas presas. Hoje estamos com sete. A coisa está acontecendo, talvez não no ritmo que elas desejassem.

É importante citar os relatos dessas mulheres encarceradas e demais operadoras e profissionais envolvidas nesse âmbito porque, mesmo que tenha sido realizada a análise de processos e seja passível comparar esses casos, a etnografia de documentos impossibilita o contato direto com as pessoas que ali se encontram e estão envolvidas. A observação feita aqui enquanto caso midiático se faz importante frisar por conta da repercussão aludida e como foi dado o tratamento a Adriana, diferente dos observados tanto nas análises dos processos judiciais, como às mulheres relatando nas reportagens.

5) Considerações finais

O presente trabalho foi construído a partir de cinco momentos. O primeiro foi a explicativa das atividades realizadas no projeto de extensão “Agenda Feminista pelo Desencarceramento”. O segundo tratou a maneira como é instituído o modo de construção dos documentos oficiais gerados e apensados aos autos processuais, além das percepções dos discursos de poder das autoridades instituídas e como estes são conferidos. O terceiro se deu a partir das observações sobre as garantias no Direito para concessão de prisão domiciliar a mães encarceradas no sistema prisional. No quarto momento, foram apresentados os argumentos observados para a negativa desse direito a diversas mulheres, dentro do universo respectivo ao tráfico de drogas, no estado do Rio de Janeiro. O quinto e último ficou reservado à comparação de como uma mulher, por ter seus privilégios em relação às demais, conseguiu que seus direitos fossem assegurados.

A ambiguidade no título proposto para esta monografia se refere tanto ao fato de que as mulheres estão literalmente aprisionadas em um regime punitivo como ao fato de que, por produzir prerrogativas que as mantenham encarceradas, não conseguem se libertar da lógica da punição e da construção produzida a elas sobre o rótulo de criminosas.

Com a pesquisa antropológica realizada no campo do Direito e observando como se dá algumas de suas práticas, pode-se constatar diversas limitações. Isso se explica pelo fato tanto da linguagem produzida, que parece ser feita pelos operadores do Direito, e para estes próprios operadores, como no acesso ao âmbito jurídico, que parece não estar disponível ao público. Durante a leitura desses processos, o que pude observar enquanto estudante do curso de Segurança Pública foi como o ingresso no campo do Direito é propriamente mais difícil para os “leigos”.

Em relação às estruturas e ao modo de condução dos processos, é muito recorrente o excesso de prazo, observado na maioria dos casos, e que muitas vezes se relaciona ao fato de que essas mulheres não possuem amparo jurídico de advogados específicos, precisando recorrer à Defensoria Pública. Esta, por sua vez, é conhecida pelo alto número de processos a que lhe são encarregados, além da sobrecarga por conta do número reduzido de funcionários para a grande quantidade de processos.

Os processos jurídicos aqui analisados se constituem como uma versão oficial dos fatos ocorridos durante as audiências e proferidos por uma terceira pessoa que julga todo o evento: o juiz, ou juíza, que parece agir conforme às suas vontades, já que é quem tem o poder e domínio para tal. É construído um discurso legítimo, mesmo este tendendo a um lado, que não é o da acusada. Esse discurso também se impõe como forma de controle e instrumento de repressão.

No que se refere aos movimentos dos processos, foi observado como estes são construídos e quais são os documentos apensados aos autos. Através disso, foi possível compreender como se dá a formação e a aplicação do Direito em si e como se dá a relação entre os operadores do Direito e da segurança pública, em que parece ser estabelecida uma proximidade entre estes. Um dos exemplos para isso é que por diversas vezes o depoimento policial não pode ser descredenciado e deve ser valorizado, segundo a afirmação do juiz, como se a narrativa policial fosse verdade absoluta, sobreposta aos demais depoimentos prestados tanto das acusadas como das testemunhas. Com a afirmação desses depoimentos, fica a cargo do juiz executar a ação através do “livre convencimento motivado” proferir como o processo irá se encaminhar. O Ministério Público, vale ressaltar, também reproduz na denúncia os inquéritos policiais apensados aos processos, em que o juiz, por sua vez, acata os argumentos proferidos e age conforme a decisão do promotor.

A ausência de algumas informações nos movimentos desses processos – como a classe socioeconômica, cor etc. – poderia dizer sobre o que se deseja que conste nos autos. Assim também como as demais informações, sejam elas jurídicas ou de cunho qualificador sobre as condutas as quais estavam sendo julgadas, como de juízo de valor às mulheres na condição de ré. Devemos entender que além de alguns dados parecem não constar nos autos processuais, porém com as análises realizadas, é possível perceber como alguns deles estão implícitos, necessitando de uma maior atenção quanto à sua observação e percepção.

Há de se falar, portanto, em como o Estado é o lugar onde a burocracia se institui e se justifica como violência por conta das diferentes medidas aplicadas a diferentes mulheres, tendo em vista como a maioria delas não conseguem o direito a permanecer em prisão domiciliar à espera da sentença final, mesmo sendo seu dever e, vale dizer, direito para que possam cuidar de seus filhos.

Esses processos dizem tanto pela questão de gênero, a quem questiona e regula as práticas dessas mulheres quanto às suas atribuições maternas, como também de classe social,

que seleciona a quem as medidas alternativas devem ser aplicadas, igualmente no caso de mulheres como Adriana Ancelmo. Isso reflete a visão do Estado sobre essas mulheres para justificar e ter um respaldo em seus argumentos, evidenciando como essas mulheres são julgadas de maneiras tão diferentes e como são tão discrepantes as percepções e moralidades impostas a crimes relacionados ao tráfico de drogas e com os crimes de colarinho branco.

Em casos de corrupção – como o de Adriana, que possui natureza distinta dos observados nos processos judiciais – que são relacionados ao tráfico de drogas, é explícito como há diferença no tratamento a essas mulheres por conta desse fato. Os crimes de corrupção são vistos como passivos, enquanto os de tráfico de drogas são relacionados propriamente com a criminalidade e com o perigo ao social.

Cabe, portanto, estabelecer que o Direito é seletivo, já que Adriana Ancelmo foi por diversas vezes privilegiada por conta da sua condição social e econômica, em relação às demais mulheres que se encontram no sistema carcerário do Rio de Janeiro. A razão de citar esse caso específico foi porque acentua a desigualdade que há com relação às mulheres citadas nos processos. Há o contato com o ambiente moral para interromper o cotidiano e levar conforto para os sujeitos que ali estão. O contexto se mostra como suficiente para compreender e mostrar o contraste com o caso que foi explorado.

Ademais, é possível perceber como a questão espaço social se faz presente mais uma vez nessa dicotomia entre existências de vidas tão diferentes. Mesmo elas estando no mesmo espaço físico, no mesmo estado e – quando aprisionadas – ocuparem inclusive as mesmas prisões, seguindo o que parecia ser uma espécie de justiça igualitária, prova mais uma vez a seletividade, já que o acesso ao direito de fato é deficitário.

Referências bibliográficas

BECKER, H. **Outsiders. Estudos de sociologia do desvio.** Rio de Janeiro: Zahar. 2008 [1963].

BEZERRA, Marcos Otavio. **Corrupção e produção do Estado.** Revista Pós-Ciências Sociais, v. 14, p. 99-130, 2017.

BOECKEL, Cristina; BERLINCK, Fernanda. **Um ano após decisão que manteve Adriana Ancelmo fora da cadeia, G1 fala com algumas das 698 presas no RJ com filhos de até 12**

anos. 2019. Portal G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/02/27/um-ano-apos-decisao-que-manteve-adriana-ancelmo-fora-da-cadeia-g1-fala-com-algumas-das-698-presas-no-rj-com-filhos-de-ate-12-anos.ghtml>>. Acesso em: 29/11/2020.

BOURDIEU, Pierre. **Efeitos de Lugar.** In: BOURDIEU, Pierre (Org.). *A miséria do Mundo.* RJ: Ed. Vozes, 1993. p. 159-166.

BOURDIEU, P. **Linguagem e poder simbólico.** In: _____. *A economia das trocas linguísticas.* São Paulo: Edusp, 1998.

BRASIL. **Código de Processo Penal. Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.**

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.**

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.**

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.**

CARNEIRO, Henrique. **Plantas Sagradas na História da América.** Revista Varia História, n. 32. Julho, 2004. P. 102-119.

CARVALHO, Janaína; PIRES, Raísa. **Mulheres no crime: em 10 anos, cresce número de presas e de foragidas no RJ.** 2020. Portal G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/01/13/mulheres-no-crime-em-10-anos-cresce-numero-de-presas-e-de-foragidas-no-rj.ghtml>>. Acesso em: 29/11/2020.

CHERNICHARO, Luciana P. **Sobre Mulheres e Prisões: Seletividade de Gênero e Crime de Tráfico de Drogas no Brasil.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ, 2014.

CICOUREL, Aaron. **The Social Organization of Juvenile Justice.** NY: Wiley, 1968 (Reprinted in 1976 and 1994).

CONJUR. **Ministra do STJ restabelece prisão domiciliar de Adriana Ancelmo, mulher de Cabral.** Revista Consultor Jurídico. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mar-25/ministra-stj-restabelece-prisao-domiciliar-adriana-ancelmo>>. Acesso em: 02/12/2020.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante.** São Paulo: Boitempo, 2018, p. 99.

DEPEN. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias INFOPEN Mulheres – 2ª edição.** Organização, Thandara Santos; colaboração, Marlene Inês da Rosa... [et al]. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2017.

DOUGLAS, Mary. **Como as Instituições Pensam.** São Paulo: EDUSP, 1998.

EILBAUM, Lucia. **O corpo do acusado: escrita, oralidade e direitos na justiça federal argentina na cidade de Buenos Aires.** In Antropologia e Direitos Humanos 4 / organizadoras Miriam Pillar Grossi, Maria Luiza Heilborn, Lia Zanotta Machado. — Blumenau: Nova Letra, 2006.

EILBAUM, Lucia. **“O bairro fala”:** conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2012. v. 1. 448p

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Tradução: Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, supervisão de Léa Porto de Abreu Novaes. Rio de Janeiro, Editora Nau, 2002 [1974].

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso;** tradução de Laura Fraga. 5 ed. São Paulo: Loyola, 1996

GARAU, Marilha Gabriela Reverendo. **Silêncio do tribunal: um estudo contrastivo das representações judiciais sobre crimes de tráfico de drogas no Rio de Janeiro e em Málaga na Espanha /** Marilha Gabriela Reverendo Garau ; Lenin dos Santos Pires, orientador. Niterói, 2020. 351 f.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa.** In: O Saber Local. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 249-356.

GRILLO, Carolina; POLICARPO, Frederico; VERÍSSIMO, Marcos. **A Dura e o Desenrolo: efeitos práticos da Nova Lei de Drogas no Rio de Janeiro.** In: Revista de Sociologia e Política – dossiê Crime, Segurança e Instituições Estatais: problemas e perspectivas. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2011.

HERINGER, Carolina. **Adriana Ancelmo pode responder a novo processo na OAB por ‘carteiradas’ para visitar Cabral.** 2019. Jornal Extra. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/adriana-ancelmo-pode-responder-novo-processo-na-oab-por-carteiradas-para-visitar-cabral-23680762.html>>. Acesso em: 21/11/2020.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos: Análise Sociológica de uma Prisão de Mulheres.** Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LIMA, Roberto Kant de. **Por uma Antropologia do Direito, no Brasil.** In _____. Ensaio de Antropologia e de Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 1-38.

LIMA, Roberto Kant de. **Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada.** Anuário Antropológico, 2009-2, 2010. p. 25-51.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”.** SP: Revista Lua Nova, Nº 79: 15-38, 2010.

MEDEIROS, Flavia. **“Linhas de investigação”: técnicas e moralidades policiais na gestão de mortos na região metropolitana do Rio de Janeiro.** R@U, 10 (1), jan/jun. 2018: 238-256.

QUEIROZ, Nana. **Presos que Menstruam: a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras.** São Paulo: Editora Record, 2015.

RODRIGUES, T. M. S. **Tráfico, guerra, proibição.** In: Beatriz Caiuby Labate; Sandra Goulart; Maurício Fiore; Edward McRae; Henrique Carneiro. (Org.). Drogas e cultura: novas perspectivas. 01ed.: 2008, v. 01, p. 91-103.

STF. **Habeas corpus garante prisão domiciliar a Adriana Ancelmo.** PORTAL STF. 2017. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365175>>. Acesso em: 02/12/2020.

TJRJ, Portal. **Súmula nº 70.** 2003. Disponível em: <<http://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/suomas-70>>.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras.** 1ª ed. Companhia das Letras, São Paulo: 2017.

VARGAS, Eduardo Viana. **Fármacos e outros objetos sócio-técnicos: notas para uma genealogia das drogas.** In: LABATE, Beatriz Caiuby et al (Org.). Drogas e Cultura: novas perspectivas. Salvador: EDUFBA, p. 41-64, 2008.

“Eu camelô”: da biografia ao trabalho acadêmico¹

Vanusia Marlene da Silva Drumond.²

Resumo

O presente trabalho é resultado de uma observação etnográfica dos camelôs situados em Icaraí – Niterói, buscando compreender a trajetória desses empreendedores bem como suas relações entre si, com a sociedade local e com a Guarda Municipal. Para tal, foram utilizados métodos qualitativos através de observação empírica e entrevistas com camelôs e guardas daquela localidade. O objetivo foi verificar se houve mudanças nessas relações conflituosas e no perfil desses atores sociais ao longo dos anos após um movimento de reorganização daquele espaço público por parte da gestão pública municipal.

Palavras-chave: Camelôs, mercado informal, conflitos, Guarda Municipal, informalidade, mercado de trabalho, ilegalidade, e vendedores ambulantes.

Abstract

The present work is the result of an ethnographic observation of camelos located in Icaraí - Niterói, seeking to understand the trajectory of these entrepreneurs as well as their relations with each other, with local society and with the Municipal Guard. For this, qualitative methods were used through empirical observation and interviews with street vendors and guards of that locality. The objective was to verify if there were changes in these conflicting relations and in the profile of these social actors over the years after a movement of reorganization of that public space by the municipal public management.

¹ Monografia de conclusão do bacharelado em Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense defendida no ano de 2019. Foi orientadora a professora Klarissa Platero. Compuseram a banca na qual o trabalho foi aprovado pela professora Elizabeth Albernaz e pela Professora Juliana Vinuto.

² Bacharel em Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense.

Key words: Camelôs, informal market, conflicts, municipal guard, informality, labor market, illegality, street vendors.

Introdução

Inicialmente não seria este o meu tema de pesquisa. Porém, apesar de ter escolhido uma linha de pesquisa que me move de forma pessoal, encontrei uma série de impedimentos que inviabilizaram minha pesquisa, dentre elas a falta de adesão pelos que me cercam bem como minha dificuldade em deixar claro o que realmente eu iria problematizar naquele momento. Tratava-se de um trabalho de pesquisa com mulheres, mães, irmãs e namoradas de traficantes que se utilizavam de seus corpos como moeda de troca para obtenção de vantagens e pagamentos de dívidas de seus parentes nas bocas de fumo e presídios. No decorrer da minha pesquisa, a minha interlocutora foi assassinada pela polícia junto com seu namorado traficante e mais dois comparsas, em uma “boca de fumo” na cidade de São Gonçalo. Por se tratar de uma jovem cuja família eu conheço e que vi nascer e crescer, fiquei extremamente abalada, deixando de lado, neste momento, a pesquisa que pretendo retomar num momento posterior.

Durante uma conversa informal com um professor, quando se tratava de assuntos relacionados à monografia, o mesmo me fez perguntas relacionadas ao meu suposto novo tema que seria sobre mulheres que sofreram abuso sexual e o tratamento recebido por elas por parte dos agentes de saúde. Ao ser questionada se eu teria fácil acesso ao campo, perguntou-me em que área profissional eu atuava. Respondi que trabalhava (e trabalho) como camelô na cidade de Niterói. Esse professor me trouxe à luz toda a bagagem que tenho e me mostrou que eu já tenho um campo construído, uma narrativa de desafios e conflitos vistos de dentro da área na qual eu atuo e que eu preciso além de absorver o conhecimento ao qual tive acesso na universidade, deixar aqui minha experiência, contribuir na construção e na produção de conhecimento. Tal como afirma Wright Mills (2009):

“é uma escolha tanto de um modo de vida quanto de uma carreira; quer saiba ou não, o trabalhador intelectual forma-se a si próprio a medida em que trabalha para o aperfeiçoamento de seu ofício; para realizar suas próprias potencialidades” (WRIGHT MILLS, 2009 ,p.22).

Desse modo, enquanto pesquisadora das Ciências Humanas, e da Segurança Pública em especial, devo usar de minha experiência pessoal, das influências do meu passado e presente que podem contribuir em meus trabalhos acadêmicos, sendo a Universidade o lugar privilegiado para realizar tal tarefa, visto que é onde cada experiência se torna única e particular, podendo influenciar na confecção de um trabalho a ser partilhado social e cientificamente.

Ser camelô é uma alternativa de trabalho dentre muitas existentes, mas também pode ser uma saída para o desemprego. A falta de formação técnica, ou de formação básica, pode ser também uma escolha entre pessoas com nível cultural mais elevado ou com profissões de reconhecimento no mercado de trabalho. Para alguns, pode ser a única saída, pois depende em demasia da relação dessa pessoa com o trabalho ou o que ela entende como trabalho, bem como dos recursos que essa pessoa possua para possibilitar sua atuação nesse meio.

Existe uma multiplicidade de perspectivas sobre o trabalho do camelô, e é interessante que se fale sobre as percepções que esses atores sociais têm sobre sua narrativa de vida. É importante que se entenda a história pessoal do indivíduo e o contexto social e cultural do mesmo, para compreender o porquê de se utilizar do trabalho na rua como uma trajetória profissional e da construção da sua identidade enquanto camelô. Uma escolha que pode ser ocasionada por um período de crise ao qual o trabalho dentro da informalidade seja o vislumbre de uma alternativa para a manutenção da subsistência desse indivíduo, mas que pode se tornar facilmente uma atividade principal, um modo de obtenção de renda que não obrigatoriamente transita pela questão de desemprego, mas sim pela forma com que ele decide atuar para gerenciar o seu tempo, suas relações de trabalho e o modo com que esse indivíduo deseja se colocar dentro do sistema econômico conhecido como capitalista. Para Cacciamali (1991), o setor informal é determinado pelos espaços intersticiais criados no sistema capitalista e não pelo excedente de mão-de-obra. Dessa forma, o trabalho informal não seria, portanto, fruto unicamente do desemprego, apesar de ser uma alternativa viável à crise no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que o camelô pode ganhar nessa atividade bem mais do que ganharia dentro do mercado de trabalho formal, possibilitando, assim, a obtenção de coisas, bens de consumo ou melhora no estilo de vida, que seriam improváveis dentro do horizonte apresentado aos que ganham, por exemplo, um salário mínimo, tendo que, com esta quantia prover, talvez, uma família de quatro pessoas ou mais. Segundo Salvatti (1999), devido ao contexto atual e aos acasos do mercado, mesmo aqueles que elaboram estratégias condizentes com a realidade

encontram grandes barreiras para sua efetivação, o que contribui para a vivência de sentimentos de desesperança e descrença.

Proponho em minha pesquisa construir uma narrativa acerca da trajetória desses atores sociais permeada de história de vida e estórias vividas nas ruas de Icaraí, buscando entender as motivações que os levaram ali, bem como sua relação entre si e com a sociedade local e se, ao longo desses onze anos desde que comecei a trabalhar como camelô até os dias de hoje, traçando um paralelo entre o trabalho de “camelô de chão”, ou o “perde e ganha”, até a obtenção da licença; essas relações mudaram de maneira significativa. Para tanto, fiz uso de entrevistas semiestruturadas com vinte e oito camelôs, entre licenciados e perde ganha, além de dois guardas municipais, num período que compreende entre março e maio de 2019.

No Capítulo 1, trago um panorama do trabalho dos camelôs em um bairro nobre da cidade de Niterói, onde há uma diversidade de pessoas atuando nesse mercado. Ali, vendedores ambulantes informais dividem espaço com os licenciados nas calçadas, desde suas características, seus anseios e os desafios diários enfrentados para a execução dessa prática. O maior desses desafios sempre foi a relação com a Guarda Municipal da cidade, responsável pela proteção dos bens, serviços e pelas instalações do município em que se encontra a sua sede. Essa seria a definição formal das atribuições da Guarda Municipal, segundo o artigo 144 da Constituição de 1988. Para Miranda, Mouzinho e Mello (2003), essa atribuição não se apresenta de forma objetiva. Nas palavras das autoras:

“Embora o policiamento ostensivo não apareça como uma de suas atribuições, sabe-se que na prática esta tem sido uma de suas muitas funções, numa interpretação extensiva do que seria a preservação da ordem pública e do patrimônio, posto que alguns afirmam que o maior patrimônio municipal é sua população” (MIRANDA; MOUZINHO; MELLO 2003, p. 39).

No Capítulo 2 discorro sobre a relação da sociedade local com os camelôs. Nesse momento, trago à luz a percepção dos moradores locais com relação aos camelôs, o que se espera da imagem desse comerciante informal e de seu comportamento, e as relações dessa população local com uma parcela de camelôs que tende à adentrar na zona de conforto desse cliente ao frequentar os mesmos lugares, usar de um vocabulário não esperado como sendo de um camelô, e fazer uso dos mesmos serviços. Enquanto para alguns moradores não faz diferença, tratam os camelôs de forma cordial e amigável, outros se constrangem. Trago ainda uma reflexão sobre a importância do camelô para a manutenção de um modo de ganho e sustento de algumas famílias que dependem da existência dos camelôs sem trabalhar

diretamente nas barracas, mas como suporte e facilitação da logística necessária ao trabalho do camelô.

Figura 1 - Entre trabalho e sorrisos: a autora e suas interlocutoras



Rôse à esquerda, Vanusia no centro e Eliana (In memorian), à direita. Fonte: Arquivo pessoal.

Capítulo 1

“Ser camelô”: Desafios contemporâneos do trabalho informal

Optei por falar sobre os camelôs do bairro de Icaraí, zona sul da cidade de Niterói, por se tratar do local onde eu trabalho desde o ano de 2008, quando comecei como “camelô de chão” (apesar de nunca ter trabalhado com minha mercadoria no chão, é esse o termo usado para quem não possui barraca legalizada). Na época eu vendia roupas na mala do carro aberta, de frente para a calçada na Rua Gavião Peixoto, no bairro supracitado. Era necessário chegar muito cedo para conseguir uma vaga e estacionar num ponto viável para a realização de vendas e, obviamente, onde havia um fluxo de pessoas propensas a comprar o meu produto, ponto este já famoso entre a população de Icaraí, por ser passagem para os passeios matinais no campo de São Bento. Trata-se de um local de grande concorrência e, por isso, havia muitos conflitos entre os camelôs para que se pudesse explorar aquele local. A dimensão do espaço na rua é dinâmica e possibilita uma série de negociações a fim de alocar esses comerciantes informais de modo que o produto que ele vende corresponda à demanda dos transeuntes.

Todos os sábados e domingos, saíamos da cidade de São Gonçalo eu, meu marido à época, meu filho com então 12 anos e minha filha com então 11 anos, por volta de quatro e meia da manhã para conseguir a vaga sempre no mesmo ponto. Estacionávamos o carro e ficávamos esperando o dia clarear. Enquanto as crianças dormiam no carro, nós adultos nos juntávamos a outras tantas famílias que faziam a mesma manobra. Era comum nesse momento que houvesse divergências por conta de vaga, quem estacionou no local de quem, quem vendia a mesma mercadoria, quem atrapalhava o outro, etc. Mas, de uma forma geral, sabíamos que estávamos todos no mesmo barco, compartilhávamos informações, tomávamos juntos o café da manhã, ríamos e contávamos anedotas esperando o tão desejado “movimento”.

Minha história se confunde com a de tantas outras famílias que ali trabalham até hoje. Podemos dividir os camelôs em duas categorias distintas apesar de coexistirem no mesmo espaço: 1) os “camelôs de chão”, que vendem suas mercadorias em lonas no chão - os “paraquedas” -ou em tripés com tabuleiros ou, ainda, nos porta-malas dos carros ;2) os camelôs de barraca - os licenciados. Os camelôs de chão eram em maioria famílias que trabalhavam juntas, talvez pela necessidade de ter um vigiando enquanto o outro vendia. Havia os que trabalhavam apenas nos finais de semana e os que trabalhavam ali diariamente.

Havia também os estrangeiros, que vendiam as mercadorias no chão, sendo a maioria venezuelanos ou colombianos, que imigravam para trabalhar para um parente que os trazia do país de origem e colocava para vender as mercadorias na rua. Muitos africanos vendiam em

tabuleiros nas calçadas de Icaraí bem como em outros bairros. Estes eram, na maioria, nigerianos, senegaleses e angolanos, que vendiam óculos escuros e relógios. Vinham fugidos da miséria ou de guerras e trabalhavam desse modo para se manter no Brasil. Os africanos falavam pouco e eram mais arredios que os latino-americanos.

Eu, costureira por profissão, dona de casa desde os dezoito anos e sem vivência alguma nesse sentido, decidi trabalhar na rua como camelô devido a uma baixa procura pelos serviços de costureira, bem como pelo fato de meu marido estar desempregado. Corria a notícia de que em Icaraí poderia se fazer muito dinheiro vendendo roupas iguais às que eu fazia. Impulsio nada pela necessidade de melhorar a renda da família e continuar custeando a educação das crianças numa escola particular, não pensei duas vezes, não pensei sequer que poderia haver tantos conflitos ali por se tratar de uma área nobre, e por não ter ainda a percepção de que eu acabara de me tornar uma camelô.

A tensão era constante entre os camelôs, seja por conta do “rapa” (guardas municipais que vinham apreender as mercadorias), seja por conta de conflitos com os camelôs licenciados, os quais se ressentiam com a presença da concorrência não licenciada. Aqueles que possuíam licença viam os demais como um estorvo, uma concorrência desleal, pois estes não pagavam o tributo anual à Prefeitura Municipal de Niterói. Por serem considerados ilegais, eram, portanto, marginalizados. Quando um “ilegal” alugava uma barraca de quem possuía licença ou montava uma barraca irregular, era imediatamente denunciado à Guarda Municipal e corria sério risco de ter sua mercadoria apreendida e levada para o depósito municipal, e, nesse caso, dificilmente alguém iria tentar recuperar esses produtos. Uma das razões para que não fossem atrás da mercadoria seria a falta de nota fiscal referente às mesmas. No entanto, mesmo quem tinha nota, como era meu caso, não se atrevia a ir até lá pelo fato de não querer ser “marcado”, afinal, uma crença entre os camelôs não licenciados é a de que “quanto menos conhecido pelos guardas, melhor”. Por essa razão, especulava-se que esses produtos voltavam às ruas nas mãos de colegas que atuavam em outros bairros.

Com relação aos conflitos com os Guardas Municipais, a tensão era ainda maior que o mero desconforto interno entre camelôs. Com os guardas era caso de correria, de esconde-esconde e, muitas vezes, de enfrentamentos que podiam levar ao caos as calçadas de Icaraí. Calçadas essas ocupadas por muitos idosos e que num momento de correria poderia deixar muita gente machucada. O prejuízo causado por um enfrentamento entre camelôs e guardas municipais poderiam ser maiores para a população ou para o comércio local do que de valor

monetário para um camelô, visto que um tripé com arcos de cabelo, um paraquedas com lenços indianos ou uma caixa com papel de presente não pagariam o tratamento de uma bacia trincada em uma idosa ou a vidraça de um banco por exemplo. Daí pode-se afirmar que a Guarda Municipal em seu ímpeto de manter a ordem, contribuía junto com os camelôs a quem a gestão municipal aponta como causador de desordem, esse ônus. Mello (2004) questiona “onde estaria, afinal, o bom senso no meio de tamanha situação de imprevisibilidade”.

Pode-se dizer, pela minha experiência, que todos os “camelôs de chão” (ou, ao menos, a grande maioria deles) tentavam conseguir licença para trabalhar legalizado. Essa era a meta: não correr do “rapa”, não “pagar caixinha”³, não sofrer discriminação por parte dos licenciados, trabalhar com dignidade. Por isso, havia também quem alugasse barraca licenciada e, nesse caso, fingiam trabalhar para o dono da barraca ou ser parente auxiliar do mesmo.

Até 2014, havia uma longa fila de espera e de protocolos para obtenção de licenças, havendo, inclusive e em paralelo, um comércio de facilidades para “furar a fila” de espera. Uma licença podia ser vendida, por exemplo, por valores que variavam entre três e dez mil reais. A razão para essa fila não era outra senão o excelente mercado que havia ali, um público voraz em adquirir roupas, bijuterias, acessórios, cosméticos, comidas e uma infinidade de coisas afins. Por conta disso, a concorrência era grande entre os vendedores irregulares. Os ânimos se alteravam em diversas ocasiões, a ponto de um “pedaço da calçada” onde havia tantas brigas entre os camelôs receber, da parte de quem ali trabalhava, o apelido de “faixa de Gaza”. O apelido perdura até hoje, e os conflitos também.

Conflitos com a Guarda Municipal eram constantes. Havia os guardas considerados tranquilos e outros com fama de truculentos. Mas, se havia um consenso era o de que sempre haveria um deles para receber o “arrego” semanal. A situação do “arrego” era um aborrecimento a mais para os camelôs, o fato de pagar propina por estar ali incorre na admissão de um crime, por assim dizer. Aborrecimento maior pelo fato dessa prática ser efetuada por alguém que está ali justamente com a incumbência de coibir práticas ilegais. Pires (2010) diz que “a propina seria um objeto vinculante do arrego, a forma consagrada de seu expediente”.

“Como pude observar nas relações de camelôs com vigilantes de uma empresa privada, policiais militares e outros atores, a referência ao arrego soava quase sempre como uma reclamação. Uma troca injusta onde uma parte resultava arregaçada – plenamente satisfeita em suas pretensões, quando não ultrapassada em suas expectativas iniciais – e outra arregaçada – “dobrada” em sua vontade, contrariada em

³Em Icaraí, dificilmente usávamos a palavra “arrego” ou propina, a impressão que tenho é de que se sentiam menos oprimidos ao encarar essa prática como caixinha, que vem a ser então a propina paga aos guardas.

suas pretensões. O arrego naquele contexto, era um tipo de relação onde uma parte é forçada a aderir a um trato para que possa seguir desenvolvendo suas estratégias de comercialização – alguns chamavam de “estratégia de sobrevivência” em meio a uma situação de precariedade” (PIRES, 2010, p. 385).

Os guardas vinham na viatura já “descendo em cima” dos camelôs no intento de pegá-los de surpresa e, quando conseguiam êxito, tomavam a mercadoria e acondicionavam em sacos grandes que eram lacrados. Esse lacre continha uma numeração que era dada ao camelô para que pudesse requerê-la. Nem sempre essa apreensão se dava sem que houvesse resistência, correria, gritos ou xingamentos. Enfrentamentos corporais eram constantes e causavam transtornos, guardas munidos de cassetetes e camelôs com barra de ferro, pedaços de pau ou qualquer coisa que estivesse à mão avançavam uns contra os outros e era certo sair alguém machucado. Às vezes juntavam vários guardas para bater em um único homem de forma covarde e truculenta. Algumas pessoas que passavam na rua, às vezes moradores, posicionavam-se em defesa dos camelôs. Essas brigas se davam em grande parte por conta da revolta dos camelôs que pagavam arrego e se sentiam injustiçados não apenas por perder o produto que seria convertido em seu ganha pão, mas pela quebra do “acordo” quando, no caso, tratava-se de guardas para os quais depositavam o dinheiro da “caixinha”. Certa vez, durante uma briga, uma mulher que vendia em barraca irregular, “partiu pra cima” do guarda o chamando de safado e foi uma das cenas mais constrangedoras pelas quais já vi alguém passar. Segue a descrição do que presenciei:

Camelô: — *Você é safado, seu traíra!*

Guarda: — *Não sou safado, estou fazendo meu trabalho.*

Camelô: — *Vou provar que tu é (sic) safado.*

A mulher então pega o celular e disca um número. Imediatamente o telefone celular do guarda toca e ela diz:

Camelô: — *Atende aí o telefone, olha aqui o teu número!*

Mesmo os guardas que recebiam arrego, quando ordenados pelo comando tinham que fazer seu trabalho. Nesse caso, era acordado que deveria vir um aviso para que desse tempo de recolher a mercadoria, baixar a mala do carro, desmontar o tripé e, no caso dos que expunham em lona no chão, fechar o “paraquedas”. Então ficávamos por perto esperando que a então chamada “Operação Araribóia” passasse para retornar a nossos postos. O que não faltava era

“caixinha pra dar”, seja para os guardas ou para alguém ficar vigiando nas esquinas e em outras ruas, traçando um mapa em tempo real de onde a viatura se encontrava. A situação do arrego em Icaraí era tão “escrachada”, isto é, tão explícita, que até já passaram recolhendo caixinha para guarda florestal, que nada tem a ver com a comercialização de produtos expostos ali.

Por um determinado tempo, alguém teve a ideia de pagar a um motoqueiro para ficar seguindo pela cidade a viatura da Guarda. O dinheiro era arrecadado entre os “camelôs de chão” e entregue ao motoqueiro. Funcionou por um bom tempo até que um dos guardas, chefe da patrulha, resolveu parar e “enquadrar” o rapaz, querendo levá-lo à delegacia, segundo me contou um camelô que trabalhava perto do ocorrido. Entretanto, o rapaz estava com a documentação em dia e ameaçou “jogar um processo” nesse guarda.

Em outra situação, o sistema de aviso falhou e os guardas chegaram por trás de um camelô e disseram: “Perdeu!”. O rapaz de compleição forte instintivamente deu uma “braçada” e jogou ao mesmo tempo os dois guardas contra o muro do colégio, dizendo: “Perdeu o quê meu irmão? Vocês estão malucos?!”. Nisso um dos guardas falou: “Olha, meu superior tá ali na frente, bota umas peças de roupas aqui no saco pra não pegar mal e nem vir problema pro teu lado.”. Então o rapaz deu umas peças das mais baratas e outras com defeito para salvar a “manutenção da ordem” naquele dia e não “deixar mal” para a imagem dos guardas serem esculachados por um único camelô. Por outro lado ele, o camelô, queria sofrer o “derrame”, na moral. (PIRES, 2011) define essa questão do esculacho entre camelôs e guardas em suas práticas diárias.

“O esculacho soava como uma denúncia grave, uma desconsideração singular, em meio a tantas outras características de nossa sociedade, que frequentemente desigualava seus integrantes de acordo com sua posição social, seu status. Parecia representar um nível de desconsideração que impossibilitava a manutenção da ordem vigente, mesmo que esta já fosse estruturada de forma desigual; era um procedimento que perigava arremeter a vítima para fora da escala aceitável daquele cotidiano hierarquizado. (...) Não bastando submeter o oponente a tais regras, se fazia necessário, via de regra, humilhá-lo.” (PIRES, 2011, p. 150-151).

Certa vez, tive a ideia de alugar uma barraca ilegal. Fui prontamente denunciada e, justamente, o pior dos guardas que fazia “o rapa” naquela calçada veio “me dar o bote”. Quando o vi já muito perto, puxei quase todos os meus cabides com um braço e suspendi minha bolsa de roupas pesando cerca de vinte quilos no outro braço antes dele me alcançar. Diante dessa minha atitude, ele não podia tirar a mercadoria da minha mão e, então, eu fiquei ali em posição desafiadora por vários minutos até que meu marido viesse em meu socorro. Cheguei a ficar

com o braço roxo por um longo tempo. Esse guarda, a quem eu chamarei aqui de Mauro, era conhecido e detestado por todos os “camelôs de chão” por ser truculento e, dizem, por não aceitar arrego. Em todos os piores confrontos que presenciei, lá estava ele.

Um problema que preocupava a todos era a venda de CDs pirata⁴, pois se tratava de um “crime mais grave”, por assim dizer, e os camelôs licenciados tinham grande aversão a esse tipo de venda, era uma prática ainda menos tolerada que vender no chão. se o “perde ganha” já era considerado errado, esses então eram uma categoria dentro de outra. Misse (2007) diz que há mercados informais tratados como “legais” e mercados informais para os quais se reserva o peso preferencial da criminalização, os “ilegais”.

Esses vendedores de CDs e DVDs tinham muitos clientes em Icaraí, clientes estes que iam com listas de filmes e de cantores para fazer encomendas. Esse tipo de atividade chamava polícia, e não era raro parar uma viatura e pegar “alguma coisa”, para continuar ganhando era necessário “perder” para a polícia. Essa prática é descrita por Misse (2002) sob o conceito de “mercadorias políticas”. Essa prática por parte da polícia bem como em outros momentos, da Guarda Municipal, corrobora para a manutenção do comércio ilegal e de mercadorias ilícitas.

“Não se pode entender as formas de organização da criminalidade do Rio de Janeiro se não se atentar para o um importante papel cumprido por grupos de policiais – entre outros agentes do Estado – na manutenção do status quo. A sobreposição de dois mercados ilegais – um que oferece bens econômicos ilícitos e outro que o parasita impondo a troca de mercadorias políticas – constitui um dos eixos principais de reprodução ampliada da violência no Rio de Janeiro e de sua acumulação social” (MISSE, 2007, p.139-157).

Essa situação durou até 2014 quando a Prefeitura de Niterói abriu edital para regularização dos camelôs e abarcou nesse processo uma boa parte dessas pessoas, os “camelôs de chão”. Antes disso, havia um comércio grande por trás da obtenção de licença bem como uma manipulação política expressiva. O apadrinhamento político era constante e determinante para que se fizesse vista grossa a um ou outro vendedor irregular ou barraca ilegal, essas pessoas gozavam de certa vantagem onde se sobrepunham as demais por conta de uma intimidade ou conhecimento com esse ou aquele vereador, ou algum indivíduo provido de status social, fazendo uso do famoso “sabe com quem está falando?” (DAMATTA, 1997). A partir desse edital, abriu-se uma corrida na obtenção de protocolos, as pessoas se fecharam umas com as outras de modo que “informação era poder”, isto é, quem sabia de algo não compartilhava para não perder a suposta vantagem na corrida para recolher a documentação necessária à obtenção

⁴ Para estudos mais aprofundados sobre pirataria no Rio de Janeiro, veja os trabalhos de Bezerra (2012, 2012a).

de licença, e se encaixar nos critérios de seleção. Nesse momento se instalou uma desconfiança hobbesiana entre os camelôs que tentavam se regularizar. O secretário de Ordem Pública de Niterói era o então empossado Coronel Marcus Jardim, que veio com a promessa de limpar as ruas da cidade promovendo a Operação Choque de Ordem, a exemplo de outras cidades espalhadas pelo Brasil. Essa operação focava na desobstrução das calçadas, acabar com a chamada “máfia das barracas” e diminuir o número de camelôs, além de melhorar a estética da cidade com a operação “Calçada Livre” e proibir a competição desleal dos camelôs com os lojistas. Com isso, um dos critérios seria não vender produtos oferecidos pelo comércio local. Esse coronel tinha especial apreço com o bairro de Icaraí, que foi um dos primeiros territórios a ser “reorganizado” a partir da concepção excludente de ordem por parte da gestão municipal. A Operação Choque de Ordem deixou a todos em pé de igualdade, pois o recadastramento abrangia a todos, tanto os licenciados quanto os demais. Com isso, as muitas irregularidades que também permeavam a existência dessas licenças foram administradas, resolvidas, já que muitos camelôs vistos como “licenciados” estavam com a licença irregular ou usando a de algum parente já falecido, sem falar nos que detinham várias licenças e alugavam para terceiros. De acordo com as novas regras, essa prática não seria permitida.

Hoje, para pleitear a aquisição de licença em Niterói, é necessário se dirigir à Secretaria de Ordem Pública (SEOP) com uma série de documentos e se enquadrar nos critérios exigidos pelo órgão supracitado, dentre eles, Registro Geral de Identificação (RG ou simplesmente “Identidade”), Certificado de Pessoa Física (CPF), título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizado e, no caso de portador de necessidades especiais, o comprovante de tal situação. Ainda é necessário apresentar certidão de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Federal e Instituto de Identificação Félix Pacheco.

Busquei trazer neste primeiro capítulo um panorama geral sobre o que é ser camelô na cidade de Niterói, a partir da minha experiência pessoal enquanto uma “camelô de chão” e, posteriormente, uma camelô licenciada. Dei ênfase aos aspectos mais estruturais deste trabalho articulando com estudos já produzidos sobre o tema. No próximo capítulo, tratarei dos aspectos mais singulares, refletindo sobre a relação dos camelôs com a sociedade.

Capítulo 2

A relação dos camelôs com a sociedade local

“Nossa, eu nunca que ia imaginar que você é camelô. Você se veste tão bem!”

Essa observação veio de uma colega de turma na faculdade ao saber com que eu trabalho, e me fez refletir sobre o imaginário popular que as pessoas fazem de um camelô. Como imaginam que sejam em sua individualidade, o que pensam, como se vestem, onde moram e como se comportam. Mais ainda, como esses comerciantes se veem, o quanto se orgulham ou não de seu trabalho, se eles entendem seu lugar dentro do mercado, visto que a economia informal é um fator que impacta na movimentação no comércio formal.

Entre os anos de 2008 e 2014, as vendas nas calçadas de Icaraí eram extremamente expressivas. Eu, por exemplo, enquanto “camelô de chão”, vendia em média R\$ 5.600,00 por semana trabalhando três dias nas vendas enquanto nos outros quatro dias da semana me dedicava à confecção das mercadorias que eu comercializava. Isso significa que eu deixava toda semana dinheiro nas lojas de tecidos, no fornecedor de embalagens, nos postos de combustíveis, nas “caixinhas”, nos restaurantes, etc. Em outras palavras, meu dinheiro circulava no comércio formal local. Diante disso, é possível afirmar que um camelô pode ganhar mais dinheiro nessa atividade quando comparado a alguém que esteja no mercado de trabalho formal. Mas o fato de estarem nas calçadas faz com que se crie todo um estereótipo em torno desse indivíduo que está se desviando das regras impostas estabelecidas pelo Estado. Para os gestores públicos da cidade, essa percepção do que seja um camelô não é diferente. Seriam os camelôs os *outsiders* (BECKER, 2008[1963]), transgressores de uma regra social que não contempla suas necessidades em determinado momento?

Mello (2010) demonstra quais critérios eram considerados na pesquisa social para o recenseamento dos camelôs de Niterói no ano de 2005, para a manutenção ou obtenção de licenças. Esse fato por si só mostra uma expectativa de que essas pessoas vivam na miséria e que devam permanecer nela uma vez que, por ocasião de uma visita do recenseador, qualquer percepção de progresso pode significar a perda dessa concessão. Como me relatou Dona Alda⁵, uma camelô licenciada da rua Gavião Peixoto, hoje com mais de 80 anos:

“Tinha que ver menina, o sacrifício pra gente conseguir essa licença. Eu doente, meu marido aposentado, mas como a gente mora

⁵ Usarei nomes fictícios para identificar as interlocutoras e os interlocutores desta pesquisa.

em Icaraí, a moça foi lá em casa ver o que a gente tinha dentro de casa!” (Entrevista realizada em 28/05/2019)

Algumas pessoas com as quais conversei preferem não ser chamadas de camelô apesar de exercerem essa atividade. São pessoas que vieram de outras profissões e preferem ser chamadas de artesãs, como é o caso de Maria (nome fictício), que antes de trabalhar em Icaraí como “camelô de chão”, e hoje licenciada vendendo mercadoria confeccionada por ela mesma, ocupava um cargo de gerência em uma filial das extintas Lojas Mesbla ⁶, e de Eliana, hoje falecida, professora aposentada que tinha barraca licenciada há mais de 20 anos na rua Gavião Peixoto.

“Eu não sou camelô, eu sou artesã, eu faço as coisas que eu vendo, eu crio as minhas mercadorias”, diz Maria.

“Eu não sou camelô, eu sou professora”, dizia Eliana.

Essas pessoas muito provavelmente se sentem incomodadas com o estigma (GOFFMAN, 1988) depositado em sua existência naquele local, preferindo negar sua identidade profissional naquele momento.

“Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo – a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma (...)” (GOFFMAN, 1988, p.6).

Outras tantas pessoas não se incomodam com a nomenclatura usada. Eu, por exemplo, sou uma costureira por profissão que sigo uma carreira como camelô por opção, assim como Maria Luíza, professora aposentada, formada em letras e fluente em alemão, que trabalha e reside em Icaraí e ostenta com orgulho sua licença e exerce sua função há mais de 20 anos por opção, estilo de vida que lhe permite dispor de seu tempo à sua maneira. Outra que não se incomoda é Rose, fabricante de artigos em couro, que produz suas próprias peças e reproduz qualquer bolsa trazida pelas madames de Icaraí, que buscam suas cópias perfeitas de bolsas “de

⁶ A falência da Mesbla se deu em julho de 1999. A última loja a fechar foi a filial de Niterói em 24 de agosto de 1999.

grife” e ainda trazem etiquetas de bolsas velhas a fim de que sejam recolocadas nas novas. Rose, assim como eu, vendia na mala do carro, junto com marido e filhos, e hoje é licenciada.

A maior parte das pessoas ali não ocupa o seu tempo pensando em como são chamadas. O que importa realmente é o que adquirem nessa atividade e que, provavelmente, por conta de sua formação (ou falta desta), não conseguiriam uma posição no mercado de trabalho formal. Nas calçadas de Icaraí hoje, a configuração do camelô em décadas anteriores se desfez muito, é possível trabalhar ao mesmo tempo entre uma semianalfabeta e uma professora de língua portuguesa, esse convívio é de uma riqueza tamanha, pois ao mesmo tempo se pode observar as interações entre os indivíduos e o rumo que a economia do país está dando a profissionais que estão migrando de suas formações a fim de contornar a crise. A grande maioria dos camelôs naquele bairro é formada por mulheres que ajudam no sustento da casa, quando não são o único sustento. Chefes de família orgulhosas por ajudarem seus filhos e netos, com grande preocupação em lhes proporcionar a melhor educação, cultura e saúde de qualidade. Interessante pontuar que os filhos de grande parte das camelôs ali têm ou estão cursando o ensino superior, ou estão inseridos no mercado de trabalho formal. Inquietação comum a toda família, mesmo a que esteja ali por escolha e aptidão, que seus filhos não precisem passar por todos os inconvenientes e incertezas das ruas. Neste momento ressalto o que seria uma desvantagem ou o lado negativo do trabalho como camelô, que é exatamente a incerteza dos dias pósteros no que se refere à falta de estabilidade financeira e de condições de trabalho. Vale ressaltar que o camelô está exposto às intempéries e a falta de um vínculo empregatício que lhe proporcione, por exemplo, benefícios como férias ou auxílio doença.

2.1. “Camelô também vai ao Paludo!”

Essa frase é uma espécie de ironia com um fato ocorrido com uma colega, que ilustra bem o lugar onde esperam que o camelô esteja ou não. Refere-se a uma situação vivenciada por essa colega cuja cliente de muito tempo, e que sempre foi muito gentil e simpática ao comprar na calçada, ficou um tanto chocada ao se deparar com sua vendedora no bem frequentado e caro restaurante Família Paludo. A cliente imediatamente virou o rosto e fingiu não a ter visto durante o restante do tempo em que permaneceram no mesmo recinto.

“Eles não gostam da gente, eles gostam de comprar com a gente. As pessoas gostam das nossas coisas, mas não da gente.”, diz Carla, ex-“camelô de chão”, hoje licenciada.

A frase dessa colega veio ao encontro de observações que eu já havia feito. De fato, em muitas ocasiões já percebi certo constrangimento em clientes com quem me deparei num banco ou em um shopping. Claro que não são todas assim, mas realmente para muitas pessoas que moram ali é constrangedor ser calorosa com uma camelô, com quem pagou barato numa roupa ou bijuteria que finge ter comprado caro. Certa vez uma cliente comprou comigo uma blusa por R\$10,00, deixando claro que seria para sua empregada e não para si própria. No entanto, pouco tempo depois, encontrei-a usando a referida blusa numa das ruas mais caras de Niterói. Situações como essa também podem ser pensadas à luz do conceito de estigma trabalhado por Goffman (1988), como já aventado nas páginas anteriores.

Há uma tendência por parte dos clientes de camelôs em querer definir o preço a pagar pela mercadoria. Se o vendedor diz que a peça custa R\$ 40,00, a cliente diz: “Vou levar por R\$20,00”. A impressão que eu tenho é a de que eles entendem o fato de o camelô estar ali como um favor, como se o fato de estarmos explorando um território que não é nosso, mas deles, lhes desse o direito de acreditar que podem determinar o valor do que querem comprar. Há uma linha tênue entre a barganha – natural nas relações comerciais – e o desrespeito com o vendedor. Este se dá por uma suposição de que aquela mercadoria não tenha um custo, não seja lícita, não seja fruto de trabalho árduo. Quando acham caro uma mercadoria repetem sempre o mesmo discurso: “Camelô quer ter preço de loja, eu hein!”. O comprador paga numa loja quatro vezes mais pelo mesmo produto, mas reclama de pagar o valor pedido pelo camelô. Não passa pela mente do indivíduo que o lojista esteja sendo ganancioso, que, apesar de ter altos custos de manutenção, também tem facilidade em comprar barato no atacado e que, portanto, poderia vender mais barato. Atribui ao camelô a desonestidade considerando que o produto é barato por ser fruto de alguma ilicitude. Não considera que o camelô também tem custos.

Por outro lado, é possível fazer grandes amizades trabalhando na calçada, seja com colegas ou com algumas clientes. Há pessoas que passam a frequentar a barraca do camelô e fazem disso uma espécie de divã. Há quem passe apenas para perguntar pelas crianças ou para mostrar como as suas cresceram. Há quem trate bem e quem respeite o camelô.

2.2. Quem somos hoje

Dos “camelôs de chão” que conheci em 2008, pelo menos a metade conseguiu licença, enquadrando-se nos critérios da Prefeitura, que chega a pedir atestado de antecedentes crimina is a fim de conceder a licença. Em especial, essa condição me causa um certo desconforto pelo fato de excluir a possibilidade de ressocializar um cidadão lhe conferindo a chance de reinserção social. Com esse critério, a gestão pública municipal perde uma chance de talvez contribuir de forma efetiva para a diminuição dos índices de violência e exercitar na prática um projeto de ressocialização devolvendo a cidadania à ex-detentos, uma oportunidade de recomeço para quem, na prática, tem menos chances de conseguir um emprego formal por conta da resistênc ia dos empregadores. Conversando com um vendedor de balas em situação de rua, indaguei se dava para conseguir dinheiro com essa prática, ao que ele me respondeu: *“Não dá pra muita coisa não, eu vou me virando. Ninguém quer dar emprego pra quem tem documento sujo de cadeia.”*

Muitos continuam na calçada de ruas como a Moreira César e Otávio Carneiro, mas ao menos em Icarai não se vê mais “quebra-pau” com a Guarda Municipal. Há uma certa mudança no perfil dessa Guarda, talvez explicado pela busca de qualificação por parte da gestão pública e de convênios com Instituições de Ensino Superior, como a Universidade Federal Flumine nse, para melhorar a qualidade do serviço prestado à população. Para corroborar com essa minha percepção de tranquilidade em Icarai, perguntei a um guarda municipal se havia ainda algum conflito com camelô naquele bairro.

“Não mesmo, porque a licença possibilitou, e muito, os camelôs a trabalharem. Atualmente quem fica no “perde e ganha” corre risco, mas dificilmente entra em confronto com o guarda. É uma questão de respeito, por exemplo, o camelô não licenciado trabalha fora do campo de visão do guarda.” (Guarda municipal que atuou no recadastramento de camelôs em Niterói).

Outra razão para tanta tranquilidade pode ser a grande queda nas vendas: quem vendia muito bem até 2014, pode voltar para casa hoje sem realizar uma única venda, uma queda em torno 70%. Isso tem acontecido com muitos camelôs, licenciados ou não. O boom de ganhos

entre 2006 e 2014 caiu vertiginosamente em Icaraí. Pessoas que antes compravam toda semana já não conseguem manter essa prática, um grande número de aposentados pelo Estado passou a reclamar nas calçadas, uma vez que seus salários deixaram de bater em dia na conta. Nem tudo são flores na calçada. Apesar de ser uma escolha estar ali, sabemos dos riscos, entendemos que o que conseguirmos no dia de hoje não significa que em outros dias será assim. O camelô pode “fazer dinheiro”, mas também pode perder, sabe que não é e nunca será fácil. Para ser camelô é preciso versatilidade e poder de adequação às circunstâncias, o famoso “jogo de cintura”.

Hoje, nas ruas de Icaraí, somos sobreviventes, apesar de estarmos licenciados e “reorganizados” naquele espaço antes tão disputado, é comum se ouvir reclamação nos dias que seriam de maior movimento, nas datas tipicamente tidas como as melhores para se vender isso ou aquilo. todavia quem está legalizado não pensa em sair do ramo, continua esperando a volta de dias melhores e de movimento em datas comemorativas, como Dia das Mães e Natal. Se me perguntarem se há alguma desvantagem em ser licenciado é o fato de que, uma vez determinado o seu ponto, não se pode montar barraca em outro lugar. Já o “perde e ganha”, o “camelô de chão”, pode atuar de maneira fluida, se movimentando de acordo com a demanda do público.

A grande ironia é que alguns dos que conseguiram licença em 2014 esqueceram de onde vieram e implicam com novas pessoas que, porventura, cheguem para tentar “vender no chão”, reproduzindo a discriminação sofrida. Quando se encontram na posição de estabelecidos passam a segregar os novos outsiders (ELIAS; SCOTSON, 2000), não por maldade, mas por estarem agora numa posição de antagonismo, de modo a se adequar e preservar sua nova realidade, sua recém-adquirida posição de status dentro daquele grupo.

2.3. Quem mais depende do camelô?

O trabalho nas calçadas movimenta toda uma economia ao seu redor, o que me leva a afirmar que pessoas dependem dos camelôs para ganhar seu sustento. É necessária toda uma logística para viabilizar o trabalho nas barracas. Por exemplo, nem todos os camelôs possuem carro para transportar sua mercadoria diariamente, portanto, precisam pagar vagas em depósitos onde as deixam guardadas sob cuidados de um vigia. Existem estacionamentos que alugam vagas para as caixas de mercadorias dos camelôs afixadas em carrinhos apropriados para seu

transporte. Para levar essas caixas, pagam um carregador que pode cobrar por viagem ou semanalmente, esses carregadores muitas vezes são pessoas em situação de rua. Outra questão é a das barracas, que devem ser montadas e desmontadas todo dia, já que não podem ficar de um dia para o outro, ao contrário do centro de Niterói onde as barracas ficam cotidianamente montadas. Em Icaraí isso não é permitido por uma questão de estética, as barracas vazias enfeiam as ruas e a população local se ressentida de pagar impostos territoriais altos demais para ter que conviver com ruas feias, portanto se o camelô não quiser levar para casa sua barraca, deixa aos cuidados de um montador que realiza a tarefa e cobra semanalmente. Muitas pessoas em situação de rua, por exemplo, sobrevivem com o trabalho de apoio aos camelôs, dentre elas montadores e carregadores. É interessante observar a atuação desses indivíduos que, apesar de se encontrarem em situação de rua e comumente serem chamados de “cracudos” ou “cachaceiros”, exercem uma função de extrema responsabilidade dentro desse sistema logístico de apoio, a despeito do que apregoa o senso comum, que os vê como sujeitos incapazes e doentes, pois o camelô deposita neles a confiança de transportar toda sua mercadoria até o depósito no final do dia e de trazê-la de volta a barraca no dia seguinte, sem a necessidade de acompanhá-lo a fim de conferir a execução do trabalho. Nesse sentido pode-se dizer que há uma subestimação das capacidades e aptidões dessas pessoas baseadas em seu modo de ocupar aquela localidade, bem como o modo como se apresentam esteticamente. Veríssimo (2015) discorre sobre essa rotulação imposta a indivíduos nesse contexto de uso de crack e outras substâncias químicas ou alucinógenas, que vai além do consumo, passando para todo um conjunto de práticas não toleradas pela sociedade local, imediatamente atribuídas ao uso do crack.

“Portanto, ser ou não ser chamado de cracudo parece não remeter somente a uma prática corporal ou a um modo de uso, mas a toda uma dinâmica social ou espacial, que uma vez transformada em abstração, em fantasmagoria, ressurgiu sob a forma de xingamento ou antimodelo.” (VERÍSSIMO, 2015. Pag. 324)

Moradores de comunidades próximas também trabalham como montadores, auxiliares e compradores tirando dali seu sustento.

Ainda tem a questão da alimentação. “Quentinhas”, as populares marmitas, são vendidas a esses comerciantes e entregues nas barracas, pois os mesmos não podem sair dali para comer. Passa quentinha, passa lanche, passa café que são consumidos por cerca de uma centena de pessoas que trabalham nas calçadas diariamente (cálculo feito por alto apenas para

a Rua Gavião Peixoto). Tem gente que vai ao centro do Rio fazer compra de mercadoria para os barraqueiros, ou seja, camelô tem até comprador a exemplo de grandes lojas, esse comprador traz coisas de bazar para serem revendidas, pequenas miudezas, peças de relógios, etc. Tem fornecedor de material de apoio, como embalagens, cartões de visita e panfletos. Por todo o exposto, posso afirmar que o camelô não ganha nem perde sozinho. Ele faz parte do sistema econômico capitalista, sendo peça fundamental na engrenagem da economia local.

Notas finais

Considerando minha proposta de traçar uma trajetória que se inicia no processo de escolha por uma nova carreira profissional, mesmo que essa seja um fator desviante de acordo com as regras estabelecidas pelo estado e pela sociedade, até a obtenção de uma permissão para que se atue na atividade desejada, sinto-me contemplada por uma nova percepção acerca das relações de trabalho e sociais dentro de uma conjuntura social, onde estamos todos tentando, por um lado, adquirir meios de sobrevivência, e, por outro, permanecer dentro de uma posição favorável na sociedade.

A academia se mostrou de extrema importância para a nova forma com que passei a observar as interações sociais, os conflitos, as negociações e as vivências de vários atores sociais, a partir do momento em que me vi, sistematizando cada um desses fatores e posteriormente comparando e explorando conceitos que se encaixavam e traziam à luz questões que, de outro modo, me passariam despercebidas, mas que estavam cheias de signos e significados.

Durante as entrevistas com camelôs e, principalmente, com as conversas informais, pude compreender a dinâmica da convivência nas ruas dentro do mercado de trabalho informal, onde há adesão a regras que não estão formalmente estabelecidas mas que fazem sentido naquele contexto e viabilizam a coexistência naquele local, de pessoas tão distintas em conhecimento, modo de pensar e opiniões diferentes, bem como com atores de segurança pública cuja função naquele local é coibir, regular ou fiscalizar suas práticas.

Ao começar a trabalhar como camelô nas ruas de Niterói, não imaginava a quantidade de implicações que essa vivência traz e a bagagem de conhecimento que pode se adquirir, o que veio a expandir os meus horizontes com relação ao que eu poderia ser ou fazer com a minha

vida e com o meu futuro a partir dali. Logo após que saí da minha zona de conforto atrás de uma máquina de costura para obter um ganho financeiro melhor, obtive também o desejo de ir além, de estar em outros lugares e de participar de atividades diversas as que estava habituada e nas quais não obtinha satisfação pessoal. Ser camelô foi de fato um divisor de águas em minha vida, aonde saí de uma posição estática, e me fez ver que eu tinha força para viver num ambiente de conflitos e incertezas. Se eu pudesse administrar esses conflitos e conviver com mais essas adversidades, poderia também ter forças para me rebelar contra um sistema machista e correr atrás de sonhos que antes julgava não serem possíveis.

A partir das minhas observações, aliadas às entrevistas realizadas, pude constatar que até o presente momento em Icaraí, as relações entre camelôs bem como com a Guarda Municipal de Niterói têm se dado de maneira diferente das de 2008, quando começo minha comparação. Hoje, pode-se considerar como uma relação de respeito, porém, por parte dos camelôs há resquícios da desconfiança de outrora e um medo se encontra velado nessa relação, e parece deixar claro a cada momento que, apesar haverem conseguido permissão para atuarem ali, não devem esquecer qual é o seu lugar dentro dessa relação de poder.

A respeito de minhas impressões e de acordo com observações ao longo desses anos, não observei nenhuma mudança significativa na relação da sociedade local no trato com os camelôs. Os camelôs estão ali, têm seu ponto pré-estabelecido, e, desde que permaneçam em seus “lugares” sociais e geograficamente por assim dizer, e que atendam a suas demandas de forma satisfatória, continuarão a cumprir seu papel de fornecer bens de consumo, com qualidade e aspecto iguais aos das lojas, porém com preços abaixo do mercado formal.

Ser camelô é mais que um modo de ganhar dinheiro ou um trabalho apenas, é uma carreira como outras tantas estabelecidas no mercado formal, apesar dos atores sociais que ali estejam não se sintam contemplados com essa forma de identificação. Somos hoje compostos por uma diversidade de profissionais que têm sido absorvidos por esse tipo de mercado como opção para driblar circunstâncias adversas e a crise em vários setores da economia formal ou mesmo por uma escolha de estilo de vida diversa que atenda melhor a suas expectativas, a exemplo do que ilustra Standing (2013) ao falar do precariado.

“Entrar para o precariado poderia acontecer para a maioria de nós, se ocorresse acidentes ou um choque eliminasse os adereços de segurança nos quais muitos vieram a confiar. Dito isso, é preciso lembrar que o precariado não compreende somente vítimas; alguns entram no precariado porque não querem as alternativas

disponíveis, alguns porque ele se adapta às suas circunstâncias particulares do momento” (STANDING, 2013, p. 97).

Essa escolha de carreira que pode vir a ser considerada como desviante, segundo Becker (2008[1963]), pois agrega a imagem dessa pessoa a um rótulo que faz com que deixe de considerar as características pessoais para olhar para o camelô através da imagem pré-concebida que existe no senso comum acerca do modo como o camelô deve se portar, se vestir ou mesmo transitar entre lugares comuns a outros indivíduos de estratos sociais distintos.

Espero que este trabalho traga contribuições não só à Academia, aqui representada pela cátedra de Segurança Pública, mas também, e principalmente, à sociedade como um todo – pois todos convivem diariamente com os camelôs nas cidades brasileira – e, em especial, aos gestores municipais quando da elaboração de políticas públicas voltadas aos camelôs.

Referências bibliográficas

BECKER, Howard S. **Outsiders**: Estudos de sociologia de desvio. Rio de Janeiro: Zahar. 2008 [1963], 232p.

BEZERRA, Arthur Coelho. **Cultura ilegal**: o trânsito de bens culturais na era da pirataria. Rio de Janeiro: Tese de doutorado, IFCS/UFRJ, 2012.

_____. Usuário é criminoso? A ofensiva dos empreendedores morais da cultura contra a pirataria de bens culturais digitalizados. In: MISSE, Michel e WERNECK, Alexandre (orgs), 2012, **Conflitos de (Grande) Interesse**: Estudos sobre crimes, violência e outras disputas conflituosas. Rio de Janeiro: Editora Garamond e Faperj, 2012a, p.131-154.

CACCIAMALI, M. C. As economias informal e submersa: conceitos e distribuição de renda. In CAMARGO, J. M.; GIAMBIAGI, F. (orgs), **Distribuição de renda no Brasil**, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1991, p.121-143.

DA MATTA, Roberto. Brasil: Sabem Com Quem Está Falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. In: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997, p.179-248.

ELIAS, Norbert e SCOTSON, John L.. **Os estabelecidos e os Outsiders**: Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade, Rio de Janeiro, Zahar, 2000.

GOFFMAN, E. **Estigma**: Notas sobre a manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1988.

MELLO, Kátia Sento Sé. **Cidade em conflito**: guardas municipais e camelôs. Niterói: Editora da UFF, 2011. 210p.

MIRANDA, Ana Paula de; MOUZINHO, Gláucia Maria Pontes; MELLO, Kátia Sento Sé. Os conflitos de rua entre a Guarda Municipal e os “camelôs”. **Comum**, v. 8, n. 21, jul-dez. 2003.

MISSE, Michel. O Rio como bazar: a conversão da ilegalidade em mercadoria política. **Revista Insight Inteligência**, Rio de Janeiro, p. 68-79, jul/ set. 2002.

_____. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estud. Av.** São Paulo, v.21, n. 61, p. 139-157, Dec. 2007.

PIRES, L. “Arregla” não é pedir Arrego: uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

_____. “Esculhamba mas não esculacha!”: Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil, Niterói: Editora da UFF, 2011, 171p.

_____. Formalidade e informalidade nos processos de administração de controle da venda ambulante em Buenos Aires. **Revista de Ciências Sociais**, v.155, p.155- 179, 2011a.

STANDING, Guy. **O Precariado**: a nova classe perigosa/ Guy Standing: Tradução Cristina Antunes – Ed.1 1 reimp – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, 276p.

VERÍSSIMO, Marcos (2015) . **Quem são os cracudos?** Apontamentos para o estudo antropológico de um ‘problema social’. Dilemas – Vol.8- nº 2 – ABR/MAI/JUN 2015- P.303-327

Resenhas

MIRANDA, Geane Uliana; LOUZADA, Ana Paula Figueiredo. 2021. *Adolescente em conflito com a lei e a lei em conflito com a (o) adolescente: processo de criminalização da adolescência pobre*. – Campo Grande, Ed. Inovar.

PERCORRENDO A PROBLEMÁTICA SOCIAL DA CRIMINALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE POBRE

Anne Elise Nascimento Alves¹

Thaís Freitas Chaves²

Apresentando uma perspectiva a partir dos saberes da Psicologia e da Antropologia, o livro publicado em 2021, “Adolescente em conflito com a lei e a lei em conflito com a (o) adolescente: processo de criminalização da adolescência pobre”, escrito por Geane Uliana Miranda e Ana Paula Figueiredo Louzada, buscou problematizar o processo de criminalização da adolescência pobre. O livro, que possui cinco capítulos sendo uns em tom de narrativa, outros em formato acadêmico, é resultado da pesquisa de mestrado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGPSI/UFES) de Geane Miranda com o auxílio de sua orientadora Ana Paula Louzada, cujo trabalho de campo foi realizado no município de Vitória/ES, na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período de 2014 à 2016.

A autora Geane Uliana Miranda é graduada em Psicologia, mestra em Psicologia Institucional e especialista em Epidemiologia e Oratória, Transversalidade e Didática da Fala para Formação de Professores pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Trabalhou como psicóloga nas políticas públicas de assistência social e saúde, além de ter sido docente do curso de Psicologia. Também foi analista de pesquisa e pesquisadora, desenvolvendo pesquisa

¹ Mestranda em Justiça e Segurança pelo Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF) e Bacharela em Segurança Pública pela UFF com especialização em Direito Público pela Faculdade Legale e Direitos Humanos pela Faculdade Focus. E-mail: anneelise@id.uff.br

² Mestranda em Justiça e Segurança pelo Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF) e Bacharela em Psicologia pela Faculdade Integrada Maria Thereza (FAMATH) com especialização em Psicologia Jurídica pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). E-mail: thaisfreitas96@gmail.com

qualitativa no âmbito corporativo. Já a autora Ana Paula Figueiredo Louzada, é graduada em Psicologia pela UFES, mestra em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ) e doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação pela UFES. É professora do Curso de Psicologia e do Programa de PPGPSI/UFES e possui experiência na área de Psicologia, com ênfase nas propostas grupais e processos educacionais e formativos.

Ao adentrar o primeiro capítulo do livro, intitulado “Diário de bordo”, as autoras iniciam com a explicação de como se originou e os caminhos que percorreram da pesquisa. Citando Goldman, afirmaram que se depararam com um grande desafio ao precisar delimitar o objeto de pesquisa. Foi em meio à inquietações e problematizações que chegou-se à conclusão do tema abordado, inspirando-se a partir da obra literária “Capitães de areia” de Jorge Amado (2009) e na leitura de Loïc Wacquant com “As prisões da miséria” (2011), durante sua busca de referencial teórico. No entanto, a decisão de realizar a pesquisa em uma escola foi algo modificado a partir de uma oportunidade oferecida pelo vínculo do mestrado com a instituição, encaminhando-se e solidificando-se na questão da criminalização da infância e da adolescência pobre.

No subtítulo 1.1, intitulado “A perspectiva metodológica”, as autoras utilizam-se da citação da etnóloga Jeanne Favret-Saada, defendendo que “quando a(o) pesquisadora(pesquisador) é afetada(o), ela(e) identifica-se com o ponto de vista nativo ou utiliza-se da experiência de campo em prol de seu narcisismo”, o qual exemplifica através de sua pesquisa etnográfica sobre a feitiçaria no Bocage/França. A partir dessa compreensão, denota-se a importância de ser afetado como parte fundamental do trabalho de campo. Segundo as autoras, é necessário observar que quando deixamos de nos ocupar no lugar do nativo há uma abertura de comunicação que beneficia a ambos.

No subtítulo 1.2, intitulado “as medidas socioeducativas”, é destacado a importância da Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988), do Código Penal (CP) (BRASIL, 1940) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad) (BRASIL, 1990) na proteção de direitos a esse grupo estudado e a seus deveres junto à sociedade. Tais legislações estabelecem que as(os) menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, mas não impunes, visto que são

responsabilizados pelos seus atos infracionais a partir de medidas socioeducativas e distintas medidas que são atribuídas como forma de punição.

Já no capítulo II, “Quanto vale ou é por quilo?”, Miranda e Louzada se preocupam em apresentar uma contextualização histórica, de um ponto de vista interdisciplinar, sobre a infância e a adolescência no Brasil e sua relação com a criminalização da pobreza. Assim, a discursão é dada sobre as questões da escravidão no Brasil, onde exemplifica-se através de reflexões históricas, trechos de filmes, textos e músicas de grandes personagens da cultura brasileira, como por exemplo: Jorge Amado, Chico Buarque, Clara Nunes, Jamelão, entre outros. É importante salientar que as autoras apresentam aos leitores uma narrativa inacabada, sendo benefício do leitor a leitura e sua conclusão própria deste capítulo.

No capítulo III, intitulado “Onde rufam os tambores”, as autoras buscam explicitar que toda a narrativa descrita no capítulo, trata-se de uma certa ficção baseada na experiência de campo de pesquisa nessa Escola Municipal de modalidade EJA localizada em Vitória/ES. Todos os atores citados na narrativa recebem nomes aleatórios e a pesquisadora é apresentada na terceira pessoa do singular. Essas narrações misturam o que foi observado, vivido e inventado. Diante disso, a autora-pesquisadora discorre sobre o funcionamento do ensino EJA, tanto como é exercida a docência, quanto como é o funcionamento de aspectos de aproveitamento e conclusão de aprendizado por parte dos alunos dessa modalidade. Por fim, vale salientar que nessa escola havia estudantes em situação de rua, desempregadas(os), trabalhadoras(es), em cumprimento de medida socioeducativa, aposentadas(os) etc. Este capítulo torna-se convidativo para o leitor adentrar em uma viagem em que se encontram as(os) adolescentes em conflito com a lei, e compreender um pouco de suas vidas e suas histórias.

No capítulo IV, denominado “O fortalecimento da lógica punitiva e criminalizadora”, busca-se problematizar o processo de criminalização da pobreza, que em relação à adolescência tem se configurado em uma busca pela redução da idade penal como solução para a infração juvenil. Aqui, pouco importa se os direitos fundamentais como moradia, saneamento, vestimentas, acesso à educação e tantos outros são prestados para esses jovens pobres. O Estado se mostra ausente no decorrer da vida desses jovens, mas no dia em que estes venham a infringir a lei o Estado Penal logo se mostra presente na figura policial .

No âmbito de políticas públicas é também esse policiamento que é idealizado como política salvadora de proteção e segurança e não o investimento em educação, saúde, lazer e produção de emprego. Há um investimento mínimo para a assistência social à classe pobre, segue-se a lógica “política pobre para pobre”.

Além disso, este capítulo mostra como a mídia tem o poder de produzir e fortalecer a penalização e a criminalização dos pobres, principalmente para com os negros devido a discriminação étnico-racial. A mídia produz ainda efeitos de insegurança que são utilizados para a adoção de medidas governamentais de criminalização, controle e punição da população menos favorecida e legítima desigualdades, o que evidencia também que para determinados grupos de pessoas a eliminação física pode ser perfeitamente aceitável. Ademais, os meios de comunicação produzem alarde e sensacionalismo de notícias de violência, principalmente as cometidas por jovens, produzindo uma sensação de insegurança e criminalidade descontrolada que não condiz com a realidade.

O último capítulo do livro, intitulado “Adeus!”, baseia-se no trecho “Adeus, moça”, localizado no final do livro de Jorge Amado, *Bahia de todos os santos: guia das ruas e mistérios de Salvador* (1973, p. 263) e tem como objetivo encerrar o livro informando ao leitor que embora a pesquisa tenha sido finalizada, com ela, compreendeu-se a necessidade de militar, resistir e lutar por causas e direitos relativos a todas as formas de criminalização, punição e encarceramento da infância e da adolescência pobre, como a exemplo, a redução da idade penal. E para isso, torna-se necessário promover transformações em todo o aparato estatal, assim como na mentalidade da sociedade, com intuito de alcançar uma sociedade mais igualitária, em que todos tenham acesso aos direitos fundamentais. Já o posfácio do livro busca apresentar que tais narrativas abordadas no texto não chegam ao fim, visto que se trata de um complexo processo de formação continuada e que sempre haverá novos atores a contar.

Miranda e Louzada utilizaram como principais referenciais teóricas na obra estudada, autores como Moraes (2012), Machado e Gottardi (2011), com intuito de explicação metodológica sobre “pesquisar”, a fim de realizar um estudo sobre metodologia. Fravret-Saada (2005) e Márcio Goldman (2003; 2005; 2006; 2008), comparecem no primeiro capítulo, ao discorrer sobre a intensidade que o trabalho de campo tem a oferecer e a multiplicidade de encontros que são gerados. Outros autores significativos no livro são Loïc Wacquant (1999; 2002; 2008; 2011;

2013), grande contribuinte referente à criminalização da pobreza; Foucault (1981; 2005; 2008), que se manifestou como referência histórica e política; e Jorge Amado (1973; 2009; 2011; 2012), para evidenciar a força e a resistência do povo brasileiro. Além de reunirem autores importantes para fundamentar a pesquisa, as autoras beneficiam-se de reflexões valorosas utilizando trechos de referências culturais, fotografias e charges, desenvolvendo uma nova comunicação com o leitor.

Devemos considerar que a penalidade neoliberal se apresenta mais nefasta em países desprovidos de tradição democrática, e historicamente marcados pelo autoritarismo e com alto índice de desigualdade social, como é o caso do Brasil. Embora saibamos que a Lei Áurea libertou as correntes da escravidão, nos dias atuais a política penal impõe as algemas da prisão – da escravidão ao encarceramento. O movimento a favor da redução da idade penal, que atua com propostas para que se modifique o Ecriad, a fim de aumentar o tempo de internação, são coniventes com o processo de criminalização da pobreza, destinando ao aparelho carcerário-punitivo das parcelas mais vulneráveis da população. No entanto, já sabemos que reduzir a idade penal não soluciona a problemática que a eles são atribuídos, pois é preciso uma reestruturação social que acarrete uma distribuição mais igualitária e equitativa da renda e dos direitos desses jovens. É necessária a efetivação de políticas públicas que possam garantir o acesso aos direitos fundamentais a toda a população para, assim, agir nas causas da violência e não apenas em seus efeitos.

Vale lembrar que os direitos sociais desses jovens, além de serem considerados cláusula pétrea pela CF/88, ainda encontram-se inseridos em tratados internacionais que o Brasil é signatário. Além disso, fere também o Ecriad, o qual informa que a redução da maioridade penal lesa o ideal da ressocialização e, definitivamente, não atende o povo e nem diminui a criminalidade, como já mencionado. É preciso lutar por bem-estar social, invés de clamar pela construção de cada vez mais penitenciárias. É necessário que se diferencie a segurança social da segurança criminal fundamentada em racismo e dominação de classe. Precisamos também, desconstruir a mídia manipuladora que reforça a criminalização da pobreza e auxilia na indústria do medo (dos seguros de todos os tipos; dos aparelhos de segurança; das câmeras de vigilância; da blindagem de carros; do policiamento ostensivo; das grades elétricas), que por sua vez beneficia a ascensão do Estado Penal.

Esta obra destaca-se pela necessidade de discussão do tema, que é relevante por afetar uma parcela da sociedade que se encontra em situação de marginalização social, originado da construção sócio, histórica, étnico-racial e cultural de nossa sociedade. A partir do trabalho de campo foi possível conhecer histórias de personagens significativos na escola de educação popular de jovens e adultos e compreender como a temática pode ainda incidir indiretamente na vida de outras pessoas além desses jovens.

A leitura desta obra torna-se necessária, visto que é uma leitura interdisciplinar, para compreendermos o processo de criminalização da adolescência pobre de forma clara e sem interesses políticos e de mercado. É indicado não apenas para a classe acadêmica, assistentes sociais, antropólogos, psicólogos e afins, mas para todas as pessoas que direta e indiretamente são afetados pela temática, a fim de que frases como “direitos humanos são para proteger bandido” e “bandido bom é bandido morto” sejam extintas da sociedade, e, que se lute por mais justiça e igualdade social.

Bibliografia

AMADO, J. **Bahia de Todos os Santos: guia das ruas e dos mistérios da cidade de Salvador**. São Paulo: Martins, 1973.

AMADO, J. **Capitães da Areia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. AMADO, J. **Capitães da Areia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

AMADO, J. **Mar morto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Constituição Federal).

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940** (Código Penal).

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente).

FAVRET-SAADA, J. “Ser afetado”. **Cadernos de campo**, São Paulo, n.13: 155-161, 2005.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005a.

FOUCAULT, M. Aula de 21 de janeiro de 1976. In: **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005b.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. Os intelectuais e o poder – conversa entre Michel Foucault e Gilles Deleuze. In: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

GOLDMAN, M. Os Tambores dos Mortos e os Tambores dos Vivos. Etnografia, Antropologia e Política em Ilhéus, Bahia. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 46, n.2, p. 445-476, 2003.

GOLDMAN, M. Os tambores do Antropólogo: **Antropologia Pós-Social e Etnografia**. Revista do núcleo de antropologia da USP, ano 2, versão 3.0, julho de 2008.

GOLDMAN, M. Jeanne Favret-Saada, os afetos, a etnografia. **Cadernos de campo**, São Paulo, n.13: 149-153, 2005.

GOLDMAN, M.; CASTRO, E. V. Abaeté, Rede de Antropologia Simétrica. **Cadernos de campo**, São Paulo, n.14/15, 2006.

MACHADO, L. D.; GOTTARDI, Denise Pesca Pereira. Interferências Ético-Políticas nos Processos de Pesquisa. In: **Ética e as Reverberações do Fazer**. Fortaleza: Edições UFC, 2011. MORAES, M. Prefácio. In: BAPTISTA, L. A.; FERREIRA, M. S. (org.). **Por que a Cidade? escritos sobre experiência urbana e subjetiva**. Niterói: Editora da UFF, 2012.

WACQUANT, L. A segurança criminal como espetáculo para ocultar a insegurança social. **Fractal Revista de Psicologia**, vol. 20, n. 1, p. 319-330. Janeiro/Junho, 2008a.

WACQUANT, L. A penalidade neoliberal em ação. **Sistema Penal & Violência**: Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Pontifícia Faculdade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), vol. 5, n. 2, p. 265-273, julho/dezembro, 2013.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WACQUANT, L. Da escravidão ao encarceramento em massa: repensando a “questão racial” nos Estados Unidos. **New Left Review**, n. 13, 2002.

WACQUANT, L. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 80, p. 9-19, 2008b.

WACQUANT, L. A criminalização da pobreza. **Revista MaisHumana/UFF**, Niterói, s/n, 1999. Disponível em < <http://www.uff.br/maishumana/loic1.htm>>. Acesso em 15 de julho de 2015.

O sofrimento da perda no filme *Madres Paralelas*

Ficha técnica

Título: Madres Paralelas (Original)

Ano produção: 2021

Dirigido por: Pedro Almodóvar

Estreia: 09/2021 (internacional)

Duração: 120m

Classificação: 18 anos

Lorhayne Costa Braz

Sabrina Barbosa¹

Madres Paralelas é um filme espanhol de Pedro Almodóvar, produzido pela Sony Pictures, cuja estreia se deu no ano de 2021. A película relata a história de duas mulheres, Janis e Ana, que se conhecem pouco antes do nascimento de suas filhas no hospital e compartilham suas novas experiências de vida. O filme trata sobre o tema da troca de bebês e da maternidade solitária, especificamente no contraponto da história de uma mulher madura e outra adolescente. Essa narrativa se desenvolve enquanto outros temas são tratados no drama, como a tentativa de reparação depois de fatos violentos por meio de uma escavação para procurar corpos de vítimas da guerra franquista a fim de honrar suas memórias. No entanto, a maternidade é o tema principal do filme e é o motor narrativo da vida das duas personagens principais.

Apesar dos inúmeros temas sociais relevantes que poderíamos refletir nesta resenha, esperamos analisar e problematizar os seguintes pontos: primeiro, a maternidade inesperada a partir de duas perspectivas de vida distintas, com base nas personagens Janis e Ana; segundo, a ausência da figura paterna nos históricos familiares e na gravidez das mulheres; terceiro, o dilema entre as realizações maternas e profissionais, com base na personagem Teresa, a mãe de Ana. Quarto, a supervalorização dos laços sanguíneos no conflito da troca dos bebês. Por último, a construção da memória histórica como uma

¹ Graduandas em Letras - português/espanhol pela Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FL-UFRJ). lorhaynecosta@letras.ufrj.br, sabrinapbarbosa@letras.ufrj.br

forma de reparação depois da violência, baseando-se na escavação em busca dos corpos das vítimas da guerra franquista.

Sobre o primeiro ponto, a maternidade inesperada a partir de duas perspectivas de vidas distintas, com base nas personagens Janis e Ana, Almodóvar aborda a representação da responsabilidade e afeto materno a partir de duas mulheres de diferentes gerações e que apresentam atitudes perante a nova experiência em suas vidas. No início do filme, o diretor mostra que Janis e Ana vivem a mesma emoção, através da cena em que compartilham o momento do nascimento das respectivas filhas. Porém, em paralelo, o diretor também mostra que as duas se encontram em realidades opostas, posto que Janis é uma mulher madura e independente que deseja desfrutar da sua plenitude como mãe e Ana, por sua vez, é uma jovem que teme o futuro.

Sobre o segundo ponto, a ausência da figura paterna nos históricos familiares e na gravidez das mulheres, o diretor, ao longo do filme, traz, por meio de poucas menções, a falta de empatia que os homens têm com as mulheres. A rejeição de Arturo, companheiro de Janis, exposto pela sua resposta no momento em que Janis conta que está grávida: “eu adoro a ideia de ter um filho com você, Janis, sério, mas eu não sei se é o melhor momento pra isso.”, e depois de nascida não a reconhece como sua filha, o que representa o egoísmo masculino que vê o filho como uma escolha, então, esta mulher decide enfrentar a maternidade sem apoio. O mesmo ocorre com Ana, visto que seu pai não quer ajudá-la e muito menos o pai da sua filha, visto que a gravidez é fruto de uma violência sexual que foi abordada superficialmente no filme. Desta maneira, pode-se notar que a vida como mãe solteira é uma marca constante entre as figuras femininas deste melodrama.

Em relação ao terceiro ponto, o dilema entre as realizações maternas e profissionais, com base na personagem Teresa, a mãe de Ana, que representa uma mãe que tem muito desejo de realizar seu sonho na vida profissional e, para ela, a maternidade não era um objetivo principal. Isso está esclarecido em dois momentos do filme: por um lado, na cena em que Teresa mantém uma conversa com Ana, onde demonstra que sente tristeza e remorso por ter sido ausente na vida de sua filha ao deixá-la quando era pequena com seu

pai. Isso é transmitido na conversa pela tensão que a personagem reflete fumando um cigarro, as expressões de angústia que faz, além de se chamar de “indigna” uma vez que se sente culpável. Por outro lado, na cena do monólogo da audição como atriz, expõe a ideia de que não conseguiu se desenvolver como atriz depois de ter tido sua filha. Neste filme, depois do nascimento da sua neta, Teresa decide se pôr como prioridade para assim se sentir realizada de verdade, mas, por outro lado, Ana se sente indefesa por não ter o apoio da sua mãe em um dos momentos mais delicados da sua vida, e, a partir disso, surge um dilema sobre quem ou o que deveria ser priorizado: a filha e a neta ou desejos pessoais de Teresa.

Sobre o quarto ponto, a supervalorização dos laços sanguíneos, o diretor retrata como os laços sanguíneos parecem prevalecer sobre aqueles que são criados na relação entre uma mãe e sua filha, embora não tenham ligações biológicas. Isso é representado na cena em que Ana tira o bebê de Janis, assim que sabe que a menina é, na verdade, sua filha biológica. A cena começa com uma tensão que se estende do fundo sonoro melancólico até a postura nervosa de Janis. O fundo carrega um suspense que deixa os telespectadores ansiosos ao ver a reação de Ana, uma vez que parece apaixonada por Janis e faz de tudo para ficar com ela. A escuridão do ambiente reproduz a escuridão do que se passa no momento, a música segue, enquanto o foco que se dá no rosto de Ana e no resultado da prova da maternidade. Ao ler, Ana descobre a verdade: a menina era, de fato, sua filha biológica. Ana fica furiosa, até muda sua postura em relação a Janis no mesmo momento em que descobre que lhe ocultou a verdade.

Por último, a construção da memória histórica como uma forma de reparação depois da violência, baseado na escavação para procurar corpos de vítimas da guerra franquista. Vamos analisá-lo a partir do relato de Janis a Arturo, quando lhe mostra os retratos das vítimas, e então as nomeia uma por uma, o que as caracteriza e dá, ou devolve, a identidade dessas pessoas. Esse ponto também é observado quando os familiares contam as histórias das vítimas para Janis e Arturo, que buscavam informações para iniciar as escavações a fim de reconhecer e enterrar dignamente as vítimas. Ademais, na cena final do filme, que quando esse objetivo é alcançado e os familiares podem se despedir, se

produz um sentimento em que se misturam dor e justiça, com a imagem dos familiares caminhando com fotografias em homenagem aos mortos, enquanto toca um fundo musical triste, e passando a câmera lentamente no rosto de todos e logo focando nos restos mortais de cada uma das vítimas. Depois disso, os corpos dos vivos, representados no túmulo como mortos, também nos fazem despertar o sentimento de empatia, ao projetar a sensação de nos colocarmos no lugar do outro.

A partir dos cinco pontos analisados nesta resenha, gostaríamos de problematizar algumas questões finais em relação ao nosso próprio contexto. O primeiro seria a atitude de Arturo, que representa a ausência da figura paterna no filme, e é um reflexo que vivenciamos na sociedade brasileira. Com base em dados do Portal da Transparência do Registro Civil, os cartórios anunciaram que houve um recorde com 320 mil crianças sem o nome paterno no período da pandemia. É relevante dizer que a falta de uma relação afetiva entre o pai e filho causa um impacto individual negativo e forte na vida da criança. Além disso, também causa impacto social, pois é um problema de grande proporção, dado o sentimento de abandono que pode causar nos indivíduos, no entanto é abordado com normalidade e de forma superficial. Desse modo, nos questionamos: por que o pai ausente é normalizado e a mulher que não quer ser mãe é criticada?

Sobre o tema da maternidade em oposição ao sucesso profissional, destaca-se os conflitos internos que essa questão pode causar na vida das mulheres devido à necessidade de conciliar, com sucesso, as duas responsabilidades. Vemos uma citação importante sobre essa questão social: “Maternidade e trabalho são vividos imaginariamente como concorrentes opostos na realização fálica, pelo qual, o investimento crescente em um implicaria necessariamente o desinvestir proporcional no outro” (Jerusalinsky, 2008).

Ao longo da vida, os filhos estão presentes no cotidiano das mulheres como algo ligado ao seu papel social, entretanto, atualmente existem muitas mulheres brasileiras que não querem ser mães ou que preferem se realizar profissionalmente antes de passarem pela interferência que um filho causa na vida de uma mulher e, por isso, pode ser uma atitude desaprovada, uma vez que a imagem feminina está associada à reprodução.

Voltando à temática da produção, vemos como Teresa é uma personagem que é produzida como uma mulher confusa e ansiosa no filme, devido às suas frustrações de ter que escolher entre as duas áreas, mas nunca ser feliz. Apesar dos conflitos pelos quais passou, como se afastar da filha pequena, estar em uma idade que parece inadequada para atuar, mas ao mesmo tempo não desistir da carreira, o tempo todo no filme, Teresa é retratada como uma pessoa egoísta que não se importa com sua filha e neta, e não como uma mulher sonhadora e persistente. Já no momento em que Ana se torna mãe, espera-se novamente que Teresa abdique da carreira para ficar com Ana, e então o eterno conflito se repete. Isso nos leva a outras questões como: por que é mais aceitável que um pai viva longe do filho, e esse ato não seja entendido como abandono? Por que a responsabilidade de um filho é quase inteiramente da mulher e se acontece o contrário é assustador?

Acerca do tema da supervalorização dos laços de sangue, percebe-se através do posicionamento de ambas as mães da menina, especialmente Ana. Ao saber que os bebês foram trocados na maternidade e que a filha de Janes, na verdade, era sua, Ana de repente toma a menina, pois ignora todas as questões envolvidas nessa situação, como direitos legais, uma vez que a menina, em registro, era filha de Janes, e ignora acima de tudo o vínculo emocional entre a criança e sua mãe não biológica. Também é interessante destacar a posição de Janes, uma vez que em nenhum momento mostrou resistência em desistir da menina, não porque não a amasse, mas porque, como não era sua filha de sangue, acreditava estar em posição de menos direito do que Ana, a mãe biológica, e por isso lhe deu a bebê. Em um relato bíblico, Salomão, rei de Israel, ordenou que um bebê fosse dividido ao meio para entregar cada metade às duas mulheres que lutavam pelo filho, então, a mãe biológica desiste de lutar pela criança para mantê-la viva mesmo que o entregasse para a outra. Ao mesmo tempo em que essa história se assemelha ao caso do filme, a menina entre duas mães, é o contrário que acontece, já que Ana, mãe biológica, que raramente via a filha, não criou nenhum vínculo afetivo com a menina, porém, a levou sem pensar em nada e em ninguém, principalmente no bem-estar da criança, enquanto Janes, mesmo com toda a dor, desistiu da filha, pensando primeiro no bem-estar da menina.

Por fim, no que diz respeito à reparação e reconstrução da memória histórica, vemos como, desde o início, o assunto é tratado no filme, enfatizando os rostos, nomes e histórias das vítimas. Isso nos comove por sabermos que a invisibilidade da dor é um fato que infelizmente esteve presente em muitos períodos violentos na história da humanidade, e que ainda são atuais, por exemplo, no cone sul da América, onde ainda existem fatos ocultos sobre as atrocidades cometidas nas ditaduras militares. Esse tema nos sensibiliza com uma noção de um passado no presente, e que os tempos e as guerras mudam, mas não as vítimas. Podemos perceber que esse ponto é tratado no filme não apenas pelo aspecto sentimental, mas também pelo vínculo entre luto e justiça reparadora. O que é inclusive o foco principal e funciona como um convite à reflexão e à luta.

Portanto, pode-se dizer que o filme cumpre seu papel de drama, o diretor trabalha três temas aparentemente sem nada em comum entre eles, porém falam do mesmo sentimento, o sofrimento da perda, vividos de diferentes maneiras. Uma mãe que perdeu sua filha para a morte, mais tarde descobre que ela é mãe de uma menina viva e, conseqüentemente, outra mãe perde sua filha, desta vez, viva. De uma mulher que é mãe e sonhadora, que perde a filha para conquistar sua carreira, mas não a conquista por completo. Também retrata a perda sentida pelos familiares das vítimas da guerra e, sobretudo, a vida que esses perderam. Assim, gostaríamos de encerrar com as seguintes perguntas: É cuidado ou sangue que define alguém como mãe? Ou melhor, como uma boa mãe? É preciso perder-se para ganhar um filho ou ganhar um filho e perder-se? Há justiça na memória que repare o sofrimento da perda?

Bibliografia

JERUSALINSKY, Julieta. Angústia na pós-maternidade. APPOA Os tempos do sujeito. n. 35. Porto Alegre: APPOA, julho/dezembro 2008.

Tradução

Cannabis medicinal e medidas farmacológicas na Colômbia¹

Andrés Góngora²

Tradução: Ana Carolina Pires Ribeiro e Johana Pardo

Resumo

Este artigo descreve, a partir de uma perspectiva etnográfica, o processo de legalização da cannabis medicinal na Colômbia. A história conecta diversos agentes e escalas e está relacionada ao surgimento da "ciência da cannabis" e aos efeitos da agência antrópica sobre as plantas proibidas. Mostra como, graças à internet e ao comércio internacional de sementes, jardineiros colombianos conseguiram montar pequenos laboratórios para produzir óleos, tinturas, extratos, unguentos e outros preparos nos quais, segundo eles, a maconha atua "de maneira holística". Estes cultivadores fizeram parcerias com grupos de cuidadores e pacientes com doenças crônicas e congênitas tratadas com sucesso com cannabis. Esta aliança tem sido de grande importância para consolidar o processo de purificação moral e simbólica que transformou a farmacopeia vigente, estabelecendo um amplo e promissor mercado que a indústria farmacêutica procura monopolizar.

Embora no século XIX tenham sido realizadas várias pesquisas para determinar as propriedades psicofarmacológicas do cânhamo (*Cannabis sativa* L., *Cannabis indica*), os estudos sobre os usos terapêuticos desta espécie vegetal praticamente desapareceram com a proibição da maconha nos EUA., processo que se desenvolveu entre 1911 e 1927 (Langlitz, 2013). Foi necessário um médico búlgaro radicado em Israel, Dr. Raphael Mechoulam, professor de química orgânica e farmácia na Universidade Hebraica de Jerusalém, para iniciar uma análise sistemática sobre a maconha e para conseguir isolar seus principais componentes ativos. Este cientista e seus colegas identificaram e testaram a estrutura do canabidiol (CBD) em 1963 e do tetrahydrocannabinol (THC) em 1964. A descoberta resultou em uma série de

¹ Este artigo desenvolve um dos temas abordados em minha tese de doutorado em antropologia social sobre o movimento antiproibicionista na Colômbia (Góngora, 2018). O trabalho etnográfico foi desenvolvido durante os anos de 2013 e 2017 nas cidades de Medellín e Bogotá e no Eje Cafetero.

² Doutor em antropologia, Museu Nacional – UFRJ

desdobramentos imprevisíveis, pois a CBD e o THC foram seguidos pelos demais componentes ativos que compõem o chamado sistema fitocanabinoide (Mechoulam e Hanus, 2000). Com a descoberta deste sistema, que proporcionou uma maneira de quantificar a proporção de diferentes tipos de componentes ativos em diferentes variedades de cannabis, tornou-se possível um arranjo biotecnológico baseado na "seleção artificial", a velha arte da domesticação que marca o impacto da agência humana na evolução de outros seres vivos e em sua própria deriva como espécie (Prochiantz, 2012). Desta maneira foi identificado, por exemplo, que as variedades asiáticas (denominadas "índicas" por Lamarck) tinham uma proporção maior de THC, enquanto as "sativas" europeias (mais tarde americanas) classificadas por Lineu, eram mais fibrosas e tinham menos potencial psicoativo. Ao produzir cruzamentos entre as diferentes variedades, foi possível gerar indivíduos biológicos com propriedades aprimoradas, classificá-los e reproduzi-los para obter um estoque de canabinóides contidos nas plantas e funcionando como um "todo".

A morfologia e a fisiologia da maconha mudaram radicalmente quando os usuários de maconha nos EUA criaram por volta dos anos 70 as chamadas seedless ou "sem sementes" (Cajas, 2004). Estas plantas foram produzidas primeiro em estufas e depois dentro de casas, usando uma técnica conhecida como indoor ou cultivo em interiores. Se no início do século XX os cultivadores ocidentais de maconha se concentraram nas variedades mais apropriadas para a produção de fibras para usos industriais, na transição para o novo milênio a proibição da planta produziu uma proliferação paradoxal de práticas e tecnologias que melhoraram a produção, reduzindo, entre outras coisas, o espaço físico e o tempo necessário para sua colheita. Isto poderia ser feito através da "clonagem" ou cultivo de plantas exclusivamente femininas por meio de estacas vegetativas sob luz artificial (Clarke e Merlin, 2013, p. 444). Em uma entrevista realizada em 2014, Chuck Blackton, proprietário de vários coffee shops em Amsterdã e um dos maiores bancos de sementes do mundo, explicou que na década de 1970, quando Nixon declarou a "guerra às drogas" e as plantações começaram a ser pulverizadas no México, grupos de americanos começaram a trabalhar em colaboração para adaptar as variedades de cannabis às condições ambientais dos EUA (Araujo, 2014). Estes cultivadores, em sua maioria pertencentes ao movimento hippie e que incluem os pais da Blackton, cruzaram plantas provenientes do Afeganistão e da Índia com sativas colombianas e mexicanas, criando as primeiras variedades híbridas de alta potência, sendo a pioneira a Skunk#1.

Durante os anos oitenta, alguns desses produtores (juntamente com centenas de sementes e conhecimentos técnicos) migraram para a Holanda em busca de uma legislação mais flexível que permitisse a produção de plantas cada vez mais potentes que superassem as limitações climáticas e espaciais. Na Holanda, foram aperfeiçoadas as técnicas de "estabilização de variedades" e cultivo indoor, marcando uma nova etapa na existência biológica e social da cannabis. Em 1992, o banco de sementes do Dutch Passion desenvolveu as chamadas "sementes feminizadas" (Clarke e Merlin, 2013). Estas sementes, que são armazenáveis, transportáveis e totalmente feminizadas, dispensam a necessidade de semear e cortar as estacas da "planta-mãe". Além disso, por serem variedades reprodutivamente estéreis, produzem plantas sem sementes que impedem o agricultor de renovar autonomamente suas colheitas. A geração deste novo tipo de semente permitiu aos holandeses desenvolver um produto de fácil circulação com a habilidade de escapar do "proibicionismo"³, já que em muitos países as sementes não são consideradas drogas. Este tipo de material biológico chegou à Colômbia (poderíamos também dizer que "retornou", pois sua linhagem genética vem das famosas variedades nativas Mango Biche, Punto Rojo e Colombian Gold) importadas da Europa nos anos noventa. Com a expansão da Internet no século XXI, o comércio de sementes se tornou um negócio transnacional que gera milhões de dólares por ano (Araujo, 2014). Ao mesmo tempo, o avanço da "ciência da cannabis", graças à mudança gradual das políticas de "drogas" nos Estados Unidos, Europa e vários países sul-americanos, trouxe de volta todo o potencial farmacêutico e econômico da planta⁴.

Todos esses desenvolvimentos originados de diferentes partes do mundo, juntamente com a possibilidade de conhecer a proporção exata de componentes ativos de plantas com propriedades psicoativas, facilitaram o retorno da polifarmácia⁵ na Colômbia (García, 2008), depois de ter sido repudiada e perseguida desde o final do século XIX e depois de quase um século de legislação proibicionista. Enquanto na Colômbia a preparação de linimentos, extratos e pomadas permaneceu durante todo o século XX nas mãos de herboristas e conhecedores tradicionais, a proliferação de técnicas de auto-cultivo e um fluxo de informação nunca antes

³ Entende-se por proibicionismo o acordo ideológico que fundamenta a chamada "guerra às drogas".

⁴ Cf. a reportagem "The Change is Necessary", apresentada na International Drug Policy Reform Conference de 2013 em Denver, EUA.

⁵ Prática relacionada à antiga forma de preparar medicamentos, utilizada até o século XIX. Precedeu a regulamentação farmacêutica e incluía a fabricação de "remédios complicados, extratos e tinturas de plantas" (Garcia, 2008, p. 51).

visto, facilitado pela Internet, fez com que cada vez mais pessoas tivessem acesso a "receitas" para a produção de derivados de cannabis para fins medicinais. Eu chamo esses fabricantes de remédios e drogas, descendentes dos antigos herboristas, os "novos Paracelsus". Mas o surgimento destes agentes, muitos deles simpatizantes do movimento antiproibicionista, não foi suficiente para conseguir a legalização do uso médico da planta, que se deu no final de 2015. Isso necessitou, assim como em outras partes do mundo, da agência de pacientes (e seus familiares) cujas vidas foram salvas, restabelecidas ou tornadas mais suportáveis, graças ao uso de remédios à base de cannabis.

Este artigo explora a relação entre os coletivos de cannabis e antiproibicionistas e a legalização da maconha medicinal na Colômbia. Permite refletir sobre as fronteiras fluidas que separam a maconha-droga da maconha-remédio e sobre as transformações morais e ecológicas que possibilitaram a abertura de um mercado "lícito" para uma das plantas proibidas pelas convenções internacionais sobre entorpecentes. Para falar deste processo multi-situado, conduzido por diversos atores e que mudou rapidamente durante meu trabalho de campo (Góngora, 2018), apresento fragmentos de meu diário de campo, elaborado em distintos lugares da Colômbia, enquanto seguia o rastro de vários porta-vozes do movimento antiproibicionista⁶. Depois, detenho-me em Medellín para apresentar, através de um estudo de caso, a luta dos pacientes de cannabis medicinal e sua relação com os novos Paracelsus. Finalmente, apresento algumas considerações teóricas sobre a agência destes atores na transformação legal, moral e biológica da maconha na Colômbia.

Diário sobre anti-proibicionismo e cannabis medicinal

Junho de 2014. Me encontrei com Mario no bar El Guanábano, localizado no parque El Periodista, um dos lugares com maior concentração de usuários de maconha no centro de Medellín. Tínhamos muitos amigos em comum e todos sugeriram que eu o procurasse, pois não poderia deixar de entrevistá-lo se quisesse saber o que estava acontecendo com o negócio da maconha medicinal na cidade. Mario me contou sua história. Aprendeu a cultivar maconha no norte do México no final da década de 1990. Ele tinha algum conhecimento do assunto, mas, segundo me disse, nunca havia visto uma verdadeira cultura "industrial" de maconha. Foi muito bem pago, pois o trabalho consistia em cuidar da plantação, ficando lá noite e dia para monitorar

⁶ Sobre este recurso metodológico, ver o trabalho de Michael Taussig (2003, p. 191) sobre "limpeza social" na Colômbia.

a luz, o excesso ou a falta de água, qualquer problema de polinização que pudesse surgir, e para emitir alertas caso fosse detectado pela polícia. O trabalho foi árduo, pois ele teve que permanecer nas estufas durante vários meses. Quando fez algum capital, Mario retornou ao país com a ideia de estabelecer seu próprio cultivo, mas não para fins "ilícitos", e sim medicinais. Viu que isso já era uma realidade nos Estados Unidos⁷, e estava certo de que a legalização da cannabis medicinal chegaria logo à Colômbia, então começou a fazer suas próprias pesquisas usando a Internet, pois queria saber tudo sobre extratos, tônicos, óleos e outros produtos relacionados com a florescente indústria da "medicina canábica". Com o tempo, conseguiu um sócio especialista em química com quem começou a realizar seus primeiros experimentos. Montaram uma casa nos arredores de Medellín, onde tinham a colheita e um laboratório, mas um dia foram denunciados e a polícia apreendeu todas as plantas. Mario e seu sócio não foram indiciados, mas eles entenderam que tinham que fazer as coisas de maneira diferente. Tinham que trabalhar em rede, com pequenas colheitas que não ultrapassassem o limite legal de vinte plantas e com uma estratégia de circulação de matérias primas que impedisse o acúmulo de insumos em um único lugar, de modo que o laboratório nunca recebesse grandes quantidades de ervas e os produtos fossem feitos sob encomenda, pois sua marca ganhou fama. Mario me disse que não estava interessado em estar vinculado ao movimento da cannabis; segundo ele, não era benéfico sair à rua "usando uma máscara de maconheiro". Para ele, o mais importante era obter uma resolução ou autorização do Ministério da Saúde para produzir medicamentos. Ele já tinha uma marca e estava "abrindo um mercado": havia clientes suficientes e ele estava iniciando uma aliança com um dos médicos que começou a prescrever medicamentos de cannabis para pacientes em todo o país, principalmente crianças com problemas de epilepsia e adultos com anorexia, artrite, câncer, glaucoma, diabetes, osteoporose e anemia multiforme.

Maio de 2015. Chegamos ao centro de Pereira na parte da tarde. Peguei minha câmera e esperei pacientemente que a nuvem de fumaça aparecesse, mas me surpreendi ao ver que a marcha era liderada por um grupo de mulheres e familiares de crianças deficientes que levavam faixas dizendo: "Fundação Cultivando Esperança", "graças à maconha não convulsionei", "meu remédio é 100% natural" e outras frases em defesa dos usos medicinais do cânhamo. As coisas mudaram bastante no último ano. Os ativistas conseguiram convencer as pessoas da Fundação a participar da marcha, pois tinham uma "causa comum" a defender. Certamente, o fato de estas

⁷ Cf. Etnografia de Frederico Policarpo (2013) sobre os dispensários médicos de cannabis nos EUA.

mães estarem liderando a marcha forneceu um poderoso argumento moral para os coletivos de cannabis, pois a Prefeitura não podia se opor a uma manifestação liderada por mães e crianças com doenças crônicas exigindo a garantia do "direito à saúde". No entanto, a forma que a marcha tomou demonstra a complexidade sociológica do que significa construir tal "causa comum". Enquanto mães e crianças lideravam a manifestação, os que estavam imediatamente atrás não eram ativistas antiproibicionistas, mas policiais, cujo papel, segundo me disseram, era proteger "as crianças dos maconheiros". Os organizadores da marcha concordaram com esta separação física e simbólica, pois ela havia sido previamente discutida com as mães da Fundação, que não queriam ser identificadas diretamente com os usuários de maconha.

Terminada a marcha, fomos para a casa de dois ativistas. O lugar era bastante espaçoso e, ao chegar, notei que havia um pequeno laboratório para extração de resina. Um dos anfitriões era um excelente cultivador. Ele havia ganhado vários prêmios nas Copas Cannabis em Medellín e Bogotá e na época estava aprendendo (via internet e através de um grupo de amigos interessados) como fazer tinturas, linimentos, óleos, haxixe e todo tipo de outras extrações de seu grande jardim, que era cuidado por sua mãe em uma fazenda próxima. Estes ativistas estavam pensando em se dedicarem ao autocultivo e à fabricação de medicamentos à base de cannabis, por isso, estavam fazendo contatos comerciais e desenhando sua própria marca. Isto aparentemente criou um sério desacordo com outros membros do movimento, que sentiam que a "causa" estava sendo perdida, já que tudo estava se tornando um negócio.

Maio de 2015. O coletivo de advogados de Bogotá e um grupo de jovens juristas da Universidad del Rosario transmitiram, em seu canal YouTube, uma série de vídeos curtos relacionados com a preparação do Carnaval de Cannabis 2015. Em um deles, intitulado "O projeto de lei da cannabis medicinal entrou em colapso", foi editada parte da reunião que vários representantes do movimento tiveram com um dos assessores do senador Juan Manuel Galán no Congresso da República. Fui convidado para esta reunião como pesquisador e como parte do movimento. O encontro foi meramente formal. O senador quis dar legitimidade ao novo projeto de lei sobre maconha medicinal que ele pretendia apresentar, mostrando que sua equipe legislativa tinha feito um trabalho "participativo", conversando com vários atores sociais envolvidos na defesa da maconha. No vídeo você pode ver como o assistente de Galán insistiu que tínhamos sido chamados para ser ouvidos, mas que o senador não estava interessado no consumo "recreativo" ou em apoiar os movimentos sociais que estavam defendendo esta causa. O que não sabíamos era que, enquanto nos reuníamos, uma manifestação a favor da legalização

da maconha medicinal estava acontecendo na Plaza de Bolívar, convocada por um grupo de mães, algumas das quais haviam saído para marchar pela primeira vez na cidade de Pereira. Aparentemente, um grupo de políticos interessados na legalização da cannabis médica facilitou o movimento de pacientes com doenças e seus acompanhantes de diferentes regiões do país. Embora não tenha sido uma grande mobilização, a presença dessas pessoas foi bastante significativa. A mídia, que eventualmente cobre as marchas de cannabis, veio registrar as notícias, enfatizando o sofrimento das crianças e a necessidade de mudar as "leis injustas", que as impedem de obter seus remédios. Os depoimentos das mães foram citados no novo projeto de lei, constituindo assim, juntamente com inúmeras citações de evidências biomédicas, provas e justificativas para a legalização da maconha medicinal na Colômbia.

Dezembro de 2015. O Ministério da Saúde e Proteção Social da Colômbia emitiu o Decreto 2467 que legaliza e estabelece as bases para a produção de medicamentos com base na planta da maconha. Com isso, o Ministério antecipou o projeto de lei preparado pelo Senador Galán que ainda não havia sido discutido no Congresso. O decreto procura: "regular o cultivo de plantas de cannabis, a autorização da posse de sementes para o plantio de cannabis, o controle das áreas de cultivo, assim como os processos de produção e fabricação, exportação, importação e uso de seus derivados para fins estritamente médicos e científicos" (MSPS, 2015, p. 2). O documento traça claramente a linha entre a maconha que pode e não pode ser legalizada, codificando do ponto de vista do Estado a diferença entre a maconha "psicoativa" (aquela da qual se pode extrair "drogas narcóticas ou psicotrópicas" porque contém mais de 1% de THC) e aquela que "tem" usos medicinais (identificável como tendo menos de 1% deste componente ativo). Da mesma forma, se determina que não é legal fazer medicamentos por "autocultivo". Finalmente, o decreto estabelece uma série de trâmites e requisitos que devem ser cumpridos por quem pretende obter uma licença, sendo os mais relevantes: 1) uma cartografia descritiva da área de cultivo; 2) certificados cadastrais dos imóveis que compõem a área de cultivo; 3) um plano de cultivo; 4) credenciamento por meio de um aval institucional de que a colheita será utilizada para fins médicos e científicos; 5) cadastro no Fundo Nacional de Entorpecentes; 6) não utilizar plantas de cultivo próprio ou de plantações pré-existentes; e 7) não ter sido envolvido em nenhum processo criminal por tráfico de entorpecentes.

Mai de 2016. O site oficial do Senado da República publicou o seguinte título: "Em uma decisão histórica, o Congresso aprovou a lei do Senador Juan Manuel Galán que regula o uso de cannabis medicinal". Durante o debate, o senador destacou que a Colômbia é, depois do

Chile, Uruguai e Porto Rico, o quarto país da América Latina com legislação sobre cannabis para fins terapêuticos e paliativos. Também declarou que a aprovação no último debate da lei que regulamenta a cannabis para fins medicinais "marca um marco no estabelecimento de uma política de saúde pública e fortalece o caminho para iniciar uma mudança na política proibicionista"⁸.

Julho de 2016. Após várias críticas do governo nacional por outorgar a primeira licença para a fabricação de produtos à base de maconha a uma multinacional canadense (Botero Fernández, 2016), a mídia registrou a notícia do lançamento da primeira cooperativa de pequenos cultivadores e produtores de *cannabis*.⁹ A cooperativa foi a iniciativa de um grupo de cinquenta e dois pequenos cultivadores de maconha dos municípios de Corinto, Caloto, Miranda, Toribío e Jambaló. Estes territórios foram historicamente produtores de coca e maconha, e o epicentro do conflito armado da Colômbia. Embora os líderes das cooperativas tenham defendido a ideia de "legalizar suas plantações", funcionários do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime que participaram do evento explicaram a eles que era necessário "erradicá-las" e plantar novas plantas "com sementes certificadas". O lançamento contou com a presença dos ministros da saúde, justiça, agricultura, do presidente do Senado e do reitor da Universidade Nacional da Colômbia. Segundo o prefeito de Corinto, o projeto vai gerar "um grande desenvolvimento econômico e social para o norte do Cauca, uma região que produz 50% da maconha ilícita" que circula na Colômbia. O presidente também disse que este tipo de iniciativa terá um "impacto positivo nas taxas de violência" e promoverá "o novo cenário pós-conflito, contribuindo para a paz e a pesquisa científica"¹⁰

Uma mãe, uma menina e um jardineiro

Maiο de 2017. Durante minha última visita de campo a Medellín, fui ver a Inés. Ela vivia no bairro de Antioquia, o epicentro do mercado de drogas naquela cidade. Todo o bairro respeitava esta mulher porque, além de ter uma fundação para pacientes em uso de cannabis

⁸ Acessado em: <http://www.senado.gov.co/historia/item/24607-en-decision-historica-congreso-aprobo-ley-del-senador-juan-manuel-galan-que-regula-el-uso-de-cannabis-medicinal> (acessado em 15 de setembro de 2016). 8

⁹ "La marihuana que dejará de ser ilegal en el norte de Cauca", *Semana* (online), 7 de junho de 2016 (acessado em 7 de junho de 2016).

Disponível em: <http://www.semana.com/nacion/articulo/cultivos-de-marihuana-en-cauca-pasan-a-la-legalidad/480796>.

¹⁰ *Ibid*

medicinal, ajudava quem precisava dela para lidar com trâmites do sistema de saúde. A casa de Inés era também a sede de Fundaluva e Cannavida, organizações sem fins lucrativos dedicadas a promover a medicina canábica e buscando o "restabelecimento dos direitos" de crianças e jovens que, como sua filha, tinham melhorado radicalmente seu estado de saúde graças aos medicamentos elaborados à base de maconha. Conversamos na clínica onde Inés e Juan (um talentoso cultivador e fabricante de remédios) atendiam as pessoas que chegavam em busca de orientação. Inés me contou que sua filha, Luna, havia passado grande parte de sua primeira infância em unidades de terapia intensiva. Durante doze anos e meio, a menina sofreu até quinhentas convulsões diárias. Nesse tempo, toda vez que Inés ia com sua filha ao médico, diziam que a levasse de volta para casa, que "não havia mais nada a fazer". Depois de experimentar muitos tratamentos, eles perceberam que a menina "não era candidata a um neuroestimulador", pois sofria de epilepsia refratária e era resistente às medicações que lhe eram prescritas. Ainda que os médicos tenham procurado a causa das apreensões, nunca a encontraram. Somente sabiam que era epilepsia "multirresistente" e que a única forma de aliviar seu sofrimento era colocá-la em um ventilador quando ela estava em convulsão. Um dia, uma amiga ligou para Inés e disse que tinha uma opção para ela. Esta amiga vinha trabalhando há algum tempo com ativistas, médicos e cultivadores que estavam testando remédios à base de cannabis. A amiga contou a um médico sobre o caso e notou que ela se lembrava de Luna, porque a havia tratado quando pequena. Então, a amiga e o médico sugeriram à Inés que eles dessem maconha para a menina. "E o milagre aconteceu: uma vez que ela usou a planta, uma conexão foi gerada... É como se ela acordasse um dia dizendo: Olá, aqui estou eu, sou parte do mundo!" Na ocasião em que visitei Inés, havia vinte seis meses que Luna recebera a prescrição de maconha.

A princípio, Inés estava assustada porque achava que Luna teria que fumar a erva. Inés mostrou-se muito cautelosa com a planta e os consumidores que via passar pela sua janela diariamente. Mas ela tomou a decisão. Começou dando à menina um "acético". A médica explicou o procedimento, dizendo-lhe: "Vamos dosá-lo. O que vai acontecer com a maconha é que ela vai chegar ao sistema nervoso e vai fazer com que se iniba um pouco o processo neuronal, que é como uma espécie de corte que a faz convulsionar. Ele também lhe disse que o remédio continha "canabinóides", mas Inés não entendia "nada disso", embora gerasse muita curiosidade porque queria saber o que ele estava dando a sua filha. Inés começou ministrando "uma gotinha" à noite. No segundo dia, repetiu a dose. No terceiro, Luna "ficou gelada" porque

"sua pressão sanguínea caiu". Inés chamou a médica que disse para ela não se preocupar, para lhe dar algo quente e envolvê-la muito bem porque "a reação era normal". E assim continuou por mais oito dias, durante os quais Inés considerou seriamente parar o tratamento. No nono dia, Luna parou de convulsionar.

Em maio de 2015, Inés soube que havia uma marcha a favor da maconha. Ela não sabia nada a respeito, muito menos conhecia os ativistas que organizavam o evento. No entanto, se animou em participar. Comprou uma cartolina e escreveu o seguinte slogan: "Graças à cannabis medicinal hoje sou muito feliz e as convulsões desapareceram, Luna Valentina". Ela queria que as pessoas soubessem o que tinha acontecido com Luna. Na marcha, Inés foi entrevistada e fotografada por vários meios de comunicação, incluindo a imprensa, televisão, blogs e páginas do Facebook de coletivos antiproibicionistas. A imagem de uma menina que participava da manifestação tornou-se muito popular e chamou a atenção dos ativistas do movimento da cannabis porque Inés e Luna tornaram visível a outra face da cannabis. Foi assim que conheceu Juan, o jovem agricultor que a instruiu na "ciência da cannabis" e se tornou seu aliado e o maior fornecedor de remédios para a Fundação.

Para Inés, está claro que a "luta" pela cannabis medicinal é protagonizada por mães que se conectam de um modo especial com a planta, que também é "feminina", e que concordam com a necessidade de "cultivar para cuidar". A chave é "ensinar a semear" fazendo com que as pessoas sintam "amor pelas plantas", deixar que as sementes circulem e, acima de tudo, disseminar o conhecimento para ir "compondo o jardim" e usando os conhecimentos farmacêuticos que se aprendem ao longo da vida.

Maio de 2017. Na zona rural da área metropolitana de Medellín está o jardim de Juan, um dos novos Paracelsus. O cultivo tem várias estufas separadas para não exceder o número de plantas autorizadas por lei, localizadas em fazendas contíguas, e um laboratório com sala esterilizada e área de secagem localizada em sua casa, no qual realiza a extração de resinas e elabora tônicos, reduções, óleos, linimentos, unguentos e pomadas à base de cannabis. Juan diz que a jardinagem o ajudou muito a superar um momento muito triste em sua vida. Por isso, diz amar tanto seu trabalho. Ele nunca havia notado as plantas antes, mas agora analisa as folhas, o crescimento, a mudança de fase. Segundo Juan, as plantas "dizem a ele o que precisam, como estão, em que momento vão perder suas folhas, por que estão perdendo e se estas mudanças são boas ou ruins". Juan se especializou em nutrição e cultivo profissional. Com o tempo, atingiu um de seus principais objetivos: alcançar o "cultivo padronizado". Perto de sua casa possui, por

exemplo, uma colheita com uma lâmpada acesa permanentemente e outras plantas na fase de floração separadas por cortinas escuras. Juan me explicou que a exposição à luz, o crescimento e a floração são fases diferentes e que é necessário um "fotoperíodo de dezoito horas de luz e sombra para que as plantas cresçam bem". Isto é necessário especialmente no caso de sementes importadas, porque muitas delas vêm de países com estações e sua genética é programada para muito mais horas de sol e escuridão. Isto faz parte da magia do cultivo em estufa; trabalhar com sementes de outros climas e lugares também significa "adequar o ambiente e construí-lo".

Juan conseguiu consolidar uma pequena empresa, porém reitera que seu objetivo sempre foi o de ter o "cultivo social" mais sofisticado da Colômbia, no qual "os cultivadores são os pacientes". Entretanto, neste projeto Juan encontrou oposição, porque, segundo ele, existem "empresas" e "grandes processos" que não concordam com seu trabalho e pensam que "estão perdendo parte de seus negócios". Juan não pensa assim; ele sabe que, pelo contrário, tudo o que está fazendo com Inés e com as outras mães é fundamental para "reduzir o estigma" e "abrir o caminho para a cannabis medicinal".

O amor pela maconha é resumido por Juan com a palavra "sensação". Diz ter uma "sensação" quando planta, quando cresce, quando cheira e quando toca as plantas. Isto o permite saber, por exemplo, se uma de suas plantas "têm mais ou menos limoneno" ou se "você pode sentir o miceno" e, de acordo com isso, vai gerando classificações para organizar sua farmacopeia. Juan diz ser capaz de detectar se uma planta de cannabis tem mais THC ou mais CBD devido à predominância de certos compostos orgânicos reconhecíveis através do olfato e do tato. Usando este método, baseado na exploração sensorial e numa revisão sistemática de extensa literatura técnica, Juan começou a cruzar diferentes variedades de cannabis (tanto sativa quanto índica), classificando-as e testando seus efeitos com as redes de pacientes. A sistematização deste conhecimento lhe permitiu construir uma série de sistemas de classificação que correlacionam tipos de cruzamentos, valores canabinóides (que ele lê em colaboração com amigos químicos e botânicos) e doenças específicas. Juan diz que quando você tem o conhecimento necessário sobre a porcentagem de terpenos e canabinóides é factível determinar o tipo de doença que pode ser tratada. Isto porque o terpeno "potencializa a TCH e a CBD". Segundo Juan, uma das premissas mais valiosas da medicina da cannabis é não isolar os componentes ativos da planta a fim de manter a "sinergia". "É uma questão de calibrar, não de separar", pois é importante que a planta "tenha todos os canabinóides", incluindo a TCH, "para que possa tratar do diagnóstico de maneira adequada". Além disso, "o remédio não está

necessariamente em uma determinada planta", para que esteja presente é necessário saber como identificá-la e criá-la.

As sementes com as quais Juan trabalha há alguns anos são genéticas desenvolvidas em "clínicas" no estado do Colorado, EUA. Juan tem, por exemplo, sementes e mudas que só podem ser vendidas a médicos ou especialistas, porque é preciso "cuidar das variedades" que já foram estudadas e "seria uma irresponsabilidade deixá-las com alguém que acabe as cruzando". É disto que se trata a manutenção genética: plantas "exclusivas" não podem ser "clonadas" ou submetidas a processos de seleção artificial, são "variedades selecionadas". Quando a Juan é dada uma planta desse tipo sob sua custódia, ele não pode "polinizar" ou reproduzi-la sem a autorização expressa do banco ou do laboratório ao qual ela "pertence". Juan cuida das plantas e eles de seu investimento. Quando o autorizam, o mais comum é que lhe enviem sementes para que possa "polinizá-las" e depois sejam "estudadas" adequadamente. Os bancos de sementes, que se enriqueceram à margem da proibição, são donos desse patrimônio biológico: desenvolvem patentes para proteger sua "propriedade intelectual" e se encarregam de manter em segredo as sementes e plantas que estudam, às vezes por mais de cinco anos. Em seguida, lançam suas criações no mercado com uma estratégia ágil de marketing, pois sabem que em breve o material será replicado pelos concorrentes piratas. A ligação com os bancos de sementes permitiu a Juan mostrar aos empresários de cannabis medicinal que é possível fazer "trabalho social", algo que eles nunca imaginaram até conhecerem Luna e Inés.

Juan acredita que o principal risco de legalização será a dificuldade de acesso à medicina por parte das famílias carentes. Para ele, a única maneira de combater este "monstro" é continuar produzindo "remédios para o povo"; remédios feitos por pacientes para si mesmos e para outras pessoas que necessitam deles. É por isso que ele não está interessado em licenciar ou "legalizar" sua empresa, prefere continuar trabalhando com pessoas que têm um interesse genuíno na planta e que queiram ajudar a produzir remédios "especiais" para pessoas "especiais". Juan assegura que as crianças da Fundação são felizes em seu jardim: "conhecem as plantas de onde vêm seus remédios, as tocam, as manuseiam, as cortam, as mimam" e, no processo, aprendem "sobre o sentido do cuidado e da vida".

Considerações finais

Um dos principais aportes do trabalho de Sidney Mintz (1986; 2003) foi mostrar a maneira como as pessoas no Ocidente aprenderam a tolerar a Revolução Industrial ao se viciarem em "drogas leves" como açúcar, chá, café, chocolate e tabaco, todas produzidas em

terras tropicais. Mintz (2003, p. 41) nos convidou a observar como as mudanças nas relações produtor-consumidor, inscritas no rastro deixado pelas mercadorias em seu curso através do tempo e do espaço, são responsáveis pelas transformações relativas à definição de trabalho, ao conceito de self e à natureza das coisas. Meu pensamento, seguindo Mintz (1986), é que a maneira pela qual essas fronteiras são redefinidas (terminando geralmente na abertura de um novo mercado) não deve ser reduzida a um problema econômico (Zelizer, 1992); é também uma questão moral, técnica e ecológica. Tenho mostrado como a maconha mudou sua forma e fisiologia através da implementação de técnicas de cultivo que aceleraram seu ritmo reprodutivo, aumentaram sua potência farmacológica e reduziram o espaço necessário para sua reprodução. Tal como aconteceu com o açúcar, os seres humanos que hoje usam maconha foram transformados pela planta que consomem. Alguns adquiriram maior resistência aos efeitos psicoativos da cannabis, enquanto outros conseguiram "conectar-se com o mundo", tudo graças a um processo global de mobilidade analógica e digital que inclui a circulação de sementes, jardineiros, conhecimento etnobotânico e tecnologias de cultivo.

Neste universo amalgamado e descentralizado de seres de direito, com a tecnologia, a ciência e a reprodução (Latour, 2012) com os quais lidam os ativistas heterogêneos da cannabis e anti-proibicionistas, cada qual fez o seu. As leis proibicionistas, ao impedir o cultivo, a circulação e o comércio de um ser vivo domesticado (com a capacidade de se adaptar às mais variadas geografias, mas com a exigência de tomar longos banhos de sol), facilitaram o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às circunstâncias legais. Por sua vez, cultivadores norte-americanos e holandeses conseguiram produzir colheitas abundantes durante todo o ano em jardins escondidos, substituindo a luz solar e o calor por dispositivos elétricos, os nutrientes do solo por soluções, a terra com "lã de rocha"¹¹ e a reprodução sexual com reprodução assexuada. Estes cultivadores produziram um ambiente controlado, como em um laboratório, os fatores "externos" que impedem o desenvolvimento de plantas em estufa (Escohotado, 1997). É possível afirmar que essas estufas, sobretudo as de cultivo indoor, são tecnologias para mitigar o impacto das forças da "natureza" e da "política". Além disso, a expansão do comércio através da rede mundial de computadores facilitou a troca de sementes, conhecimentos botânicos e farmacológicos e ideologias políticas entre novos Paracelsus, cultivadores e

¹¹ Em inglês, Rockwool: fibra de basalto vulcânica ou rocha fundida usada em hidropônicos (Escohotado, 1997).

ativistas ao redor do mundo, favorecendo a produção e o comércio de remédios e "drogas" cada vez mais potentes.

Por outro lado, a pesquisa científica sobre os aspectos curativos da maconha e sua gradual disseminação abriu caminho para o surgimento de novos agentes, fazendo com que familiares e pacientes com doenças crônicas e degenerativas suscetíveis de serem tratados com maconha medicinal aderissem à "causa"¹². Estes familiares (geralmente "mães") e pacientes (particularmente crianças) se tornaram porta-bandeira para a "legalização" da maconha. Sua militância, referida por alguns autores como "bio-sociabilidade" (Rabinow, 1999), é análoga à causa dos movimentos sociais que reivindicam, desde o final do século XX, o direito à saúde e o acesso a medicamentos (Biehl e Petryna, 2011). Sua luta é uma mistura de emoção e política, purificada pelo ato "performativo" de se separar da fumaça produzida pela maconha-droga nas manifestações públicas. Crianças com dificuldades de locomoção e outros tipos de deficiências abrem as marchas, constituindo o que Figueiredo, Policarpo e Veríssimo (2016, p. 6) chamam (usando uma feliz metáfora carnavalesca) decomissão de frente. É um coletivo de atores que mobiliza o valor da "compaixão" (e também do amor) em favor da causa da cannabis. Como Vianna e Farias (2011, p. 83) apontam no caso das mães dos desaparecidos e vítimas de violência no Rio de Janeiro. A condição de "mãe" (embora este argumento também seja válido no caso dos pacientes, dada a incomensurabilidade do valor da vida dos bebês) é usada como "elemento de autoridade moral em atos políticos" para traduzir sofrimento em direitos. No caso colombiano, a comissão de frente também foi acionada por políticos que defendiam a legalização da cannabis medicinal e que precisavam demonstrar a moralidade de uma lei destinada a transformar a farmacopeia para abrir um espaço para a planta e seus derivados no mercado "lícito" de medicamentos.

As mudanças necessárias para "liberar" os aspectos curativos da *pharmakon* fazem parte de um horizonte de possibilidades antiproibicionista, segundo o qual o uso de drogas deve ser entendido como um problema governamental relacionado ao campo da "saúde", sendo a legalização da maconha medicinal o primeiro passo para sair da proibição. Esta ideia se baseia principalmente na experiência dos distribuidores de maconha nos EUA, onde a fronteira embaçada entre consumidores e pacientes estabeleceu uma legalização de fato que antecedeu a

¹² O termo "causa" está intimamente vinculado à idéia de "luta", conforme analisado por Comerford (1999). Dependendo da esfera de interação e do lugar de enunciação, pode significar "sofrimento", uma história "épica", ou uma série de exigências que só são resolvidas mediante diálogo com o Estado e a "grande política".

legalização da maconha "recreativa". Mas na Colômbia, as condições históricas, políticas e ecológicas das chamadas "colheitas ilícitas" representam um conjunto diferente de desafios. Em primeiro lugar, as áreas onde tradicionalmente se cultivava a maconha têm sido, e continuam sendo, o epicentro do conflito armado. Tomemos o exemplo do norte de Cauca, a principal região produtora de cânhamo. Lá, boa parte das colheitas ocorre dentro de reservas indígenas. Isto facilita as coisas na medida em que as autoridades nativas que concordam em cultivar maconha podem argumentar que estão cultivando uma "planta sagrada" para fins medicinais e legitimam alianças com sócios capitalistas. Entretanto, há uma forte oposição ao uso de "drogas" dentro das comunidades, pois além de ir contra seus valores, os indígenas têm sido vítimas de incursões de guerrilha e paramilitares, conflitos entre traficantes de drogas e violência estatal relacionada com o controle da *pharmakon*. Em 2016, após o acordo de paz entre as FARC-EP e o governo, prevaleceu um clima de tranquilidade que não durou muito tempo, pois paramilitares e dissidentes, agora convertidos em "gangues criminosas", tentaram recuperar o controle territorial em locais onde a guerrilha exercia "soberania" e mantinham sua própria regulamentação das plantações de coca e maconha. O Estado, apesar do desempenho da inauguração da cooperativa de produtores de cannabis indígenas e camponeses, continua comprometido com a "luta contra as drogas" e prioriza recursos para a "erradicação" e "substituição" de cultivos "ilícitos", conforme estabelecido no acordo final com as FARC-EP. Além disso, os agricultores indígenas não representam a posição oficial do Conselho Indígena Regional do Cauca (Cric), e boa parte das comunidades se opõem - pelo menos publicamente - à manutenção de cultivos "ilícitos" dentro de seus territórios, por serem estes o "combustível" para a guerra e a violência. A isto devemos acrescentar outro elemento importante: As plantações de maconha que existem atualmente na área são desprezadas por médicos que prescrevem cannabis medicinal. Por exemplo, um desses médicos se opõe radicalmente à produção de medicamentos com plantas da região, alegando que o solo está contaminado pela quantidade de venenos tóxicos usados para fumigar as plantações de coca e maconha desde a implementação do Plano Colômbia em 1999. Com um argumento diferente, mas com os mesmos efeitos, a resolução do Ministério da Saúde legalizando a cannabis medicinal proíbe o uso de plantações pré-existentes (condenadas à pena de "erradicação") e obriga novas plantas a serem plantadas com "sementes certificadas" (de bancos de sementes estrangeiros), separando assim, simbolicamente e materialmente, a maconha-droga da maconha-remédio. Por fim, deve-se dizer que as culturas tradicionais da Cauca (de reprodução sexual aleatória e dependente de

mudanças climáticas e seleção natural) e sua variedade nativa, a maconha "corinto", estão desaparecendo porque não estão sendo aceitas por um mercado de consumidores cada vez mais ávidos e acostumados às potentes "viagens" proporcionadas pelas variedades híbridas.

O estudo das fronteiras internas do ativismo da cannabis nos convida a refletir sobre os limites embaçados que separam "remédios" de "venenos", "consciência livre" de "livre mercado" e "ilegalidade" de "legalidade". De fato, alguns ativistas estiveram perto de serem expulsos do movimento social por terem se envolvido no "comércio de drogas", o que é um paradoxo, pois esses grupos defendem a luta antiproibicionista e a descriminalização dos usuários de drogas e dos pequenos traficantes de drogas. Da mesma forma, outros ativistas são questionados por sua intromissão no mundo da produção de extratos e derivados de maconha com fins lucrativos. Construir uma marca, por exemplo, pode ser uma ação censurada, pois representa um tipo de contaminação moral censurada pelos ativistas. Entretanto, muitos parecem concordar que a liberação da planta vem através do livre mercado e que o ativismo deve explorar criativamente esta realidade sem tentar contorná-la. Cabe lembrar que os avanços na medicina da cannabis se devem em grande parte aos intercâmbios transnacionais que ocorreram apesar das estipulações de acordos internacionais sobre o controle da *pharmakon*. O Estado, através de decretos e leis, tenta separar a maconha que "cura" da maconha que induz "viagens" por meio de critérios bioquímicos e quantitativos. Por esta razão, vários ativistas discordam da legalização da cannabis medicinal, pois segundo eles a nova lei levará inevitavelmente à perseguição de pequenos fabricantes de remédios pelas autoridades sanitárias, com o conseqüente prejuízo para a saúde de pacientes de baixa renda. De fato, os novos Paracelsus estão sendo chamados pelas autoridades sanitárias de "aproveitadores" e "charlatães", e seus produtos são qualificados como parte de um "mercado informal" onde não circulam medicamentos genuínos, pois não são padronizados nem testados cientificamente. Desta forma, a proibição da polifarmácia é atualizada, numa tentativa desesperada do Estado de entregar o monopólio da *pharmakon* à medicina, à ciência e à indústria farmacêutica. No entanto, devido aos altos valores de licenciamento, parece que muitos dos novos Paracelsus continuarão a produzir seus remédios utilizando as mesmas técnicas desenvolvidas "ilicitamente" durante a proibição. Para alguns de meus interlocutores, a produção de "remédios" e "drogas" em pequena escala (gerando circuitos comerciais e fundações de pacientes e jardineiros) é um fenômeno que não precisa ser legalizado. Desta forma, a indústria

farmacêutica poderia ser combatida da mesma forma que o tráfico de drogas, evitando que se tornassem os únicos intermediários entre "pessoas" e "drogas".

Os novos Paracelsus contribuem com seu trabalho etnobotânico para cultivar uma imagem do mundo baseada na sinergia e na totalidade. Estes agentes defendem a chamada teoria do "efeito séquito", muito popular nas redes de cannabis e apoiada por médicos que prescrevem cannabis, para quem fornecer extratos da planta com baixo ou nenhum teor de THC é diminuir suas propriedades medicinais, uma vez que o sistema canabinóide funciona como uma equipe e atua como um "todo". Esta visão de mundo que se opõe à dissecação, síntese e comercialização dos componentes ativos da maconha separadamente ou, em outras palavras, ao "mecanicismo farmacológico", pode ser associada à tradição científica romântica que favorece a totalidade em detrimento da fragmentação (Canguilhem, 1968; Gusdorf, 1982; Duarte, 2012), que eu chamo de "romantismo farmacológico". Apesar de terem um alto grau de controle sobre o meio, as práticas de laboratório do novo Paracelsus têm muito da antiga arte herbalista, pois, embora façam parte de um negócio no qual o fruto de seu trabalho pode ser objetivado em porcentagens e categorias bioquímicas, eles ainda são criadores de plantas medicinais e suas preparações não podem ser "padronizadas", mas podem ser "calibradas". Para isso, o novo Paracelsus conta com a observação direta, sistematização e experimentação. Os médicos formulam, as mães administram os remédios e observam os efeitos, cuidando para que seus filhos não fiquem "desequilibrados", e os cultivadores, por sua vez, manipulam suas plantas e preparativos para fazer medicamentos de acordo com as necessidades de cada paciente. Os novos Paracelsus são capazes de adequar o ambiente e construir um meio de criar seres vivos cujas sementes trazem "outro código adaptativo", cultivam com "amor", "amizade" e "gratidão", aplicando uma seleção artificial para produzir variedades de plantas cujos extratos e derivados serão testados repetidamente até atingir certos objetivos terapêuticos. Alcançado o objetivo, o ser vivo que produziu o remédio deve ser reproduzido por três ou quatro gerações até obter uma planta-mãe "estabilizada". Depois, é clonada, garantindo que as características bioquímicas possam ser transmitidas, inalteradas, a suas réplicas. É disto que se trata a magia, a atualização de um medicamento que não vem na planta. Os novos Paracelsus são bricoleurs que trabalham com o que têm em mãos (Lévi-Strauss, 1997), constroem sistemas de classificação, nomeiam as plantas como seus pacientes, sabem reconhecer o cheiro, a cor, a textura e os níveis de desenvolvimento de seus descendentes, em um trabalho empírico para

modular a dose do pharmakon e projetar remédios singulares para pessoas singulares. Como disse Paracelso: "somente a dose faz de algo um veneno".

Não se deve esquecer que o ambiente hidropônico no qual se cultivam estas plantas híbridas é altamente racionalizado. Certamente não foi no cultivo ao ar livre que foi descoberto todo o potencial farmacológico da cannabis. Pelo contrário, foi através de uma intensa intervenção antropogênica para regular a entropia do ambiente natural e político que tais plantas puderam se tornar livres. Em outras palavras, o retorno ao campo da legalidade desses indivíduos biológicos é o resultado de estritos dispositivos de controle que, no entanto, não alcançaram seu propósito de mantê-los afastados dos seres humanos: ninguém imaginava que a proibição pudesse gerar tantos efeitos inesperados como o incontável "tráfico de drogas" ou a modificação da estrutura biológica desses seres que se pretendia erradicar. Este, ao que parece, foi o preço pago pelo cânhamo por sua liberação. Como aponta Luis Fernando Dias Duarte¹³, existem jardins racionalistas como Versalhes, e jardins românticos como a Quinta de Boa Vista: o primeiro, simétrico, milimetricamente organizado para mostrar a ordem imposta pelo intelecto humano à natureza; o segundo, irregular, cheio de meandros e caminhos entrecruzados, como que para nos dizer que a vida é um contínuo e que somos um com a natureza. A maconha parece ser o filho dessas duas formas de cultivo, desses dois arranjos cosmológicos da cultura ocidental.

BIBLIOGRAFÍA

- Araujo Tarso, abril de 2014, "Em Busca da Maconha Perfeita", *Super Interessante*. Abr. 2014.
- Biehl João y Petryna Adriana, 2011/2 "Bodies of Rights and Therapeutic Markets", *Social Research*, no 78, p. 359-394.
- Botero Fernández Leonardo, 2016, "Empresa canadiense será la primera en producir marihuana medicinal colombiana", *El Espectador [en línea]*. Junio. 2016
[consultado el 29 de junio de 2016].
- Disponível em: <https://www.elespectador.com/noticias/salud/empresa-canadiensesera-primeira-producir-marihuana-medi-articulo-640480>

¹³ Notas de aula. Curso: "As noções de Natureza e Vida no pensamento antropológico", PPGAS, Museu Nacional, UFRJ, 2015.

- Cajas, Juan. *El truquito y la maroma*, cocaína, traquetos y pistolocos en Nueva York. Una antropología de la incertidumbre y lo prohibido, Mexico D. F., Conaculta/Inah.2004
- Canguilhem Georges, *Études d'histoire et de philosophie des sciences concernant les vivants et la vie*, Paris, Vrin.
- Clarke Robert y Merlin Mark, 1968, *Cannabis. Evolution and Ethnobotany*, Berkeley, Los Angeles, University of California Press, 2013.
- Comerford, John. *Fazendo a luta*. Sociabilidade, falas e rituais na construção de organizações camponesas, Rio de Janeiro, Relume Dumará.1999
- Duarte, Luis Fernando, 2012/3, *O Paradoxo de Bergson*. Diferença e holismo na antropología de Ocidente”, *Mana*, no 18, p. 417-488.
- Escohotado, Antonio, *La cuestión del cáñamo*, Barcelona, Anagrama, 1997.
- Figueiredo Emilio, Policarpo Frederico y Veríssimo Marco, 2016, “O ‘remédio’ da legalização: os usos medicinais da maconha e a agenda antiproibicionista no Rio de Janeiro”, in *Memórias 30ª Reunião Brasileira de Antropologia*, João Pessoa, ABA.
- García, Víctor, 2008, *Remedios secretos y drogas heroicas*. Historia de los medicamentos en Antioquia 1900-1940, Medellín, Universidad Nacional de Colombia.
- Góngora, Andrés 2018, “Farmacopeia política: uma etnografia do anti-proibicionismo e da luta pela libertação da maconha na Colômbia”, tesis doctoral, PPGAS/Museu Nacional/UFRJ.
- Gusdorf, Georges. *Fondements du savoir romantique*, París, Payot.1982
- Langlitz, Nicolas. *Neuropsychedelica: The Revival of Hallucinogen Research since the Decade of the Brain*, Berkeley, Los Angeles, University of California Press.2013
- Latour Bruno, 2012. *Enquête sur les modes d'existence*, Paris, La 138 Cahiers des Amériques latines, no 92, 2019/3, p. 121-139 Découverte.
- Lévi-Strauss, Claude, 1997. *El pensamiento salvaje*, Bogota, Fondo de Cultura Económica.
- Mechoulam Raphael y Hanus Lumír, 2000, “A Historical Overview of Chemical Research on Cannabinoids”, *Chemistry and Physics of Lipids* no 108, p. 1-13. Ministerio de Salud y Protección Social -MSPS, Decreto 2467 de Diciembre de 2015, República de Colombia.
- Mintz, Sidney, 1986. *Sweetness and Power: The Place of Sugar in Modern History*, Nueva York, Penguin Books.

Mintz, Sidney. *O Poder Amargo do Açúcar*. Produtores escravizados, consumidores proletarizados, Recife, Editora Universitária UFPE.2003

Policarpo, Frederico. “O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de San Francisco, EUA”, tesis doctoral, PPGA/UFF.2013

Prochiantz Alain, *Qu'est-ce que le vivant ?*, Paris, Seuil.2012

Rabinow, Paul. “Artificialidade e Iluminismo: da sociobiologia à biosociabilidade”, in *q000* Rio de Janeiro, Relume Dumara.1999

Taussig Michael, 2003, *Law in a Lawless Land: Diary of a Limpieza in Colombia*, Chicago, Chicago University Press. 2003.

Vianna Adriana y Farias Juliana, 2011, “A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional”, *Cadernos Pagu*, no 37, p. 79-116.

Zelizer Viviana, “Repenser le marché : La construction sociale du ‘marché aux bébes’ aux États-Unis, 1870-1930”, *Actes de la recherche en sciences sociales*, no 94, p. 3-26.1992

Entrevista

Entrevista realizada no dia 17/03/2022

Entrevistado: Luís Roberto Cardoso de Oliveira¹
Entrevistadores: Bruno Mibielli e Marcos Veríssimo
Transcrição e edição: Bruno Mibielli e Dylla Neves

O correto, adequado ou justo: Administração de conflitos e moral para o olhar antropológico.

Bruno Leipner Mibielli: Luís, primeiro gostaria de agradecer sua disponibilidade para esta entrevista, principalmente para nossa revista (Revista Campo Minado), que está indo apenas para o terceiro número, é um grande prazer e honra ter você como entrevistado.

Você tem forte vínculo com o InEAC, tendo atuado como vice-coordenador, como surgiu essa sua relação com o Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional Conflitos (InEAC) e com o Roberto Kant²? Você poderia falar um pouco desses vínculos?

Luís Roberto Cardoso de Oliveira: Eu conheci o Kant no final dos anos 1970, no Museu Nacional, quando ele estava para defender a dissertação de mestrado. Eu havia entrado no mestrado há pouco tempo, comecei em 78, então encontrei o Kant em 78 ou 79, mas nessa época nem nos falamos direito, só nos cumprimentamos. Ele defendeu o mestrado e logo foi para o doutorado nos Estados Unidos, mas passou um tempo no Brasil antes de voltar para lá, para concluir a tese de doutorado. Nessa época eu estava para viajar para a mesma universidade, com uma diferença de uma ou duas semanas. Alguém deve ter comentado com ele da minha viagem, e ele me convidou para um almoço na casa dele com a minha família e a dele, para falar sobre a experiência que teve lá em Harvard.

Foi um encontro muito agradável na casa da mãe dele, em Niterói, no final de 1981. Quando eu fui para os Estados Unidos, acabei ficando durante todo o período do curso, pois não tinha condições financeiras para visitar o Brasil, então só voltei em janeiro ou fevereiro de 87, acho que foi isso. O Kant foi para lá em 84 e nós interagimos muito, porque ocupamos salas do mesmo prédio. Os alunos de lá, assim como os alunos de pós-graduação da UNB, dividem salas para estudar e eu ocupava

¹ É Professor Titular no Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, assim como do Programa de Pós-Graduação em Direito da mesma Universidade, além de atuar como Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência de pesquisa no Brasil, nos Estados Unidos, no Canadá/Quebec e na França, com ênfase nos seguintes temas: direitos, cidadania, democracia, políticas de reconhecimento e conflito. Bolsista de Produtividade CNPq em Pesquisa 1A (Texto do CV Lattes.)

² É Coordenador do INCT-InEAC - Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, Coordenador do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Administração Institucional de Conflitos (NEPEAC/PROPI/UFF), Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (UVA), Professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e do Mestrado em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (UFF), Professor Titular Aposentado do Departamento de Antropologia e Professor Aposentado Adjunto do Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Membro Titular da Academia Brasileira de Ciências, Comendador da Ordem Nacional do Mérito Científico do Governo do Brasil, Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 1A, Bolsista do Programa Cientistas do Nosso Estado da Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. (Texto do CV Lattes.)

uma sala diferente da do Kant, mas nós nos encontrávamos com frequência. Era sempre muito agradável, nós tínhamos algumas divergências grandes em relação à perspectiva antropológica, em certas análises, mas sempre nos demos muito bem.

Já de volta ao Brasil, o meu contato com Kant começou a ficar mais forte nos anos 1990. Eu comecei a ter bolsa do CNPq por volta de 92 e, como bolsista, eu avalei mais de uma vez os bolsistas de PIBIC do Kant. Na época, a gente tinha essa incumbência. Obviamente, ele não sabia disso, mas eu lembro que comentei recentemente tanto com a Ana Paula³ como Paulo Gabriel⁴, que foram bolsistas de PIBIC que eu avalei na época. Então eu acompanhei esses tempos dos anos 90, a trajetória do Kant, o empenho muito grande no contexto da institucionalização da pesquisa e do ensino de antropologia na UFF, o esforço para a criação da pós-graduação, primeiro de antropologia e política (PPGACP) e depois só da antropologia (PPGA), foi muito especial mesmo.

Nós começamos a ter mais diálogo acadêmico em meados dos anos 90, por causa do interesse comum em antropologia do direito ou antropologia jurídica. Ainda que eu não tivesse nenhuma experiência com segurança pública; embora, ao longo do tempo, eu tenha tido alunos que trabalhassem numa interface entre questões que eu tenho mais interesse, como cidadania, processos de legitimação de direitos, e também questões de segurança; o trabalho do Kant passou a ser muito interessante para mim na área penal, através do trabalho dele com a polícia.

Pude aprender as diferenças do Direito Brasileiro para o Direito Americano. Uma coisa que eu tenho falado às vezes em situações públicas é, como pessoas leigas no direito, que é o meu caso, pois não fiz curso de direito, é que nós brasileiros temos muito contato com o direito por meio dos filmes americanos. Eu fiz pesquisa lá sobre Direito, mas na área civil - eventualmente posso falar mais sobre isso mais à frente - mas, então, era muito interessante para mim o diálogo com Kant em relação ao contraste entre outros direitos - na área penal, na área cível, e nós começamos a ter projetos em comum nos anos 2000. Acho que em 2005, se não me engano, foi o primeiro PRONEX em que eu atuei⁵, que o Kant era coordenador e eu colaborei no empreendimento, isso foi antes do InEAC.

Mas mesmo antes disso, nós já tínhamos nos aproximado muito, participamos das mesmas redes de pesquisa e houve muita interlocução entre nós com colegas no Rio, em Brasília e fora do Brasil também. Num primeiro momento, via o Kant especialmente com a Argentina, porque os meus contatos com a UBA (Universidade de Buenos Aires) vieram através do meu vínculo com o Kant e com os colegas da UFF.

Em 2005, já misturando um pouco as coisas, na RAM (Reunião de Antropologia do Mercosul), que foi no Uruguai, eu convidei o Kant para concorrer comigo à presidência da ABA (Associação

³ Professora do Departamento de Antropologia desde 2009 (Associada III). Integra o quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e é docente colaboradora do Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, ambos da Universidade Federal Fluminense. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2, desde 2016, e Cientista do Nosso Estado (FAPERJ - 2021). É pesquisadora do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-INEAC) da Universidade Federal Fluminense. (texto cv Lattes)

⁴ Professor associado do Departamento de Antropologia e do PPGA da Universidade Federal Fluminense e coordenador do Núcleo de Estudos do Oriente Médio (NEOM) da UFF. Tem pesquisas etnográficas com ênfase nos seguintes temas: Antropologia do Islã, Peregrinações, Territórios Sagrados, Xiismo, Sufismo, Nacionalismo e Etnicidade, Impacto das Revoluções Árabes, Diásporas Árabes. (texto cv Lattes)

⁵ Nos anos 1990 LRCO esteve vinculado a outro PRONEX com sede no Museu Nacional, e coordenação de Moacir Palmeira: "Uma Antropologia da Política: Rituais, Representações e Violência".

Brasileira de Antropologia). Vou ter que explicar isso um pouco, porque na época eu não tinha nenhum interesse, nenhuma pretensão de presidir a ABA, porque eu tinha na minha programação a ideia de passar de seis meses a um ano na França no ano de 2006, no estágio pós doutoral, como se chama aqui, bom (...) o significado do pós-doutorado no Brasil é muito particular, e dá muita confusão fora do Brasil ao falar sobre isso.

Mas voltando ao assunto, esse era o meu plano, mas em outubro, provavelmente de 2005, a Miriam Grossi, que era presidente da ABA, me ligou dizendo que o candidato que a gestão da ABA apoiaria seria o professor Parry Scott, professor da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), mas ele tinha desistido de concorrer e insistiu que eu me candidatasse. Eu disse que precisava pensar. A conversa com o Kant foi muito importante porque, além do fato de eu ter que abrir mão de ficar um período maior na França, eu acabei indo à França e fiquei só três meses. E, com isso, eu tive algum prejuízo do ponto de vista da pesquisa. Mas, enfim, voltando, a conversa com o Kant foi importante porque eu só toparia a me candidatar, se achasse que tinha possibilidade de fazer alguma coisa interessante e, para isso, achava que eu precisava ter na chapa alguém como o Kant, e eu falei para ele que eu só concorreria, se ele aceitasse ser vice.

Ele não pensou muito tempo, também não estava nos projetos dele, mas ele foi bem solidário e acabamos sendo eleitos, numa situação que não tinha muita concorrência mesmo, e até hoje não houve uma eleição concorrida, não sei se em algum momento vai haver (...).

No geral, acho que nós funcionamos bem. Nós temos metas e projetos muito parecidos, mas fazemos as coisas de maneira diferente e nós temos qualidades diferentes, que se complementam. Isso sempre me chamou a atenção. E eu achava que a gestão da ABA só poderia dar certo se tivesse uma pessoa próxima, mas que tivesse qualidades diferentes das minhas, e que se complementassem bem com as minhas, como me parecia ser o caso da composição com o Kant.

Então, com o Kant foi um pouco essa trajetória, depois, na época do curso de Especialização em Segurança Pública, eu algumas vezes dei palestras, mas nunca tive um envolvimento maior, embora sempre tenha apoiado naquilo que eu podia. Já no final da nossa gestão da ABA, houve aquela confusão na UFF (Universidade Federal Fluminense) em relação à proposta de criação do curso de segurança pública, foi uma coisa sofrida para o Kant e para os colegas diretamente envolvidos, mas para mim também, primeiro porque eu achava absurdo aquilo que aconteceu contra o curso no ICHF (Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF). A alegação de que o curso de Segurança Pública proposto pelo Kant traria a polícia para dentro do campus com o objetivo de facilitar atividades de repressão distorcia completamente a proposta, revelando grande ignorância dos opositores, para dizer o mínimo...

Antes do INCT/InEAC, estive junto com ele também na tentativa de emplacar outros projetos que não chegaram a ser aprovados, e no projeto do InEAC eu colaborei desde o início, do mesmo jeito que vinha colaborando antes. Felizmente, deu certo e o InEAC se expandiu muito. Se fizer uma avaliação comparativa dos institutos de Ciência e Tecnologia que foram aprovados desde o primeiro momento lá em 2009, acho que o InEAC é o mais institucionalizado; eu não conheço outra Universidade que tenha criado um Instituto da Universidade, como no caso da UFF, a partir de recurso financiado pelo CNPQ, e que o InEAC soube expandir muito com outros financiamentos.

Foi isso, nós continuamos dialogando, Kant e eu, desde então, e acho que a gente tem funcionado razoavelmente bem no plano do diálogo acadêmico, da maneira que nós aprendemos um com o outro e com todos os nossos associados.

Evidentemente, nessa nossa área de atuação da pesquisa, ninguém faz nada muito interessante sozinho. Por várias razões, é muito importante o trabalho em grupo, pela possibilidade do diálogo, pelas diferenças de perspectivas, que te ajudam a ver coisas que, sozinho, nenhum pesquisador, do meu ponto de vista, teria possibilidades de dar atenção de forma mais adequada(...). Enfim, acho que nesse aspecto a nossa colaboração tem sido bastante interessante para nós e também para a rede, de uma maneira geral.

BLM: Só uma pergunta para tirar uma dúvida - quando você fala que foi ao pós-doc na França, não era aquele projeto CAPES/Cofecub?

LRCO: Não, foi totalmente independente. Eu já tinha feito pesquisa nos Estados Unidos e no Canadá, e na pesquisa no Canadá, em Quebec especialmente, a problemática dos direitos de cidadania e as questões de igualdade começaram a ter um realce maior na minha atividade de pesquisa, em relação à pesquisa que eu havia feito antes no Juizado de Pequenas Causas em Cambridge, Massachusetts.

A França, me chamou muita atenção porque eu tinha tido, até então, bastante experiência em contrastar, digamos assim, os nossos problemas de cidadania no Brasil com a perspectiva liberal dos Estados Unidos e do Canadá - liberal, nesse contexto norte americano, é muito diferente de liberal como se fala aqui no Brasil, por exemplo. Em temas políticos, a perspectiva liberal é classificada dentro da centro-esquerda no contexto norte americano, claramente. Mas a perspectiva que me interessava era, por um lado, igualdade de direitos, que é muito forte nessa perspectiva liberal. Já na França, em que a perspectiva não é exatamente liberal, o republicanismo francês também tem uma ênfase muito grande na igualdade de direitos, mas a partir de uma ótica acentuadamente diferente sobre certos pontos de vista. Então, eu queria ampliar o universo de contrastes. Isso foi o que motivou a minha pesquisa na França.

O projeto que eu fiz para ter a bolsa, o financiamento para a França está disponível no meu repositório⁶, em português e em francês. Eu fiz o projeto pequenininho, eu fiz uma versão bilíngue porque eu tinha que me comunicar também com os franceses, era do meu interesse que os colegas franceses entendessem bem o que eu queria fazer.

BLM: Dessas interlocuções com a UFF saiu também o Programa de Pós-Graduação em Segurança e Justiça, como foi?

LRCO: Eu participei das negociações com a CAPES. Achei uma ideia muito boa desde o início. Fazia a mediação com a CAPES aqui em Brasília, o fato de estar em Brasília traz uma facilidade maior de visitar a CAPES. Então, eu tive uma atuação nessa mediação e foi quando fui convidado, pelo Kant e o Lenin⁷,

⁶Projeto: "Direito, Identidade e Cidadania na França: Um Contraponto". Link:

<https://repositorio.unb.br/browse?type=advisor&value=Oliveira%2C+Lu%C3%ADs+Roberto+Cardoso+de>

⁷Professor do Departamento de Segurança Pública e diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da UFF (InEAC/UFF) quadriênio 2017-2021. Pesquisador de Produtividade 2 do CNPq (2020/2023) e e Jovem Cientista de Nosso Estado da FAPERJ (2019-2022). Atua como professor permanente dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia, de Justiça e Segurança, bem como de Sociologia e Direito, todos na Universidade Federal Fluminense. É

para ser professor colaborador; e eu topei de imediato, porque acho o projeto desse curso muito importante por várias razões.

Uma das razões pelas quais eu aceitei foi para apoiar o projeto original do Kant, com quem tenho uma forte e longa relação de amizade. A relação de amizade nem sempre tem um papel nestes empreendimentos, e nem sempre é boa para atividades de parceria; a amizade às vezes prejudica, mas nesse nosso caso, até hoje não prejudicou; o Instituto, inclusive, que eu saiba, também não foi prejudicado por eventuais crises que, de fato, nunca existiram. Mas uma amizade pode ser complicada, uma coisa é a amizade que tenho com o Kant, e acabei fazendo amizade também com o Lenin, muito tempo depois, nem sempre é assim. Mas o meu apoio ao curso, para além da amizade, se deu porque acho que é um projeto muito importante, sempre apoiou a ideia e daí não podia deixar de colaborar.

BLM: Seria exagero afirmar que essa interlocução que você teve com o Kant e com os projetos que executaram em parceria, expandiu o campo de ação de vocês como pesquisadores? E de certa maneira ajudou a consolidar a temática da Antropologia do Direito/ Antropologia Jurídica no Brasil?

LRCO: Eu acho que a nossa rede, o nosso grupo de pesquisa tem uma contribuição significativa para o modo como a antropologia do direito, antropologia jurídica, se estabeleceu no Brasil. E diria também que deu uma contribuição própria no campo da Antropologia do Direito em geral, digamos, internacional ou universal, sei lá a melhor maneira de falar sobre isso. De toda forma, a Antropologia do Direito é um campo que se desenvolveu principalmente no mundo anglo americano e, evidentemente, que tem um pouco na França, mas nada muito significativo quando você compara com o desenvolvimento das duas perspectivas principais dentro do campo - a chamada normativista e a outra processualista.

Tem também alguns outros desenvolvimentos interessantes, como na antropologia mexicana, naquilo que concerne ao estudo de processo de administração de conflitos em sociedades indígenas de lá. Essa é uma contribuição interessante, do modo como eles articulam os processos de administração de conflitos com o Estado mexicano. Isso é uma contribuição específica, do meu ponto de vista, quando você compara com as duas perspectivas da tradição original dos chamados normativistas e processualistas, aos quais eu me referi, no mundo anglo americano.

Aqui no Brasil, de forma muito acentuada, a partir de contribuições, que eu vou chamar aqui de InEAC, embora existam outros núcleos importantes como o NADIR⁸ na USP (Universidade de São Paulo) e o NACI⁹ na UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), eu acho que tema articulação original do estudo dos processos de administração de conflitos com os problemas de cidadania. Não que isso não ocorra em outros lugares, mas em outros lugares não acontece com a mesma intensidade, em grande medida por causa da nossa desigualdade, que não é só a desigualdade de renda.

Como eu tenho me manifestado em relação a isso em diferentes contextos, eu acredito que a principal contribuição do nosso grupo, de uma maneira geral, é na problemática da desigualdade de

pesquisador associado do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC). (Texto do CV Lattes.)

⁸ Núcleo de Antropologia do Direito, coordenado pela Profa. Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer.

⁹ Núcleo de Antropologia e Cidadania, coordenado pelas professoras Claudia Lee Williams Fonseca e Denise Fagundes Jardim.

tratamento. E é na articulação dessas questões de desigualdade de tratamento e processos de administração de conflitos, que a antropologia do direito e a antropologia jurídica, feita no Brasil, onde eu vejo que o InEAC tem um papel especial, tem uma contribuição particular para o diálogo com as várias Antropologias do Direito em outras partes do mundo.

Pensando agora retrospectivamente nessa nossa conversa, eu acho que o meu diálogo com o Kant e o diálogo com os colegas do InEAC, de uma maneira geral, foram importantes. O modo como se combina essa problemática da cidadania com a segurança pública e administração de conflitos, como essas coisas se misturam, e essa expansão tem sido muito interessante para nós, para nós todos como um grupo. Evidentemente que eu também tenho ângulos específicos, que nem sempre são muito explorados na relação com a rede do InEAC, não que não haja, mas isso tudo depende dos interesses das pessoas, e também é muito produtivo que as pessoas tenham interesses diferentes, isso amplia o horizonte de todos nós.

Eu tenho algum diálogo com o grupo do M.A.U.S.S. na França, especialmente com o Allain Caillé¹⁰. E tem sido interessante assim na minha trajetória pessoal - não tem maior impacto dentro do próprio grupo dos "Maussianos" - mas tem sido muito interessante para mim. Nos textos que eu escrevi, tem várias referências a Mauss e ao diálogo com a obra desses colegas e, no meu último artigo, que tem como título "Direitos ético-morais e a administração de conflitos", eu penso que avancei um pouco na reflexão sobre a relação da discussão desses direitos com perspectivas relacionadas à dádiva. Embora o diálogo ocorra em outros aspectos também.

Dos colegas franceses que fazem parte da rede, o Thévenot¹¹ é aquele com quem eu tenho mais diálogo e também com o Dominique Vidal¹², que tem boas relações com vários colegas da UFF, mas não participa da rede, ele é francês e tem um livro sobre empregadas domésticas no Brasil, que eu acho muito interessante. Eu também tenho bastante interação com os mexicanos, especialmente com a Elena Azaola e também com o CIESAS (Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social), com sede na Cidade do México, que é uma Instituição de Pesquisa em Antropologia muito interessante. Se a pandemia melhorar, em princípio, eu teria um compromisso de dar um curso rápido no México em setembro.

BLM: E quais os seus projetos atuais? Está de licença da UNB?

LRCO: A principal motivação para a minha licença foi rever a tradução da minha tese. É uma coisa muito trabalhosa! Em um primeiro momento da revisão eu fiquei apavorado, porque fiquei com vontade de reescrever, o que seria inviável. Seria um outro empreendimento e eu não teria tempo para isso. Mas passado o susto, eu consegui acomodar um pouco a minha ansiedade e corrigir aquilo que a tradução não retratava bem o que eu estava descrevendo.

Agora estou revendo a segunda parte, que é uma discussão teórica sobre a antropologia do direito e, surpreendentemente, eu estou gostando do que estou lendo. Costuma ser muito difícil reler as coisas que você mesmo escreve e ficar satisfeito com elas, mas é claro que algumas coisas eu

¹⁰ Allain Caillé é professor de sociologia na Universidade de Paris Nanterre (anteriormente conhecida como Paris X). Ele é membro fundador do *Mouvement anti-utilitariste dans les sciences sociales* (M.A.U.S.S.).

¹¹ Laurent Thévenot é um sociólogo francês, professor na *École de Hautes Études en Sciences Sociales* em Paris.

¹² Sociólogo francês, autor do livro: "*Les bonnes de Rio: Emploi domestique et société démocratique au Brésil*".

mudaria hoje. Bom, primeiro, eu acho que é uma discussão bastante densa, isso eu achava num primeiro momento e continuo achando.

Esse foi um esforço dirigido, digamos assim, para situar minha perspectiva sobre o tema para a minha orientadora à época, que era a Sally Falk Moore¹³, sobre o que eu queria fazer, e qual seria o meu foco. Ela faleceu ano passado com 97 anos. Por causa da morte dela, me convidaram para fazer uma conferência que foi no Encontro Nacional da Antropologia do Direito (ENADIR) do ano passado (2021). Eu me dava muito bem com ela, mesmo com as diferenças de perspectivas. Mas em um determinado momento tivemos um diálogo difícil e eu escrevi toda essa parte teórica. Foi uma discussão sobre antropologia do direito, para tentar convencê-la de que essa perspectiva teria alguma viabilidade do meu ponto de vista. E o que distingue, de certa maneira, a minha visão sobre, não só do ponto de vista dela, mas de toda a literatura publicada à época no mundo anglófono é a preocupação com questões de *fairness* ou equidade. Eu não discuto os poucos franceses que atuavam na área, mas que também não entraram nessa discussão anglo americana. Mas, a questão do meu ponto de vista, é que a compreensão de qualquer processo de administração de conflito depende do pesquisador estar interessado em questões de legitimidade e equidade, e disponível para enfrentá-las no esforço para entender o ponto de vista dos sujeitos da pesquisa.

Isso significa, para mim, que depende do pesquisador buscar entender quais são (do ponto de vista dos sujeitos) os motivos para administrar um conflito de uma maneira ou de outra, e se faz sentido ou não. E, para fazer sentido, tem que ser pensado a partir de ideias sobre o que é justo ou equânime. Sobre isso, eu faço uma discussão longa, para a qual a principal influência foi a obra de Habermas¹⁴, de quem eu fui aluno durante um tempo. Durante meu doutorado em Harvard, o Habermas deu dois cursos no Boston College, que é próximo de Harvard. Quando eu descobri que ele tinha chegado lá, já não me lembro como foi, eu telefonei para ele achando que ele nem atenderia o telefone, mas surpreendentemente ele atendeu e falou de uma maneira muito aberta sobre meu interesse.

Nesse momento que o Habermas chegou lá, eu já havia lido tudo que tinha sido escrito por ele e que havia sido traduzido para o inglês, que já era bastante coisa. Mas isso porque a obra de Habermas apresentava para mim uma alternativa muito mais convincente do que outras das quais eu tive acesso para trabalhar questões de legitimidade. Era uma forma nem relativista por um lado, nem etnocêntrica por outro, porque não era uma coisa simples. Eu acreditava que a obra dele viabilizava isso; evidentemente eu tenho críticas ao Habermas, como aparece em diferentes coisas que eu escrevi sobre essas questões.

Eu não vou elaborar aqui, mas eu acho que o pesquisador não deve limitar sua apreciação sobre questões de legitimidade e equidade ao que é expresso no ponto de vista dos sujeitos da pesquisa. Este ponto de vista, evidentemente, é uma referência importante, mas deve ser articulado com o que é observado e confrontado com o que faz sentido para o pesquisador, à luz de sua compreensão das práticas e representações sociais vigentes no campo. Eu costumo dizer para os alunos, inclusive, mas é uma coisa que me orienta também, e esta é uma maneira de eu me expressar

¹³ Sally Falk Moore foi uma antropóloga jurídica e professora emérita da Universidade de Harvard. Ela fez seu principal trabalho de campo na Tanzânia e publicou extensivamente sobre teoria jurídica comparada e intercultural.

¹⁴ Jürgen Habermas é um filósofo e sociólogo alemão que participa da tradição da teoria crítica e do pragmatismo, sendo membro da Escola de Frankfurt.

sobre o assunto, que o pesquisador tem que estar preocupado em entender o que é correto, adequado ou justo do ponto de vista dos sujeitos para dar sentido aos conflitos que analisa. Do meu ponto de vista, a articulação entre esses três aspectos constitui a referência central para a orientação dos atores, em qualquer sociedade, no que concerne às suas ações em processos de administração de conflitos.

Do Habermas eu passo para o Gluckman, que era o único antropólogo, até o meio dos anos 80, que foi quando escrevi a tese, que estava preocupado com questões dessa ordem. Depois veio o Geertz, que não era um antropólogo que atuava na área de antropologia do direito, mas também estava preocupado com questões de equidade, embora nem tanto com questões de legitimidade. Na realidade, a noção de equidade articulada em minhas publicações é uma tradução de *fairness*, enquanto categoria nativa vigente nos EUA, e que a meu ver expressa essa concepção ampla sobre o que é adequado, correto ou justo do ponto de vista dos sujeitos. *Fairness* também é um conceito filosófico, relacionado com estas questões, mas o que orienta minhas pesquisas é a categoria nativa, assim como minha discussão sobre o lugar da consideração na observação dos direitos de cidadania é inspirada na categoria nativa vigente no Brasil associada à importância de “ter ou agir com consideração”. Consideração também é um conceito filosófico associado a estas questões, mas minhas preocupações são motivadas pela categoria nativa.

Pensando na equidade, as sensibilidades jurídicas sobre as quais Geertz fala, acentuando que elas estão sempre associadas a um determinado senso de justiça, e é esse senso de justiça que eu acho que o pesquisador tem que estar preocupado em entender, para dar sentido ao modo como os processos de administração de conflitos se desenvolvem ou têm lugar. Embora Geertz não acione a categoria *fairness* em seu texto original, a meu ver é a ideia que melhor expressa o que ele quer dizer com senso de justiça.

Então, eu acredito que a tradução da minha tese vai viabilizar uma leitura mais ampla do texto, até agora disponível apenas em inglês no meu repositório. A tese é muito grande e, para ler em inglês, o pesquisador tem que estar muito interessado no tema, então acho que em português vai facilitar o acesso e o entendimento.

BLM: Deve interessar a muitos pesquisadores, principalmente pela pesquisa nas *small claims courts*. Na década de 1980, talvez o interesse se restringisse em um nicho, mas com a entrada dos juizados especiais no Brasil, o tema ganha mais interesse. Como você vê a contribuição da sua tese, em termos contrastivos, para essa discussão?

LRCO: Na terceira parte da tese, que é uma etnografia do processo de administração de conflitos em audiências judiciais e em sessões de mediação, as duas formas são discutidas em detalhe. Eu fui mediador no juizado durante um tempo ao longo da minha pesquisa. Eu acho que o contraste com o modo como os nossos Juizados funcionam, acho que pode ser interessante. Eu não vou abordar isso, se não o livro ia aumentar muito, mas seria um bom ponto. A discussão sobre as sessões de mediação é relevante também porque é muito diferente de como a mediação funciona aqui. Eu tenho críticas ao modo como a mediação funciona lá e na tese eu teço essas críticas. Mas, ao comparar a mediação nos juizados de lá com o material que chega às minhas mãos sobre o funcionamento da mediação aqui, diria que a mediação nos juizados de lá tem mais facilidade de ouvir e de responder adequadamente às demandas das partes.

Outro ponto importante é que a principal referência de literatura para os mediadores de lá, a época é muito parecida com a principal referência daqui, mas essas referências são lidas de maneira inteiramente diferente. O livro mais referenciado - agora esqueci o título em português - mas em inglês é *"Getting to yes"*¹⁵, foi traduzido para o português e é muito utilizado. Um dos problemas que eu vejo para a formulação desse livro, que é muito eficiente para ajudar as pessoas a chegarem a um acordo, de fato, e isso é demonstrado, é chegar a um acordo com muitos déficits de satisfação para as partes, no que concerne ao que eu identifico como envolvendo as dificuldades de discussão e reparação do insulto moral.

Na tese eu não falo sobre insulto moral, mas apenas sobre o insulto. O conceito de insulto moral eu elaborei melhor, pela primeira vez, no livro que lancei depois, comparando dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA, a partir da experiência de pesquisa no Quebec. Isso também é verdade em relação à questão da igualdade, porque a demanda de reconhecimento da identidade *Québécoise* está calcada em uma visão em que o tratamento uniforme desiguala no plano da cidadania.

Nesse meu artigo recente sobre sensibilidade cívica e cidadania no Brasil, isso fica mais claro. É onde eu elaboro melhor essa questão da igualdade cidadã. Já no livro, eu descrevo como algo muito interessante essa crítica à igualdade como tratamento uniforme, que, de certa forma, é um contraste com o que nós temos aqui, que é a desigualdade pela dificuldade de atribuir os mesmos direitos a todos. Como eu procuro argumentar neste artigo, a questão da igualdade no plano da cidadania não se resume a direitos, mas ela articula direitos, status e dignidade. Não estou inventando nada, mas a formulação é produto do meu diálogo com a literatura tradicional sobre o tema, a partir de minhas pesquisas etnográficas. No meu entendimento, é esta articulação que permite entender tanto a razoabilidade de aspectos importantes da demanda do Quebec, como a razoabilidade das demandas de universalização de direitos no Brasil.

Eu não vou me alongar aqui sobre o tema nesse momento, e também não elaborei muito em outros lugares, mas é importante levar em conta que as dificuldades dos quebequenses no Canadá têm como contrapartida uma dificuldade dos anglófonos as entenderem, e não é uma dificuldade gratuita. Há razões para eles terem essas dificuldades de entender por que os quebequenses não se sentem contemplados com um tratamento uniforme, como eu defino.

Nesse artigo ainda no prelo, sobre "Direitos Ético-Morais...", eu faço uma referência às formulações do Roberto DaMatta, às do Kant e à minha própria sobre a questão da desigualdade. O Roberto da Matta falando das duas lógicas, uma lógica igualitária, uma lógica hierárquica, uma associada a casa outra à rua. E uma observação muito importante, é a que o Roberto DaMatta faz de que o cidadão é um papel social, e que nossas instituições não nos ensinam esse papel no Brasil. Eu chamo atenção para isso, ele disse isso lá atrás, nos anos 80 – ou mesmo no final dos anos 70 em "Carnavais, malandros e heróis" - a primeira edição não lembro se é de 1977 ou 78 - é uma coisa assim - mas essa formulação da sociedade relacional nos termos do DaMatta, que articula essas duas lógicas, assim como a formulação do Kant em relação ao paradoxo brasileiro - nas palavras dele - de um universo onde as ideias liberais da igualdade de direitos prevalecem em determinado plano, mas nós

¹⁵ Getting to Yes: Negotiating Agreement Without Giving In. De Roger Fisher e Bruce Patton. Traduzido com o título "Como Chegar ao Sim". Editora Imago, 2005.

teríamos um judiciário hierarquizante, isso aparece no livro dele¹⁶ com o tratamento muito desigual da polícia em relação a diferentes segmentos.

Por outro lado, a minha formulação da tensão entre duas concepções de igualdade - o que eu acho que as três formulações têm de muito parecido aos meus olhos e é importante, é que os dois lados contrastados, sejam as ideias de igualdade, sejam os dois lados do paradoxo ou sejam as duas lógicas do DaMatta, não se apresentam de forma polarizada, ou radicalmente polarizada. Eles são porosos. Então, por exemplo, olhando a partir da minha formulação da tensão entre duas concepções de igualdade: uma caracterizada pelo tratamento uniforme e a outra orientada para o tratamento diferenciado (desigualando direitos), bem representada na frase do Rui Barbosa: *“tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desiguam”*¹⁷. Vemos que as duas concepções são acionadas alternativamente pelos mesmos atores. Elas são porosas, então, tanto as autoridades como os sujeitos, de uma maneira geral, frequentemente acionam as duas ideias no mesmo processo e sem se dar conta da dimensão de incompatibilidade entre elas, o que torna mais complexo o problema.

Por exemplo, não sei se vocês leram o livro do James Holston sobre “cidadania insurgente”¹⁸, já foi traduzido faz tempo para o português. É uma etnografia muito interessante sobre bairros auto-construídos por operários em São Paulo. Ele identifica nesses processos de autoconstrução o surgimento de uma cidadania que ele chama de insurgente, que é essa que enfatiza a igualdade dos direitos e critica o tratamento desigual. Entretanto, ele apresenta isso de uma forma polarizada, que não me parece ser o que acontece no contexto brasileiro. Como indicado nos trabalhos de DaMatta, Kant, e nos meus já referidos os pares dicotômicos aparecem de forma articulada, compartilhando áreas de intersecção significativas. Por isso que eu argumento que nosso mundo cívico seria mal conformado sem fronteiras claras entre direitos e privilégios. Diferentemente de outras sociedades modernas no ocidente onde a cidadania é um valor e o mundo cívico é bem definido como o universo onde o tratamento igualitário tem precedência. No Brasil o exercício de direitos e privilégios se mistura, criando grande nebulosidade em torno da cidadania.

Nenhuma dessas sociedades se concebe como uma sociedade em que o tratamento igualitário deve prevalecer em todas as circunstâncias. Por exemplo: nas democracias ocidentais que são monarquias, como é o caso da Inglaterra e do Canadá - O Canadá também é uma monarquia - os nobres têm privilégios que nessa discussão estão fora do mundo cívico. A França acabou com a nobreza enquanto estamento após a Revolução de 1789, mas não eliminou a categoria nobre como atribuição de status, embora esta não tenha vigência no interior do mundo cívico francês.

O Philippe d'Iribarne, que é um sociólogo muito interessante, descrevendo numa etnografia sobre operários da indústria automobilística¹⁹, um trabalho comparativo entre França, Estados Unidos e Holanda, quando se reporta a grupos de operários na França, ele diz que havia segmentos em que os operários se identificavam como “nobres” - “operário nobres”, quer dizer que a categoria também não desaparece. De todo modo, na França, Inglaterra, Estados Unidos e Canadá é razoavelmente claro para o cidadão onde vale o direito e onde vale o privilégio. Embora o mundo cívico na minha

¹⁶ Kant de Lima, R. (2019) *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: Seus Dilemas e Paradoxos*. 3ª Edição revista e aumentada. Rio de Janeiro.

¹⁷ Frase da “Oração aos Moços” de Rui Barbosa.

¹⁸ “Cidadania insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil” Publicado pela Companhia das Letras.

¹⁹ D'IRIBARNE, Philippe. *La logique de l'honneur, gestion des entreprises et traditions nationales*. Paris: Seuil, 1989.

perspectiva tenha uma conformação diferente e específica em cada um desses lugares, não acredito que você possa avaliar o mundo cívico de uma sociedade com os olhos da outra. Dizer que uma tem o mundo cívico melhor do que a outra, você pode, talvez, dizer que uma é mais ou menos coerente, mas não é comparar para dizer qual a melhor.

Por exemplo, na minha experiência pessoal, nos Estados Unidos, o universo de situações onde o tratamento igualitário tem vigência é maior e mais amplo do que na França. Porém, isso não significa que nos Estados Unidos os direitos de cidadania são mais respeitados do que na França. Não acho que você pode ter, digamos, uma ferramenta de mensuração para comparar. A comparação é interessante de outra maneira, não assim.

Não dá para você dizer a situação da sociedade onde o tratamento igualitário é mais amplo do que a outra, é mais democrática ou mais respeitosa aos direitos do cidadão do que a outra. A diferença do mundo cívico está relacionada, sem querer reduzir demais tudo isso, àquela pergunta que eu fiz antes sobre o que é correto, adequado ou justo em cada sociedade. Aqui eu estou falando sobre sociedade, mas falei antes em relação ao modo como você administra conflitos. É nesse sentido que o pesquisador, a meu ver, tem que ter uma preocupação que não seja nem relativista nem etnocêntrica. Não pode ser relativista ao ponto de o pesquisador não poder criticar o sentido que está sendo atribuído ao evento analisado pelos sujeitos envolvidos. Quando o pesquisador tem dúvidas, ele tem sempre duas alternativas presentes o tempo todo: perguntar-se até que ponto ele ou ela estão entendendo adequadamente o que acontece; e, questionar até que ponto as explicações dos interlocutores no campo fazem sentido à luz da compreensão que um intérprete devidamente informado é capaz de explicitar com coerência.

Às vezes você acha que não faz sentido porque você não está entendendo adequadamente o que acontece, especialmente quando faz pesquisa em uma sociedade estrangeira, ou às vezes em um grupo social diferente do seu. Esse é o aspecto que o pesquisador deve se preocupar em ver até que ponto ele ou ela estão se expondo adequadamente ao ponto de vista do sujeito. Por outro lado, o sujeito pode estar equivocado. Outro aspecto desta perspectiva é a preocupação permanente em levar a sério o ponto de vista do interlocutor, no caso, o sujeito de pesquisa. Mas, nessa conversa com vocês ou quando eu leio um livro, e o interlocutor é o autor, a preocupação é a mesma - eu faço um esforço para levar a sério, para entender o autor, para entender vocês e para entender o sujeito da pesquisa. Mas, para fazer isso eu tenho que me sentir, digamos assim, confortável para reclamar do que eu não estou conseguindo entender. Se não, não terei possibilidade de entender direito. Isso que estou chamando agora de reclamar, às vezes envolve você cobrar mais explicações para entender o que está acontecendo e, às vezes, envolve você poder chamar a atenção para algo que o seu interlocutor pode não estar entendendo adequadamente em relação à sua questão ou ao problema em tela.

A obra de Habermas me inspirou muito nessa direção, apesar de ele trabalhar num plano, aos meus olhos, muito abstrato, e daí não contemplar adequadamente muitas das demandas que nós que fazemos pesquisa empírica - ainda mais pesquisa empírica etnográfica: sobre como os problemas são vividos pelos sujeitos. Então, há vários aspectos insatisfatórios na formulação dele, mas essa preocupação com o "levar a sério" o interlocutor se mantém central. Um pesquisador só é capaz de levar a sério um interlocutor supondo que este possa cometer equívocos. Se não, das duas uma - ou você desqualifica etnocentricamente o interlocutor como um ignorante, ou você o "santifica",

colocando-o em um pedestal como alguém que não pode errar e que, portanto, não se qualifica como um interlocutor pleno em processos argumentativos.

BLM: Essa perspectiva da interlocução e do etnocentrismo me faz lembrar a tese do Fabio Mota²⁰. No caso, ele contrasta o que chama de gramática francesa com a estadunidense. Mas não precisa ir tão longe, a diferença de perspectiva sobre as liberdades individuais entre ingleses e franceses são muito distintas e são países muito próximos em certos aspectos e distantes em outros. Isso para mim foi muito marcante durante o período que passei em Londres.

LRCO: Não sei se você já pegou o trem que faz o percurso de Paris para Londres. Em 2006, quando passei aquele período na França, fui convidado para fazer uma conferência em Oxford. Eu peguei o trem para Oxford e, algo que eu gostei muito nesse trem e que eu só vi na Inglaterra, é que tinha um vagão silencioso. Eles anunciavam que não podia atender telefone, falar nem nada. E, como em outros lugares, na França, no Brasil, você às vezes entra num ônibus e tem gente falando alto no telefone, às vezes intimidades. Em geral, não são agradáveis. Então, eu me identifiquei com esse vagão, mas os ingleses são bastante exóticos aos meus olhos.

Marcos Veríssimo: Eu acho que a gente pode aproveitar esse panorama que o professor Luís Roberto fez sobre essa questão da antropologia da moralidade e pedir para falar um pouco para os nossos leitores em que sentido que essa Antropologia que você está vinculado, como que ela pode ser aproveitada nos estudos da Segurança Pública e no campo da administração de conflitos.

LRCO: Tem vários trabalhos sendo feitos no âmbito do InEAC nessa direção, talvez, além dos meus próprios trabalhos que você mencionou, tem os trabalhos da Lucía Eilbaum²¹ sobre moralidades e processos de administração de conflito, têm os trabalhos da Flávia Medeiros²², entre outros. Essa sua pergunta é muito importante pelo seguinte: a questão da moralidade na administração de conflitos é um caminho interessante para você entender como as regras fazem sentido, regra no sentido amplo, em qualquer circunstância.

A ação social é sempre orientada por regras, por exemplo, o próprio Durkheim dizia que toda interação social tem uma dimensão moral, porque nós sempre nos relacionamos de uma maneira, para usar o chavão de novo: considerando o que é “correto, adequado ou justo”, porque é o que pode fazer sentido para o nosso interlocutor. Então, se isso é assim para qualquer tipo de interação, quando nós estamos falando de processos de administração de conflitos e Segurança Pública que sempre envolve, digamos, no mínimo, ameaça a direitos, ameaça a regras etc... nos esforços para se entender tanto as diferenças, quanto às identidades de orientação para a ação. Nas várias circunstâncias, a perspectiva moral é importante, porque é ela que vai poder fazer o intérprete sustentar como faz mais ou menos sentido para os sujeitos envolvidos e para a comunidade, ou para situação social, ou para o

²⁰ Publicada pela Editora Consequência: **MOTA**, Fabio Reis: *Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte? Demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França*. 1a. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

²¹ Professora Adjunta do Departamento de Antropologia e Professora do Programa de Pós-graduação em Antropologia, da Universidade Federal Fluminense. Doutora em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora associada do INCT-Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. (Texto do CV La ttes.)

²² Professora Adjunta do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutora (2016) e Mestre (2012) em Antropologia. Pesquisadora associada do INCT-Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. (Texto do CV La ttes.)

contexto onde o problema ocorre, se vai “agir assim ou vai agir assado”, e de que maneira, o que isso comunica ou deixa de comunicar.

Deste modo, a questão da moral na segurança pública se expressa numa multiplicidade de maneiras, o que, no plano conceitual, poderíamos dizer que seriam compatíveis. O que quero dizer é que visões muito diferentes sobre como você contempla, digamos, o que é correto, adequado ou justo, acionando aqui como um sinônimo de moral, podem ser, às vezes, orientações contrárias. Mas eu acho que o esforço para dar sentido tanto a uma quanto à outra segue o mesmo tipo de preocupação no plano conceitual. A preocupação com a moralidade, de todo modo, permite entender melhor não só como os processos de administração de conflito têm um desfecho, mas como as partes se orientam e se manifestam às vezes de maneira divergente, não só sobre o significado do conflito, mas sobre o resultado ou o desfecho que esse conflito teve no plano judicial.

As etnografias produzidas no InEAC apontam nesse sentido, o Judiciário, por exemplo frequentemente, produz um desfecho, mas esse desfecho não só não administra nem elimina o conflito, mas às vezes estimula ou agrava o conflito.

No meu artigo sobre, “Existe violência sem agressão moral?”²³, eu dou o exemplo que eu tirei da dissertação de mestrado de um ex orientando meu, que está citado no artigo. É sobre um conflito administrado no Juizado Criminal do Gama, que é uma cidade satélite aqui em Brasília, entre três atores. O modo como o judiciário produz o desfecho aguça o conflito entre as partes, inclusive, estimula problemas mais graves. No caso em tela é um conflito que envolve três vizinhos, com uma história de conflito. Bom, antes de continuar deixa eu contextualizar. Em Brasília, todos os imóveis têm uma área verde, onde não se deve construir nada, mas pertence ao imóvel. Então, um dos vizinhos planta uma árvore na área verde e invade o espaço do outro - o outro se sente, digamos assim, invadido com isso e pede para o cara tirar a árvore. O cara não tira a árvore durante o dia e, quando ele volta do trabalho e vê a árvore, retira a árvore por conta própria. O outro, no dia seguinte, quando vê a árvore dele retirada, tem um acesso de raiva – relacionado com conflitos anteriores já mal administrados no Juizado - faz um coquetel molotov, pula a cerca da casa do vizinho e joga o coquetel molotov no carro do outro, explodindo o carro. E, no juizado, ele está revoltado porque - alegando que o vizinho matou a árvore dele - teria reagido à altura. O juiz dá uma pena determinada com serviços comunitários e mais indenização pelo carro, mas não administra o conflito. Eles saem de lá se odiando igualmente, sem achar que a resposta foi satisfatória. O caso é interessante para identificar um padrão no judiciário brasileiro, pois mostra que não prevalece a ideia de administrar, mas de pacificar. Só que esse negócio de pacificar autoritariamente provoca o oposto.

Para administrar melhor os conflitos, e entender o que orienta as ações de parte a parte, no meu ponto de vista, é muito importante estar preocupado com o que nós estamos chamando de “dimensão moral”, a qual se traduziria naquilo que é “correto, adequado ou justo” do ponto de vista dos envolvidos. Sempre quando nós nos dirigimos a qualquer interlocutor é de uma forma que nós achamos adequada, mesmo que seja para prejudicar o outro, mas ela vai ser adequada para aquilo que nós queremos, vai estar balizado por uma visão sobre o que é “correto, adequado ou justo”. Quando nós cumprimentamos as pessoas na rua, nós não cumprimentamos todo mundo da mesma maneira. O amigo que eu tenho intimidade, eu abraço, beijo etc, ou a pessoa com quem eu tenho

²³ Link para o artigo: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/5395>

relações mais distantes. Por exemplo, aqui na UNB o professor de departamento que eu conheço, mas não tenho nenhuma intimidade, eu não vou abraçar e beijar, eu cumprimento com aperto de mão, há uma variação. Esse exemplo é meio ingênuo, na verdade. Entretanto, isso vale para todo mundo, em todas as circunstâncias. Você está na rua e quer saber as horas e vai perguntar a alguém, você vai escolher a quem você vai perguntar, tudo isso tem uma dimensão moral envolvida no meu ponto de vista.

Do mesmo modo, se eu chegar no médico, entrar no consultório e perguntar o que eu posso fazer por ele, ele vai achar esquisito. É capaz de pedir camisa de força e achar que eu sou maluco. Pode não ter nada disso e ele simplesmente não entender o que eu falei - ele estaria no lugar de eventualmente perguntar algo do tipo. Por exemplo, todos esses exemplos, meio inadequados que acabei de dar aqui, eles marcam como a moral permeia, do ponto de vista empírico, todas as interações sociais e, na área de segurança pública, orienta o que é adequado ou não. Para essa discussão, não precisa estar necessariamente preocupado com discussões filosóficas sobre moral. Para acionar a categoria, digamos, moral e para entender melhor os conflitos ou os problemas de segurança pública nas nossas pesquisas, a gente não precisa entrar nisso, mas precisa se preocupar em entender adequadamente como as pessoas se orientam para agir em suas diferentes formas.

Nesse sentido, essa problemática da moral é bastante importante. O livro da Lucía Eilbaum²⁴ Sobre a administração de conflitos em Buenos Aires, na Argentina, ela aborda isso, é um pouco diferente da minha perspectiva no plano mais abstrato, mas não importa. A questão central não é esse plano mais abstrato, como estou propondo, é a capacidade de ela entender melhor as diferenças de como os processos de administração de conflitos se dão e como eles são explicados, sendo mais ou menos melhor, ou pior justificados, mas independente do sentido atribuído, como são explicados, como eles fazem sentido.

Na questão da cidadania, toda a problemática do reconhecimento que aparece nos meus trabalhos, aparece no trabalho do Lobão²⁵, que foi meu orientando. Ele era um “fanático” pelo trabalho de campo, cheguei a ter que proibir o Lobão de ir para o campo. Eu achei que tinha conseguido, mas, na defesa, descobri que ele me enganou. Na defesa, ele deu um exemplo que ele teve acesso depois que o campo supostamente teria terminado. Mas a minha preocupação com os trabalhos do campo do Lobão, é que ele precisava concluir a tese e ele sempre queria ver uma coisa a mais, que ele poderia fazer depois, como se sabe, a tese tem prazo.

Mas voltando ao tema, o Lobão trabalha de uma maneira muito interessante com essa problemática do reconhecimento, onde há uma dimensão moral no respeito aos direitos de populações ribeirinhas, quilombolas, e outras várias circunstâncias, todas com exemplos da questão da moral. Essa problemática que citei, e que o Lobão se ocupa, é algo que tem me preocupado há muito tempo e aparece pela primeira vez de uma maneira muito acentuada no livro “Direito legal e

²⁴ EILBAUM, Lucía. *O Bairro Fala: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense*. São Paulo: HUCITEC/ ANPOCS, 2012.

²⁵ Professor do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito PPGSD, integra o Instituto de Estudos Comparados sobre Administração de Conflitos (INCT-InEAC) da Universidade Federal Fluminense. (...) *Tem interesse na interface entre o Direito e Sociedade, em objetos vinculados à justiça socioambiental, à construção legal de identidades, à administração alternativa de conflitos, à jusdiversidade e à interlegalidade em contextos pós-coloniais.* (Texto do CV Lattes.)

insulto moral”, o original é de 2002, embora se tenha mais acesso à edição de 2011, porque ela está disponível para download gratuito na internet. No livro, falo da substância moral das pessoas dignas ou da dignidade, que está relacionada a uma questão do mérito enquanto valor, é importante nas interações sociais de uma maneira geral.

BLM: E como você entende essas matrizes, que aqui você chama de mais abstratas, em relação ao que nós no InEAC trabalhamos? Pergunto por que no próprio nome o Instituto carrega a Administração de Conflitos como significado e, digamos que essa categoria está mais ligada a uma tradição americana, onde a remediação e mediação de conflitos é uma prática, em oposição a uma tradição, como no Brasil, que trabalha mais no sentido da “pacificação”?

LRCO: Aí são várias questões, a mediação tem uma forma diferente de abordar o conflito e as instituições que administram o conflito nos Estados Unidos, não só o Judiciário, mas a começar pelo Judiciário, valorizam o ponto de vista daquele que é aquele que o direito chama, dos jurisdicionados, do cidadão.

O nosso direito não valoriza o ponto de vista do cidadão, assim como as nossas instituições de justiça também não valorizam. Então, há uma diferença grande aí. Uma frase que os juízes americanos repetem muito é: “não é suficiente que uma decisão judicial seja justa, ela deve parecer justa”. O termo que eles usam, e que em geral eu traduzo como “equânime” é “*fairness*” e “*fair*”. É parecido na Inglaterra porque o direito da Common Law, que vale nos dois lugares, como aparece no livro do Garapon²⁶, chama atenção para o fato de que nessas sociedades o direito está primeiro na sociedade e depois no Estado, você tem essa inversão. E “*Fairness*” é um conceito filosófico, um conceito mais abstrato, mas é também uma categoria nativa como discutimos antes. Nessas sociedades as pessoas falam se é um “*fair price*” (se é um preço justo ou não) e, no geral, as coisas podem ser avaliadas como sendo adequadas ou não adequadas, as pessoas podem dizer se é, ou não, “*fair*”.

Na sociedade americana que eu tenho mais experiência as pessoas são muito atentas aos direitos dos outros. Uma vez eu estava andando na rua, em Cambridge, acho que foi nos anos 1990, numa das vezes que eu voltei lá e estava com a família. Estávamos eu, minha mulher e minhas duas filhas andando numa calçada na cidade onde nós tínhamos morado bastante tempo antes. Logo, uma senhora que vinha na direção oposta nos parou e deu uma bronca cabal porque nós estávamos ocupando toda a calçada, o que era um abuso. Essa questão da preocupação com o espaço do outro, que é muito diferente daqui. Mas veja, não estou fazendo nenhum julgamento de valor comparando como nós fazemos aqui, mas chamando a atenção para a diferença, para as morais envolvidas.

Um outro evento parecido foi em Washington, eu tinha ido à uma reunião da associação americana de antropologia, fiquei num hotel mais afastado e andava bastante para chegar lá. No caminho, numa calçada estreita, estava uma mãe com dois filhos sentados em seus triciclos. Como eles estavam ocupando toda a calçada, eu passei sem reclamar, botando um pé na rua, e a mãe das crianças se desculpou milhões comigo por causa do abuso de ela deixar as crianças tomando a calçada só para eles.

²⁶ “Julgar nos Estados Unidos e na França: cultura jurídica francesa e common law em uma perspectiva comparada”. De Antoine Garapon, Ioannis Papadopoulos. Editora Lumens Juris.

Existem diferenças grandes que nós encontramos dentro de um mesmo país. Por exemplo, o Brasil é um país com muitas diferenças e, às vezes, a gente tem dificuldade de entender o que está acontecendo numa cidade diferente. Eu sou uma pessoa muito urbana, tenho muita dificuldade na área rural, na mata então, nem se fala, e eu já fiz pesquisa com sociedades indígenas. Mas para mim, nesse aspecto é um sacrifício. Uma vez que eu estou lá, eu me encanto com as questões locais e isso é relativizado. Mas me adaptar é um sofrimento, andar no mato como as pessoas andam lá.

BLM: Essa questão sobre o senso de justiça que você trouxe, me traz lembranças vívidas, o “*fairness*” e a busca dele chega a ser institucionalizado, ou ao menos internalizado pelos indivíduos. Em alguns pleitos que eu tinha no meu trabalho, na loja em Londres, eu tive que aprender como se administram os conflitos interpessoais. Eu nunca poderia levar um problema com um colega de trabalho para um superior antes de tentar resolver com o colega em questão. Não poderia, por exemplo, falar de um problema que tive com supervisor do departamento com o gerente antes de tentar resolver diretamente com o supervisor. Via de regra, as pessoas não acusavam o outro de ter feito algo, como um fato indiscutível, se falava mais que as ações de uma pessoa geraram sentimentos negativos para você. Essas formas, de maneira geral, valiam para todos.

LRCO: Interessante isso que você está falando, porque aqui no Brasil a gente também tem parâmetros de justiça, mas a diferença, levando em conta o que você disse, é que aqui não é claro quem tem direito ou quem tem privilégio, como cada um deve se organizar. Lá isso é mais claro, o que não quer dizer que lá não tenha confusão também, tanto na Inglaterra, quanto nos Estados Unidos. Como você chamou a atenção na questão do sentimento, porque o sentimento vai ter um lugar, mas é um lugar relativo, você não pode justificar tudo com sentimento.

Por exemplo, você não poderia agredir alguém por causa de um sentimento. De toda forma, você se sentir ofendido é significativo, evidente. É razoável que a outra pessoa não faça a mesma coisa de novo. Mas, às vezes, eles têm dificuldade, como era nas pequenas causas na minha pesquisa, de classificar, ou de expressar certas ofensas ao sentimento como uma quebra de direito. Isso aparece na minha tese e em algumas outras coisas que eu escrevi. O insulto, no contexto americano, era em grande medida invisibilizado nas instituições judiciais. O tratamento inadequado, de um fato que não envolveu uma agressão física ou algo facilmente materializável, era muito difícil de ser construído como uma quebra de Direito que merecesse reparação. Isso aparecia de forma mais clara, no caso da minha pesquisa, nas causas com menos de 50 dólares, nessas causas, se o autor fosse bem-sucedido, ele ia, no máximo, recuperar o que gastou só para dar andamento no processo. Então, não fazia sentido você achar que a pessoa entrou com um processo só para gastar dinheiro e eventualmente conseguir reembolso pelo que gastou para entrar com a causa. Mas essas coisas são bem interessantes.

Um exemplo interessante do que estamos falando é o estereótipo que nós temos no Brasil em relação aos franceses e, eu aprendi melhor sobre esse estereótipo lendo no livro do Philippe d'Iribarne, que eu mencionei sobre os trabalhadores da indústria automobilística, o título do livro é “A Lógica da honra”. Eu comprei porque estava interessado nessa questão, “la logique de l'honneur” é o título do livro. Ele descreve os conflitos entre os operários da França, falando do estereótipo.

Eu já ouvi várias vezes de brasileiros aqui no Brasil que, em conflito com franceses, que os franceses falam muito, mas quando você ameaça partir para as vias de fato - para usar a linguagem

popular - eles “afinam”, expressão que se usa, é como se fosse uma reação de covardia. Lendo esse livro, eu aprendi que eles nunca deixam chegar às vias de fato porque isso é uma derrota da razão para quem está argumentando, isso é uma vergonha, do ponto de vista deles. Se você está nesse diálogo, é para você fazer prevalecer o argumento. Não tem nada a ver com covardia, é uma má interpretação, do meu ponto de vista. São essas pequenas interações que ajudam a exemplificar essa discussão sobre a moral.

BLM: Bom, acho que cobrimos os temas que tínhamos escolhido para entrevista, de sua trajetória e principalmente das questões de sua tese de doutorado, que esperamos estar brevemente disponível como livro e em português! Professor Luís, agradecemos imensamente pelo seu tempo e pela conversa agradável e com bastantes reflexões que serão muito úteis para os leitores da nossa revista.